

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA ECONÔMICA**

A Rosa dos Ventos dos Sertões do Norte
Dinâmicas do território e exploração colonial
(c. 1660 – c. 1810)

LEONARDO CÂNDIDO ROLIM

São Paulo

2019

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA ECONÔMICA**

A Rosa dos Ventos dos Sertões do Norte
Dinâmicas do território e exploração colonial
(c. 1660 – c. 1810)

VERSÃO CORRIGIDA

Leonardo Cândido Rolim

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em História Econômica do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo para a obtenção do título de Doutor em História Econômica.

Orientadora: Prof^a Dr^a Iris Kantor

São Paulo

2019

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo na Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

R748r Rolim, Leonardo Cândido
A Rosa dos Ventos dos Sertões do Norte: dinâmicas do território e exploração colonial (c.1660 - c. 1810) / Leonardo Cândido Rolim ; orientadora Iris Kantor. - São Paulo, 2018.
219 f.

Tese (Doutorado)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Departamento de História. Área de concentração: História Econômica.

1. Colonização. 2. Sertões. 3. Território. 4. Projetos . 5. Norte. I. Kantor, Iris, orient. II. Título.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

ENTREGA DO EXEMPLAR CORRIGIDO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Termo de Ciência e Concordância do (a) orientador (a)

Nome do (a) aluno (a): Leonardo Cândido Rolim

Data da defesa: 11/03/2019

Nome do Prof. (a) orientador (a): Iris Kantor

Nos termos da legislação vigente, declaro **ESTAR CIENTE** do conteúdo deste **EXEMPLAR CORRIGIDO** elaborado em atenção às sugestões dos membros da comissão Julgadora na sessão de defesa do trabalho, manifestando-me **plenamente favorável** ao seu encaminhamento e publicação no **Portal Digital de Teses da USP**.

São Paulo, 04/10/2019

(Assinatura do (a) orientador (a))

ROLIM, Leonardo Cândido. **A Rosa dos Ventos do Sertão do Norte:** dinâmicas do território e exploração colonial. Tese apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo para obtenção do grau de Doutor em História Econômica.

Aprovado em:

Banca Examinadora:

Profª. Dra. Iris Kantor

Julgamento: _____

Instituição: USP

Assinatura: _____

Prof. Dra. Carmen Margarida Oliveira Alveal

Julgamento: _____

Instituição: UFRN

Assinatura: _____

Prof. Dr. Fabiano Vilaça dos Santos

Julgamento: _____

Instituição: UERJ

Assinatura: _____

Prof. Dr. Pedro Luís Puntoni

Julgamento: _____

Instituição: USP

Assinatura: _____

Prof. Dr. Manoel Fernandes Souza Neto

Julgamento: _____

Instituição: USP

Assinatura: _____

Para Val, com amor.
Pela “Luz dos olhos” de sempre

Para meus pais, Keila e Marcelo, com amor e respeito.
Pela compreensão, torcida e todo tipo de apoio

Para Francisco Dilmar Rodrigues da Silva
(Chico Dilmar, Vovô)
(*In memoriam*)
Que foi morar em um sertão antes de ver seu primeiro neto “virar doutor”.

Para Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Vana Rouseff.
Que mudaram, para sempre, os Sertões do Norte.

AGRADECIMENTOS

Esta tese foi escrita e reescrita em quatro cidades diferentes. Entre 2014 e 2018, morei por períodos bastante desiguais em São Paulo, Florianópolis, Fortaleza e Mossoró – aliás, foi nesta última onde tudo começou, com a escrita do projeto, que dividia meu tempo com a pesada carga horária de professor substituto. Passando por todas elas, findei voltando a Mossoró e me estabelecendo como professor efetivo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte bem no meio do percurso.

Ao longo do doutorado, foi necessário acumular dívidas e acredito que a tese é o melhor pagamento para todas elas. No entanto, é preciso nomear e agradecer os antigos credores para quitar o débito. Felizmente são muitos, porque o endividamento trouxe como bônus os laços que pretendo conservar, mesmo que alguns sejam a distância.

À professora Iris Kantor, orientadora desta tese, por ter escutado um nervoso desconhecido nos idos de 2012, no VI Encontro Internacional de História Colonial, em Belém do Grão-Pará e, depois de um ano e meio de diálogo, tê-lo recebido no programa de Pós-graduação em História Econômica da USP. Agradeço principalmente pela paciência e compreensão que teve com um doutorando-cigano que, depois de passar por São Paulo e Florianópolis, por fim se fixou nos Sertões do Norte, tendo que se afastar quase que completamente de São Paulo. Espero que um dia eu mereça carregar a responsabilidade de ter sido orientado por uma historiadora tão brilhante, uma professora tão dedicada e uma pessoa tão solícita.

Ao amigo Mozart Vergetti Menezes, meu orientador no mestrado, por “virar de cabeça para baixo” o esboço do projeto de doutorado, dando assim a indicação necessária para o início da pesquisa.

Aos professores com os quais pude cursar disciplinas em diferentes momentos do doutorado: Fernando Antônio Novais, Rogério Forastieri da Silva e Pedro Puntoni, Jean-Marc Besse (do Centre National de la Recherche Scientifique – CNRS), Pablo Oller Montserrat e Vera Ferlini, Diogo Ramada Curto (Universidade Nova de Lisboa) e Maria de Fátima Costa (UFMT). Todos contribuíram com suas disciplinas para as reflexões desta pesquisa.

Agradeço à professora Beatriz Siqueira Bueno (FAU-USP) e aos professores Rodrigo Ricupero (DH-USP) e Manoel Fernandes Sousa Neto (DG-USP) pelas críticas no exame de qualificação.

À banca de defesa, formada pela Professora Carmen Alveal (UFRN) e pelos professores Fabiano Vilaça dos Santos (UERJ), Manoel Fernandes Sousa Neto (DG-USP) e Pedro Puntoni (DH-USP), eu agradeço a generosidade, o bom debate, as críticas e sugestões ao trabalho.

Aos servidores das bibliotecas as quais consultei, de quem não guardo os nomes, mas que aqui deixo representados pelas instituições: Biblioteca Florestan Fernandes, Cátedra Jaime Cortesão e Centro de Apoio à Pesquisa Histórica Sérgio Buarque de Holanda na FFLCH-USP; Biblioteca da FAU-USP; Biblioteca Central da Escola Politécnica-USP; Casa de Portugal em São Paulo, Instituto de Geociências-USP e FEA-USP; Biblioteca Central Reitor Padre Sático na UERN. Na Cátedra Jaime Cortesão, contei com estrutura para escrita, pesquisa e debates. Agradeço a presteza dos bolsistas Leonardo Saad (Léo), Eduardo Ramos (Dudu), Marina, Lígia Torres, Fabrício, Felipe (Baía).

Ao Assis “Gordo” e Andréa pelos três meses que me acolheram em seu apartamento na Vila Guilherme, Zona Norte, e porque compartilhamos muitas vezes as durezas da vida em São Paulo.

Aos amigos do CRUSP (onde morei clandestinamente quase 5 meses e me hospedei incontáveis vezes), que ajudaram a segurar a barra nos fins de semanas recluso dentro da USP. Thiago, Dheisson, André, Tadeu e Cia. Promovem risadas até hoje a cada vez que, por acaso, lembro das histórias vividas e ouvidas. Devo um agradecimento especial ao amigo Thiago Dias pelas hospedagens, pelas longas conversas sobre o sistema colonial e pelo jeito abusado.

Eu realmente perdi a conta de quantas vezes voltei a São Paulo, depois de mudar definitivamente em janeiro de 2016. Por sorte, entre “a Augusta e a Angélica, eu encontrei a Consolação” em camaradas que fazem valer a pena cada retorno à cidade, que me provoca sentimentos completamente contraditórios: Fernando Ribeiro, Rogério Beier e Célia Regina, Otávio Júnior, Carlos Alberto Borba, Lucas Montalvão, Carlos Fernando Quadros, Breno Ferreira, Gustavo Tuna, Hyllo Nader, Juliana Henrique, Renata Freitas, Ana Maria, Eduardo Peruzzo, Valter Lenine, Rafael Coelho, Natália Tammone, Luís Otávio Tasso e Bruno Vilagra.

Aos amigos que acumulo de outras viagens que (eu sei) torceram: Sylvia, Bruno César, Fabíolla, Laércio e Jon, João Paulo e João Aurélio, Luiz Fernando, Ana Lunara, Patrícia Dias, Lívia Barbosa, Clóvis Jucá, Gabriel Parente, Rafael Ricarte, Adson Rodrigo, Halyson, Manuela, Rafaell.

Aos companheiros do Departamento de História/Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, agradeço a compreensão dos últimos meses. Francisco Linhares, Carlos Torcato, André Seal, João de Araújo, Valdeci Santos, Aryana Costa e Marcílio Falcão.

Agradeço especialmente aos amigos Fabiano Mendes e Lindercy Lins, do podcast “Olic”, a convivência diária com as risadas de sobrevivência e a revisão urgente do texto.

A todas e todos os discentes do curso de História/Campus Central da UERN. Os que foram, os que são e os que virão.

Preciso, além de dedicar a tese, agradecer a paciência de meus pais e de minha companheira com as alterações de um humor, que já não é dos melhores.

Por fim, agradecê-la é muito pouco. Nos momentos de cansaço ela foi compreensiva, nas horas difíceis ela injetou ânimo e na comemoração ela ficou até de amanhecer o dia. Obrigado por tudo, meu amor.

*Por ser de lá
Do sertão, lá do cerrado
Lá do interior do mato
Da caatinga do roçado.
Eu quase não saio
Eu quase não tenho amigos
Eu quase que não consigo
Ficar na cidade
Sem viver contrariado.
Por ser de lá
Na certa por isso mesmo
Não gosto de cama mole
Não sei comer sem torresmo
Eu quase não falo
Eu quase não sei de nada
Sou como rês desgarrada
Nessa multidão
Boiada caminhando a esmo*

Lamento Sertanejo
*Dominguinhos e Gilberto Gil
(Álbum Refazenda, 1975)*

*Medo
Meu boi morreu
O que será de mim?
Manda buscar outro, maninha
Lá no Piauí*

**Auto de natal do bumba meu
boi ou boi surubi.** In: Gustavo
BARROSO. *À Margem da
História do Ceará*. 3ª ed. Rio –
São Paulo – Fortaleza: ABC
Editora, 2004. p. 99.

RESUMO

Esta tese analisa os processos de conquista e colonização dos Sertões do Norte, entre 1660 e 1810, para entender como as dinâmicas do território e a exploração colonial desses sertões formaram uma região fundamental para a consolidação de uma matriz territorial na América Portuguesa. Foi a partir da conjuntura de expansão das conquistas atlânticas de Portugal, em meados do século XVII, que as dinâmicas dos territórios situados no interior do continente, foram alvo de incursões, em busca de riquezas minerais, indígenas para escravizar e terras para criar gado. Entendemos, neste trabalho, essa zona de expansão fronteiriça entre o sudeste da capitania do Maranhão e o noroeste das capitanias de Pernambuco e Bahia, como uma região que possuía características em comum, os Sertões do Norte. Ao longo do século XVIII, os movimentos de conquista e o estabelecimento da colonização nessa área geraram conflitos e disputas jurisdicionais entre agentes administrativos dos corpos civil e eclesiásticos, além de ter sido objeto de projetos e políticas de colonização por parte de funcionários ilustrados.

Palavras-chave: Exploração Colonial; Ilustração; Pecuária; Sertões do Norte; Território.

ABSTRACT

This thesis analyses the processes of conquest and colonization of the “Sertões do Norte” between 1660 and 1810 to understand how the dynamics of the territory and the colonial exploration of these sertões formed a fundamental region for the consolidation of a territorial matrix in Portuguese America. It was from the mid-17th century expansion of the Atlantic conquests of Portugal that the dynamics of the interior territories of the continent were incursions in search of mineral wealth, indigenous to enslave and land to raise cattle. This area of frontier expansion between the southeaster captaincy of Maranhão and the north western captaincies of Pernambuco and Bahia, as a region with characteristics in common, the Sertões do Norte. Throughout century XVIII the movements of conquest and the establishment of colonization in this area generated conflicts and jurisdictional disputes between administrative agents of the civil and ecclesiastical bodies, besides being object of projects and policies of colonization by enlightened officials.

Key-words: Colonial Exploration; Illustration; Livestock; Sertões do Norte; Territory.

Lista de Mapas

Mapa 01: Vilas da Capitania do Piauí em 1760

141

Introdução	1
 Capítulo 1 – A Conformação dos Sertões do Norte na conjuntura post bellum (1654-1711)	 9
Vários sertões, muitas conquistas	10
<i>Os Sertões (do Norte) na historiografia</i>	10
<i>A interiorização da empresa colonial</i>	16
Fronteiras, jurisdições, conflitos	35
<i>As fronteiras na historiografia</i>	36
<i>Os conflitos entre Maranhão e Pernambuco pela jurisdição do Ceará na segunda metade do século XVII</i>	42
<i>Outras jurisdições e os mesmos conflitos: as criações dos bispados de Olinda e São Luís</i>	53
 Capítulo 2 – Ordenamento da conquista e disputa pela Ibiapaba (1695-1719)	 56
A busca por “um caminho para o Estado do Brasil”	58
As (in)justas guerras e as questões de terras: interiorização da conquista e disputa pela Ibiapaba	65
<i>A interiorização como empreendimento</i>	66
<i>Para dar uma cruelíssima guerra: disputas pela Ibiapaba, suas terras e seus índios</i>	72
 Capítulo 3 – A fábrica pastoril e a matriz territorial (1697-1750)	 87
A sede por terras e a violência da conquista: o caso dos Garcia D’Ávila	89
A geografia do pastoreio: circuitos mercantis e querelas jurídicas	103
<i>A “expulsão” do gado do litoral e a conquista dos sertões “ao passo do boi”</i>	104
<i>Currais, fazendas, feiras, oficinas de carnes secas e curtumes</i>	110
<i>“Gado do vento”, escravos fugidos e roubo de gado nos Sertões do Norte: as querelas da pecuária na justiça dos sertões</i>	118
 Capítulo 4 – Governo, ilustração e projetos coloniais (1719-1810)	 129
“É muito de louvor o zelo com que este Prelado procura o bem destas suas ovelhas”: os Sertões do Norte na pena do poder eclesiástico	131
<i>O estabelecimento da Igreja nos sertões (c. 1670 – c. 1710)</i>	132

<i>As disputas pela jurisdição espiritual nos Sertões e o caso do povoado de Parnaguá</i>	138
Governadores, capitães-mores e ouvidores no desenho dos territórios sertanejos	145
<i>“Só com a justiça de ouvidor geral se pode conservar à Vossa Majestade esta capitania”</i>	145
<i>Duas vilas para os Sertões do Norte: Moucha e Icó</i>	155
<i>As demarcações do Piauí e os limites com o Ceará</i>	159
Ilustração, projetos e exploração colonial	166
<i>Descrições, notícias e relatos: projetos de colonização na pena dos homens de governo</i>	167
<i>João da Silva Feijó e Vicente Dias Cabral: os naturalistas dos Sertões do Norte</i>	172
Considerações Finais	177
Fontes	182
Bibliografia	195

Introdução

Em 21 de maio de 1665, na cidade do Salvador, o escrivão das sesmarias, Gonçalo Pinto de Freitas, registrou a petição do alferes Sebastião Barbosa d’Almeida que, em nome de sua irmã, Maria Barbosa d’Almeida, solicitou a confirmação de uma data de sesmaria situada no Rio São Francisco, capitania de Pernambuco. Acompanhava a petição o despacho do próprio vice-rei do Brasil, D. Vasco Mascarenhas, no qual endossava os argumentos da solicitante, explicando que a terra lhe fora passada por Jerônimo Serrão d’Almeida e que

[...] em virtude da dita data [de terra] povoou toda da era de 1632 em que se lhe foi concedida a dita data até a tomada que o inimigo holandês fez ao Rio de São Francisco, com a qual ocasião mandou retirar os gados para não serem tomados do dito inimigo holandês, como fizeram aos mais circunvizinhos ¹

Depois de expulso o “inimigo holandês”, a sesmeira fez chegar ao vice-rei uma petição para reaver sua terra ocupada por outros conquistadores. Maria Barbosa d’Almeida nos informa os limites da sua sesmaria:

[...] do Riacho Upanema até a Serra e o Morro do Jacioba, que está junto da Lagoa e ribeira do dito Rio de São Francisco, onde Lourenço de Brito Corrêa antigamente teve um curral de gado. E para o Sertão do Norte, quatro léguas de terra, segundo o rumo de leste que será o que pouco mais ou menos haverá mister para ficar em quadra a dita data ².

A petição de Maria Barbosa d’Almeida evidencia quatro aspectos fundamentais dos processos de conquista e colonização do interior da América Portuguesa. O primeiro aspecto diz respeito à incorporação efetiva dos Sertões do Norte nas dinâmicas de avanço da empresa colonial depois das guerras contra os holandeses pela retomada das Capitânicas do Norte do Estado do Brasil. Um segundo aspecto concerne à ação direta das instâncias administrativas na distribuição de terras, seja doando e confirmando datas de sesmarias, seja intercedendo em favor dos conquistadores no processo de expulsão e escravização das populações indígenas. O terceiro aspecto a ser notado é a importância da pecuária como vetor econômico da expansão. Por fim, o depoimento da sesmeira explicita a violência do processo de conservação da

¹ REGISTRO de uma Confirmação que o Senhor Vice-Rei deste Estado deu a Maria Barbosa d’Almeida, de uma data de terra Riacho Upanema (sic) até a Serra do Jacioba. In: **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional** – vol. XXII. Typ. Arch. de Hist. Brasileira: Rio de Janeiro, 1933. p. 163.

² *Ibid.* p. 163-164.

propriedade da terra seja no contexto da ocupação holandesa, seja após a expulsão destes, observadas nas disputas entre os curraleiros e os grandes proprietários ³.

Como uma verdadeira Rosa dos Ventos, os Sertões do Norte apontavam suas setas em várias direções, ao mesmo tempo em que centralizam o movimento. A imagem da Rosa dos Ventos para descrever o processo de conquista e colonização do Piauí, foi evocada pelo historiador Pedro Octávio Carneiro da Cunha, ao se referir à vila da Mocha (Piauí) que, criada em 1718, “[...] ficara sujeita no temporal ao Maranhão, no espiritual, a Pernambuco, no judicial, à Bahia. Era uma rosa- dos-ventos, típica daquelas paragens que iriam ajudar a unir o Grão-Pará ao Nordeste”⁴.

O objetivo da tese é demonstrar como essa região constituiu-se numa zona estratégica de comunicação e comércio entre o Estado do Brasil e o Estado do Maranhão e Grão Pará em diferentes conjunturas de exploração colonial. Procuramos acompanhar as diferentes disputas de jurisdição que vieram a definir a efetivação da presença metropolitana numa região afastada da costa litorânea, embora visceralmente conectada com os portos atlânticos. Desde a primeira disputa de jurisdição pela capitania do Ceará entre os governos da capitania de Pernambuco e do Estado do Maranhão; passando querela acerca do controle da mão de obra indígena na região da serra de Ibiapaba entre missionários e os capitães da conquista; e finalmente mediando as tensões relacionadas com exercício do poder eclesiástico em confronto com os poderes locais.

A conformação dessa região do ponto de vista geoestratégico pode ser identificada numa abordagem de longa duração entre 1660 e 1814. Entretanto, para lidar com esse tempo longo, situamos quatro conjunturas principais que, do nosso ponto de vista, apresentam especificidades, correspondendo cada uma aos capítulos da tese. Assim, o recorte temporal inicia-se com a expulsão definitiva dos holandeses das Capitanias do Norte do Estado do Brasil, momento em que os agentes coloniais do Estado do Maranhão e Grão-Pará e da capitania de Pernambuco começam a disputar o território dos sertões do Ceará; e termina com o estabelecimento da Corte portuguesa no Brasil, quando a relação entre a colônia e a

³ Conforme apontou Evaldo Cabral de Mello, após a expulsão dos holandeses instaura-se uma disputa pela propriedade dos antigos engenhos abandonados e logo depois comprados/ocupados por aliados dos holandeses. O historiador denominou tal problemática decorrida da expulsão dos holandeses e, conseqüentemente, os pedidos para reaver suas fábricas, de “a querela dos Engenhos”. A situação da sesmeira Maria Barbosa d’Almeida pode apontar para uma “querela dos currais”, com motivos similares. Cf. Evaldo Cabral de Mello. *A querela dos engenhos*. In id. **Olinda Restaurada: Guerra e Açúcar no Nordeste, 1630-1654**. 3ª ed. São Paulo: 34, p. 317-373.

⁴ Pedro Octávio Carneiro da Cunha. [1969] *Política e administração de 1640 a 1763*. In: Sérgio Buarque de Holanda (Dir.). **História Geral da Civilização Brasileira** – Tomo I: A Época Colonial – volume 2 (Administração, Economia e Sociedade). 12ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008. p. 51.

metrópole se invertem sob impulso da crise do antigo sistema colonial. Não por acaso, em 1814, o Piauí é elevado à capitania autônoma e desmembrado do Maranhão.

O corpo documental da tese é constituído por diferentes fundos e coleções de depositadas em arquivos portugueses, especialmente no Arquivo Histórico Ultramarino, disponibilizadas em formato de CD-ROOM via projeto Resgate Barão do Rio Branco ⁵, mas atualmente disponíveis na Biblioteca Nacional Digital ⁶. É válido acrescentar que foram consultados tanto os documentos avulsos quanto os códices.

Dada a natureza do objeto de pesquisa, consultei documentação referente às capitanias da Bahia, Ceará, Grão-Pará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte. O arranjo dessa documentação coloca questões importantes para o historiador das dinâmicas territoriais no período colonial, uma vez que a organização documental não expressa adequadamente a geografia política-administrativa experimentada pelos diferentes atores nos 150 anos de constituição dos Sertões do Norte.

Desde o início da pesquisa, percebemos que o arranjo documental – orientado pela lógica das capitanias como “proto-estados” da republicana federativa brasileira – não nos permitiria explorar a problemática da tese ⁷. Assim, por intermédio dos catálogos de verbetes, índices onomásticos, topográficos e de assuntos, consultamos a documentação sobre os conflitos de jurisdição em lugares improváveis a partir do cruzamento de referências na bibliografia do tema e dentro dos próprios catálogos. Muitas referências tiveram de ser cruzadas e rastreadas. Como exemplo, citamos o caso de uma carta do Governador-geral do Maranhão, a qual foi despachada de Belém do Grão-Pará e endereçada a D. João V. No Projeto Resgate, a referência descritiva e o código de classificação estão no Catálogo do

⁵ Cf. Heloísa Liberalli Bellotto. [1988] *Direito à História: a questão da microfilmagem de arquivos coloniais e o Projeto Resgate*. In id. **Arquivos Permanentes**: tratamento documental. 4ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006; Caio César Boschi. *Projeto Resgate: História e Arquivística*. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 38, n. 78, 2018. p. 187-208. Ana Canas Delgado Martins. *A documentação do Arquivo Histórico Ultramarino como património arquivístico comum*. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 38, n. 78, 2018. p. 39-54.

⁶ Cf. <http://bndigital.bn.gov.br/projeto-resgate>

⁷ Thiago Alves Dias chama atenção para a tradição historiográfica inaugurada pelos Institutos Históricos, as “histórias estaduais”, e à recente historiografia portuguesa influenciada pelos estudos de António Manuel Hespanha acerca de freguesias, concelhos e vilas, como influências decisivas para a escassez de pesquisas que abordem um recorte regional em nossa historiografia colonial. Concordamos com sua análise e acrescentamos a ela a questão de arranjo e descrição do fundo documental como fator condicionante das pesquisas. Cf. Thiago Alves Dias. *Para além das capitanias: região colonial, espaço econômico e jurisdição política (séc. XVI-XVIII)*. In: **Territórios & Fronteiras**, Cuiabá, vol. 11, n. 1, jan-jul, 2018. p. 243-261.

Piauí, mas remetem à série da capitania do Grão-Pará. Rastreando os dados, pudemos localizar uma carta do governador do Maranhão, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, remetida ao rei, sobre a jurisdição geográfica (Ceará ou Piauí), a que deviam pertencer os moradores dos Cercos e de Piracurucu ⁸. Ou seja, intui-se que o governador estava prestando serviços em Belém do Grão-Pará, ficando fora do seu posto em São Luís, e despachou sua correspondência “a distância”. Esse exemplo ilustra aspectos da administração colonial, como o deslocamento espacial de sujeitos que ocupavam cargos administrativos ou militares importantes – neste caso de São Luís para Belém –, que implicam na alteração da localização dos documentos na descrição arquivística contemporânea.

O corpo documental é composto por diferentes espécies relacionadas com os fluxos de comunicação política entre as autoridades metropolitanas, coloniais e os súditos ultramarinos. Ative-me especialmente nas cartas diversas, cartas régias, alvarás, ordens régias, consultas (ao Conselho Ultramarino, aos governadores/capitães-mores), pareceres do Conselho Ultramarino, mensagens e bilhetes de Conselheiros do Rei, despachos, solicitações, provisões, alvarás, registros, instruções, requerimentos, ofícios dos governadores/ouvidores/capitães-mores, cartas patentes, e toda sorte de documentos utilizados na comunicação entre o reino e seus domínios constituem fontes para a história político-administrativa. Do mesmo modo, geralmente anexos a algumas dessas cartas, encontramos descrições, memórias, relatos, relações e outras fontes fundamentais para analisar mais de perto os aspectos econômicos, territoriais e demográficos.

A troca de correspondência entre os agentes da administração ultramarina com as diferentes autoridades e instituições locais foi a base da nossa documentação. As memórias, descrições, relatos e outros textos relacionados com informações acerca dos domínios ultramarinos eram anexados à correspondência das autoridades, visando orientar as intervenções da Coroa. O próprio rei se utilizava desse expediente quando solicitava informações sobre suas possessões ultramarinas ou quando simplesmente queria se comunicar com seus súditos sem ter que se preocupar com o teor formal de um alvará ou uma ordem régia.

Parte da documentação do século XVII e início do século XVIII foi publicada nos Anais da Biblioteca Nacional e na revista Documentos Históricos da Biblioteca Nacional nas

⁸ CARTA do governador e capitão-general do Estado do Maranhão, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, ao rei [D. João V], sobre a jurisdição geográfica a que deviam pertencer os moradores dos Cercos e de Piracurucu, no Piauí. AHU_ACL_CU_016, Cx. 4, D. 284. 1747, Outubro, 2, Pará.

décadas de 1930 e 1940 ⁹. Igualmente, destacamos os volumes 66 e 67 dos Anais da Biblioteca, publicados em 1948, que correspondem à transcrição e publicação do Livro Grosso do Maranhão – códice manuscrito pertencente ao acervo intitulado Cartas e Ordens Régias, Alvarás, Provisões, etc. de 1647 a 1745 que fora confrontado com o volume depositado no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro antes de ser publicado em 1948 ¹⁰. Essa documentação nos possibilitou analisar de perto as disputas pela jurisdição da Missão da Ibiapaba.

De maneira pontual, embora fundamental para a construção de nosso argumento, perscrutamos fontes importantes para nossa historiografia colonial como cronistas, viajantes e acadêmicos. É o caso dos textos de Pero Magalhães Gândavo, Frei Vicente do Salvador e Sebastião da Rocha Pitta que devem ser devidamente problematizados cada um dentro de suas especificidades enquanto textos que não compõem um repertório documental administrativo primando pela forma e pela linguagem. Esse também é o caso do Vocabulario portuguez & latino de Raphael Bluteau, ao qual recorreremos para situar categorias e conceitos no contexto setecentista que poderiam perder sua força na leitura contemporânea ¹¹.

Por fim, o importante conjunto documental representado pela obra completa do naturalista João da Silva Feijó (1760-1824) – compilada e organizada pelos professores Magnus Roberto de Mello Pereira e Rosângela Maria Ferreira dos Santos – foi publicada como primeiro volume da coleção Ciência & Império, da Editora da Universidade Federal do Paraná, e é objeto de análise no final da tese ¹². Em última instância, homens como Feijó foram representantes. Em seu estudo introdutório, Magnus Pereira descortina questões

⁹ Erik Lars Myrup. *Governar a distância: o Brasil na composição do Conselho Ultramarino, 1642-1833*. In: Stuart Schwartz. (Org.). **O Brasil no Império Marítimo Português**. Bauru: EDUSC, 2009, p. 268-283.

¹⁰ José Honório Rodrigues informa em sua “Explicação” aos dois volumes que, possuindo a Biblioteca Nacional uma cópia incompleta e tendo-se notícia de cópias mais completas no IHGB, fez-se o pedido de cessão e confrontou-se os dois códices. Rodrigues adverte que não foi feita a conferência com o manuscrito original, pois este se encontra na Biblioteca Pública Municipal de Évora – Portugal. Cf. José Honório Rodrigues. *Explicação. Anais da Biblioteca Nacional* – vol. 66 (Livro Grosso do Maranhão – 1ª Parte). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1948. p. 7-8.

¹¹ Pero de Magalhães Gândavo. **História da Província de Santa Cruz**. (Org. de Ricardo Martins Valle). São Paulo: Hedra, 2008; Sebastião da Rocha Pitta. [1730] **História da América Portuguesa**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011. Frei Vicente do Salvador. [1630] **História do Brasil, 1500-1627**. Brasília: Fundação Biblioteca Nacional/Fundação Darcy Ribeiro/ Ed. da Unb. Raphael Bluteau. **Vocabulario portuguez & latino**: aulico, anatomico, architectonico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 – 1728.

¹² Antes da publicação dos professores Magnus Pereira e Rosângela Santos, a *Imprensa Régia* publicara em 1811 sua Memória Econômica escrita em homenagem ao príncipe regente e o jornal **O Patriota** publicara em 1814 um Ensaio Político acerca do período que passara no Cabo Verde. Ademais, desde o fim do século XIX a Revista do Instituto do Ceará publicou alguns estudos mais pontuais de Feijó sobre o Ceará.

fundamentais sobre as imprecisões acerca da trajetória do naturalista, abrindo novas possibilidades interpretativas dos escritos de João da Silva Feijó ¹³.

Apesar de ser uma espécie documental importante para compor o repertório de uma pesquisa acerca das dinâmicas do território, não chegamos a utilizar a cartografia neste trabalho, dado os aspectos de natureza metodológica. O mapa que aparece no quarto capítulo serve apenas para inteirar o leitor acerca das localizações das vilas nos sertões do Piauí.

No primeiro capítulo, apresentamos os autores com os quais estabelecemos o diálogo historiográfico, dentre os quais destacamos os fundamentais estudos de Capistrano de Abreu e Manuel Correia de Andrade, as obras mais recentes de Evaldo Cabral de Mello, Luiz Mott e Tânia Brandão e sobretudo as pesquisas contemporâneas de Pedro Puntoni, Kalina Vanderlei e Vanice Melo ¹⁴. Procuramos nos cercar da historiografia produzida sobre nosso recorte espacial, embora sejam estabelecidas comparações pontuais, tanto quanto possível, com os sertões baianos e mineiros.

Ao longo do capítulo analisamos a conformação territorial do post bellum (1654) na América Portuguesa, na conjuntura das guerras Restauração entre Portugal e Espanha quando se deu a “viragem atlântica”, principalmente depois da expulsão dos holandeses de Angola e das Capitanias do Norte do Estado do Brasil. Ou seja, durante toda a segunda metade do século XVII, quando se deu o avanço do processo de devassamento do interior da América Portuguesa. É nesse contexto que os Sertões do Norte começaram a se conformar em zona de fronteira aberta impulsionada pelas correntes migratórias portuguesas e pela atividade pastoril, com forte resistência das populações indígenas. A partir da noção de interiorização

¹³ Cf. Antônio José Alves de Oliveira. **João da Silva Feijó e os dilatados sertões**: Pensamento científico e representações do mundo natural na Capitania do Ceará (1799-1816). Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História. Universidade Federal de Santa Catarina. 2014.

¹⁴ João Capistrano de Abreu. **Capítulos de História Colonial & Os Caminhos Antigos e o Povoamento do Brasil**. Brasília: Editora da UnB, 1982; Manuel Correia de Andrade. [1963] **A Terra e o Homem no Nordeste**. 4ª Ed. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1980; Evaldo Cabral de Mello. **A Fronda dos Mazombos – Nobres contra Mascates**: Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Companhia das Letras, 1995; Luiz R. B. MOTT. **O Piauí Colonial**: População, Economia e Sociedade. Teresina: Projeto Petrônio Portela, 1985; Tânia Maria Pires Brandão. [1995] **A Elite Colonial Piauiense**: família e poder. 2ª ed. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012; Pedro Puntoni. **A Guerra dos Bárbaros – Povos Indígenas e a Colonização do Sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720**. São Paulo: Hucitec: Editora da Universidade de São Paulo: FAPESP, 2002; Kalina Vanderlei Silva. **Nas solidões vastas e assustadoras**: A conquista do sertão de Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII. Recife: Cepe, 2010; Vanice Siqueira de Melo. **Cruentas Guerras**: índios e portugueses nos do Maranhão e Piauí (primeira metade do século XVIII). 2011. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia. Universidade Federal do Pará.

do empreendimento colonial, são esmiuçados os conflitos entre os governadores gerais do Maranhão e os capitães-mores de Pernambuco pela jurisdição sobre a capitania do Ceará e as disputas em torno da criação dos bispados de Olinda (Pernambuco) e São Luís (Maranhão), nomeadamente sobre a extensão de seus territórios e o estabelecimento de suas fronteiras.

No segundo capítulo, trataremos do ordenamento da conquista proposto e mediado por funcionários da administração colonial. A análise é centrada em duas situações na conjuntura entre a década de 1690 e a de 1720, quando houve um claro esforço dos governadores gerais do Estado do Brasil e do Estado do Maranhão e Grão-Pará para a abertura de um caminho regular por terra entre os dois Estados da América portuguesa, bem como a longa disputa pela jurisdição da serra de Ibiapaba, onde estava instalada a missão jesuítica que representava um repositório importante de mão de obra para fazendas e currais.

Esses dois momentos serviram para estabelecer definitivamente os Sertões do Norte como uma região que, aos olhos dos agentes da colonização, era fundamental para o controle do território português na América. Nesse período, aconteceram vários movimentos a partir das principais vilas e cidades em direção ao interior do continente em busca de ouro e pedras preciosas, embora, no caso dos Sertões do Norte, o apresamento de índios por antigos sertanistas da capitania de São Paulo tivesse mais força. Na esteira da interiorização da conquista, os agentes da administração colonial procuraram estabelecer, além de um trânsito regular, as primeiras jurisdições territoriais, tendo como objeto de disputa a Ibiapaba. Procuramos entender essa conjuntura a partir de cartas, consultas e ordens régias, que evidenciam as disputas pela Ibiapaba, dentre as quais podemos destacar uma comunicação dos próprios índios ao rei através do superior da missão, na qual argumentam os motivos de quererem permanecer sob jurisdição de Pernambuco.

No terceiro capítulo, aprofundaremos a descrição dos conflitos gerados pela disputa de terras para atividade pastoril que incidiram decisivamente sobre as dinâmicas territoriais dos Sertões do Norte. Ou seja, as querelas em torno de áreas para pastagem do gado que mobizaram os grandes potentados e as autoridades metropolitanas, impulsionando a regulamentação da posse de terra, o estabelecimento da rede fiscal e o controle do contrabando. A violência implicada nesse processo foi um dos aspectos que procuramos interpretar. Tal dinamismo se deve à expansão da fronteira pastoril impulsionada, sobretudo pela demanda de abastecimento nas regiões mineradoras, mas também consolidada pela retomada da produção de açúcar na capitania de Pernambuco. Estes circuitos econômicos transformaram os sertões do Piauí e do Ceará num grande curral, que pela sua localização

geográfica privilegiada (Rosa dos Ventos), abastecia de gado vivo as feiras dos sertões baianos e pernambucanos rapidamente, suprindo de carne os portos atlânticos e as zonas mineradoras, tanto de carne verde quanto de carne salgada. Perscrutamos cartas régias, ofícios, requerimentos, alvarás, atas da Câmara de Salvador e outras espécies documentais que nos permitissem recompor a formação territorial dos sertões a partir das querelas em torno da conquista da terra e atividade pastoril.

No quarto e último capítulo são esmiuçados três níveis de questões que, devidamente conectadas, complementam os aspectos dos processos de conquista e colonização abordados nos capítulos anteriores. Assim, procuramos descrever a implantação da rede eclesiástica, o cotidiano de administração colonial e os planos de desenvolvimento propostos pelos administradores-naturalistas. Também no último capítulo, identificamos tensões suscitadas pela expansão da ação episcopal do bispado do Maranhão que deu lugar a uma série de litígios e confrontos com o bispado de Pernambuco pelo domínio do Piauí. A teia administrativa, fiscal e comarcã, se reforçou com o enraizamento da malha eclesiástica pelos sertões a partir das demandas de curraleiros, negociantes, contratadores de dízimos e moradores de núcleos urbanos que sofriam com os roubos de gado, ataques às fazendas e fuga de escravos, além de ação de bandos que, como se verá, utilizavam a proximidade de jurisdições distintas para fugir da lei. Por fim, no último quartel dos setecentos, a administração dos sertões passa a ser ocupada por homens letrados, que utilizando sua formação, passam a construir projetos e políticas de exploração do território colonial. Esse novo modo de esquadrihar o território colonial encontrou seu auge na atuação de naturalistas na virada para o século XIX. Essas conjunturas que levaram às renovações na exploração colonial, também traziam consigo mudanças na comunicação política. As cartas continuaram sendo a espécie documental dominante, mas acompanhadas de interessantes anexos como: relatos, memórias, descrições, instruções e ensaios. Assim, foi a partir dessa produção de conhecimento sobre os sertões que os ouvidores, capitães-mores, governadores, bispos e naturalistas passaram a sugerir, projetar e algumas vezes executar as novas políticas de colonização no contexto de crise no antigo sistema colonial.

Por fim, cabe uma importante observação. O texto que depositamos como versão final da tese é, basicamente, o mesmo que submetemos à avaliação da banca, contando apenas com reparos de ordem formal e ortográfica. Seguindo conselhos da banca e, infelizmente, compulsoriamente aderindo ao padrão produtivista imposto pela (não) política científica vigente no país, optamos por preparar artigos com mapas temáticos e enviá-los aos periódicos.

Capítulo 1

A Conformação dos Sertões do Norte na conjuntura *post bellum* (1654-1711)

“[...] a respeito de serem os sertões todos portas”¹⁵

O controle do território foi, não obstante a vastidão de terras, objetivo primordial dos agentes da administração colonial. Os processos de expulsão dos holandeses, as “guerras dos bárbaros”, a Restauração de Portugal, descoberta de ouro na virada para o século XVIII e as novas dinâmicas atlânticas representaram mudanças estruturais na colonização portuguesa na América; e uma das mais evidentes consequências foi a interiorização da conquista. O comércio atlântico era o fundamento da empresa colonial, mas uma parte considerável da engrenagem mercantil só funcionava com sua base continental que, cada vez mais, se distanciava do mar abrindo as portas dos sertões e estabelecendo conexões diretas e indiretas.

Ao longo da empreitada, os territórios continentais se dinamizaram como consequência das batalhas entre conquistadores e indígenas, do avanço de missionários, da construção de currais, das doações de terras. Os Sertões do Norte foram se conformando a partir da ação de todos esses agentes na chamada conjuntura *post bellum* – quer dizer, após a definitiva expulsão dos holandeses de Pernambuco em 1654 e se estendendo até a primeira década do século XVIII.

Destarte, neste capítulo analisamos a conjuntura histórica delineada desde os últimos enfrentamentos com os holandeses nos meados do seiscentos, as “guerras dos bárbaros” e as questões acerca da jurisdição sobre a capitania do Ceará, entre as décadas de 1650 e 1670. Esses processos mobilizaram territorialidades pulsantes e representam os primeiros movimentos na direção de uma estabilização da colônia a partir de sua conformação territorial.

¹⁵ CONSULTA do Conselho Ultramarino a D. João V sobre uma carta do desembargador Manuel de Azevedo Soares em que dá conta a Vossa Majestade de se haver feito apreensão em um comboio que ia para as Minas. Lisboa, 21 de maio de 1711. In: **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional** – Vol. XCVI: Consultas do Conselho Ultramarino (Rio de Janeiro e Bahia – 1710-1716). Rio de Janeiro: Gráfica Tupy, 1952. p. 28.

1.1 Vários sertões, muitas conquistas

Em seu *Vocabulario portuguez e latino*, Raphael Bluteau ¹⁶ considerou *sertão* como “região, *apartada do mar*, e por todas as partes metida *entre terras*” ¹⁷. Há um intenso debate sobre a origem da palavra que, apesar de não encontrar consenso, parece apontar para uma ligação com deserto, *desertão* ¹⁸. A imagem evocada na epígrafe deste capítulo nos parece interessante ao trazer a imagem da porta – lugar de passagem que pode ser aberto e/ou cerrado – qualificando os sertões. A consulta do Conselho Ultramarino em que aparece a expressão trata da total falta de controle na passagem de gente e mercadorias nos sertões da Jacobina, porta de entrada/saída para os Sertões do Norte na direção da Bahia. Àquela altura, o desembargador Manuel de Azevedo Soares fazia a apreensão de um comboio que seguia para a zona aurífera, desobedecendo o Regimento das Minas, de 1702, que impedia o comércio com as Minas pelo Caminho Velho do São Francisco, muito embora fosse constantemente desobedecido ¹⁹. Nesta pesquisa, evidenciaremos uma parte importante desses imensos sertões.

1.1.1 Os Sertões (do Norte) na Historiografia

Em seus *Capítulos de História Colonial*, publicado bem no início do século XX, Capistrano de Abreu consolidava a ideia formulada por historiadores setecentistas, reiterada nos oitocentos e que reverbera ainda hoje na produção acadêmica: “as dificuldades de comunicações marítimas entre o Maranhão e o resto do Brasil sugeriram a ideia de criar ali um Estado independente. Isto se ordenou em 1621. Começava no Ceará, próximo ao cabo de

¹⁶ Filho de pais franceses, Raphael Bluteau nasceu em Londres em 1638. Professou na ordem dos teatinos a partir de 1661 e morreu em Lisboa no ano de 1734. Seu “Vocabulário Português e Latino” é a obra de referência mais importante para o vernáculo português no início do século XVIII. Cf. Maria Filomena Gonçalves. *Notas sobre as “Prosas Portuguesas” de Rafael Bluteau e a historiografia lingüística do século XVIII* In: **Filologia e Linguística Portuguesa**, n. 5, p. 7-25, 2002.

¹⁷ Verbete: *Sertão*. In: Raphael Bluteau. **Vocabulario portuguez & latino**: aulico, anatomico, architectonico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 - 1728. vol. 7. p. 613. [Disponível em <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1>]. Consultado em 14/05/2014.

¹⁸ Não é possível neste espaço citar todos os textos que albergam esta discussão. Correndo o risco de não citar algum texto essencial, sugerimos conferir: Janaína Amado. *Região, Sertão, Nação*. In: **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 8, n. 15, 1995, p. 145-151; Lúcia Lippi Oliveira. *A conquista do espaço: sertão e fronteira no pensamento brasileiro*. In: **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, Vol. V (suplemento), p. 195-215, Julho, 1998; Antonio Carlos Robert Moraes. *O Sertão: Um outro “geográfico”*. In: **Terra Brasilis** (Nova Série) – Revista da Rede Brasileira de História da Geografia e Geografia Histórica. 4-5/2003 – Território.

¹⁹ Cf. Ângelo Alves Carrara. **Minas e Currais**: produção rural e mercado interno de Minas Gerais 1674 – 1807. Juiz de Fora – MG, Editora da UFJF, 2007. p. 131.

São Roque, e ia à fronteira setentrional, ainda indefinida, do Pará”²⁰. A ideia sobre a dificuldade de comunicação não é absurda, muito pelo contrário. No entanto, podemos assinalar que a comunicação marítima entre a cidade de Salvador, sede do governo geral do Estado do Brasil, e a cidade do Rio de Janeiro, era relativamente fácil; o que não impediu a criação por mais de uma vez da “repartição sul” – uma jurisdição submetida ao Governador Geral que, todavia, possuía autonomia suficiente para resolver questões que apresentassem urgência²¹.

Outra contribuição importante de Capistrano se refere aos movimentos demográficos para devassamento dos Sertões do Norte. Vale ressaltar que na maior parte da segunda metade do século XVII, o que vagamente se chamava de Piauí era formado por diversos “sertões”: Rodelas, Gurguéia, Poti, Pastos Bons, Parnaíba e até mesmo Piauí. Ou seja, uma área imprecisa que estava localizada a leste da capitania do Maranhão, a oeste dos sertões do Ceará e ao norte dos sertões do médio São Francisco. Vetores de conquista partiram com as mais diferentes motivações e dos mais diferentes lugares das capitanias de Pernambuco e Bahia. No entanto, os entornos da cidade de Salvador e da vila de Olinda seriam seus principais focos irradiadores. Nas palavras do autor:

Se a Bahia ocupava os sertões de dentro, escoavam-se para Pernambuco os sertões de fora, começando de Borborema e alcançando o Ceará, onde confluíam a corrente baiana e pernambucana. A estrada que partia da ribeira do Acaracu atravessava a do Jaguaribe, procurava o alto Piranhas e por Pombal, Patos, Campina Grande, bifurcava-se para o Paraíba e Capibaribe, avantajava-se a todas nesta região. Também no alto Piranhas confluíam o movimento baiano e o movimento pernambucano, como já fica indicado²².

As ideias de conquista e colonização com base nestes movimentos pelos “sertões de dentro” e “sertões de fora” permeou os escritos sobre a conquista dos Sertões do Norte nas décadas seguintes. Seguindo a matriz capistraniana, Manuel Correia de Andrade destacou a importância dos dois polos irradiadores da conquista: “O espaço foi organizado em função dos interesses dos grandes proprietários que, vivendo em Olinda e em Salvador, conseguiam

²⁰ João Capistrano de Abreu. **Capítulos de História Colonial & Os Caminhos Antigos e o Povoamento do Brasil**. Brasília: Editora da UnB, 1982. p. 122.

²¹ Cf. Mônica da Silva Ribeiro. *O Rio de Janeiro pós-Repartição Sul: As transformações no Império Português*. In: Antonio Filipe Pereira Caetano (Org.). **Dinâmicas Sociais, Políticas e Judiciais na América Lusa: Hierarquias, Poderes e Governo (Séculos XVI-XIX)**. Recife: Editora UFPE, 2016. p. 103-134; RIBEIRO, Mônica da Silva. *Divisão governativa do Estado do Brasil e a Repartição do Sul*. In: **Anais... XII Encontro Regional de História ANPUH-Rio, 2006, Niterói. Usos do passado. Niterói, 2006; Vicente Costa Santos Tapajós. A Política Administrativa de D. João III**. Brasília: Ed. da UnB; FUNCEP, 1983. p. 113-114.

²² João Capistrano de Abreu. [1907/1899] **Capítulos de História Colonial & Os Caminhos Antigos e o Povoamento do Brasil...** p. 135.

dos governadores grandes doações de terras depois divididas em sítios e entregues a vaqueiros que se estabeleciam no Sertão”²³. O autor, no entanto, enriquece a abordagem observando que “a grande importância geoeconômica da pecuária extensiva sertaneja decorre do fato de se ter podido ocupar uma grande faixa territorial com uma população bastante reduzida”²⁴. Em sua obra fundamental, *A Terra e o Homem no Nordeste*, o autor destaca a “defesa das rezes nos currais como verdadeiros marcos do avanço do movimento povoador”²⁵. Sem dúvida, já nas primeiras tentativas de avanço da conquista após a expulsão dos holandeses, a pecuária se destacou como seu fundamento econômico.

De acordo com Celso Furtado, a atividade pastoril se constituiu como uma projeção da dinâmica econômica açucareira, localizada no entorno do complexo da zona da mata costeira, principalmente em Pernambuco. Segundo o autor,

(...) a condição fundamental de sua existência e expansão era a disponibilidade de terras. Dada a natureza dos pastos do sertão nordestino, a carga que suportavam essas terras era extremamente baixas. Daí a rapidez com que os rebanhos penetraram no interior, cruzando o São Francisco e alcançando o Tocantins e, para o norte, o Maranhão no começo do século XVII²⁶.

Ou seja, as terras dos Sertões do Norte estavam, do ponto de vista econômico da colonização, disponíveis para a expansão dos agentes mercantis que tinham tendência a incorporar territórios e inseri-los na dinâmica do sistema colonial.

É interessante notar que, em alguma medida, as obras citadas referem-se à conquista dos Sertões do Norte como um intenso movimento no sentido leste-oeste combinado com vetores mais pontuais no sentido sul-norte. Ou seja, passa a ideia de que não houve quase nenhuma movimentação de colonizadores saindo do Maranhão ou do Grão-Pará no sentido oeste-leste. Veremos neste capítulo que muito se tentou e não foram poucas as petições e reclamações relativas às dificuldades de comércio entre São Luís e os Sertões do Norte.

Um dos raros escritos da primeira metade do século XX dedicado exclusivamente à conquista e colonização do Piauí é de autoria do pernambucano Barbosa Lima Sobrinho. Em *O devassamento do Piauí*, o autor faz uma análise caracterizada pela erudição bibliográfica,

²³ Manuel Correia de Andrade [1975]. **O Processo de Ocupação do Espaço Regional do Nordeste**. 2. ed. Recife: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, 1979. p. 43.

²⁴ *Idem*.

²⁵ Manuel Correia de Andrade. [1963] **A Terra e o Homem no Nordeste**: Contribuição ao Estudo da Questão Agrária no Nordeste. 6ª ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1998. p. 168.

²⁶ Celso Furtado. [1959] **Formação Econômica do Brasil**. 34ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. p. 98.

mas também pelo uso sistemático da documentação. Infelizmente, o autor não referencia devidamente suas fontes, prejudicando o rastreamento de suas informações. No entanto, é importante notar que o avanço da conquista naqueles sertões é simultâneo aos mesmos movimentos nos sertões do Ceará. Simultâneos sim, mas não por coincidência. Na verdade, as chamadas “guerras dos bárbaros” se alastraram em diversos pontos dos Sertões do Norte, tendo como vetores diversas frentes de conquistas, causando agitações sem precedentes naquelas áreas e se arrastando por décadas. Segundo Lima Sobrinho,

[...] em 1679, começava a conquista, que ia avançando ao longo dos rios do sul do Piauí. Poder-se-ia compreender que não a encontrasse uma expedição que subisse o Parnaíba, tanto mais quando o povoamento era precário e apenas surgiam as primeiras fazendas, ao longo do Piauí e do Gurgueia ²⁷.

Este ano é o mesmo em que consta a doação da primeira data de sesmaria da capitania do Ceará ²⁸. Nessa conjuntura percebe-se um considerável avanço da conquista que é seguida, como se verá adiante, de uma forte resistência das populações indígenas, principalmente no último quartel do século XVII e no início do XVIII.

Em seu livro sobre a *Expansão Geográfica do Brasil Colonial*, Basílio Magalhães faz uma interessante metáfora acerca da colonização do Piauí: “o que, entretanto, não admite dúvida, é que a ocupação do Piauí foi feita do interior para o mar, como o evidencia a sua forma geográfica, de extenso fundo e exígua horda oceânica, semelhando um saco cheio de boca amarrada” ²⁹. De fato, ao contrário da maior parte dos estados do nordeste brasileiro, que possuem um litoral pelo menos proporcional à largura de seu território continental, o Piauí tem um litoral diminuto. É necessário assinalar que a edição definitiva do livro é de 1935, momento em que o governo Vargas incentivava a instalação de colonos em áreas de frentes pioneiras em direção aos rincões do oeste do país.

Também possuem obras incontornáveis Odilon Nunes e Raimundo Girão, respectivamente historiadores do Piauí e do Ceará, que escreveram nos meados do século XX. Ainda na década de 1950, Girão publicou sua *Pequena História do Ceará* e introduziu uma perspectiva que se somava à ideia de colonização do Ceará por baianos e pernambucanos

²⁷ Barbosa Lima Sobrinho. **O Devassamento do Piauí**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1946. p. 99.

²⁸ Cf. Francisco José Pinheiro. **Notas sobre a Formação Social do Ceará (1680-1820)**. Fortaleza: Fundação Ana Lima, 2008. p. 21-25.

²⁹ Basílio de Magalhães. **Expansão Geográfica do Brasil Colonial**. 4ª ed. São Paulo: Ed. Nacional; Brasília: INL, 1978. p. 289.

pelos sertões de dentro e de fora. Analisando a conquista da capitania na segunda metade do século XVII, o autor escreveu que:

Enquanto dessa forma e tão lentamente se desenrolavam os negócios oficiais na Capitania, sem poder realizar qualquer infiltração mais segura numa irradiação que partisse da sede do governo [da própria capitania], pelo norte vindo do Maranhão e pelo leste-sul vindo de Pernambuco e da Bahia, dois movimentos civilizadores operavam-se, à custa de enormes sacrifícios e coragens ³⁰.

Para Girão existiu um vetor de conquista vindo do Maranhão com importância, embora menor, na colonização do Ceará. O autor não vai além de apontar para a lentidão, dificuldades e coragem do que ele chama de “novos bandeirantes”, “tendo que enfrentar não só a hostilidade do meio físico, aqui e ali agravado pelo fenômeno das longas estiagens ou secas, como especialmente a reação dos silvícolas, sempre infensos à usurpação dos seus campos nativos” ³¹.

Com olhar semelhante, o historiador piauiense Odilon Nunes enxergava os devassadores dos sertões do norte. No primeiro volume de *Pesquisas Para a História do Piauí* ³², o autor aponta, a partir de documentos pouco referenciados, várias tentativas e sucessos de colonizadores, principalmente nos sertões das Rodelas. Segundo Nunes, desde a década de 1660, “expedições punitivas” eram enviadas àqueles sertões para tentar “apaziguar” índios Tremembés, que impediam a consolidação da Missão da Ibiapaba ³³. A novidade no texto de Odilon Nunes é sua discordância com Capistrano de Abreu. De acordo com Nunes, “há documentos que nos fazem afirmar que, antes de 1687, os paulistas que devassavam e colonizavam o Piauí já acrescentavam quantias consideráveis a prêmios reais, não só no Maranhão, como também em Pernambuco” ³⁴.

No âmbito acadêmico, a pesquisa inaugural sobre os Sertões do Norte foi a tese de Luiz Mott sobre *O Piauí Colonial*. Produzido nos anos 1970, o trabalho define uma perspectiva importante, pois demonstra a importância do trabalho compulsório de africanos e indígenas na pecuária – até então se considerava o trabalho livre como único possível para

³⁰ Raimundo Girão. [1953]. **Pequena História do Ceará**. 2ª ed. Fortaleza: Editora Instituto do Ceará, 1962. p. 105.

³¹ *Idem*.

³² A obra possui cinco volumes. Os três primeiros editados em 1966 e os dois últimos editados apenas em 1975 juntamente com a reedição dos três primeiros.

³³ Odilon Nunes. [1966]. **Pesquisas Para a História do Piauí** – Volume 1. 2ª ed. Rio de Janeiro: Artenova, 1975. p. 42-45.

³⁴ *Op. Cit.* p. 46.

uma atividade que possuía tanta liberdade de locomoção. Para o autor, o início da colonização do Piauí tem os seguintes aspectos:

Descoberto por volta de 1674, o Piauí é povoado de maneira diversa das demais Capitânicas: seu solo é conquistado partindo-se do interior (do Rio São Francisco) para o litoral. Foi no vale do Rio Canindé que Domingos Afonso Sertão, considerado como o descobridor destes sertões, funda várias fazendas de gado, sendo a mais importante, a da Aldeia do Cabrobó, que em 1712 é elevada à condição de vila, recebendo o nome de Mocha, sendo instalada somente em 1717, ocasião em que o Governador do Maranhão envia muitas famílias para a nova povoação, inclusive um magote de 300 degredados, com a finalidade de promover seu desenvolvimento ³⁵.

No mesmo sentido, Tânia Brandão afirma que “antes da instalação da Capitania, o território piauiense fazia parte da área identificada como ‘Serão de Dentro’ ou ‘Sertão de Rodelas’, que compreendia as terras situadas a oeste do rio São Francisco” ³⁶. É recorrente também em Mott e Brandão a ideia de Arthur Cezar Ferreira Reis sobre a colonização portuguesa no Vale Amazônico. Para este autor,

Entre 1623, quando Luís Aranha de Vasconcelos, para enfrentar o concorrente estrangeiro, atingiu a região das ilhas, procedeu a sondagens e fez levantar a primeira carta daquele trecho da bacia hidrográfica, obra de Antônio Vicente Cochado, e o ano de 1750, quando se assinou o Tratado de Madri, que legalizaria a obra da irradiação sertanista, realizada por todo o sertão brasileiro, a Amazônia fora penetrada, incessantemente, por sertanistas, colonos, religiosos, autoridades civis, militares, que subiram e desceram rios, vararam ou contornaram cachoeiras, distanciando-se do litoral muitas centenas de léguas ³⁷.

Ferreira Reis, que escreveu trabalhos importantes sobre a colonização da Amazônia, compreendeu sua conquista em dois grandes momentos: antes e depois do Tratado de Madri em 1750. Das primeiras explorações até àquela conjuntura, o autor aponta que os sertões amazônicos foram devassados por diversos conquistadores de diferentes origens (ingleses, irlandeses, espanhóis, franceses, portugueses) e tratava-se muito mais de disputas do controle de acesso àquela região do que uma efetiva exploração econômica e uma montagem do

³⁵ Luiz R. B Mott. **O Piauí Colonial: População, Economia e Sociedade**. Teresina: Projeto Petrônio Portela, 1985. p. 45.

³⁶ Tânia Maria Pires Brandão. [1995] **A Elite Colonial Piauiense: família e poder**. 2ª ed. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012. p. 37.

³⁷ Arthur Cezar Ferreira Reis. *A ocupação do Vale Amazônico*. In: Holanda, Sérgio Buarque de. (Dir.). **História Geral da Civilização Brasileira – A Época Colonial: do descobrimento à expansão**, vol. 1 / tomo 1. 17ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010. p. 288-289.

aparato administrativo colonial. Após o Tratado de Madri, as duas Coroas, mas principalmente a portuguesa, foi impelida a instituir uma sistemática de conquista e colonização neste espaço que fora incorporado ao território de Portugal mais pelas habilidades diplomáticas do que pelo efetivo controle do território ³⁸. De maneira geral, a historiografia para os sertões do norte, produzida até os anos 1980, consolidou esta interpretação – incluídos aí Luiz Mott e Tânia Brandão, entre outros.

Há pelo menos duas décadas são produzidos trabalhos monográficos no âmbito acadêmico acerca dos diversos aspectos das conquistas dos sertões – entre eles a importância das missões das diversas ordens religiosas, as relações entre indígenas e colonizadores no âmbito do trabalho, a aplicação do Diretório Pombalino, as questões administrativas, fiscais e eclesiásticas, etc. Nota-se que os recortes espaciais destas pesquisas detiveram-se, quase em sua totalidade, às capitanias de Pernambuco, Rio Grande (do Norte), Paraíba, Maranhão e Grão-Pará, transferindo automaticamente para os Sertões do Norte as dinâmicas de conquista de áreas próximas do Recife e de São Luís, embora haja exceções.

1.1.2 *A interiorização da empresa colonial*

A conjuntura que se seguiu à definitiva expulsão dos holandeses da capitania de Pernambuco é caracterizada pela historiografia como um período de intenso turbilhão social, político e econômico, intercalados dos processos de acomodação de interesses, nos dois lados do Atlântico. Portugal ainda se reorganizava da recente Restauração (ou Independência como aponta a historiografia lusa) de 1640 e tentava remontar seu império, que naquele momento estava desfigurado depois de sessenta anos de disputas acirradas com os interesses hispânicos ³⁹. Certamente, a reconquista de Angola e de Pernambuco concedeu o fôlego necessário às elites portuguesas para barganhar apoio e sustentar uma posição de importância, mesmo que relativa, no cenário europeu ⁴⁰.

³⁸ Cf. Arthur Cezar Ferreira Reis. **A política de Portugal no Vale Amazônico**. Belém: Oficina gráfica da revista Novidade, 1940; **A Amazônia que os portugueses revelaram** Belém, Pará: Secretaria de Estado da Cultura, 1994.

³⁹ Cf. Joaquim Veríssimo Serrão. **Do Brasil Filipino ao Brasil de 1640**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968; Fernando Bouza-Alvares. **Portugal no tempo dos Felipes: política, cultura, representações (1580-1688)**. Lisboa: Cosmos, 2000; Ana Paula Torres Megiani; José Manuel dos Santos Péres; Kalina Vanderlei Silva. **O Brasil na Monarquia Hispânica (1580-1668)**: Novas Interpretações. São Paulo: Humanitas, 2014.

⁴⁰ Cf. Luiz Felipe de Alencastro. **O Trato dos Viventes: Formação do Brasil no Atlântico Sul (séculos XVI-XVII)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. (Capítulo 6 - *As guerras pelos mercados de escravos* e capítulo 7 - *Angola Brasileira*).

No âmbito desta investigação, importa analisar as consequências dessa conjuntura crítica no Império Português para as dinâmicas de conquista dos Sertões do Norte, ou seja, da interiorização da empresa colonial. É necessário apontar que, até os meados do século XVII, nenhuma tentativa perene de colonização entre a cidade do Natal, na capitania do Rio Grande, e a ilha de São Luís, cabeça do Estado do Maranhão havia vingado e assim, continuaria por mais algumas décadas. Trata-se de uma costa de aproximadamente 1.200 km – mais ou menos 200 léguas. Se o litoral não estava colonizado, também o interior do território permanecia sob controle das populações ameríndias que livremente negociavam com estrangeiros. De acordo com Sérgio Buarque de Holanda,

Ali, como em tantos outros lugares da América, aventureiros da Normandia e da Bretanha andavam em íntima promiscuidade com os grupos indígenas estabelecidos na marinha ou mesmo no sertão, afeiçoando-se aos usos e cerimônias gentílicas, valendo-se em tudo de seus préstimos, falando mal ou bem, sua língua, esposando e principalmente explorando, em proveito próprio, sua animosidade contra os portugueses ⁴¹.

As notícias mais recorrentes davam conta que franceses e holandeses, mesmo depois de expulsos, continuavam assediando a costa setentrional pouco vigiada e escassamente povoada pelos portugueses. Isto é, não se tratava apenas de guardar com embarcações o litoral ou mesmo povoar o interior, pois nenhuma das duas ações era executável em um curto prazo. O estabelecimento de fortificações em pontos estratégicos e o trato mais amigável com os Tapuia ⁴² apareciam como possibilidades mais concretas de ação imediata. Ao assumir o governo do Maranhão, em 1655, André Vidal de Negreiros fez algumas considerações acerca do estado em que encontrou aquela jurisdição. Em resposta aos escritos de Negreiros, o Conselho Ultramarino consulta o rei D. João IV especificamente sobre o Ceará, apontando que:

⁴¹ Sérgio Buarque de Holanda. [1960] *Conquista da costa leste-oeste*. In: Sérgio Buarque de Holanda. (Dir.). **História Geral da Civilização Brasileira**: A época colonial, v. 1: do descobrimento à expansão territorial. 17ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010. p. 217.

⁴² De maneira generalizada, os portugueses nomearam de Tapuia todos os povos nativos dos Sertões do Norte. Não é simples precisar a origem do termo e nem tampouco as etnias abrangidas por tal nomenclatura. O fato é que Janduís, Cariris (ao que parece outra generalização), Icós, Paiaçús, Tremembés, etc. eram tidos como índios “brabos” no trato com os portugueses e difíceis de catequisar. Sobre os *Tapuia* ver: John Monteiro. **Tupis, tapuias e historiadores: estudos de história indígena e do indigenismo**. Tese (Livre Docência). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade de Campinas. 2001. Pedro Puntoni . **A Guerra dos Bárbaros – Povos Indígenas e a Colonização do Sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720**. São Paulo: Hucitec: Editora da Universidade de São Paulo: FAPESP, 2002. Cristina Pompa. **Religião como Tradução**: Missionários, Tupi, Tapuia no Brasil colonial. Bauru-SP: EDUSC/ANPOCS, 2003.

De que tudo lhe pareceu [a André Vidal de Negreiros] dar conta a Vossa Majestade para terem entendido o estado da praça do Ceará, e o que necessita de nova fortificação, e de reparo no interior, para ser servido demandar se proveja deste Reino, onde Pernambuco, enquanto no Maranhão não há com que se possa fazer porque [servido?] aquela praça da importância de que é assim pelo que [convinha?] senhorear aquela costa, e terem os navios que por ela navegam, e vão [arribados?], aquele porto para se recolherem, como pelo que dar de si as minas quando se ache que são de proveito, convém conservá-la, e tela defensável para o que pode suceder ⁴³.

Fica evidente a preocupação de defender as terras. A capitania do Ceará foi o posto mais avançado de estabelecimento duradouro dos holandeses ⁴⁴. Ali construíram o forte Schoonenborch às margens do rio Ceará e instalaram uma espécie de administração local da *West Indische Compagnie* (WIC) tendo como líder o capitão holandês Matias Beck ⁴⁵. Com sua experiência das guerras de expulsão dos holandeses, Negreiros era mais um capitão-mor de novas conquistas – isto é, um militar encarregado da defesa contra estrangeiros e do avanço contra os índios – do que um Governador Geral de um Estado que possuía uma série de questões a serem pensadas, começando por suas fronteiras.

Vidal de Negreiros era muito mais que um conquistador e restaurador. Ainda nos últimos momentos das guerras de restauração em Pernambuco, as antigas elites açucareiras da capitania duartina começaram a projetar um segundo movimento de avanço sobre os domínios mais próximos de Sua Majestade. Não podemos esquecer que a expulsão dos franceses do Maranhão, em 1615, foi levada a cabo por tropas que partiram de Olinda, por mar e terra, em direção à ilha de São Luís, sob comando direto do governador geral do Estado do Brasil, Gaspar de Souza, instalado em Olinda durante todo o período de guerra. Da região açucareira saiu o que podemos chamar de primeira geração de conquistadores e, portanto, os primeiros homens que detiveram os cargos administrativos no Maranhão e Grão-Pará. Dentre eles, Jerônimo Cavalcanti Albuquerque, Bento Maciel Parente, Alexandre de Moura, Diogo de

⁴³ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre as considerações feitas por André Vidal de Negreiros, governador do Estado do Maranhão, em relação ao estado da praça do Ceará e da necessidade de construir nova fortificação. AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 387. 1656, Julho, 8, Lisboa. Fl. 1.

⁴⁴ A invasão da ilha de São Luís não durara dois anos e ficou restrita ao território insular, não avançando pelo continente por falta de soldados holandeses e devido a resistência da população local. Cf. Alírio Cardoso. **Maranhão na Monarquia Hispânica: intercâmbios, guerra e navegação nas fronteiras das Índias de Castela** (1580-1655). Tese (Doutorado em História). Facultad de Geografía e Historia. Universidad de Salamanca, 2012. p. 64-71.

⁴⁵ Cf. Guilherme Saraiva Martins. **Entre o forte e a aldeia: estratégias de contato, negociação e conflito entre europeus e indígenas no Ceará holandês (1630-1654)**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Ceará, 2010. Matias Beck. *Diário de Matias Beck*. In: Thomas Pompeu Sobrinho; José Aurélio Câmara; Raimundo Girão. **Três documentos do Ceará colonial**. Coleção História e Cultura: Fortaleza, 1967.

Campos Moreno, Francisco Caldeira Castelo Branco, entre outros ⁴⁶. Ou seja, fica evidente a presença de conquistadores com origem pernambucana no Maranhão.

Destarte, os interesses de Vidal de Negreiros, representante da açucarocracia, iam além da manutenção das possessões portuguesas. Certamente, ele enxergava nos Sertões do Norte possibilidades de aglutinação de terras pelas principais famílias pernambucanas. É evidente que as distâncias eram ainda pouco conhecidas, pois não havia exata noção da extensão da costa leste-oeste, mas o fato é que, na criação do Estado do Maranhão e Grão-Pará, em 1619, a capitania do Ceará foi incluída nesta jurisdição e o governador daquele Estado indicava que outra capitania, a de Pernambuco, provesse a guarda do litoral ⁴⁷. Vale dizer que tal proposição era exatamente oposta à de seus antecessores e também dos sucessores, que, como veremos, reclamaram da desobediência dos capitães-mores do Ceará. Fica evidente que, naquela comunicação entre Vidal de Negreiros, o Conselho Ultramarino e D. João IV, reanimavam-se as querelas entre Pernambuco e Maranhão pela jurisdição do Ceará, pois os conselheiros indicam ao rei que acate a sugestão:

Ao Conselho [Ultramarino] parece que pelas novas que o governador André Vidal aponta sobre o forte do Ceará lhe desse Vossa Majestade mandar agradecer e a [prosear?], encarregando-lhe que escolha a [estes?], e por este se faça de pedra e cal, ou de madeira, qual lhe parecer melhor e mais fácil conservando-se ou emadeirando-se o velho e que o dito forte novo não tenha mais fábrica e capacidade, que para defesa do povo [infantaria?] que ali reside e dos ministros do evangelho e ofensa dos inimigos naturais, estrangeiros, que não são nem podem ser em grande número. E também parece que Vossa Majestade mande escrever a Pernambuco que dali se vá ao Ceará com o que se puder enquanto do Maranhão se não pode fazer por falta de rendas ⁴⁸.

Diante do exposto pelo Conselho Ultramarino ao rei, cabe perguntar: a capitania de Pernambuco reunia melhores condições financeiras do que o Estado do Maranhão para socorrer o Ceará mesmo depois de uma década de desgastantes batalhas para expulsar os invasores? Parece ficar evidente o interesse de Vidal de Negreiros, certamente representando

⁴⁶ Cf. Alírio Cardoso. **Maranhão na Monarquia Hispânica...Op. Cit.**; Helidacy Maria Muniz Corrêa. **“Para aumento da conquista e bom governo dos moradores”**: O papel da Câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do Maranhão (1615-1668). Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense. 2011.

⁴⁷ Alírio Cardoso. **Maranhão na Monarquia Hispânica...** p. 38.

⁴⁸ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre as considerações feitas por André Vidal de Negreiros, governador do Estado do Maranhão, em relação ao estado da praça do Ceará e da necessidade de construir nova fortificação. AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 387. 1656, Julho, 8, Lisboa. Fl. 1-2.

parte da açucarocracia de Pernambuco, em passar boa parte das terras dos Sertões do Norte para o controle dos pernambucanos.

No dizer de Evaldo Cabral de Mello, a segunda metade do século XVII “foi verdadeiramente o tempo do ressentimento” entre os portugueses moradores da capitania de Pernambuco. O autor elenca fatores que desencadearam o descontentamento dos “pernambucanos reconquistadores” com as atitudes da Coroa, principalmente relacionadas às recompensas da guerra contra a Holanda. Os homens de armas que lutaram na reconquista da capitania de Pernambuco “julgavam-se insuficientemente premiados”, de chefes do exército até os “oficiais subalternos e soldados rasos, remunerados com modestos aumentos de soldo e com datas de terras em lugares ínvios”⁴⁹.

Além da dita má recompensa, outro fator concorreu para o “descontentamento pernambucano”: a pesada carga fiscal sobre o açúcar. Os tributos criados em tempos de guerra foram ampliados e outros se seguiram para custeio da recuperação do parque produtivo, da defesa da capitania, das disputas e das guerras que envolviam somente a Metrópole no âmbito da política europeia, além do pagamento de dote para a princesa portuguesa casar-se com um príncipe inglês, entre outros. A promessa de conforto fiscal revelou-se enganadora, tendo em vista inclusive a situação financeira dos monarcas após a restauração do trono e a independência de Portugal em 1640. Dessa forma, os senhores de engenho tiveram de se contentar com os hábitos de ordens militares que não traziam vantagem financeira alguma. Não seria, portanto, totalmente absurda a “barganha de terras” feita por Negreiros.

O descontentamento pessoal e as perdas financeiras transmutaram-se em *nativismo*⁵⁰. O uso de cartas, requerimentos e ofícios, dando conta do que fora gasto pelos homens da terra, de nada adiantavam e não comoviam os funcionários régios em Lisboa. Tornara-se repetitivo dizer que a restauração fizera-se “a custa do nosso sangue, vida e fazendas”, e foi justamente deste argumento que se constituiu o “tópico fundador do discurso nativista” em Pernambuco⁵¹.

⁴⁹ Evaldo Cabral de Mello. **A Ferida de Narciso...** *Op. Cit.* p. 44.

⁵⁰ Evaldo Cabral de Mello. **Rubro Veio** *Op. Cit.* p. 61-87.

⁵¹ O *nativismo* pernambucano é muito debatido pela historiografia. Não valeria a pena aprofundar o tema neste espaço, mas é necessário ressaltar que não tratamos tal *nativismo* como um dado incontestável, nem tampouco como o elemento fundante do avanço da conquista pelos sertões do norte a partir de Pernambuco. Ou seja, não é um aspecto que se deva desconsiderar, mas que não representa a base do objeto de nossa investigação. Sobre o *nativismo* pernambucano ver, principalmente: Evaldo Cabral de Mello. **Rubro Veio** *Op. Cit.*; Evaldo Cabral de Mello. **A Ferida de Narciso**: ensaio de história regional. São Paulo: SENAC, 2001 (cap. 3 – A Ferida de Narciso).

A capitania de Pernambuco, definitivamente, não era a mesma do período holandês, nem tampouco àquela das primeiras décadas dos seiscentos. As batalhas e escaramuças travadas entre os vários combatentes, entre eles índios, negros e holandeses, devastaram as plantações de açúcar, destruíram vários engenhos e deixaram a vila de Olinda, sede da antiga capitania, em estado decadente e correndo sérios riscos de novas invasões. No sentido contrário, a povoação próxima ao porto, o Recife, sofreu um pouco menos com as batalhas e não demorou a se consolidar como espaço importante de comércio. Não tardaram os conflitos entre a açucarocracia da antiga sede da capitania e os mascates da povoação portuária. A população citadina ficou perdida no meio da decadência de Olinda e do crescimento do Recife. O aumento do número de “ociosos, vagabundos e vadios” desencadeava constantes roubos e saques, tornando perigosa e quase sem controle a vida na sociedade urbana, que em Pernambuco muitas vezes não possuía limites definidos com o mundo rural ⁵².

Elementos dessa população, como os antigos combatentes das guerras de restauração, vagavam no processo de desmobilização das tropas, embora muitos ainda em “idade produtiva”. Basta lembrarmos os terços que se formaram de negros (escravos e forros) e de indígenas. Os *Henriques* e *Camarões* lutaram ao lado das tropas comandadas por João Fernandes Vieira e Vidal de Negreiros e, naqueles instantes iniciais da situação *post bellum*, passaram a ser utilizados na defesa da capitania, tanto contra invasões estrangeiras quanto para conter o avanço de indígenas “brabos” e ataques de quilombolas. Enquanto isso, arregimentavam-se terços regulares que ficaram estacionados nas praças fortes do litoral. De acordo com Pedro Puntoni,

Depois da guerra de expulsão dos holandeses, as soluções inicialmente propostas e encetadas pelos governadores para os conflitos passavam pela utilização das tropas regulares estacionadas nas fortalezas, ou ainda pela mobilização das milícias das ordenanças em esquadras volantes. Estas improvisações, que levavam em conta a experiência dos cabos e soldados na guerra “ao modo” do Brasil, sempre pareceram o meio de reprimir os levantes dos índios bárbaros ⁵³.

A falta de contato dos holandeses com algumas das etnias aliadas certamente agitou essas populações indígenas, que passaram a hostilizar os portugueses nas primeiras décadas

⁵² Kalina Vanderlei Silva. **Nas solidões vastas e assustadoras**: A conquista do sertão de Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII. Recife: Cepe, 2010. (cap. 1 – Os pobres na opulência do Brasil: os homens livres nas vilas do açúcar de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII). p. 13-77.

⁵³ Pedro Puntoni. **A Guerra dos Bárbaros** – Povos Indígenas e a Colonização do Sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720. São Paulo: Hucitec: Editora da Universidade de São Paulo: FAPESP, 2002. p. 192.

após a expulsão dos flamengos, gerando assim uma demanda por defesa interna. Não bastasse isso, as disputas em torno dos engenhos abandonados por seus donos à época das invasões holandesas, acabaram por gerar tensões internas que influíram na ocidentalização da empresa colonial portuguesa. Essas questões se estenderam por longos anos, principalmente após a resolução do segundo tratado de Haia, em 1669⁵⁴. Nesse momento, é visível a gestação de um conflito que terá reflexo na conquista e repartição das terras dos Sertões do Norte ainda no final do século XVII e durante a primeira metade do século XVIII.

Estes sertões estavam, naquele último quartel do século XVII, ainda por conquistar, no máximo com investidas pontuais que, via de regra, resultaram em derrotas para os índios. No período anterior à invasão holandesa, a região litorânea compreendida entre a barra do rio Potengi próximo à cidade do Natal, na capitania do Rio Grande, e a parte meridional de Alagoas caracterizava-se por “sua disposição latitudinal, pois a oeste a penetração não ia além dos setenta quilômetros do seu vetor mais ativo, que era a bacia do Capibaribe”⁵⁵. Isto é, a área “efetivamente” colonizada se resumia a uma estreita faixa de terra onde se plantava muita cana-de-açúcar, criavam-se alguns gados e se produzia um volume limitado de alimentos.

Um perigo iminente era representado pelas notícias, falsas ou não, de novas alianças dos indígenas habitantes das áreas sertanejas com franceses, ingleses e holandeses que vez por outra assediavam a costa leste-oeste na ânsia de trocas rápidas entre gêneros “da terra” e produtos vindos da Europa, ou ainda em tentativas de criar laços mais fortes com a população nativa, como nos tempos em que os holandeses conquistaram Pernambuco. Os invasores poderiam ser, na verdade, comerciantes de origens diversas que tocavam este litoral para “fazer negócios”. Em virtude deste comércio sem controle, no ano de 1713, Félix José de Machado, governador da capitania de Pernambuco, registrava mais uma vez na Fazenda Real

[...] a providência em forma de Lei escrita em Lisboa aos oito dias do mês de fevereiro de 1711 em que Vossa Majestade há por bem proibir nas Conquistas Ultramarinas Comércio com os Estrangeiros e impor aos transgressores dele as penas que hão de ter como também aos que praticarem e assim tentarem passar as mesmas conquistas para os Reinos Estranhos⁵⁶.

⁵⁴ Evaldo Cabral de Mello nomeou, de maneira lapidar, este conflito de *A Querela dos Engenhos*, e empreendeu em sua primeira obra, *Olinda Restaurada*, uma análise precisa das disputas em torno da propriedade das terras e dos engenhos na região açucareira e das casas do Recife nos períodos de expulsão dos holandeses, negociação dos tratados e *post bellum*.

⁵⁵ Evaldo Cabral de Mello. **A Ferida de Narciso...** p. 12.

⁵⁶ CARTA (2ª via) do [governador da capitania de Pernambuco], Félix José Machado [de Mendonça Eça Castro e Vasconcelos], ao rei [D. João V], sobre a ordem recebida para registrar na Fazenda Real a proibição das conquistas ultramarinas fazerem comércio com estrangeiros. AHU_ACL_CU_015, Cx. 25, D. 2311.

A preocupação dos senhores de engenho, habitantes dos núcleos urbanos e funcionários régios, era justificada pelo pouco conhecimento acumulado até aquele momento sobre as etnias que habitavam aqueles sertões praticamente virgens de presença colonizadora efetiva, isto é, nos combates que não se concentraram apenas na defesa e reconquista de pontos estratégicos, como no caso da expulsão dos franceses do Maranhão no início do século XVII, quando se instalaram pequenas fortalezas e postos de defesa ao longo da costa leste-oeste. O contexto da conquista do sertão era, de fato, diverso e pode ter transformado os boatos de invasões em uma ameaça no imaginário português. Evaldo Cabral de Mello aponta também para boatos que corriam à boca miúda sobre uma possível aliança das elites de Pernambuco com os franceses:

A possibilidade de aliança entre os pró-homens da capitania e a França não desapareceu de todo nem das veleidades locais nem das preocupações lusitanas, tanto mais que na segunda metade do século XVII a hegemonia francesa lograra firmar-se no interior do sistema de equilíbrio europeu, vigente até o tratado de Utrecht (1713), que pôs fim à guerra de sucessão da Espanha. A própria gente da terra fomentava essas apreensões ⁵⁷.

Por outro lado, a busca por minas de metais preciosos no interior do continente sempre levou os portugueses a tentarem a penetração em vários pontos do território. Onde houvesse a possibilidade de minas de ouro e/ou prata se tentava encontrá-los. E não faltaram notícias, falsas ou verdadeiras.

Em síntese, a conquista dos sertões, no que podemos chamar de *vetor leste-oeste*, esteve intimamente ligada a três aspectos: primeiro, à dissolução da pressão interna à sociedade urbana no Pernambuco *post bellum*, que possuía tropas pagas e auxiliares estacionadas em Olinda e no porto do Recife, aumentando o perigo de um conflito interno; segundo, à necessidade de expansão de fronteiras agrárias para o sertão, tendo em vista que de imediato se constituiu a tentativa de reerguer a economia de exportação do açúcar e que para isso era necessário “recrutamento” urgente de mão de obra, no caso, a indígena, além de zonas de produção para abastecimento interno; e, por fim, à conquista e colonização urgente de um sertão que despertava atenção de invasores estrangeiros e que até aquele momento era desconhecido e temido pela maior parte dos habitantes do litoral, além de ser potencialmente uma região para onde seria deslocada parte da “população excedente” em Pernambuco. A tal

⁵⁷ Evaldo Cabral de Mello. **A Fronda dos Mazombos...** p. 286.

“panela de pressão” que se formara na capitania de Pernambuco contava, além dos três motivos citados, com a disputa entre a nobreza da terra nesse momento ruralizada e a mascataria formada recentemente e residente no porto do Recife, que culminou na chamada *Guerra dos Mascates*, no início do século XVIII ⁵⁸.

Outra importante “porta de entrada” dos sertões do norte foi o vasto território do médio São Francisco. Ainda no final do século XVI, o rio despertava diversas possibilidades no imaginário colonial. A diminuta população e a oferta de mão de obra cativa indígena nas proximidades limitaram a exploração dos arredores às expedições de busca por metais, geralmente tímidas devido à “brabeza” dos índios que defendiam seus domínios a cada incursão de aventureiros brancos aliados a índios “mansos” e alguns mamelucos.

Foi na mesma conjuntura *post bellum*, movimentada em Pernambuco após a expulsão dos holandeses, que as incursões pelos territórios do interior da capitania da Bahia aumentaram consideravelmente. Não podemos esquecer que também Salvador fora tomada e que, apesar de sitiados, os invasores permaneceram por vários meses no controle da cidade, pois estava na Bahia o grande centro de resistência ao domínio holandês em Pernambuco ⁵⁹. Portanto, os habitantes do Recôncavo tinham a exata noção de que só com o controle do território a empresa colonial vingaria.

Para a conquista dos “sertões de dentro”, no dizer de Capistrano de Abreu, a historiografia consolidou a ideia de preeminência da família Dias D’Ávila, proprietária de vastos domínios territoriais que teriam se utilizado de influência entre os poderosos funcionários régios para multiplicar seu patrimônio, tendo como ponto de partida uma estreita relação do primeiro Governador Geral do Brasil, Tomé de Sousa, com o primeiro Francisco Dias D’Ávila – quem sabe até uma ligação paterna, aventada por boa parte da historiografia ⁶⁰.

⁵⁸ Cf. Evaldo Cabral de Mello. **A Fronda dos Mazombos...** (capítulo 4: Loja x Engenho).

⁵⁹ Cf. Wolfgang Lenk. **Guerra e pacto colonial: a Bahia contra o Brasil Holandês (1624-1654)**. São Paulo: Alameda, 2013.

⁶⁰ À exceção da tese de Ângelo Emílio da Silva Pessoa, que enfrenta o assunto sob outra perspectiva, a bibliografia geralmente se repete, acrescentando apenas mais informações curiosas sobre a família Dias D’Ávila. Geralmente trata do pioneirismo, heroísmo, proeminência e capacidade de arregimentação de loco-tenentes e jagunços nos sertões com vistas ao aumento do patrimônio que começava no litoral baiano ao norte de Salvador e espalhava-se até os sertões do Piauí. Sobre o assunto cf. Pedro Calmon. **História da Casa da Torre: uma dinastia de Pioneiros**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1939; Moniz Bandeira. **O Feudo – A Casa da Torre de Garcia d’Ávila: da conquista dos sertões à Independência do Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000; Ângelo Emílio da Silva Pessoa. **As Ruínas da Tradição: a Casa da Torre de Garcia D’Ávila – Família e Propriedade no Nordeste Colonial**. 2003. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade de São Paulo.

Do clássico de Pedro Calmon, passando pelo importante livro de Moniz Bandeira, à tese de Ângelo Pessoa, encontramos interpretações distintas sobre o *modus operandi* dos patriarcas e das matriarcas da família Dias D'Ávila, seus interesses e prioridades e até sobre o cálculo da extensão das terras, mas nenhum dos autores diverge sobre o papel fundamental da Casa da Torre na conquista dos sertões baianos aquém e além do São Francisco. Veremos no capítulo 3 que, de fato, o empenho particular dessa família não deve ser minimizado.

No entanto, não devemos cair na armadilha de atribuir somente aos interesses da Casa da Torre e de seus rivais, como os Guedes de Brito, a interiorização da conquista dos sertões baianos. Coube também ao Governo Geral empreender políticas de enfrentamento das hostilidades das populações de ameríndios. Em 1657, o governador geral Francisco Barreto informa aos oficiais da Câmara de Salvador a necessidade de acionar o

[...] último meio que se tem por mais infalível na experiência de todos os passados [e] me pareceu que para se evitar a descida dos bárbaros às freguesias se façam algumas casas fortes nas paragens mais convenientes do sertão com Infantaria bastante a conservar as aleias amigas, reduzir ou desbaratar os contrários e segurar aquela campanha ⁶¹.

Numa conjuntura em que o apresamento de índios para o trabalho compulsório nas zonas açucareiras era tido como mais viável do que importar escravos africanos, o Governador Geral aponta para a importância de “evitar a descida dos bárbaros”. Ou seja, o prejuízo causado pelas hostilidades era tamanho que, em algum momento, foi mais vantajoso manter as populações ameríndias nos sertões do que tentar escravizá-las. Para tanto, coube às ordens religiosas fundar missões no interior do território, o que não deixou de gerar conflitos com proprietários de terras, como veremos.

Também na segunda metade do século XVII, em meio às tentativas de reconstrução engenhos, moendas, armazéns e estradas no litoral da América Portuguesa, proliferavam as notícias de ricas minas de prata no interior da América Hispânica, reascendendo no imaginário português a lenda do *El-Dorado*. Nos sertões baianos pouco ouro foi encontrado. A grande riqueza era mesmo o salitre, uma importante matéria prima da pólvora, produto cobiçado em conjuntura de guerras dinásticas na Europa dos seiscentos. As minas de salitre do sertão baiano eram, reconhecidamente, bem abastecidas. O problema era a rentabilidade do investimento para extração, transporte pelos sertões e envio para o reino. O rigor da vida nos

⁶¹ Carta para os oficiais da Câmara desta cidade [de Salvador] acerca das casas-fortes que se hão de fazer no sertão. Bahia, 13 de setembro de 1657. In: **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional**. Vol. 86. p. 138.

sertões era grande e maior era a dificuldade em manter tropas nas zonas áridas, com pouca oferta de alimentos e escassez de água ⁶².

Destarte, a interiorização da conquista pelos sertões baianos teve algumas características similares àquela promovida a partir de Pernambuco. Por exemplo, a ampliação das propriedades das famílias e grupos econômicos interessados na criação de gado e produção de alimentos. No entanto, parecia muito mais forte entre os sertanistas baianos a ideia de encontrar e explorar metais preciosos. As primeiras expedições de procura da prata e do ouro datam do período anterior à criação do Governo Geral. Com a instalação da administração régia na colônia, tornou-se uma política oficial da Coroa Portuguesa autorizar sertanistas que desejassem percorrer os sertões em busca de metais preciosos.

Por último, precisamos chamar atenção para outra frente de conquista, pois foi pouco comum na historiografia da primeira metade do século XX pensar a conquista dos sertões do norte a partir de um vetor “oeste-leste”. Ou seja, uma conquista que partiu do Maranhão em direção ao Piauí. É como se as conquistas do norte só entrassem na dinâmica do Império Português na conjuntura do Tratado de Madri e após indicação de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para o Governo Geral do agora Estado do Grão-Pará e Maranhão. Para Tânia Brandão,

Na história do Piauí Colônia, identificam-se três momentos bem definidos, que podem ser observados através da composição do quadro demográfico local. O primeiro deles teve início nos primeiros anos do século XVII, e terminou na década de sessenta, do mesmo século, quando chegaram os primeiros curraleiros. Nesse período, a região começou a ser palmilhada pelas entradas e bandeiras [...] O segundo momento teve duração de um século, com término em 1760, quando se instalou o primeiro governo da Capitania do Piauí. Foi o momento da efetivação do povoamento do território, da definição da pecuária como principal atividade econômica e da divisão das terras pelo regime sesmarial. [...] Depois de iniciado o povoamento e aproveitamento econômico do território, o grupo social constituído pelos conquistadores sofreu ruptura, dando origem a dois subgrupos – o dos colonos e o dos colonizadores ⁶³.

Esta autora é uma das únicas que destaca o período de conquista, por ela apontado como de predominância dos “primeiros curraleiros” ainda na primeira metade do século XVII. É difícil, no entanto, pinçar na documentação qualquer registro mais contundente de ocupação

⁶² Maria Fátima Melo Toledo. **Desolado Sertão: a colonização portuguesa no sertão da Bahia (1654-1702)**. 2006. 279p. Tese (Doutorado em História Social). Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade de São Paulo. p. 27-29.

⁶³ Tânia Maria Pires Brandão. **A Elite Colonial Piauiense...** p. 59

perene nos sertões que viriam a ser a capitania do Piauí. Não queremos dizer com isto que não ocorreram tentativas de instalar currais de gado ainda no início do seiscentos. O problema é a falta de continuidade na ocupação e no estabelecimento de trocas com outras partes da colônia. De acordo com Vanice Melo,

O Piauí era a capitania mais oriental do Estado do Maranhão e Pará e a ocupação dela começou na segunda metade do século XVII. Ou seja, as capitanias do Maranhão e do Piauí foram ocupadas pelos luso-brasileiros em momentos distintos e por razões diferentes. [...]. Embora alguns autores procurem apontar a presença portuguesa no Piauí no século XVI, foi somente no século XVII que esta região começou a ser ocupada efetivamente pelos luso-brasileiros através da criação de gado *vacum* a cavalal⁶⁴.

Nesse sentido, é patente dizer que, após a expulsão dos franceses do Maranhão (e mesmo em períodos anteriores), o interesse de Espanha e Portugal, bem como de outros reinos europeus, se voltou mais para a região hoje conhecida como vale amazônico e menos para as áreas menos promissoras do ponto de vista econômico. Ainda sob o período da União Ibérica, os portugueses e espanhóis transitaram pelos rios da floresta na tentativa de achar um caminho para o Peru – e conseguiram, embora fosse muito complicada a viagem⁶⁵. Podemos afirmar que a interiorização da conquista ocorreu com mais rapidez a partir de São Luiz, ainda na primeira metade do século XVII, ficando a área dos sertões do norte propensa a uma disputa maior com os conquistadores vindos de outras partes da colônia – neste caso, partindo da Bahia e de Pernambuco – e com maior intensidade após a expulsão dos holandeses de Pernambuco.

Destarte, podemos apontar que a empresa colonial portuguesa na América passou a se interiorizar nessa conjuntura. Do ponto de vista dos conquistadores um “vazio” territorial e demográfico tinha de ser preenchido. Entre a zona açucareira, pontuada de vilas e importantes povoações, e o Estado do Grão-Pará e Maranhão, sertões traziam perigos de ataques indígenas que não haviam sido “amansados” pelos missionários e da formação de mocambos de negros fugidos – devemos lembrar que somente ao final do século XVII foram definitivamente dizimadas as povoações que formavam Palmares, inclusive por tropas que já estavam se dirigindo ao sertão para combater os índios “brabos”. Em sua maioria os *Tapuia*, índios de

⁶⁴ Vanice Siqueira de Melo. **Cruentas Guerras: índios e portugueses nos do Maranhão e Piauí** (primeira metade do século XVIII). 2011. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia. Universidade Federal do Pará. p. 17.

⁶⁵ Cf. Auxiliomar Silva Ugarte. **Sertões de Bárbaros: o mundo natural e as sociedades indígenas da Amazônia na visão dos cronistas ibéricos – séculos XVI-XVII**. Manaus: Valer, 2009.

língua travada e chamados bárbaros, tinham postura bem diferentes dos *Tupis* “mansos”, e naquele momento complicaram a empreitada dos colonizadores nos sertões das Capitanias do Norte por mais de meio século.

Por sua vez, os sucessivos grupos de soldados enviados em diversas conjunturas, principalmente a partir da década de 1660, na tentativa de controlar, descer e escravizar os ameríndios, passaram a conhecer melhor e a se adaptar à guerra nos sertões. Nesse processo, foi fundamental a insistência do Governo Geral em designar experientes sertanistas, principalmente paulistas, que desciam índios nos sertões meridionais desde fins do século XVI, para o enfrentamento contra as nações *Tapuia*.

Em uma frente de interiorização, talvez até mais antiga, estavam os missionários. Desde a expedição de Francisco Pinto e Luiz Figueira à Ibiapaba, por volta do ano de 1607, a Companhia de Jesus tentava constituir aldeias e missões nos Sertões do Norte. Naquele início do século XVII, estes religiosos foram à Ibiapaba e tentaram fazer contato com os índios das terras conhecidas como Maranhão ⁶⁶. Na aproximação, souberam do estabelecimento de franceses na área e Luiz Figueira, o único dos dois que retornou vivo, comunicou ao então Governador Geral do Estado do Brasil, Diogo de Meneses, iniciando o processo de arregimentação de tropas para expulsar os invasores. Deram seguimento ao projeto jesuíta, figuras como Antônio Vieira e João Felipe Bettendorff ao fundar e dar continuidade à Missão da Ibiapaba, sem dúvida a mais importante dos sertões do norte.

Os sertões, desde os primórdios da colonização, foram rodeados de diversas percepções e imaginários, embora quase sempre confluíssem para uma visão mista de grandiosidade e mistério, medo e curiosidade, incerteza e sedução. O “colonizador caranguejo” do século XVI que no dizer de Frei Vicente do Salvador passava a vida arranhando as costas das terras americanas pertencentes a Portugal, transformara-se num curioso e interessado conquistador do interior do continente no desenrolar da segunda metade do século XVII ⁶⁷. Isso, é evidente, não foi regra. Sempre houve quem preferisse as vantagens das urbes costeiras ou ainda as casas grandes cercadas de canaviais, aos nem tão sempre

⁶⁶ A expedição partiu de Pernambuco e percorreu, sempre à pé, caminhos sertanejos utilizados por índios para transitar na região passando pela Paraíba, Rio Grande e Ceará, chegando à transpor a serra da Ibiapaba e manter trato com índios do Maranhão. Partiram com ajudantes brancos e índios, chegando a arregimentar mais gente pelo caminho. O relato da missão, a *Relação do Maranhão* escrita por Figueira após retornar à Bahia, é um dos documentos mais importantes para a História das missões jesuítas no Brasil. Cf. Luiz Figueira. *Relação do Maranhão* In: Thomas Pompeu Sobrinho; José Aurélio Câmara; Raimundo Girão. **Três documentos do Ceará colonial...Op. Cit.**

⁶⁷ Frei Vicente do Salvador. **História do Brasil, 1500-1627**. Brasília: Fundação Biblioteca Nacional/Fundação Darcy Ribeiro/ Ed. da Unb. p. 13. [Disponível em: <http://www.fundar.org.br/bbb/index.php/project/historia-do-brasil-1500-1627-frei-vicente-do-salvador/>]

longínquos e perigosos sertões onde habitava o incerto. E era justamente a incerteza, ou ainda, a possibilidade da existência de riquezas como as minas de prata e ouro ou rios caudalosos, que povoavam o imaginário e moviam os conquistadores e suas armas em direção ao sertão. De acordo com Kalina Vanderlei Silva,

Apesar da heterogeneidade dos grupos sociais envolvidos, a imagem do sertão nas vilas açucareiras não deveria variar muito. Na segunda metade do século XVII, ele era um espaço novo para a população dessas vilas (do açúcar), apesar de não de todo desconhecido. Se, por um lado, a maioria dos homens que participaram de sua conquista, elementos urbanos que eram, poderiam nunca ter estado longe das vilas, por outro, a ideia de sertão existia em seu imaginário desde o século XVI ⁶⁸.

Nesse sentido, não é absurdo apontar que durante as batalhas de conquista, misturavam-se no imaginário dos colonizadores temor e ganância. O imaginário barroco ibérico, criado em torno do sertão, certamente era dominante entre os moradores das vilas da América Portuguesa, que se localizavam próximas às grandes praças de comércio. Essa população urbana era formada por grupos sociais heterogêneos, porém, de acordo com Kalina Silva, o “recrutamento de mão de obra armada para essas investidas era realizado apenas sobre grupos urbanos específicos, existindo assim uma relação intrínseca entre a dinâmica social das vilas do açúcar e a montagem das tropas da Coroa Portuguesa” ⁶⁹.

Não obstante a afirmação dessa autora, que analisou detalhadamente a documentação setecentista acerca do recrutamento de soldados em Pernambuco, ainda na década de 1670, o superintendente das Fortificações da capitania de Pernambuco, João Fernandes Vieira, alertava o príncipe regente D. Pedro sobre as condições para melhorar o povoamento dos sertões,

[...] porque da [capitania] do Ceará tenho grandes experiências da bondade das terras e dos mais lucros que desta capitania [se pode] tirar e ainda alguns haveres de que há notícias conforme a informação que ofereço das validades que se seguem da mudança da força [militar] para outro sitio aonde se prometem mais lucros ⁷⁰.

Para que tal expediente fosse adiante seria necessário, obviamente, um bom governante que tivesse “disposição a fazer parecer e descobrir o que nela houver e como é

⁶⁸ Kalina Vanderlei Silva. **Nas solidões vastas e assustadoras...** p. 112.

⁶⁹ *Ibid.* p. 27.

⁷⁰ CARTA do [superintendente das Fortificações da capitania de Pernambuco], João Fernandes Vieira, ao príncipe regente [D. Pedro], sobre sugestões para povoamento, governo, segurança e manutenção do Ceará...

terra nova é necessário que traga o provido largo para o governo”⁷¹. Sobre as forças militares necessárias, João Fernandes Vieira ajuíza ao regente D. Pedro II

[...] para que mais depressa se povoe a dita capitania há de vir deste Reino uma companhia formada ao menos de 60 soldados de que o mesmo capitão-mor seja cabo como antigamente era na capitania do Rio Grande [...] porque os filhos da terra que ali [se] vão de guarnição se volta muitas vezes para casa de seus pais e fica a praça desprovida e para sustento e farda dos ditos soldados se pode prover da capitania de Pernambuco como antigamente e atualmente se faz⁷².

Assim, muitas das tropas que rumaram para os sertões e participaram das guerras contra os ditos “bárbaros” eram recrutadas entre os homens livres pobres e os *vadios* das chamadas vilas do açúcar no litoral da capitania de Pernambuco, mas, há indícios que, também do Reino partiram soldados deslocados para a conquista dessas “novas terras”. Interessante notar que essa parcela da população da colônia fazia parte de certo “excedente demográfico”, criado a partir da *não utilização* de sua mão de obra que, certamente, era temporária e empregada no descarregamento e carregamento de navios, transporte de cargas para o porto ou nos ofícios urbanos que possuíam demandas específicas em determinadas épocas do ano.

No entanto, os problemas não estavam só no recrutamento de tropas em Pernambuco. A questão posta não versava apenas sobre a quantidade de soldados, mas às derrotas que estes contingentes sofriam para os Tapuia. Nos idos de 1657, o governador geral Francisco Barreto escreveu uma carta à Câmara da Bahia, evidenciando essa nova conjuntura de guerra nos sertões e a preocupação com a situação dos soldados e a segurança das vilas:

[...] se a causa de fazer este novo modo de guerra ao gentio é mostrar a experiência que de todas as vezes que se fez entrada ao sertão se não logrou por não achar a Infantaria mantimentos, chegar cansada, não saber a campanha, não ter fortificação em que fazer-se para sua segurança e descansar do caminho para melhor pelejar, ter permanência na hostilidade que ia a fazer, e que este defeito apenas chegavam as nossas tropas à vista do inimigo, quando ou por falta de mantimentos ou receoso com a distância da retirada, ou verdadeiramente por cansados e faltas de governo se voltavam logo dando novo ânimo aos bárbaros para se atreverem a vir cometer os excessos que Vossas Mercês pretender remediar⁷³.

⁷¹ *Idem.*

⁷² *Idem.*

⁷³ *Carta para os oficiais da Câmara desta cidade [de Salvador] acerca das casas-fortes que se intentam por razão do gentio bárbaro.* Bahia, 13 de setembro de 1657. In: **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional.** Vol. 86. p. 140.

Torna-se evidente a soma de interesses dos homens de negócio de Pernambuco, da Bahia e da própria Coroa. Isto é, para os negociantes o recrutamento dessa parcela pobre da população resolveria o problema do diminuto número de tropas pagas pela Coroa, que se juntavam às tropas auxiliares na conquista do sertão, além de garantir o prevalecimento dos seus interesses nos Sertões do Norte; e para o governo português representava a diminuição nos casos de roubo e *vadiagem* nas principais vilas, o que demandava menos custos para a justiça colonial, apaziguando os ânimos nas agitadas regiões de portos.

Além do recrutamento de homens pobres, ocorria também a busca por *vadios* que vagavam pelas ruas das vilas do açúcar para se incorporarem às tropas nas guerras contra os índios no sertão. É claro que a imagem do *vadio* ou *vagabundo* no período colonial passa por uma construção: eles eram considerados improdutivos, isto é, desligados de qualquer atividade geradora de dividendos. Por outro lado, os pobres livres se constituíam como úteis, pois estavam inseridos na estrutura estamental do sistema açucareiro. Esses dois setores específicos da população vão ser preferidos nos momentos de recrutamento para as tropas auxiliares. De acordo com Pedro Puntoni, durante o início das guerras contra os bárbaros na capitania de Pernambuco,

[...] tal como em Portugal, buscava-se um enquadramento da informalidade das linhas auxiliares (ordenanças) em regras mais estritas de um exército regular, apto ao escopo centralista do governo-geral da Bahia. Em outras palavras, adequar uma realidade preexistente à normalização militar imaginada pela administração colonial ⁷⁴.

Ou seja, a busca pela adequação de tropas formadas por negros, índios e pardos, veio justamente da inserção desses regimentos regulares vindos de Portugal ainda durante a guerra contra Holanda. Tais tropas representavam o modelo da “guerra de Flandres” que nos trópicos não se aplicava. Aqui, a dominante “guerra brasílica” teve nos terços dos paulistas seus mais perspicazes representantes.

As diferenças básicas dos dois modelos de guerra estavam justamente nas ofensivas e no trato dos inimigos no pós-guerra. Os “ataques surpresa” e as emboscadas dominavam a técnica *brasílica* de guerra e aos vencedores era garantida a utilização da crueldade máxima para com os inimigos. Isso porque, para além da natureza das técnicas militares em uso nos

⁷⁴ Pedro Puntoni. **A Guerra dos Bárbaros...** p. 195.

matos e sertões, típicos do modo brasílico da arte da guerra, estas tropas tinham autorização expressa de assim tratar os inimigos contra os quais elas haviam sido mobilizadas ⁷⁵.

Naquele primeiro momento de guerra contra os bárbaros nos sertões do norte, a tática da *guerra brasílica* não atingiu os objetivos de extermínio ou aprisionamento da população autóctone. Ao contrário, por causa de desorganização das tropas colonizadoras, os índios passaram a empreender ataques frequentes e a desmobilizar os exércitos inexperientes nas guerras do sertão cujo cavalo, por exemplo, dificultava a movimentação rápida na árida e espinhosa vegetação da caatinga.

Formou-se assim no imaginário português a ideia de um “levante geral dos índios”, como a chamada “Confederação dos Cariris” em evidente analogia à “Confederação dos Tamoios” no período da França Antártica, que foram termos cunhados pela historiografia brasileira do século XIX. Todavia, os ataques dispersos dos índios certamente confundiam as milícias que combatiam tantas etnias indígenas diferentes ao mesmo tempo. Nesse caso, é preciso evidenciar que “a noção de uma “guerra geral” dos índios “bárbaros” contra o império, quer dizer, de uma luta deste contra etnias com interesses e objetivos militares definidos segundo uma estratégia consciente, era produto do olhar europeu” ⁷⁶.

A construção no imaginário dos colonizadores de uma guerra contra índios bárbaros, canibais e sanguinários serviu como motor da querela entre o poder da Igreja Católica, que realizava suas missões catequizadoras, e o controle régio exercido pelos funcionários em torno do conceito de “guerra justa” contra os nativos. Tal disputa foi fundamentada num debate teológico que não nos interessa diretamente aqui, embora seja preciso evidenciar que essas contendas duraram até meados do século XVIII, quando as resoluções do Diretório Pombalino expulsaram os jesuítas das colônias de Portugal e modificaram o *status* social do indígena. No entanto, é interessante apontar que, para o caso da conquista dos Sertões do Norte, podem ser apontadas conjunturas específicas em que prevaleceu a aliança entre missionários e colonizadores. No estudo sobre as bandeiras paulistas na conquista dos sertões baianos, Márcio Santos afirma que

No sertão nordestino, no entanto, onde a maior ameaça à expansão da colonização eram os povos Jê, refratários ao contato com os luso-brasileiros, missionários e paulistas podiam se associar. É o que indica, por exemplo, carta régia de 1700, na qual o rei responde à sugestão do governador-geral de formação de um terço paulista para “facilitar as missões no sertão”.

⁷⁵ *Ibid.* p. 202.

⁷⁶ *Ibid.* p. 79.

Interessa aqui menos a resposta régia, que é inicialmente negativa, do que o fato de que a mais alta autoridade da colônia tenha sugerido como solução para uma hostilidade tapuia à “conversão” religiosa, uma medida que repousaria na convivência entre paulistas e missionários e no apoio armado dos primeiros ao avanço das missões pelo sertão⁷⁷.

Associações como essa foram mais exceções do que regra. De um lado, os catequizadores sempre tentando evidenciar o discurso de proteção dos índios pela evangelização e o aldeamento. Do outro, os conquistadores aprendendo com a experiência que, sem a ajuda das populações nativas, o avanço do empreendimento colonizador estava comprometido. Ao frisar a importância das alianças com algumas etnias indígenas, Maria Fátima Toledo destaca que

A habilidade dos indígenas em percorrer as regiões agrestes do interior, [...], foi essencial mesmo ao devassamento daquelas paragens pelos brancos na exploração de minas de metais preciosos. Da mesma forma, quando se tentou encontrar salitre próximo ao São Francisco, os primitivos habitantes da margem pernambucana do rio guiaram as expedições por caminhos pouco frequentados até mesmo pelos índios⁷⁸.

Dessa forma, podemos caracterizar as chamadas “guerras dos bárbaros” como iniciativas que misturavam interesses e necessidades que envolviam vários setores da sociedade colonial e metropolitana. Os grupos de comerciantes de grosso trato tinham o interesse em diversificar seus negócios. A Coroa Portuguesa, por sua vez, já não desejava mais ter problemas com invasões estrangeiras e tentava ligar as duas “partes” da América Portuguesa. A conjuntura política da Europa se modificou e a aliança com a Inglaterra, depois do Tratado de Methuen, deixou Portugal, de certa forma, atado política e economicamente aos interesses dessa potência comercial que estava em plena consolidação naquele início dos setecentos.

Os senhores de engenho e seus filhos já decadentes procuraram se integrar às tropas e “ganhar a vida” conquistando os sertões em busca de recompensas pecuniárias e mercês para sobreviverem. Além disso, as ordens religiosas buscavam ampliar sua atuação depois de sofrer sucessivas perseguições no planalto paulista. Tais disputas nunca cessaram, mas foram estabelecidas pelos agentes da administração colonial alguns limites de atuação. Jurisdições

⁷⁷ Márcio Santos. **Bandeirantes Paulistas no Sertão do São Francisco**: Povoamento e Expansão Pecuária de 1688 a 1734. São Paulo: Edusp, 2009. p. 88

⁷⁸ Maria Fátima Melo Toledo. **Desolado Sertão...** p. 25.

específicas onde missionários poderiam desempenhar seus propósitos mais comodamente: fronteiras quase sempre muito fluidas entre vilas, freguesias, capitanias, bispados, Estados – do Brasil e do Maranhão.

1.2 Fronteiras, jurisdições, conflitos

Novamente recorreremos ao *Vocabulário português e latino* de Raphael Bluteau como um ponto de partida para as noções fundamentais de nossa análise. O autor anotou que *fronteira* “deriva-se de *Frontaria*, usado na Baixa Latinidade” significando “Confins. Limites”⁷⁹. No sentido híbrido que buscamos aqui, cruzando as noções de fronteiras e sertões, ficamos mais próximos ao sentido dado a *confins*, “extremidade de uma terra contigua com outra”⁸⁰. Os Sertões do Norte seriam, nesse sentido, os confins de terra da costa litorânea, fosse pernambucana, baiana ou maranhense. E é justamente a posição geográfica destes confins que acarretará uma série de conflitos acerca da jurisdição sobre essas terras, muitas vezes antes da distribuição de sesmarias, algumas vezes antes de conquistá-las aos índios.

É justamente no que toca às disputas de jurisdições que as fronteiras ficam evidentes na documentação. Quer dizer, a noção de fronteira que será utilizada aqui aparece menos como fixação de limites e mais como espaço em constante disputa. Os conflitos entre agentes da administração régia transpareciam mais a vontade de servir El Rei conquistando e colonizando os sertões, e assim ganhar prestígio, do que a disposição de entrar em disputas inócuas. É central, portanto, que tratemos também da noção de jurisdição. Segundo Raphael Bluteau, jurisdição

É um poder que o público concede, e que o bom governo introduziu para a decisão das causas. Divide-se em ordinária e delegada. *Jurisdição ordinária*, é a que foi introduzida para universidade de causas, ainda que de um só gênero, e por via de comissão, sendo perpetua; porque se é temporal, é delegada. Donde se segue, que a jurisdição introduzida por lei, é ordinária, por ser perpetua; e a jurisdição dada para causas particulares, em espécie, e não em gênero (ainda que seja sem limite de tempo) é delegada e temporal porquê de sua natureza pode acabar. Geralmente falando, jurisdição é a autoridade de ofício de justiça, ou de outra dignidade⁸¹.

Fica evidente na leitura do verbete que trataremos aqui da jurisdição delegada, pois analisaremos conflitos nos quais ela foi “dada para causas particulares, em espécie, e não em gênero (ainda que seja sem limite de tempo)” e que “de sua natureza pode acabar”⁸². É

⁷⁹ Verbetes: *Fronteira*. In: Bluteau, Raphael. **Vocabulário português & latino**.... Vol. 4. p. 210. [Disponível em <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1>]. Consultado em: 14/05/2014.

⁸⁰ Verbetes: *Confins*. In: Bluteau, Raphael. **Vocabulário português & latino**.... Vol. 2. p. 456. [Disponível em <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1>]. Consultado em: 14/05/2014.

⁸¹ Verbetes: *Jurisdição*. In: Bluteau, Raphael. **Vocabulário português & latino**.... Vol. 4 p. 230. [Disponível em <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1>]. Consultado em: 14/05/2014.

⁸² *Idem*.

fundamental perceber também que, além da justiça, jurisdição também é ofício “de outra dignidade”. Portanto, existem jurisdições no âmbito administrativo, incluindo aí fiscalidade, doação de terras, concessão de passaportes, etc., não se restringindo aos cargos de administração da justiça.

1.2.1 *As fronteiras na historiografia*

O estabelecimento de fronteiras é, sem dúvida, um tema muito caro à historiografia desde o século XIX e possui transversalidade com diversas outras áreas de estudos – Direito, Geografia, Relações Internacionais, Sociologia, Antropologia e Ciência Política, entre outras. O debate sobre fronteiras no oitocentos estava dentro do contexto de definição de limites entre os Estados-Nação surgidos das independências na América Latina, na conjuntura de reconfiguração da geopolítica interna da Europa e na nova partilha dos continentes de África e Ásia entre as potências europeias. Nesse sentido, tal debate praticamente se restringiu aos aspectos político-econômicos das divisões e às análises dos tratados diplomáticos. Com a crítica à História Política promovida pelos Annales as abordagens se diversificaram sob a ótica de elementos econômicos, sociais e culturais. Não há espaço aqui para um profundo debate, mas é necessário pontuar as leituras que nos ajudam a refletir e, nesse sentido, buscamos autores das demais ciências sociais. De acordo com José de Souza Martins,

[...] a fronteira de modo algum se reduz e se resume à fronteira geográfica. Ela é fronteira de muitas e diferentes coisas: fronteira da civilização (demarcada pela barbárie que nela se oculta), fronteira espacial, fronteira de culturas e visões de mundo, fronteira de etnias, fronteira da História e da historicidade do homem. E, sobretudo, *fronteira do humano*. Nesse sentido, a fronteira tem um caráter litúrgico e sacrificial, porque nela o outro é degradado para, desse modo, viabilizar a existência de quem o domina, subjuga e explora⁸³.

Os apontamentos do sociólogo fundamentam muitas abordagens sobre o tema. É preciso deixar claro que não trataremos aqui o conceito de fronteira de maneira tão abrangente. Em nossa pesquisa abordamos, objetivamente, o conceito de fronteira sob dois aspectos: como *frente de expansão* e como *limites de jurisdições*. Ou seja, ao mesmo tempo em que o espaço fronteiriço permite a transculturação, pode ser também o lugar do conflito de autoridades que negociam e demandam respeito do outro à sua jurisdição.

⁸³ José de Souza Martins. **Fronteira** – A degradação do Outro nos confins do humano. São Paulo: PPGS/USP; HUCITEC, 1997. p. 13.

O antropólogo Otávio Guilherme Velho, ao analisar, nos anos 1970, frentes de expansão numa área da Amazônia próxima àquela que nos debruçamos, apontou para a “descontinuidade geográfica e variedade de situações em que se podem encontrar as frentes”⁸⁴. Interessante notar que, também para o recorte desta pesquisa, poderemos observar a falta de continuidade, principalmente quando olhamos para as diferentes fronteiras em expansão e formação: jurídicas, econômicas, administrativas (de cunho temporal ou espiritual). Partimos, assim, do pressuposto que numa fronteira ocorrem constantes avanços e retrocessos, continuidades e descontinuidades, mudanças e permanências que concorrem para suas formações históricas, geográficas, sociais, econômicas e culturais.

No ensaio *A noção de fronteira e espaço nacional no pensamento social brasileiro*, a antropóloga Candice Vidal e Souza tenta sintetizar as ideias de diversos autores que se debruçaram sobre o “problema” da fronteira, afirmando que:

[...] o aparecimento de fronteira como denominação recorrente no pensamento social vem a confirmar o sertão como objeto desse pensamento. O que há e o que se fará na/com a realidade social e física do que seja sertão é uma motivação central para a reflexão que agrega outro modo de comunicar o estado pretendido de um sertão modificado, quando então se torna fronteira. Em suma, quando é trazido o nome fronteira para as avaliações sobre o Brasil não se faz mais que deixar intacto o lugar do sertão na auto-definição dos brasileiros⁸⁵.

Nesse sentido, a autora acredita que o *sertão* está no cerne do pensamento social brasileiro e que, para mantê-lo intacto numa espécie de auto-definição (ou seria auto-referenciamento?) dos brasileiros, recorre-se ao expediente de nomeá-lo de fronteira. É como se o sertão sumisse quando se estabelece a fronteira. Sob as lentes do historiador, o que pode parecer uma simples substituição de terminologia que teria se dado no momento da fundação de uma vila ou da criação de uma comarca, se transforma numa batalha, muitas vezes literal, entre conquistadores e índios pelas terras. E assim prossegue num complexo processo de estabelecimento da empresa colonial: doar terras, erguer currais, proteger o gado de ladrões e feras, abrir veredas para chegar aos entroncamentos de caminhos, etc. Ou seja, acreditamos que os sertões e as fronteiras se confundem tanto no imaginário colonial quanto na investigação que empreendemos.

⁸⁴ Otávio Guilherme Velho. **Frentes de Expansão e Estrutura Agrária**: Estudo do Processo de Penetração numa Área da Transamazônica. Rio de Janeiro: Zahar, 1972. p. 13.

⁸⁵ Candice Vidal e Souza. *A noção de fronteira e o espaço nacional no pensamento social brasileiro*. **Textos de História** (UnB), Brasília – DF, v. 4, n. 2, p. 94-129, 1996. p. 103.

Apesar de não se preocupar com as questões interpretativas da nação brasileira que guiam o ensaio de Candice Vidal, as observações de A. J. R. Russel-Wood intuem algo parecido. No ensaio *As Fronteiras no Brasil Colonial*, o autor considera “a fronteira como uma metáfora, vendo no termo “fronteira” uma área de interação entre diferentes culturas”⁸⁶ – ideia com a qual concordamos totalmente, ressaltando que cultura é um conceito amplo que alberga tudo aquilo que até agora expusemos como características dos Sertões do Norte. De acordo com Russel-Wood, muitas palavras eram utilizadas para dar a ideia de fronteira, mas

A palavra mais comum é sertão ou sertões. Para o geógrafo, o sertão é a área para lá do agreste, onde a terra se eleva e se torna mais árida, o clima se torna mais seco, e onde predominam a vegetação rasteira e os cactos. Mas para os habitantes da colônia, o sertão era menos definido. Um aspecto determinante dos sertões era sua ausência de limites. Por muito que se entrasse no sertão, este mais ainda se prolongava, assumindo a vaga designação de interior do sertão. O sertão não era contínuo nem podia ser domado, tampouco tinha um princípio ou um fim exatos. Não era uma fronteira no sentido político ou geográfico, mas, antes um estado de espírito⁸⁷.

O “estado de espírito” ao qual o autor se refere, pode ser melhor traduzido pela noção *frente de expansão*. Ou seja, o “espírito” sertanejo é o do avanço da exploração, do expansionismo – em última instância da interiorização. No entanto, engana-se o historiador quando limita a ideia que a geografia tem para a área sertaneja. Segundo o geógrafo Antonio Carlos Robert Moraes “o sertão é comumente concebido como um espaço para a expansão, como o objeto de um movimento expansionista que busca incorporar aquele novo espaço, assim denominado, a fluxos econômicos ou a uma órbita de poder que lhe escapa naquele momento”⁸⁸. E o que seria um “espaço para a expansão” senão uma fronteira?

Destarte, partiremos dos dois conceitos para esmiuçar uma realidade histórica concreta: a condição de fronteira dos Sertões do Norte e suas dinâmicas territoriais, sociais, políticas e econômicas. Fronteiras de vários tipos e que se deslocavam, se confundiam ou mesmo desapareciam com o tempo para, em algumas décadas, ressurgirem (ou não) por ocasião da descoberta de minas de salitre ou da recusa de moradores em obedecer a um bispo.

⁸⁶ Anthony John R Russel-Wood. *Fronteiras no Brasil Colonial*. In id. **Histórias do Atlântico Português**. (Organização Ângela Dominguez e Denise Soares Moura). São Paulo: UNESP, 2014. p. 279.

⁸⁷ Anthony John R Russel-Wood. *Fronteiras no Brasil Colonial*... p. 279-280.

⁸⁸ Antonio Carlos Robert Moraes. *O Sertão: Um outro “geográfico”*. In: **Terra Brasilis** (Nova Série) – Revista da Rede Brasileira de História da Geografia e Geografia Histórica. 4-5/2003 – Território.

A maior parte dos escritos se debruça sobre conjunturas mais dramáticas como o fim da União Ibérica (1640), a série de tratados setecentistas – Utrecht (1713-15), Madri (1750), Pardo (1761) e Santo Ildefonso (1777), entre outros – e as independências já no início do século XIX. Historiadores ibero-americanos vêm, desde o século XIX, esmiuçando as diversas questões fronteiriças tanto entre América Portuguesa e América Hispânica, como entre os vice-reinados e capitanias gerais das conquistas espanholas ⁸⁹.

Mais especificamente para a historiografia brasileira, temos relevantes pesquisas sobre as questões na fronteira meridional, nas áreas mais ao centro do continente como o Pantanal e o Mato Grosso e mais recentemente sobre as fronteiras setentrionais ⁹⁰. Não identificamos nenhuma investigação que tenha como objeto central de análise a fronteira interna da América Portuguesa, ou seja, as áreas continentais mais profundas entre o Estado do Brasil e o Estado do Maranhão e Grão-Pará. É, portanto, com uma noção ainda mais específica de fronteira que trabalharemos nesta pesquisa: a de *fronteira interna*. Em um texto instigante sobre fronteiras internas, Márcia Motta e Marina Monteiro chamam atenção para algumas questões importantes:

A pouca atenção dada ao tema [da fronteira em geral] talvez seja resultado de um processo de naturalização dos marcos territoriais ou ainda como fruto de uma política de produção de amnésia social, encobridora dos conflitos de terra que gestaram e consolidaram como natural – um determinado recorte no espaço, nos quadros de um recorte espacial maior: o país. No entanto, a consolidação de fronteiras enquanto limites é, antes de tudo, uma construção social. Neste sentido, não podemos tomar os marcos territoriais como

⁸⁹ Da produção brasileira sobre o tema, podemos citar: Arthur César Ferreira Reis. **Limites e demarcações na Amazônia Brasileira**, 2 vols. (Belém: Secretaria do Estado da Cultura, 1993). Volume 1: A fronteira colonial com a Guiana Francesa; Volume 2: A fronteira com as colônias espanholas; Tadeu Valdir Freitas de Rezende. **A conquista e a ocupação da Amazônia brasileira no período colonial**: a definição das fronteiras. Tese (Doutorado em História Econômica). Programa de Pós-graduação em História Econômica. Universidade de São Paulo. 2006. Carlos Augusto de Castro Bastos. **No limiar dos impérios**: projetos, circulações e experiências na fronteira entre a capitania do Rio Negro e a província de Maynas (c.1780-c.1820). Tese (Doutorado em História Social). Programa de Pós-graduação em História Social. Universidade de São Paulo. 2013; Adilson Júnior Ishihara Brito. **Insubordinados sertões**: o Império português entre guerras e a fronteira no norte da América do Sul - Estado do Grão-Pará, 1750-1820. Tese (Doutorado em História Social). Programa de Pós-graduação em História Social. Universidade de São Paulo. 2016.

⁹⁰ Entre outros, conferir: Maria de Fátima Costa. **História de um País Inexistente**. Pantanal entre os séculos XVI e XVIII. 1. ed. São Paulo: Estação Liberdade/ Kosmos, 1999; Helen Osório. **O império português no sul da América**: estancieiros, lavradores e comerciantes. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007; Maximiliano Mac Menz. **Entre Dois Impérios**: Formação do Rio Grande na Crise do Antigo Sistema Colonial. São Paulo: Alameda, 2009; Fábio Kuhn. **Gente da Fronteira**: família e poder no Continente do Rio Grande (Campos de Viamão, 1720-1800). São Leopoldo: Oikos, 2014. Nauk Maria de Jesus. **Na Trama dos Conflitos**: a administração na fronteira oeste da América portuguesa (1719-1778). Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-graduação em História. Universidade Federal Fluminense. 2006.

naturais, ignorando os conflitos que gestaram a configuração territorial que tendemos a identificar como a-histórica ⁹¹.

Fica evidente que as autoras se referem às fronteiras como formações contínuas de limites que chegam à contemporaneidade. O que não invalida o argumento para o período colonial, visto que já demonstramos, em alguma medida, que muitos foram os conflitos que incidiram sobre a configuração territorial durante o período colonial. No caso específico dos Sertões do Norte, os conflitos aconteciam entre vassallos do mesmo rei, tornando evidente que esta área era uma fronteira em constante movimento, onde “podemos compreender também a produção/reprodução de fronteiras internas, limites entre ocupações diversas, exemplos de embates entre histórias de ocupação” ⁹². Um espaço fluido que transcende a noção de fronteira como limite e ainda aponta para constante circulação, trocas e dinâmicas específicas da área. Portanto, uma fronteira aberta que, segundo Antônio Marcos Myskiw,

[...] refere-se àquelas fronteiras que não dispõem de barreiras físicas e militares como forma de separar, isolar ou dificultar a mobilidade populacional em ambos os lados. [...] [É um] espaço transfronteiriço [que] estimula a mobilidade no seu interior e confere uma nova centralidade política, geográfica, econômica e social nos territórios fronteiriços ⁹³.

Destarte, os sertões do norte são, a um só tempo, os confins para onde se expandem Pernambuco, Bahia e Maranhão e uma área de disputas e conflitos jurisdicionais, fazendo emergir os limites, ainda que fluidos. Seriam, portanto, áreas do território pouco conhecidas e descontínuas, embora ofereçam a possibilidade de expansão. Isso se traduz na categoria de *fundos territoriais*, assinalada por Antonio Carlos Robert Moraes, no ensaio sobre a *Formação Colonial e Conquista de Espaço*. Esses *fundos territoriais* seriam

[...] áreas ainda não devassadas pelo colonizador, de conhecimento incerto e, muitas vezes, apenas genericamente assinaladas na cartografia da época. Trata-se dos “sertões”, das “fronteiras”, dos lugares ainda sob domínio da natureza ou dos “naturais” ⁹⁴.

⁹¹ Márcia Motta; Marina Machado. *Fronteiras internas: apontamentos de pesquisa*. In: COLOGNESE, Silvio Antonio. (Org.). **Fronteiras e identidades regionais**. Cascavel-PR: Coluna do Saber, 2008. p. 9.

⁹² Márcia Motta; Marina Machado. *Fronteiras internas: apontamentos de pesquisa...* p. 11.

⁹³ Antônio Marcos Myskiw. *Fronteira aberta*. In: MOTTA, Márcia. (Org.). **Dicionário da Terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 229.

⁹⁴ Antonio Carlos Robert Moraes. [2004]. *Formação Colonial e Conquista do Espaço*. In. id. **Território e História no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Annablume, 2005. p. 69.

É importante destacar que o fato de serem áreas não devassadas pelo colonizador ou pouco conhecidas não quer dizer que por ali não tenham passado esporadicamente alguns exploradores particulares, aventureiros em busca de riqueza fácil e fugitivos das leis. As fronteiras sertanejas também serviam de válvula de escape. Para A. J. R. Russel-Wood,

Se existia uma cultura do sertão, desta se destacavam três características. Um tema contínuo na história do sertão era a violência: as entradas para matar, escravizar e violar índios, ou para a apropriação de terras tribais; os ataques índios, ofensivos ou retaliatórios, a esses intrusos; a predação por parte dos homens poderosos do interior, originado fogo posto, massacres e torturas; razias contra escravos fugidos, levadas a cabo por sanguinários capitães do mato ou paulistas; ataques de escravos fugidos a fazendas ou comunidades isoladas. A segunda característica era a evasão. Os habitantes ou aqueles de passagem pelo sertão dedicavam-se, com uma virtual impunidade, ao contrabando, à fuga aos impostos e ao roubo de gado. A terceira característica era a inortodoxia religiosa. [...] A feitiçaria e a magia faziam parte das práticas daqueles que dominavam o sertão. Essa era uma região confusa e ameaçadora para muitos brasileiros devido a essa cultura da inortodoxia, ainda que fossem raros os brasileiros não expostos aos desvios do cânone católico e à superstição, mesmo nas populosas e sofisticadas cidades portuárias ⁹⁵.

As três características apontadas pelo autor como sendo próprias de uma cultura do sertão também podem ser encontradas na sociedade urbana colonial. A violência era um traço evidente nos núcleos urbanos coloniais. Brigas de marinheiros bêbados, vinganças de homens traídos, assaltos, arrombamentos. Várias eram as situações de alteração da ordem nas vilas e cidade coloniais. De acordo com Laura de Mello e Souza, eram comuns nas vilas mineiras alterações na ordem pública à noite, quando “muitas das tensões se canalizavam para brigas e ferimentos” ⁹⁶, pois os indivíduos estariam resguardados pela facilidade do esconderijo e a falta de iluminação que permitisse a visão mais apurada: “a violência latente no seio da camada [de desclassificados sociais] se desdobrou numa gama enorme de infrações, das mais insignificantes às mais graves” ⁹⁷.

Também as transgressões contra o fisco, os abusos de autoridade e os roubos de cargas e animais de criação tinham lugar na urbe. Não faltam exemplos de jogos de influência e até mesmo venalidade de sentenças entre os magistrados da Relação da Bahia ou beneficiamento de parentes e amigos na cobrança de impostos devidos às Câmaras

⁹⁵ Anthony John R Russel-Wood. *Fronteiras no Brasil Colonial...* p. 282.

⁹⁶ Laura de Mello e Souza. [1983] **Desclassificados do Ouro**: a pobreza mineira no século XVIII. 4ª Ed. revista e ampliada. Rio de Janeiro: Graal, 2004. p. 231.

⁹⁷ *Ibid.* p. 230.

Municipais. Eram comuns ainda as desobediências à doutrina cristã, como bigamia, sodomia e heresias em geral, além das inúmeras manifestações de feitiçaria, demonologia, paganismo, cultos afros e indígenas⁹⁸.

1.2.2 Os conflitos entre Maranhão e Pernambuco pela jurisdição do Ceará na segunda metade do século XVII

No tópico anterior analisamos a conjuntura que se delineou após a expulsão dos holandeses de Pernambuco e ficou claro que várias foram as frentes de expansão em direção aos Sertões do Norte. Não obstante as frentes expansionistas e os conflitos diretos entre colonizadores e indígenas – ou mesmo entre os próprios colonizadores – se desenrolou, em âmbito diverso, uma disputa pela jurisdição da área. Dissemos em âmbito diverso porque as petições, cartas, alvarás e demais correspondências eram trocadas com os agentes metropolitanos. Ou seja, a disputa pela jurisdição não se resolvia deste lado do Atlântico, precisando ser negociada com o rei e seus conselheiros.

É interessante pontuar que tais contendas ocorriam antes mesmo do avanço da conquista pelo vetor econômico da pecuária. Em disputa estavam as jurisdições sobre os sertões do norte. Melhor dizendo, as jurisdições sobre a doação das terras, a cobrança de impostos e a aplicação da justiça. É necessário lembrar que a capitania do Ceará, que jamais fora sequer visitada por seu donatário, foi anexada quando da criação do Estado do Maranhão por volta de 1619. Nos idos da década de 1620 protestou, sem sucesso algum, o primeiro capitão-mor Martim Soares Moreno, que defendia que o Ceará permanecesse sob jurisdição da Bahia, ou seja, no Estado do Brasil⁹⁹.

Na primeira metade do seiscentos, não havia controle português sobre as terras situadas na costa leste-oeste, ficando agravada a situação pela invasão holandesa que se estendeu até São Luís. Com a retomada de espaços estratégicos pelos portugueses, os holandeses deixaram essas áreas, abrindo caminho para trocas comerciais pontuais entre as

⁹⁸ Cf. Stuart Schwartz. [1979] **Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial**: o Tribunal da Relação da Bahia, 1609-1750. São Paulo: Companhia das Letras, 2011; Laura de Mello e Souza. **O Diabo e a Terra de Santa Cruz**: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1986; Ronaldo Vainfas. **Trópico dos Pecados**: moral, sexualidade e inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 1989; Emanuel Araújo. [1993] **O Teatro dos Vícios**: Transgressão e transigência na sociedade urbana colonial. 3ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008. Entre outros.

⁹⁹ Cf. Valdelice Carneiro Girão. *Dependência da capitania do Ceará do governo de Pernambuco – 1656-1799*. In: **Revista do Instituto do Ceará**. Fortaleza: Instituto do Ceará – Histórico, Geográfico e Antropológico, 1982. p. 148.

populações nativas e estrangeiros, principalmente ingleses e franceses. Depois da restauração portuguesa, já em meados do século XVII, a administração colonial passou a se recompor e, em novembro 1654, o capitão-mor do Maranhão, Baltazar de Sousa Pereira, enviou carta ao rei D. João IV tratando de um socorro a navios que seguiam para Belém, mas que tiveram problemas na costa cearense,

[...] lembrando a Vossa Majestade que pois em meu tempo se restaurou essa praça [do Ceará]; e assim [agora pela] segunda vez com este socorro, e é de minha jurisdição como traz e por regimento, se servia mandar-me ordem de novo para que assim seja e a possa governar como os meios que tenho por minha conta, pondo nela pessoa que a administre e de bom procedimento, sem dependência alguma de Pernambuco grande ¹⁰⁰.

O capitão-mor – e não o governador geral, porque num curto período, entre 1654 e 1656, o Estado do Maranhão e Grão-Pará foi extinto – reivindicava a jurisdição da capitania do Ceará, assinalando que esta praça foi socorrida duas vezes por uma embarcação enviada do Maranhão e pontuando que o Ceará “é de minha jurisdição como traz e por regimento, se servia mandar-me ordem de novo para que assim seja e a possa governar” ¹⁰¹. Fica evidente que a reorganização da administração colonial no ultramar era lenta, entendendo que a preocupação maior naquela conjuntura era expulsar de maneira definitiva os invasores holandeses. Mas é notório que o capitão-mor do Maranhão estivesse exigindo o cumprimento de seu regimento que o contemplava com a jurisdição do Ceará, tanto pela proximidade quanto pelo socorro prestado. Certamente, Baltazar Pereira se fiava em informações de recentes ações militares de soldados saídos do Maranhão na costa cearense.

Pouco antes, em 1648, D. João IV ordenou ao governador geral do Maranhão, Luís de Magalhães, que enviasse ao Ceará uma companhia de soldados liderados pelo Sargento-mor André Rodrigues para reforçar a guarda e montar artilharia na fortificação deixada pelos holandeses e ainda expediu uma instrução direta ao dito Sargento-mor:

Seguireis vossa viagem direto ao porto do Ceará, e tanto que ali chegardes, ficareis [n]aquela fortaleza que os holandeses deixaram desmantelada, [e] de tudo o que lhe for necessário, de maneira que fiz, que [seja] capaz de se defender do inimigo, caso que a queira [?]. Metereis na mesma fortaleza toda a artilharia que ali deixaram os holandeses fazendo-se lhe os reparos de que

¹⁰⁰ CARTA do capitão-mor do Maranhão, Baltazar de Sousa Pereira, ao rei D. João IV, sobre o socorro que tinha enviado ao Ceará e sobre o pedido de transferência de jurisdição da dita capitania para o requerente. AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 354. 1654, Dezembro, 16, São Luís de Maranhão.

¹⁰¹ *Idem*.

necessitar, avisando ao governador do Maranhão do que necessitar [para] a segurança da dita fortaleza ¹⁰².

É importante notar que André Rodrigues é “despachado para [o] Maranhão por capitão e sargento mor do Ceará”. Em outras palavras, a capitania do Ceará estava, ao menos para os conselheiros que redigiram a instrução real, sob a jurisdição do Maranhão. André Rodrigues estava encarregado de reerguer a fortaleza deixada pelos holandeses e guarnecer o Ceará dos invasores, os quais ainda se sentiam à vontade para tentar ocupar pontos estratégicos da costa leste-oeste. Como de fato aconteceu em 1649 quando as tropas do capitão holandês Matias Beck aportaram no Ceará e, ao invés de reconstruir a paliçada à margem do Rio Ceará, resolveu por erguer o forte Schoonenborch na margem esquerda do riacho Pajeú, no alto do monte Marajaitiba. Ao final da instrução, D. João IV faz ressalvas às posturas do novo capitão-mor:

Aos soldados que levais em nossa companhia tratareis muito de os conservar, e tudo o mais que vai a vosso cargo, para segurança e defesa da dita fortaleza. Sereis advertido que por todas as vias que se oferecerem, assim pelo Maranhão, como pelo Brasil, [?] sem pré-aviso do estado em que achates a terra e da [terra] em que fica e de tudo o mais que se vos oferecer para me ser presente e porque [me] fio de vossa pessoa, e do zelo com que me sereis que nesta conformidade procedereis vos não encarrego mais as referidas advertências ¹⁰³.

As ressalvas do rei não fugiam do que já era praxe. No entanto, André Rodrigues não chegou a ser capitão-mor do Ceará. Não sabemos os motivos, mas o fato é que sua expedição não aportou na capitania, deixando-a vulnerável à invasão holandesa em 1649. É provável que tenha sido deslocado, de última hora, para a guerra contra os holandeses ou ainda para guarnecer uma praça mais importante, como Salvador ou São Luís. Fica demonstrado com este exemplo, no entanto, as tentativas de reordenamento da administração colonial na conjuntura pós-Restauração.

E é nessa mesma conjuntura de readequação dos cargos administrativos que André Vidal de Negreiros é nomeado para o cargo de governador geral do recém-restaurado Estado do Maranhão e Grão-Pará, logo recomendando a anexação do Ceará a Pernambuco, dada a impossibilidade do Maranhão em socorrer aquela praça. Aos conselheiros do rei, lhes pareceu

¹⁰² CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre o pedido de ordens régias feito pelo governador Luís de Magalhães, na viagem pelo Maranhão, e documentos referentes à capitania do Ceará. AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 261 1648, Julho, 30, Lisboa.

¹⁰³ *Idem*.

que Sua Majestade deveria acatar a sugestão de Vidal de Negreiros. O parecer, no entanto, é evasivo quanto ao pedido de anexação. Os conselheiros escreveram que “também parece que Vossa Majestade mande escrever a Pernambuco que dali se vá ao Ceará com o que se puder enquanto do Maranhão se não pode fazer por falta de rendas” ¹⁰⁴. O fato de Pernambuco socorrer o Ceará “enquanto do Maranhão não se pode fazer” deixa aberta a possibilidade de a capitania voltar à jurisdição maranhense. Provavelmente confiando em tal abertura ou mesmo tentando novamente a retomada da jurisdição é que, ano de 1659, o governador geral do Maranhão, Dom Pedro de Mello, relata ao Conselho Ultramarino os conflitos, queixando-se ao rei

[...] que o tal capitão [-mor do Ceará, Antônio Fernandes Menxica], não quis obedecer as suas ordens, nem admitir a comércio um navio, que lhe despachou, nem informado das cousas, que de parte de Vossa Majestade lhe perguntou, [...], dizendo, que o não reconhecia por superior, pois o era seu, o governador de Pernambuco ¹⁰⁵.

Observa-se que passados poucos anos do pedido de Vidal de Negreiros, o capitão-mor do Ceará já se recusava a obedecer às ordens do governador geral mais próximo de sua capitania que, por sua vez, não hesitou em solicitar ao rei que “mande ordenar ao dito capitão [que] lhe obedeça, pois *é de sua jurisdição*, e não ser justo, que em seu tempo se diminua” ¹⁰⁶. O irrestrito cumprimento do regimento era a alegação de Dom Pedro de Mello. Talvez não de seu próprio regimento, mas dos governadores gerais anteriores e que, por circunstâncias específicas, buscava pôr em prática. Analisando a importância desses instrumentos na administração colonial do Estado do Brasil, Francisco Carlos Cosentino assinalou que

[...] os regimentos e as cartas patentes dos seus governadores gerais estabeleceram as regras de funcionamento dessa forma de governo e os poderes dos oficiais responsáveis. Os regimentos concedidos aos governadores combinavam instruções que procuravam atender a necessidades conjunturais com orientações que eram permanentes e, juntamente com as cartas patentes, definiam a própria natureza delegada do ofício. Nesses documentos estavam as orientações que estabeleciam a

¹⁰⁴ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre as considerações feitas por André Vidal de Negreiros, governador do Estado do Maranhão, em relação ao estado da praça do Ceará e da necessidade de construir nova fortificação. AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 387. 1656, Julho, 8, Lisboa. Fl. 2.

¹⁰⁵ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso VI, sobre a queixa apresentada pelo governador do Maranhão, Pedro de Melo, a respeito da recusa do capitão do Ceará em obedecer às suas ordens. AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 417. 1659, setembro, 9, Lisboa. Fl. 1

¹⁰⁶ *Idem*.

delegação de poderes régios – à regalia – transferidos para os governadores
¹⁰⁷.

Nesse sentido, o pleito de Dom Pedro de Mello no sentido de fazer valer o regimento é, em outras palavras, pedir à Sua Majestade que cumpra com sua palavra. É fato que nem sempre os textos dos regimentos eram claros e objetivos. Muitos artigos se repetiam integralmente e por vezes muitas eram as mudanças, principalmente quando se alterava a conjuntura governativa e, por consequência, as políticas coloniais também deveriam se adaptar. Ou seja, o governador geral do Maranhão se remetia ao que estava escrito quando da criação do Estado do Maranhão e Grão-Pará e em alguns dos regimentos de seus governadores, quando solicitava obediência ao capitão-mor do Ceará. À consulta feita sobre este assunto, os conselheiros respondem que

[...] deve ser servido mandar responder a Dom Pedro de Mello, que posto que a Capitania do Ceará, lhe é subordinada e o virá em tudo, como do Maranhão puder ser socorrida, e provida; por de presente o ser de Pernambuco, por Vossa Majestade; por considerações de seu serviço, e a requerimento do governador seu antecessor, o haver assim resoluto, e mandado, convirá por hora não inovar em coisa alguma, e que assim lhe recomenda a Vossa Majestade o faça ¹⁰⁸.

O resultado é, como se lê, a negativa ao pedido. Nem sempre o que estava escrito era cumprido, e acabava prevalecendo os interesses dos homens de negócio e senhores de engenho de Pernambuco, que se reerguiam no *post bellum*. Note-se ainda que o conselho assegura a Pedro de Mello que “a capitania do Ceará, lhe é subordinada e o virá em tudo”, mas somente quando pelo “Maranhão puder ser socorrida, e provida” ¹⁰⁹. As instâncias metropolitanas condicionavam a subordinação à capacidade do governo geral do Maranhão de prover o Ceará. E por quê? Certamente, não se queria arriscar sofrer novas invasões ao deixar vulnerável uma costa tão vasta. Entende assim tantos pedidos e oferecimentos de socorro.

Ainda durante o governo de dom Pedro de Mello no Maranhão, as relações entre o capitão-mor do Ceará e o governador de Pernambuco se estremecem. Diogo de Coelho Albuquerque queixa-se ao rei que Francisco de Brito Freire, governador geral de Pernambuco, teria enviado à costa do Ceará um ajudante seu em uma embarcação fretada às custas da

¹⁰⁷ Francisco Carlos Cosentino. **Governadores Gerais do Estado do Brasil (séculos XVI-XVII)**: ofício, regimentos, governação e trajetórias. São Paulo; Annablume; Belo Horizonte: Fapemig, 2009. p. 69.

¹⁰⁸ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso VI, sobre a queixa apresentada pelo governador do Maranhão, Pedro de Melo, a respeito da recusa do capitão do Ceará em obedecer às suas ordens. AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 417. 1659, Setembro, 9, Lisboa. Fl. 1.

¹⁰⁹ *Idem*.

fazenda de Sua Majestade onde viajaram sessenta soldados com o pretexto de substituir àqueles que lá estavam. Segundo Diogo Albuquerque, as arbitrariedades continuaram e

[...] começou este ajudante a obrar com a ajuda destes soldados, não como meu ajudante senão, como meu superior; e com tal estilo e desaforo que se tem levantado comigo e perdido a obediência de que eu me não posso restituir; [...] E assim, me tenho reportado e sofrido todos os desacatos que me tem feito, até chegar a prender um criado meu e metê-lo em ferros, e juntamente a um camarada meu, homem nobre e de partes, que trouxe comigo, e o embarcou preso para Pernambuco e ultimamente, tendo eu mandado levantar uma força, para ver com isso, se me podia restituir ao respeito e obediência que se me devia; a mandou este ajudante derrubar publicamente; de sorte que *fico destituído da jurisdição e autoridade* de capitão-mor, feito por Vossa Majestade ¹¹⁰.

Destaca-se, no trecho acima, as atitudes do ajudante enviado pelo governador de Pernambuco que destituíram “da jurisdição e autoridade” o capitão-mor do Ceará. Tal situação serve para evidenciar que as querelas em torno da reorganização do império, por vezes ultrapassavam os limites regimentais de cada agente da administração na colônia causando, ao invés de aproximação, conflitos. Quer dizer, Brito Freire nem precisaria usar de desmandos para ter subordinado ao seu governo o Ceará. No entanto, um ajudante de ordens enviado criou uma situação de constrangimento do capitão-mor Diogo Albuquerque diante da população que estava sob sua proteção. Ele então solicita resposta imediata aos atos de Brito Freire, pedindo

[...] a Vossa Majestade [que] seja servido mandar estranhar a este governador seus procedimentos nesta matéria, e declarar-lhe que esta praça coube à repartição de Pernambuco não para ele pôr Cabos que mandem e executem ordens, à vista de quem a governa, fazendo-lhes descortesias e negando-lhe a obediência que manda Vossa Majestade lhe tenham. E para que ao diante se não sigam maiores inconvenientes, deve Vossa Majestade, por seu serviço, declarar, que esta praça é subordinada ao governo geral do Estado, como sempre foram todos os deste Estado, e que fiquem estes soldados que aqui vieram, perpetuados no presídio, e que os oficiais da fazenda de Pernambuco, a socorram com mantimentos, e mais virtualhas(?), assim como até agora se fazia, porquanto estas mudas de gente vêm a ser em grande desserviço de Vossa Majestade ¹¹¹.

¹¹⁰ CARTA do capitão-mor do Ceará, Diogo Coelho de Albuquerque, ao rei [D. Afonso VI], a queixar-se do procedimento do governador de Pernambuco, Francisco de Brito Freire, que, ao enviar um seu ajudante para o socorro do Ceará, acabou por tirar-lhe toda a jurisdição sobre esta capitania. Anexo: certidão de carta patente. AHU_ACL_CU-006, Cx. 1, D. 18. 1661, maio, 16, Ceará. (Grifo nosso).

¹¹¹ CARTA do capitão-mor do Ceará, Diogo Coelho de Albuquerque, ao rei [D. Afonso VI], a queixar-se do procedimento do governador de Pernambuco... Fl. 02.

Nota-se que os desmandos do ajudante de Brito Freire desagradaram profundamente Diogo Albuquerque. Além de pedir o estranhamento do governador de Pernambuco, o capitão-mor do Ceará sugere que El-Rei declare “que esta praça é subordinada ao governo geral do Estado, como sempre foram todos os deste Estado”. De fato, naquela conjuntura, o Ceará era a única capitania subordinada ao governo de Pernambuco. A capitania do Rio Grande e a Paraíba, que era capitania real autônoma, respondiam diretamente ao governador geral. Diogo Albuquerque justifica tal pedido

[...] em respeito de que os [homens] mudados não podem tornar por mar a Pernambuco, e sempre costumam ir por terra, comboiados de muitos índios, para os guardarem de outros em jornada tão larga, que tendo mais de cento e cinquenta léguas de costa, passam grandes trabalhos e riscos, e logo os índios tornam para suas casas. E nos caminhos morrem muitos, assim dos soldados, como dos ditos índios. E tanto é dificultosa a navegação desta praça para Pernambuco, que indo para fazer viagem a embarcação que agora veio, arribou ao Maranhão, e havendo presídio fixo, se escusam todos estes trabalhos, e moléstias, e despesas grandes da fazenda de Vossa Majestade

¹¹².

Assim, o capitão-mor do Ceará demonstrava os inconvenientes de se sustentar a capitania subordinada ao governo de Pernambuco. Naquela conjuntura os sertões do norte ainda eram vastidões de terra controladas por índios e onde poucos se arriscavam. O relato do capitão-mor condiz com os demais: era dificultoso chegar pelo mar do Ceará a Pernambuco, mas isso só durava parte do ano. Não à toa, o governador geral desta capitania demonstrava interesse em controlar de maneira mais efetiva a costa leste-oeste enviando ajudantes de ordem. Por outro lado, apesar das mudanças de governador geral seguia o pleito entre os maranhenses. O sucessor de Dom Pedro de Mello, Rui Vaz de Sequeira, escreve ao rei e a seus conselheiros em 1662, argumentando que tendo ocasião de ir por terra para Pernambuco, lhe pareceu conveniente solicitando que se agregasse

[...] a praça do Ceará a este governo, de cuja criação é, por estar informado da forma em que a posso socorrer que era somente a dúvida do Conselho como se mostra do mesmo despacho que como eu atendo sempre ao maior serviço de Vossa Majestade quando para o fazer não haja fazenda de Vossa Majestade há de [ilegível] socorrer com os meus soldados pela necessidade que o governo deste Estado tem daquela praça que tomam os mais navios para virem bem navegados ¹¹³.

¹¹² *Idem*. Fl. 2.

¹¹³ CARTA do governador do Maranhão, Rui Vaz de Sequeira, para o Conselho Ultramarino, sobre os negócios daquele Estado e da agregação da praça do Ceará ao Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 456. 1662, Agosto, 20, São Luís do Maranhão.

Nota-se, pela recorrência, que os governadores gerais do Maranhão se sucediam, mas a demanda permanecia. Entre outras preocupações e obrigações, como defesa, distribuição e demarcação de sesmarias e capitanias donatárias, povoamento de áreas distantes, descimento de índios, embates sem tréguas com os jesuítas, defesa da costa e etc., mais um governador achou por bem reivindicar a jurisdição da capitania do Ceará. Desta vez não recorreu explicitamente aos regimentos anteriores. No entanto, citou a anexação da capitania quando fora criado o Estado do Maranhão. Não conhecemos a resposta desta carta. Ou mesmo se houve uma resposta.

Segundo nos informa a correspondência, Rui Vaz de Sequeira informou que percorreu por terra – provavelmente pelo litoral ou próximo dele – um caminho entre São Luís e a capitania de Pernambuco e, atendendo às exigências, agora o Conselho está informado das formas com que o Maranhão pode socorrer o Ceará e ainda, “pela necessidade que o governo deste Estado tem daquela praça que tomam os mais navios para virem bem navegados, valendo-se dos pilotos dela que melhor se embarcaram”¹¹⁴. Já sabemos que a navegação pela costa leste-oeste era, em certa época do ano, complicada diante da instabilidade dos ventos, tornando-se impossível a comunicação com o Estado do Brasil. Seria a costa da capitania do Ceará uma espécie de “escala” obrigatória às embarcações que seguiam a rota do Maranhão? Neste período, a capitania não era formada por muito mais do que um fortim mal-acabado, alguns soldados e roças para o sustento das famílias e índios que viviam no entorno da fortificação.

Não obstante, em 1663, Rui Vaz de Sequeira volta à carga depois de um episódio específico. Segundo o governador geral do Maranhão, dois religiosos da Companhia de Jesus, que serviam nas proximidades da serra da Ibiapaba, teriam agido contra os interesses e ordens da Coroa ao coagir índios para que desobedecessem às ordens de militares enviados de São Luís. Relatou Sequeira em carta ao rei que, ao tomar conhecimento da movimentação de tropas em direção à Ibiapaba, um dos religiosos, que não são nominados na correspondência, “[...] se passou légua a Pernambuco, [e] contra a resolução de Vossa Majestade se foi a Bahia a pedir ordem ao Governador [Geral] Francisco Barreto que lhe mandou passar a provisão e carta do mesmo Governador para o capitão do Ceará que ele me remeteu”¹¹⁵.

¹¹⁴ *Idem*.

¹¹⁵ CARTA do governador do Maranhão, Rui Vaz de Sequeira, para o Conselho Ultramarino, sobre as conveniências de se recuperar a capitania do Ceará, e o levantamento dos índios tabajaras, provocado pelas violências exercidas por um religioso da Companhia de Jesus com o auxílio do capitão do Ceará, que não

Sequeira diz ainda na carta que as tropas estavam na área para agradecer a fidelidade daqueles índios, diferente do que acontecia no Maranhão, e ainda comunicar ao capitão do Ceará “[...] [a] quietação em que estava esta conquista e das conveniências que achava do serviço de Vossa Majestade restituir-se aquela praça a este governo”¹¹⁶. Ou seja, o governador geral adicionava novos elementos à estratégia para conseguir a subordinação do Ceará: primeiro, aproximar-se do seu capitão-mor, que sempre passava por Pernambuco antes de tomar posse; segundo, efetivar sua presença através de tropas militares, algo que Pernambuco não fazia dada a distância. Na mesma carta, o governador geral do Maranhão descreve a tensão que se formou quando o dito padre retornou à Ibiapaba e com promessas teria persuadido o dito Cabo, fazendo:

[...] o dito religioso as prisões que lhe pareceu, remetendo os presos ao Ceará contra a forma da provisão de Francisco Barreto que ordenava [que] se enviasse ao Maranhão e como o Cabo que mandei se dava por parente do capitão do Ceará e também voltara beneficiado dele não fez grandes instâncias por impedir essa execução. E partida que foi a tropa do Ceará com os presos ficou o Padre com esta do Maranhão dando execução ao mais que pretendia de principal a um índio que governava aos outros, fazendo outro em seu lugar, a quem dizia o Padre pertencia o governo, sendo este o principal motivo deste religioso porque o índio disposto lhe não devia ser sujeito como ele queria ¹¹⁷.

A tensão se dissipou assim que o padre apresentou uma provisão do governador geral do Brasil. Some-se isso ao fato de que o Cabo enviado por Rui Vaz Sequeira era aparentado com o capitão-mor do Ceará. Ora, não havia situação mais confortável para o padre defender “seus índios”. Identifica-se, nesse sentido, uma espécie de apropriação das aldeias, missões, descimentos e aldeamentos pelos próprios missionários ligados à Companhia de Jesus. Neste caso, dos aldeamentos em torno da Missão da Ibiapaba, que há pouco tempo havia sido retomada.

Quer dizer, o religioso que se negou a obedecer às ordens de um enviado do governador do Maranhão tinha seus motivos. Já eram evidentes, na época, as reclamações constantes da falta de mão de obra africana em terras maranhenses, assim como eram conhecidos os embates entre os colonizadores e a Companhia de Jesus pela aplicabilidade do conceito de guerra justa para descer e escravizar índios. Veremos no segundo capítulo desta

pretendia sujeitar-se ao governo do Maranhão. Anexo: 2 docs. AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 470. 1663, Julho, 20, São Luís do Maranhão. Fl. 2.

¹¹⁶ *Idem*.

¹¹⁷ *Idem*.

tese alguns episódios dessas batalhas sangrentas e os resultados práticos que, necessariamente, passavam pela escravização de indígenas. Ou seja, o padre estava, dentre outras coisas, resguardando a área da Missão contra os interesses dos conquistadores maranhenses que lá enxergavam um ótimo repositório de mão de obra.

O fracasso na tentativa de expandir sua jurisdição para leste, subordinando às demandas maranhenses a grande Missão da Ibiapaba, não impediu Rui Vaz de Sequeira de continuar requerendo a anexação do Ceará, fazendo duas solicitações ao rei:

[...] seja por seu serviço restituir a praça do Ceará a este governo, porque se ela estivera a sua ordem nem o Padre se atreverá recorrer ao Brasil nem essa praça do Ceará com tão pouca consideração mandar uma tropa executar a paixão de um religioso moço e apaixonado; que ocasionou o levantamento destes índios que servia de termos por inimigos a todos os desta costa, e para se reduzir e como convém ao serviço de Vossa Majestade ainda hoje importa mais esta subordinação facilitadas as dificuldades que até o presente a embarçavam, assim em razão do caminho desta cidade ao Ceará que estava já tão facilitado que quatro índios sempre passavam a Pernambuco; o socorro que se fez daquela praça por mar também vem de ano em ano, esperando as monções o mesmo se pode fazer desta cidade na mesma ocasião ¹¹⁸.

O governador geral do Maranhão procura desqualificar o próprio capitão-mor do Ceará por este ter se deixado levar pelas paixões de um jovem religioso que, por suas atitudes, pôs em pé de guerra indígenas que haviam se cristianizado. Além disso, evidencia uma vez mais que o Maranhão já socorria o Ceará tornando aquela praça importante para as embarcações que aportavam na costa leste-oeste. Rui Vaz Sequeira finaliza a carta com outro pedido e uma acusação:

Também o espero mande Vossa Majestade estranhar ao dito capitão a dar ocasião a este levantamento, ordenando-me proceda como entender convém mais ao serviço de Vossa Majestade porque não tem dúvida que o dito capitão quer fazer daquela capitania governo separado, nem dando obediência a este nem a Pernambuco, e como a Bahia lhe fica 500 léguas de distância e tão dificultoso o reverso quer estar nesta dúvida o que parece não convém ao serviço de Vossa Majestade ainda além das razões acima consideradas e sempre o mais acertado será o que Vossa Majestade por seu Real serviço mandar resolver cuja católica e Real pessoa Deus Guarde como os fiéis vassalos de Vossa Majestade desejamos ¹¹⁹.

¹¹⁸ CARTA do governador do Maranhão, Rui Vaz de Sequeira, para o Conselho Ultramarino, sobre as conveniências de se recuperar a capitania do Ceará, e o levantamento dos índios tabajaras... *Op. Cit.* Fl. 02v

¹¹⁹ CARTA do governador do Maranhão, Rui Vaz de Sequeira, para o Conselho Ultramarino, sobre as conveniências de se recuperar a capitania do Ceará, e o levantamento dos índios tabajaras... *Op. Cit.* Fl. 03. (Grifo Nosso).

Assim como o capitão-mor do Ceará, Diogo de Albuquerque, que fora desacatado por um ajudante do governador de Pernambuco, agora era ele quem “desacatava”, na visão de Sequeira, uma autoridade. Diante da atitude de Albuquerque, o governador geral do Maranhão diz ainda não ter “dúvida que o dito capitão quer fazer daquela capitania governo separado, nem dando obediência a este nem a Pernambuco”.

Em páginas anteriores, nos referimos a uma carta do mesmo capitão-mor do Ceará ao rei, solicitando a subordinação direta ao governo geral da Bahia. Existe a possibilidade de Sequeira conhecer tais planos? Não há dúvida que sim. Mas ideias como essas não se diz aos quatro ventos, nem tampouco havia facilidade na circulação de tais notícias. Destarte, podemos ler esta conjuntura como um período de intensa reorganização das instâncias administrativas coloniais que, na busca por enraizamento, constituíam vetores de conquista que ampliassem suas jurisdições. Em outras palavras, dentro das próprias possessões portuguesas, e entre seus próprios funcionários, afluíam disputas pelo controle de jurisdições incertas que não poderiam ser facilmente estabelecidas pela Coroa em consequência do desconhecimento do território. Sem dúvida, as relações estabelecidas entre os indicados pelo Rei a ocuparem os cargos e os homens mais proeminentes do lugar acabavam por incidir decisivamente nesses conflitos. Ou seja, a defesa dos interesses locais estava na ordem do dia, embora em diversas situações houvesse choque de interesses entre representantes régios e homens de negócio.

Especificamente no caso da disputa pela jurisdição sobre a capitania do Ceará, ainda no bojo da conjuntura *post bellum*, fica evidente que se tentava a todo custo garantir áreas de expansão – isto é, aquilo que comentamos páginas atrás e que Antonio Carlos Robert Moraes chama de *fundos territoriais*. Ter espaços de futura expansão significava, essencialmente, ter terras disponíveis e mão de obra indígena por escravizar. Enquanto áreas ainda por colonizar, os sertões do norte tornaram-se, pelo menos até a década de 1670, fundos territoriais.

Na medida em que as guerras contra os indígenas passaram de incursões pontuais a um sistemático ataque aos grupos étnicos a partir de pontos mais ou menos exatos, o território era reconhecido. E assim realizava-se um esquadrinhamento do território que, nesta conjuntura, não passava apenas pelas instâncias da administração temporal. *Pari passu*, principalmente a partir das últimas décadas do século XVII, avançou também o enraizamento das instâncias administrativas espirituais.

1.2.3 Outras jurisdições e os mesmos conflitos: as criações dos bispados de Olinda e São Luís

O desenvolvimento da estrutura da administração eclesiástica nem sempre foi compatível com o enraizamento das mesmas instâncias nos âmbitos militares, governativos, fiscais e judiciários. Nesse sentido, é interessante lembrar que durante mais de cem anos o bispado da Bahia, criado em 1551, foi o único deste lado do Atlântico. Ainda que tenham sido criadas duas prelazias – uma no Rio de Janeiro em 1576, que durou cem anos até a elevação à diocese, e outra em Pernambuco em 1614, durando apenas dez anos – se compararmos aos domínios hispânicos, a América Portuguesa teve quase nenhum enraizamento de administração espiritual até meados do século XVIII ¹²⁰. É necessário ressaltar que, apesar da necessidade de bispos para encabeçar a administração eclesiástica, ocorriam “longas vacâncias entre um bispo e outro, quer por razões políticas que retardavam a nomeação do sucessor, quer porque diversos bispos tomavam posse por procuração, vindo às dioceses bem mais tarde; alguns, aliás, não chegavam sequer a assumir pessoalmente o governo da diocese” ¹²¹. O caso do Maranhão, por exemplo, é digno de nota: “no século XVIII a diocese maranhense ficou sem bispo residencial por 63 anos, e teve a presença episcopal apenas durante 37 anos” ¹²².

Portanto, durante todo o período colonial, a mudança mais radical na estrutura da administração eclesiástica aconteceu já no último quartel do seiscentos. Apenas no ano de 1676, o bispado da Bahia é elevado à condição de arcebispado, a prelazia do Rio de Janeiro é elevada à bispado e, por fim, é criado o bispado de Pernambuco, com sede em Olinda. No ano seguinte, é também criado o bispado do Maranhão, com sede em São Luís. Até então, a administração eclesiástica mais próxima ao Maranhão tinha sido a prelazia de Pernambuco no início do século.

É preciso ressaltar que há um desencontro de informações sobre a qual arcebispado estaria hierarquicamente subordinada a diocese do Maranhão. A maior parte dos autores afirmam que, logo na criação, ele já era sufragâneo ao de Lisboa. No entanto, Pollyanna Mendonça, afirma que “o bispado do Maranhão se tornaria, 1740, sufragâneo do Patriarcado de Lisboa, como demonstra a Bula *Salvatori Nostri*, de 13 de setembro daquele mesmo ano,

¹²⁰ Cf. Riolando Azzì. *A instituição eclesiástica durante a primeira época colonial*. In: Eduardo Hoornaert; Riolando Azzì. **História da Igreja no Brasil: Primeira Época – Período Colonial**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2008. p. 172-181.

¹²¹ Riolando Azzì. *A instituição eclesiástica durante a primeira época colonial...* p. 173.

¹²² *Ibid.* p. 174.

do Papa Bento XIV, e assim permaneceria até 1827”¹²³. Como os outros autores não citam fontes, ficamos com a informação baseada na Bula papal. Os outros bispados do período só seriam criados ao longo da primeira metade do século XVIII: Pará (1719), Mariana (1745) e São Paulo (1745).

A documentação que registrou a criação dos bispados, obviamente, pertence ao Vaticano. Portanto, grande parte das fontes acerca da administração espiritual que serão doravante analisadas pertencem às correspondências com as instâncias do governo temporal. Uma das questões que mais nos interessa é, evidentemente, a dos limites destes bispados. Um importante bispo maranhense escreveu, já no século XX, uma obra de referência para a história da diocese maranhense. Segundo D. Francisco de Paula:

No tempo da criação da Diocese, diz a bula que se estendia para o Sul até a capital do Ceará, exclusive; pelo Norte até o Cabo do Norte, e pelo Sul até as colônias espanholas. No reinado de D. Joao V os limites do Estado do Maranhão como os do Brasil, foram estingidos do cabo de S. Roque a Serra da Ibiapaba, até o mar, 32° 15’ de latitude austral, devendo naturalmente ter incluído nessa modificação os limites da diocese¹²⁴.

Os limites da diocese do Maranhão nunca ficaram claros. Assim como pouco claros eram os limites das outras dioceses, das capitanias, dos Estados, etc. É isso que vem sendo aqui problematizado. No entanto, é digno de nota que, até a criação do bispado do Pará em 1719, pela Bulla *Copiosus in Misericordia*, o Piauí estava sob alçada do bispado de Pernambuco, embora fosse capitania anexa ao Maranhão. Nas palavras do historiador maranhense Mário Meireles, “para compensar o Maranhão da perda do Grão-Pará, que se emancipara eclesiasticamente em 1719, o Piauí, até então subordinado ao bispado de Pernambuco, foi transferido para a jurisdição de sua Diocese, ao que nos parece na data de 13/12/1724”¹²⁵. A ideia de “compensação” colocada pelo autor não chega a ser absurda. No entanto, parte da própria população do Piauí resistiu à mudança, como veremos nos próximos capítulos.

¹²³ Pollyanna Gouveia Mendonça. **Sacrílegas Famílias**: Conjugalidades clericais no bispado do Maranhão no século XVIII. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História. Universidade Federal Fluminense. 2007. p. 26.

¹²⁴ (Dom) Francisco de Paula Silva. **Apontamentos para a História Eclesiástica do Maranhão**. Bahia: Tipografia de São Francisco, 1922. p. 56 *apud* Pollyanna Gouveia Mendonça. **Sacrílegas Famílias...** p. 27.

¹²⁵ Mário Meireles. **História da Arquidiocese de São Luís**. São Luís: Universidade do Maranhão/SIOGE, 1977. p. 116.

Pontuar aqui as questões acerca da criação dos bispados – isto é, antes de mergulhar nas questões propriamente ditas de fundação de freguesias, interferências da Junta das Missões, etc. – nos servem, principalmente, para destacar o papel que as instâncias eclesiásticas tiveram na descrição e no esquadramento dos Sertões do Norte, como se verá no quarto capítulo. Nos primeiros anos de criação dos bispados quase nenhuma atenção fora dada às áreas mais distantes.

Abordamos neste capítulo as primeiras grandes movimentações em torno dos Sertões do Norte: primeiro a espécie de “gatilho” da conjuntura *post bellum* e a disputa pela jurisdição da capitania do Ceará – certamente um reflexo, nos sertões, dos conflitos entre as “nobrezas da terra”, uma se estabelecendo em Pernambuco pós-expulsão dos holandeses e outra em ascendência no Maranhão. Àquela altura, no entanto, ainda tentava se estabelecer um caminho regular, pelos sertões, entre as duas partes da América Portuguesa na tentativa de superar a dificuldade de navegação.

CAPÍTULO 2

Ordenamento da conquista e disputa pela Ibiapaba (1695-1719)

Em sua *História da América Portuguesa* (1730), Sebastião da Rocha Pitta escreveu acerca das empreitadas, iniciadas ainda em meados do século XVII, que resultaram na incorporação de grande parte dos Sertões do Norte ao empreendimento colonial português na América:

Neste tempo se ampliou mais a extensão das terras que havíamos penetrados nos sertões da nossa América, porque, no ano de mil e seiscentos e sessenta e um descobriram os sítios do Piauí, grandíssima porção de terra que está e em altura de dez graus do norte, além do rio de S. Francisco para a parte de Pernambuco no continente daquela província e não mui distante à do Maranhão ¹²⁶.

O autor, figura importante na Bahia desde fins do seiscentos, tinha acesso privilegiado às notícias e mesmo relatos escritos no âmbito administrativo sobre o avanço da fronteira interna pelos sertões. Senhor de engenho, coronel das ordenanças da Bahia, desembargador do Tribunal da Relação, membro supranumerário da Academia Real de História Portuguesa e membro fundador da Academia dos Esquecidos ¹²⁷, Rocha Pitta escreveu exatamente na conjuntura em que a administração colonial se estabelecia definitivamente nos Sertões do Norte, encerrando um período de incertezas em torno da possibilidade de submeter às nações *Tapuia* aos desígnios da colonização.

Diversas foram as tentativas e muitos foram os caminhos percorridos nas primeiras décadas de conquista. As indicações dadas por Rocha Pitta atestam a posição importante dos Sertões do Norte: além do São Francisco, mas no continente de Pernambuco e não muito distante do Maranhão ¹²⁸. Como vimos em páginas anteriores, esses movimentos foram de avanços e recuos no vasto território sertanejo, causados principalmente pela resistência das

¹²⁶ Sebastião da Rocha Pitta. **História da América Portuguesa**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011. p. 280.

¹²⁷ Pedro Calmon. *Introdução*. In id. Sebastião da Rocha PITTA. *Op. cit.* p. 14.

¹²⁸ Cintia Gonçalves Gomes Oliveira. *A História da América Portuguesa de Sebastião da Rocha Pitta: sua escrita e seu contexto*. In: **Anais...** VIII Congresso Internacional de História/XXII Semana de História. Universidade Estadual de Maringá. Disponível em <http://www.cih.uem.br/anais/2017/trabalhos/3599.pdf>. Consultado em 04/11/2018.

populações ameríndias à redução em aldeamentos, à catequização e ao trabalho compulsório. De acordo com o autor, após as primeiras notícias de êxito de Domingos Afonso Sertão,

[...] muitas pessoas poderosas que tinham terras confinantes àquelas, foram pedindo delas sesmarias ao governador da província de Pernambuco, que lhas concedeu, e logo introduzindo gados nas que puderam povoar. [...] e em breve tempo se foram enchendo de gados e ocupando de moradores em tanto excesso que hoje se contam naquele grandíssimo terreno quase quatrocentas fazendas de gado e cada uma de larga extensão ¹²⁹.

A importância de interligar as duas “partes” da América Portuguesa somava mais um elemento às empreitadas de interiorização do processo de colonização. Ordenar a conquista significou, naquela conjuntura, intervir nas políticas empreendidas a partir da atuação direta de funcionários da administração na colônia. Fosse ordenando ações como a abertura de um caminho entre Salvador e São Luís, fosse mediando conflitos de jurisdição entre ocupantes de postos militares e jesuítas, a participação desses funcionários, tanto quanto a dos conquistadores envolvidos, passou a ser fundamento da conquista.

As disputas pela mão de obra indígena e pelas terras disponíveis na Ibiapaba foram retomadas pontualmente ao longo do setecentos, mas nunca com a tensão do início deste século. As seguintes levas de conquistadores, que contaram com as terras devassadas pelos pioneiros, obtiveram certo sucesso na incorporação de extensas áreas ao pastoreio. Era a fronteira em expansão que interessava aos que tinham verdadeira sede por terras. Nessa conjuntura, se forjaram as grandes propriedades pertencentes às famílias importantes que, de suas casas no Recôncavo Baiano ou no Recife, delegavam poderes aos seus representantes nos sertões. Muitos desses representantes eram vaqueiros, mas a presença de jagunços foi bastante comum, e assim o uso da violência se tornou o *modus operandi* da colonização dos Sertões do Norte, assim como havia sido na conquista. Neste capítulo veremos em que medida a abertura desse caminho e as disputas pelas terras e pela mão de obra indígena da Ibiapaba incidiram nas dinâmicas territoriais desses sertões.

¹²⁹ Sebastião da Rocha Pitta. *Op. Cit.* p. 281.

2.1 A busca por “um caminho para o Estado do Brasil”

A primeira notícia que temos de uma travessia dos Sertões do Norte que tenha chegado às cercanias do Maranhão está na *Relação do Maranhão*, de Padre Luiz Figueira ¹³⁰. Em páginas anteriores pontuamos brevemente sobre sua viagem missionária em companhia de Francisco Pinto, que veio a ser assassinado pelos índios. A missionação não fora muito além da Ibiapaba. Tal empreendimento foi levado a cabo no início do século XVII e, ao longo do seiscentos, surgiram áreas residuais de criação de gado solto e currais de engorda. Ocorreram ainda conflitos entre grupos de conquistadores e nações que resultaram em algumas dezenas de descimentos. No entanto, não se conseguia estabelecer um caminho definitivo, que fosse seguro e pudesse ser atravessado sem grande dificuldade, ligando o Estado do Brasil ao Estado do Maranhão.

Expulsos os holandeses, as tentativas de enraizar os agentes da colonização no território fizeram com que a Coroa Portuguesa procurasse nomear experientes homens de governos para as mais importantes e estratégicas conquistas. Nesse sentido, o governador geral do Maranhão, Gomes Freire de Andrada, foi provavelmente o primeiro no cargo a realmente empreender tentativas mais sérias de abrir o caminho para o Estado do Brasil. Em 1685, comunicava ao rei que

[...] Depois de satisfazer a tudo o que Vossa Majestade me mandou para se conseguir o sossego deste Estado [...] pus logo que se buscasse o gentio que habitava no Itapeturu com a prática da paz que dificultosamente admitiram e a fiz com alguns principais que me deram notícias de *três povoações de brancos* com grande queixa da perseguição que lhe faziam os demais longe que se entende serem os Paulistas ¹³¹.

A primeira ação do governador ao chegar a São Luís, o dito “sossego deste Estado”, foi pacificar a sedição liderada pelos irmãos Beckman contra o governador geral e os jesuítas.

¹³⁰ O jesuíta Luiz Figueira formou, junto com Francisco Pinto, a dupla de missionários designada para adentrar pelos sertões pouco conhecidos da costa leste-oeste após o fracasso de Pero Coelho de Sousa. Ainda na primeira década do século XVII, os dois percorreram as capitanias do Rio Grande e Ceará até chegar à Ibiapaba. Nas tentativas de chegar ao Maranhão, Francisco Pinto fora vítima dos Carijus, sendo brutalmente assassinado e tornando-se mártir da futura Missão da Ibiapaba. Cf. Sérgio Buarque de Holanda. *Conquista da Costa Leste-Oeste*. In: Holanda, Sérgio Buarque de. (Dir.). **História Geral da Civilização Brasileira** – A Época Colonial: do descobrimento à expansão, vol. 1 / tomo 1. 17ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010, p. 223-224; *Relação do Maranhão, 1608, pelo jesuíta Padre Luiz Figueira enviada a Cláudio Aquaviva* In: **Três Documentos do Ceará Colonial**. (Coleção História e Cultura – Dirigida pelo Instituto do Ceará) Fortaleza: Departamento de Imprensa Oficial, 1967.

¹³¹ CARTA de Gomes Freire de Andrada de 15 de agosto de 1685 anexa à CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre o caminho que se descobriu e se abriu do Maranhão para a Bahia. Anexo: vários docs. 1696, Janeiro, 10, Lisboa. AHU_ACL_CU_009, Cx. 9, D. 906. Fl. 6f.

Acalmados os ânimos, Andrada conseguiu informações junto às populações indígenas acerca dos rios no interior do território e ainda certa noção das direções do povoamento “de brancos”, além de ter recebido queixa das perseguições empreendida por conquistadores “paulistas”. Pouco ou nada se conhecia dos sertões do Maranhão. O governador ajudado “pelo juízo de alguns cosmógrafos”, entendeu que as povoações seriam, além do Maranhão, Pernambuco e Bahia ¹³². Ora, Andrada provavelmente concluiu que, se os indígenas traziam notícias de povoações e se paulistas chegavam até o Maranhão, o Estado do Brasil não deveria estar tão longe assim, existindo caminhos que levariam a ele:

Consultei tudo com os prácticos e com as pessoas de melhor nota desta cidade [de São Luís] e a todos pareceu convenientíssimo *que se descobrissem aqueles sertões* porque deles levavam os estrangeiros todos os anos quantidade de excelentes madeiras e a do pau Brasil, tirados pelo Rio Acaracu que desagua na costa do Ceará, que se descobririam aquelas serras de que se diz [que] estavam cheias de Minas de metais, como das pedras preciosas e que ultimamente teriam os moradores desta ilha terras para onde se alargassem, ficando possíveis os socorros de um para outro Estado e o comercio de ambos ¹³³.

Como vimos, havia tentativas de colonização no sentido oeste-leste – ou seja, saindo do Maranhão. Além disso, a extensão da costa leste-oeste e sua proximidade às rotas equatoriais e do Caribe tornavam este litoral vulnerável às incursões. Já vimos que André Vidal de Negreiros, quando governou o Maranhão no idos de 1655, alertou para os riscos de invasões e chegou a solicitar a reconstrução e manutenção das fortificações da costa. Era fundamental conectar as duas “partes”. Havia, no entanto, obstáculos que atrasavam a abertura do caminho. Segundo Andrada, na mesma carta, perguntados sobre a viabilidade de estabelecer o caminho, “a nenhum destes homens [da cidade de São Luiz] pareceu praticável que sem uma grossa tropa, [que] chegasse [a] estes descobrimentos [nada poderia] ter efeito”, principalmente porque pouco interesse havia naquele momento, pois “a experiência tem mostrado a pouca utilidade que se tira delas” ¹³⁴. Isto é, além da escassez de soldados que desbravassem o caminho, os sertões do Maranhão não pareciam, naquela conjuntura, muito úteis, principalmente devido às mortes ocasionadas pelas diversas populações indígenas nos raros estabelecimentos de currais e povoações.

Depois de seguidas tentativas malogradas por diversos fatores, desde emboscadas indígenas à escassez de recursos para formar tropas, o governador do Maranhão, Antônio de

¹³² *Idem.*

¹³³ *Idem.*

¹³⁴ *Idem.*

Albuquerque Coelho de Carvalho, comunicou ao rei que, desde sua posse, perseguia a ideia de seu antecessor Gomes Freire de Andrada, que entendia “por mui conveniente ao serviço de Vossa Majestade o aumento do Estado”, incentivando e custeando expedições, apesar das “muitas dificuldades, especialmente pela vastidão de gentios bárbaros que impedia o penetrar lhe o Sertão” ¹³⁵. Em carta julho de 1695, o governador Coelho de Carvalho noticiava ao rei que

[...] em 9 de Dezembro [de 1694] se recolheu uma escolta, que mandei a este descobrimento com a certeza de haver chegado a umas pousações(sic) de criadores de gados da jurisdição da Bahia nas cabeceiras do Rio Parabassú [um dos antigos nomes do rio Parnaíba], que deságua na costa entre o Ceará e Maranhão; das quais não passou por lhe ficar distante a Bahia e se retirou vindo em sua Companhia dois daqueles moradores a informar-se das conveniências que conseguira de comerciarem com este estado por mui vizinho ¹³⁶.

Podemos notar, pelo conteúdo da carta, algumas informações importantes. Primeiro, a escolta de soldados enviada pelo governador do Maranhão diz ter chegado a pousos de criadores da *jurisdição* da Bahia. Tal informação foi, provavelmente, fornecida pelos próprios moradores que devem ter vindo do Estado do Brasil depois de ter solicitado sesmarias. Em segundo lugar, tal jurisdição estava bem próxima a um dos principais rios da costa leste-oeste da América Portuguesa, portanto eram postos bem avançados de conquista. Por último, chama atenção a informação dos moradores sobre as “conveniências que conseguira de comerciarem com este estado por mui vizinho”. Ou seja, criadores de gado oriundos do Estado do Brasil avançaram na conquista e viam com bons olhos o comércio com o Maranhão. Logo apareceram pretensos desbravadores do caminho, pois na mesma comunicação Coelho de Carvalho informa ao rei que recebeu

[...] carta de um Mestre de Campo Paulista, que [veio] me pedir patente de Governador das Armas dos Sertões desta Conquista com autoridade para prover postos e vir conquistar o gentio bárbaro que empesta o Maranhão prometendo alguns descobrimentos de minas e pedras preciosas a que deferi mandando-lhe passar patente de Coronel com promessas de que experimentariam ao do o bom gasalho(sic), e se lhes daria munições e mantimentos para as guerras ¹³⁷.

¹³⁵ *Ibid.* Fl. 3f.

¹³⁶ *Idem.*

¹³⁷ *Idem.*

As incursões ao interior do território ganharam novo fôlego após a Restauração da Coroa Portuguesa, acontecendo nas diversas partes da América Portuguesa. Se nos Sertões do Norte um mestre de campo solicitava a patente de Governador de Armas, também as áreas centrais e meridionais eram incorporadas definitivamente às dinâmicas do empreendimento colonial a partir de expedições de exploração que visavam não só a exploração aurífera. Segundo Glória Kok,

[...] ante as incertezas que envolviam as lendárias minas e o alto risco de empobrecimento que acarretavam, as incursões pelo sertão, a partir do século XVIII, visavam atividades mais seguras e rentáveis. Mesmo porque ao lado das descobertas das jazidas auríferas de Minas Gerais coexistiam experiências totalmente fracassadas ¹³⁸.

Não resta dúvida, portanto, que nessa conjuntura se expandia a rede administrativa metropolitana nas partes mais recônditas do território. Pode-se afirmar que a virada para o século XVIII foi decisiva na interiorização das conquistas ultramarinas portuguesas na América. Em parecer consultivo, o ex-governador geral do Estado do Maranhão, o respeitado Gomes Freire de Andrada, agora conselheiro do rei, relembra que “as conveniências destes descobrimentos fiz já presentes a Sua Majestade quando ordenei as primeiras diligências para se conseguir e com a cópia da carta satisfaço agora aos seus primeiros pontos” ¹³⁹. Sobre os limites das capitanias, Andrada aconselha, em parecer de 1695, que

[...] necessita somente de executar a divisão que se acha feita que deve constar nos livros antigos da secretaria, quando os Estados se partiram, que geralmente ouvi aos moradores do Maranhão, se fizera esta divisão pelo rio dos [ilegível] incluindo-se nela o Ceará, que depois pela guerra que o gentio Tremembé rompeu pela Marinha no tempo que passava a governar o Maranhão o Governador Rui Vaz de Sequeira, se mandou ao Governador de Pernambuco tivesse cuidado de socorrer aquela Fortaleza, como atualmente se observam ¹⁴⁰.

Ora, a “divisão que se acha feita que deve constar nos livros antigos da secretaria” é justamente aquela em que se anexa a capitania do Ceará Grande ao Estado do Maranhão. Ou seja, Freire de Andrada advoga pela restauração da formação original do Maranhão quando da

¹³⁸ Glória Kok. **O Sertão Itinerante**: Expedições da Capitania de São Paulo no século XVIII. São Paulo: HUCITEC/FAPESP, 2004. p. 26.

¹³⁹ PARECER do ex-governador do Estado do Maranhão Gomes Freire de Andrada *anexo* à CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre o caminho que se descobriu e se abriu do Maranhão para a Bahia. Anexo: vários docs. 1696, Janeiro, 10, Lisboa. AHU_ACL_CU_009, Cx. 9, D. 906. Fl. 5f.

¹⁴⁰ *Idem*.

sua criação no início do século. É interessante destacar que no final desta consulta que ora citamos, os conselheiros do rei transcreveram dois artigos do regimento de Rui Vaz de Sequeira que, como já vimos, argumentou várias vezes pela transferência da jurisdição do Ceará ao Maranhão. Portanto, os argumentos e pareceres da consulta apontam para um entendimento do Conselho Ultramarino favorável às argumentações dos governadores do Maranhão. Não foi exatamente o que aconteceu.

Em 1696, o governador do Maranhão solicitava instruções sobre a doação de terras a um “morador administrador daquelas fazendas por nome Antonio da Cunha Souto-Maior” que lhe escrevera pedindo-lhe “data de seis léguas de terra para assentar seus gados por ser mui fértil, ao que não deferistes por não estar determinado a divisão dos limites de um e outro Estado a respeito dos dízimos”. Através de parecer de seu Conselho Ultramarino, D. Pedro II respondeu:

[...] como todas as terras das conquistas me pertencem, e neste caso fique ao meu livre arbítrio permitir-lhes a quem for servido, atendendo a estas terras de que se trata *ficarem mais vizinhas a esse Estado* e que do seu rendimento se poderá ajudar para as consideráveis despesas que precisamente se devem fazer com novas fortalezas e socorro de gente que as guarnece para a segurança das mesmas terras e por outros justos respeito. Fui servido ordenar que *pertençam ao Governador desse Estado a data das terras para que as reparta por aquelas pessoas que tratem da sua cultura*, e por este meio dos frutos que produzem e paguem os dízimos para se acudir aos encargos que crescem na fábrica das novas fortalezas, e sustento de sua guarnição de que vos aviso para terdes entendido a resolução que fui servido tomar nesta matéria, e *poderdes usar a jurisdição que por ela voz concedo como Governador desse Estado* ¹⁴¹.

A resolução dada pelo rei, provavelmente levando em consideração seus conselheiros, não decide pela restituição definitiva da jurisdição do Ceará ao governo do Maranhão, pois as terras em questão eram, segundo o governador do Maranhão, “umas povoações de criadores de gados da jurisdição da Bahia citas [situadas] nas cabeceiras do Rio para o asugue(sic) das águas na costa entre o Siará e o Maranhão” ¹⁴². Acontece que, de maneira pontual, o rei decidiu que aquele pedido deveria beneficiar com os dízimos o governo a quem fora solicitado por estar mais próximo. Tais situações não paravam de se repetir e pipocaram conflitos de jurisdição. Não à toa, o governador geral do Estado do Brasil, em

¹⁴¹ CARTA para o Governador Geral do Maranhão (escrita por El Rei) sobre o descobrimento da estrada do Estado do Maranhão para o Brasil – escrita em Lisboa a 25 de janeiro de 1696. In: **Anais da Biblioteca Nacional** – vol. 66 (Livro Grosso do Maranhão – 1ª Parte). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1948. p. 158-159.

¹⁴² *Idem*.

meio à conjuntura de descoberta das minas, passou a intervir na abertura do caminho. Em consulta, os conselheiros do rei afirmaram:

Pareceu ao Conselho representar a Vossa Majestade que o que há obrado neste particular está bem feito e que se deve agradecer a Dom João de Lencastre a diligencia com que se tem servido em estabelecer este caminho daquele estado para o do Maranhão em que se reconhece que havia de custar trabalho esta introdução assim em romper as estradas como em facilitar as mais dificuldades que se podiam oferecer em negócio de tanta importância e que pelo tempo adiante poderá bem ser que a experiência faça com que se emendam algumas coisas neste caminho para abreviar porque no princípio nem tudo se pode perceber ¹⁴³.

Nesta consulta, remetem ao rei trechos de cartas do próprio Lencastre e do padre Jacobo Cocleo, que confeccionou um mapa e escreveu um livro sobre o sertão do Brasil. O governador geral do Brasil assim escreveu em 19 de março de 1697:

O caminho do Maranhão que os meus exploradores descobriram de que dou larga conta a Sua Majestade está tão frequentado que por ele veio agora daquele Estado o Doutor Manuel Nunes Colares que ali serviu de ouvidor geral e antes e depois vieram outras pessoas e os oitenta homens que mandei explorar este caminho [que] foram e vieram sem adoecer nem morrer alguém e fizeram seu roteiro e Mapa que lhe mandei fazer de sorte que foi hoje se pode ir e vir daquele Estado com muita facilidade e também para maior clareza do dito Mapa e conhecimento do Sertão e terra por onde se descobriu este caminho fez o Padre Jacob Cocleo um livro com assistência do capitão Manuel Gonçalves pelo qual não se fica mais fácil para se continuar ao diante mas para se conhecer a qualidade e préstimo das terras e como podem ser de utilidade para a fazenda de Sua Majestade e das moradores de hum e outro Estado ¹⁴⁴.

Destarte, a consolidação do caminho já entrava na contabilidade das conquistas de Dom João de Lencastre à frente do Estado do Brasil, tendo sido o mesmo governador geral que confirmou o “descobrimento” das minas. O mais importante para nós, neste ponto do trabalho, é perceber que o interesse na comunicação entre os Estados do Brasil e do Maranhão vinha dos dois lados e que, ainda no século XVII, consolidou-se o tal caminho.

No entanto, só a abertura do caminho não resolvera tais questões. Conseguir que as duas partes da América Portuguesa se comunicassem de maneira mais estável por caminhos terrestres não garantiu a estabilização das disputas na área. Pelo contrário, os conquistadores

¹⁴³ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre o novo caminho que se descobriu para o Maranhão e cartas do governador geral do Brasil e do padre Jacobo Cocleo. Anexo: vários docs. 1698, Janeiro, 23, Lisboa. AHU_ACL_CU_009, Cx. 9, D. 957.

¹⁴⁴ *Ibid.* fl. 02.

que chegaram aos Sertões do Norte enxergavam na Missão da Ibiapaba uma peça fundamental para a empresa colonial. Terras férteis, índios catequisados e posição geográfica favorável transformaram a mais antiga marca de missionação nos Sertões do Norte em objeto de disputa e em um capítulo a mais nas “guerras dos bárbaros”.

2.2 As (in)justas guerras e as questões de terras: interiorização da conquista e disputa pela Ibiapaba

As inúmeras batalhas entre indígenas e conquistadores dos Sertões do Norte não foram os primeiros nem os últimos enfrentamentos desse tipo nos mais de três séculos de colonização. No entanto, passaram à historiografia sob a denominação de “guerras dos bárbaros”. É como se aquele conjunto de batalhas tivessem especificidades que eram dadas justamente pelos índios que os conquistadores precisavam “amansar”. Nada mais falso. De acordo com Pedro Puntoni, “desde os primeiros contatos entre os europeus e os povos indígenas que habitavam o território da nova colônia, desenhou-se uma classificação das suas diversas “castas” que repousava, de maneira quase exclusiva, na identidade linguística” ¹⁴⁵. Com isso, forjou-se no olhar europeu que a documentação nos apresenta a ideia de uma coordenação de resistência à conquista entre os povos indígenas.

O elemento indígena em questão, o “bárbaro”, era identificado ao termo *Tapuia*, que na língua tupinambá equivale a *outro* ou *inimigo*. Entre os cronistas, Gândavo parece ter sido o primeiro a utilizar o termo ainda no final do século XVI, dando notícia sobre “certos índios junto do rio Maranhão, da banda do Oriente, em altura de dois graus, pouco mais ou menos, que se chamam tapuias, os quais dizem que são da mesma nação dos aimorés, ou pelo menos irmãos em armas, porque ainda que se encontrem não ofendem uns aos outros” ¹⁴⁶. De acordo com Pedro Puntoni,

[...] mais tarde, “tapuia” passou a designar um conjunto de tribos que, apesar de heterogêneo, era percebido, pelo esquema classificatório, como portador de traços de identidade. A grande distinção originava-se da observação de que os povos que habitavam ao longo da costa “tem uma mesma língua que é de grandíssimo bem para a sua conversão”, nas palavras de Anchieta ¹⁴⁷.

O período holandês foi ainda mais decisivo para a relação entre os grupos indígenas sertanejos e o conquistador português. As alianças estabelecidas com várias etnias, nomeadamente com os janduís, fomentaram a pecha de infiéis dos *Tapuias*, principalmente após a conversão de muitos deles à fé reformada. Por último, a produção de conhecimento acerca do território colonial (e seus diversos componentes), tão comum no século XVIII,

¹⁴⁵ Pedro Puntoni. **A Guerra dos Bárbaros...** p. 61.

¹⁴⁶ Pero de Magalhães Gândavo. **História da Província de Santa Cruz**. (Org. de Ricardo Martins Valle). São Paulo: Hedra, 2008. p. 141.

¹⁴⁷ Pedro Puntoni.. **A Guerra dos Bárbaros...** p. 62.

ajudaram a consolidar as fronteiras sertanejas da porção setentrional do Estado do Brasil como o lugar dos *Tapuias* e as diferenças linguísticas como características fundamentais dessas populações. Como bem resume Pedro Puntoni,

[...] nos primeiros séculos da colonização o nome *tapuia* designava apenas um universo de diversidade que se definia, fosse por contraste com a própria identidade que os grupos tupis apresentavam (ao menos no nível da relativa homogeneidade linguística), fosse na prescrição de uma divisão geográfica estanque entre duas humanidades, a costa e o sertão. *O termo “tapuia”, portanto, não poderia ser compreendido como um etnônimo, mas sim como noção historicamente construída.* Seu significado básico está associado a uma noção de barbárie duplamente construída ¹⁴⁸.

É a partir desses pressupostos que devemos analisar as questões acerca da interiorização do empreendimento colonial entendidas em três movimentos: redução/exterminio das populações ameríndias, disputas/doações de terras e criação/comércio de gado. Nesse sentido, é que entendemos esses processos como movimentos que acabaram se retroalimentando. Quer dizer, as guerras contra as populações nativas e as doações de terras são jogadas de um xadrez em que se ganhava e perdia o tempo todo. Mais ainda, tal jogo adentrou, como veremos, os meados do século XVIII, caracterizando assim os Sertões do Norte como lugar da violência e de pouca atuação da justiça.

2.2.1 A interiorização como empreendimento

O combate, o extermínio e a subordinação das nações que habitavam os Sertões do Norte faziam-se urgentes aos interesses envolvidos nos projetos de colonização da Coroa Portuguesa para seus domínios ultramarinos no Atlântico Sul. No ano de 1704, os vereadores da recém-criada Câmara da Vila de São José de Ribamar do Aquiraz, primeira vila da capitania do Ceará, reclamavam ao rei da situação de insegurança nos sertões, pois os Paiacú atacavam os rebanhos e currais da ribeira do rio Jaguaribe, onde estavam aldeados:

[...] e que para se se fazerem as prisões o Capitão-mor desta capitania desse a justiça toda ajuda e favor depois que se fez a Vossa Majestade a queixa de que aqueles Tapuias furtaram gados, os mesmos Tapuias feriram e mataram com horrendas crueldades muitos daqueles moradores queimando alguns

¹⁴⁸ Pedro Puntoni. **A Guerra dos Bárbaros...** p. 68-69.

vivos; e continuaram com os mesmos roubos de gados que tem assolado aquelas fazendas ¹⁴⁹.

A contribuição dos agentes camarários na criação de um imaginário degradante e perverso em relação aos *Tapuias* evidencia o fomento ao envio de mais tropas e ajuda bélica para os combates, pois afirmam ainda que “[...] estes bárbaros foram sempre a destruição desta capitania reduzindo a tão miserável estado que os moradores daquela ribeira largaram as fazendas por conservarem as vidas e se retiraram para o abrigo desta fortaleza [...]” ¹⁵⁰. Fica clara também a convivência entre a exploração econômica das terras doadas a partir da atividade pastoril e as batalhas com os índios pelo controle do território, tendo em vista que, naquele ano de 1704, em torno de 300 sesmarias já haviam sido doadas nas ribeiras dos rios que cortavam a capitania. Os indígenas utilizavam o roubo de gado e o assassinato de moradores para enfrentar a realidade que se impunha sobre suas terras agora invadidas pelo colonizador. O território era disputado incessantemente. Para Cristina Pompa,

Os agentes sociais da colônia (militares, missionários, colonos, às vezes os próprios índios) construíram o espaço móvel do sertão, levando cada vez mais longe, junto com as boiadas e as missões, a fronteira entre o ‘eu’ civilizado e o ‘outro bárbaro’. Ao mesmo tempo em que o sertão se diluía enquanto espaço, a narrativa colonial o cristalizava enquanto conceito: o sertão era móvel e feroz assim como os “Tapuia” que o habitavam, constituindo por isso um desafio à colônia ¹⁵¹.

Essa “construção do espaço móvel do sertão” envolvia todos os agentes coloniais e, portanto, interesses divergentes e convergentes. Em outras palavras, o xadrez da colonização não era jogado apenas por indígenas de um lado e tropas de conquistadores de outro. Também os elementos eclesiásticos arregimentavam interesses diversos, às vezes, compatíveis às questões indígenas, outras vezes, ligados aos conquistadores, embora tal situação não tornasse nem padres nem demais missionários mediadores de conflitos. Nesse sentido, é flagrante a diversificação das ordens religiosas que passaram a atuar nos sertões a partir da segunda metade do século XVII. Nenhuma delas, no entanto, teve tanta atuação nesse espaço como os “soldados de Cristo”.

¹⁴⁹ Carta à Sua Majestade, de 13/02/1704. In: Antônio Bezerra. **Algumas Origens do Ceará**. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1986. (Edição Fac-similar). pp. 203-204.

¹⁵⁰ *Ibid.* p. 204.

¹⁵¹ Cristina Pompa. *Cartas do Sertão: a catequese entre os Kariri no século XVII*. In: **Revista Anthropológicas**. Ano 7, volume 14 (1 e 2): 7-33 (2003). Disponível em: http://www.cebrap.org.br/v2/files/upload/biblioteca_virtual/POMPA_Cartas%20do%20Sertao.pdf. Consultado em: 09/02/2012. p. 10.

As conjunturas históricas e geográficas praticamente empurraram os jesuítas aos Sertões do Norte. As querelas entre os membros da ordem e os agentes régios na colônia ao longo das primeiras décadas da conquista desgastou as relações que, apesar dos esforços de apaziguamento, continuaram tensas, resultando em expulsões de alguns membros e até mesmo de toda a ordem do reino de Portugal e suas possessões ultramarinas. Os inacianos pareciam empreender métodos de catequese que melhor funcionavam longe do controle da administração colonial. Quer dizer, interesses divergiam e dificultavam a boa convivência. O uso da mão de obra indígena escravizada “injustamente” talvez seja o exemplo mais evidente. No entanto, as questões que envolviam o aumento do patrimônio da Ordem dos Inacianos na colônia geraram querelas entre eclesiásticos e funcionários da Coroa.

Foram criados mecanismos de controle dessas atividades, pois cada avanço demandava resolução rápida e dependia de entendimento das realidades locais. Fundada no ano de 1681, a Junta das Missões de Pernambuco tinha como principal função zelar pela prosperidade das missões “para que elas vão em aumento com grande fruto da propagação da fé”. O texto da carta régia deixa bem claro os motivos:

Fui servido resolver que nessa Capitania se erija uma Junta de Missões com subordinação a que há neste Reino, a qual terá cuidado de promover as Missões na forma, que o papel aponta, e que na dita Junta assistais (e as convoqueis aonde vos parecer) ou quem vosso cargo servir, o Bispo, e em sua falta o Vigário Geral do Bispado, o Ouvidor Geral, o Provedor da Fazenda, encomendo-vos muito e mando que nesta conformidade disponhais este negócio e o façais presente às pessoas referidas, para que nele se obre com o zelo, que de todos espero por ser tanto do serviço de Deus e minha obrigação ¹⁵².

Disciplinar aqueles que se metiam sertão a dentro disciplinando os Paiaçú, os Cariri ou qualquer outra nação parecia fundamental já no final do século XVII. A partida dos movimentos de expansão da fronteira em direção aos Sertões do Norte, a atuação da Junta das Missões só cresceu e no início do século XVIII se multiplicam as reuniões do colegiado. Analisando um conjunto de atas de reuniões da Junta das Missões de Pernambuco acerca da criação e manutenção de postos avançados de missionação, Ágatha Gatti aponta que

[...] o aldeamento indígena era um empreendimento que precisava funcionar. Estava na base de uma política missionária que objetivava instituir os modos de inserção dos indígenas da América portuguesa, os quais se traduziam

¹⁵² Sobre se erigir a Junta das Missões, 07 de março de 1681. In: **Anais da Biblioteca Nacional** – “Informação geral da capitania de Pernambuco”, n. 28, 1906, p. 379.

muito mais pela sujeição e incorporação dos mesmos às aspirações portuguesas em cada região, do que por uma efetiva interação com os nativos, levando em conta o sentido genuíno deste termo ¹⁵³.

Não resta dúvida, portanto, que boa parte das políticas de conquista estava concentrada na redução das diversas nações indígenas em aldeamentos. No entanto, tal empreendimento não se apresentaria em nenhum momento facilitado diante das seguidas resistências. Em setembro de 1713, o governador de Pernambuco informava aos demais membros da Junta das Missões a situação de terror nos sertões, pois

[...] tivera aviso do Capitão-mor do Ceará, Francisco Duarte de Vasconcelos, de que os índios aldeados daquela jurisdição se tinham levantado quase todos e, se entendiam, [que] se haviam confederado com o Tapuia brabo, e caboclos, e que tinha feito até o tempo do seu aviso grandes hostilidades naquele país. [E] que ele se achava recolhido à Fortaleza com a infantaria que tinha de guarnição sem dela poderem sair pelo poder dos levantados ser muito grande; e que se achava sem mantimentos, com poucas armas, munições, e menos gente para a sua defesa ¹⁵⁴.

A percepção dos conquistadores diante da reação dos indígenas à violência da colonização era de que havia uma “confederação”. Quer dizer, estava em curso uma união ou acordo entre *Tapuias* não catequizados e índios já aldeados para atacar as casas, o pelourinho, os currais, as fortificações, a capela, etc. Naquela conjuntura, os elementos fundantes da conquista nos Sertões do Norte eram atacados constantemente, principalmente desde que fora erigida a primeira vila na capitania em 1700. Diante do perigo de ocorrer um recuo considerável na conquista da costa leste-oeste, os membros da Junta das Missões se dedicam a propor soluções. Algumas delas traduzem claramente as percepções dos agentes coloniais sobre os procedimentos da conquista, verdadeiras políticas de colonização que variavam de acordo com as situações postas. Em primeiro lugar, se deveria enviar ao Ceará um barco e duas jangadas com soldados, mantimentos e armamentos suficientes e

[...] que neste mesmo barco fosse um Capitão ou oficial índio dos do Governador Dom Sebastião Pinheiro Camarão; por que como aqueles Índios

¹⁵³ Ágatha Francesconi Gatti. **O Trâmite da Fé**: A atuação da Junta das Missões de Pernambuco, 1681-1759. Dissertação (Mestrado em História Social). Programa de Pós-graduação em História Social. Universidade de São Paulo. 2011. p. 110.

¹⁵⁴ *SOBRE se retirar o Capitão mor do Ceará, sobre se se deteria o barco da muda, sobre se depois desse partido iria outro com socorro, sobre irem 300 Índios das Aldeias do Rio grande de socorro ao Ceará Sobre irem missionários que se acham sem eles não clérigos [e] sim Jesuítas. Sobre mandar-se perdão em nome da Sua Majestade aos Tapuias rebelados, sobre o Capitão Mor não ter domínio, sobre os Índios Aldeados, e sô o terá para o serviço de Sua Majestade.* In: Livro dos Acentos da Junta das Missões, cartas ordinárias, ordens e bandos que se escreveram em Pernambuco no tempo do governador Félix José Machado (códice 115 da Coleção Pombalina). fl. 41. *Apud. Gatti. Op. Cit.* p. 196.

Aldeados eram da sua jurisdição, levando-lhe cartas suas, protestando-lhe a fidelidade que sempre tiveram, os podia reduzir ao seu antigo estado: porque achando-se estes obedientes, e em defesa da Capitania, ficaria livre do estrago, que estava padecendo, porque da união, e amizade dos Índios caboclos, depende a conservação dela ¹⁵⁵.

Assim, uma das estratégias seria apelar para a fidelidade dos índios aos seus antigos acordos e chefias militares. Acordos esses firmados na conjuntura de expulsão dos holandeses e que poucas vezes viriam a ser reiterados ao longo dos anos, principalmente porque os conflitos com o conquistador português eram muito violentos e havia sempre auxílio efetivo de tropas indígenas vindas do litoral. Aliás, houve uma proposição de deslocamento de tropas da praça do Recife aos sertões, mas que acabou derrotada no voto pela maioria, pois alegavam

[...] que de nenhuma maneira convinham marchasse gente desta praça e fronteira pela grande distância e descômodo que havia, mas que sim, se mandasse das Aldeias da Capitania do Rio grande trezentos índios e algum Cabo e oficiais brancos de toda a satisfação com eles. E que levassem ordem para até a ribeira de Jaguaribe a incorporar-se com aqueles moradores ¹⁵⁶.

A situação de ebulição social e política em Pernambuco ainda era sentida. A querela entre senhores de engenho residentes em Olinda e comerciantes da praça do Recife (agora já vila) impedia a saída de um contingente de soldados, por menor que fosse, para sertões tão distantes. Para suprir a demanda foi indicado o envio de tropas de índios aldeados no Rio Grande. A compreensão entre os membros da Junta das Missões que só a missionação apaziguaria os ânimos nos Sertões do Norte se evidencia na constatação de que era necessário

[...] mandar missionários para as Aldeias que se achassem sem eles, evitando-se que fossem clérigos e só sim Religiosos da Companhia, tanto pelas suas virtudes, e doutrina, como por terem muito conhecimento do Ceará. Assentou-se que fossem padres da Companhia, que os ditos Missionários haviam de ser de exemplar vida, e costumes, que pusessem aqueles índios firmes na fé, porque só eram Católicos no nome, [...] e que no primeiro barco fossem o Reverendo Padre João Guedes da mesma Companhia de JESVS, pelas suas virtudes, muitas prendas, e fé, que nele tinham os índios, o qual podia ser instrumento da sua redução ¹⁵⁷.

A opção pelo envio de padres da Companhia de Jesus deixa evidente as pretensões da administração colonial para as populações nativas dos Sertões do Norte: aldear a maior

¹⁵⁵ *Idem*.

¹⁵⁶ *Ibid.* fl. 42.

¹⁵⁷ *Ibid.* fl. 42f-v.

quantidade possível de índios. A intenção era disciplinar para o trabalho ao mesmo tempo em que prestavam serviços de reserva militar e abastecimento de alimentos em uma área de fronteira em expansão. Para Ágatha Gatti,

Os aldeamentos funcionavam como viabilizadores das funções, ou melhor, dos encargos projetados aos povos indígenas dentro do processo colonial. Como povoadores, como contingente militar para sufocar inimigos internos ou externos ou como mão de obra apta a servir aos moradores ou a desempenharem serviços públicos nas capitanias, o espaço físico dos aldeamentos, bem como os traços característicos de sua composição e de seu *modus operandi*, perpassam por todos estes campos da inserção do indígena na sociedade colonial ¹⁵⁸.

No entanto, nem todos os indígenas reduzidos eram passivos de tal inserção através da catequização. Muitas das etnias *Tapuias* insistiam em não se dobrar aos desígnios do colonizador, travando o avanço impetuoso de fazendas e currais pelos sertões. A solução encontrada pela Junta das Missões era o deslocamento para lugares distantes, o que equivalia a um degredo aos criminosos reincidentes. Assim, baseados em resoluções de abril e julho daquele mesmo ano de 1713, os ministros da Junta resolveram

[...] que todos os Tapuias que foram conquistados da nação Janduhim, Capela, e Caboré, pela sua rebelião, roubos, mortes, e latrocínios, fossem não só cativos, mas desnaturalizados, e que assim se publicasse por um bando, para que quem os tivesse comprado, os trouxessem a esta praça, para serem Retirados da jurisdição deste governo, ou os mandassem por sua conta para o Rio de Janeiro ¹⁵⁹.

Destarte, a leitura da documentação produzida pela Junta das Missões de Pernambuco nos permite entrever as políticas de conquista dos agentes da administração colonial, que evidentemente, eram reflexos dos projetos da Coroa Portuguesa para seus territórios no ultramar na conjuntura crítica que se delineava a partir da exploração aurífera nos sertões das áreas mais centrais e meridionais da colônia. Ou seja, ocidentalizar a conquista representou, de fato, empreender políticas concretas de aldeamento de índios e doação de terras nos Sertões do Norte. Isso não significava que os próprios sujeitos da conquista não disputassem entre si cada índio e cada sesmaria. É o que veremos com o caso da Ibiapaba.

¹⁵⁸ Ágatha Francesconi Gatti. O Trâmite da Fé... *Op. Cit.* p. 110.

¹⁵⁹ *SOBRE se retirar o Capitão mor do Ceará...* In: Livro dos Acentos da Junta das Missões... *Op. Cit.* fl. 42v-43f.

2.2.2 *Para dar uma cruelíssima guerra: disputas pela Ibiapaba, suas terras e seus índios*

No bojo das batalhas entre conquistadores e indígenas que ficaram conhecidas como “guerras dos bárbaros” esteve, como é evidente, a disputa pela terra em seus diversos âmbitos: o poder de doá-la, o direito de possuí-la, o dever de cultivá-la. Aparentemente, a vastidão de terras poderia atenuar tal disputa, mas aconteceu exatamente o contrário, já que os períodos de avanço sobre o íntimo dos sertões só tornaram as querelas mais complexas. Em determinados espaços ocorreram contendas especialmente interessantes e com um grau de especificidade que lhes confere destaque. É o caso das terras da Ibiapaba.

Entre os autores que possuem análises diferentes, há basicamente um consenso: a Missão jesuítica na Ibiapaba foi fundamental para a consolidação da colonização portuguesa na parte setentrional de suas conquistas. Ou seja, desde que os padres Luiz Figueira e Francisco Pinto mantiveram nessa região uma espécie de base para sua missão, obtendo as primeiras notícias de franceses no Maranhão, passando na segunda metade dos seiscentos pelo controle de figuras como João Felipe Bethendorf e Antônio Vieira, até sua definitiva consolidação como grande Missão, o território no qual se pretendeu erguer os fundamentos da missionação jesuítica nas capitanias do norte foi disputado por índios, jesuítas e agentes da administração.

No início do século XVIII, os índios Anaperús assustavam os moradores dos vastos sertões dos rios Poti, Gurguéia, Canindé e do próprio Parnaíba, atacando os currais de gado, roubando mercadores que transportavam seus produtos pelos precários caminhos e assassinando militares e religiosos, como no caso do ajudante Manoel dos Santos e seis missionários que estavam em sua companhia, ocorrido em abril de 1708, sendo relatado pelo próprio Cristóvão da Costa Frei, governador geral do Maranhão às instâncias metropolitanas

¹⁶⁰. Passado exatamente um ano do ocorrido, El-Rei resolve

[...] que para castigo desta insolência se devia mandar ao Capitão-mor do Ceará que, tirando quinhentos Índios de guerra, assim daquela Capitania, como da Serra de Ibiapaba os mandasse entregar ao Capitão-mor do Piauí Antonio da Cunha Souto Maior para dar uma cruelíssima guerra assim aos ditos índios delinquentes como todos os mais do Corço que infestam essa Capitania. E pareceu-me dizer-vos que ao Governador de Pernambuco ordeno Mande ao Capitão-mor do Ceará faça ir da Serra da Ibiapaba

¹⁶⁰ CARTA para o Governador Geral do Estado do Maranhão (escrita por El Rei). Sobre o socorro que se lhe manda de seis centos Índios da Serra de Ibiapaba para dar guerra aos Índios Anaperús – escrita em Lisboa a 16 de abril de 1709. In: **Anais da Biblioteca Nacional** – vol. 67 (Livro Grosso do Maranhão – 2ª Parte). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1948. p. 52-53.

quinhentos ou Seiscentos índios frexeiros(sic) para se incorporarem no Piauí com o dito Antonio da Cunha Souto-Maior, a quem está encomendada esta guerra, para que se engrosse o nosso poder e se faça mais formidável aos índios ¹⁶¹.

A demora na resposta de Dom João V evidencia vários aspectos da conjuntura crítica na virada para o século XVIII no ultramar português. Além da usual lentidão burocrática, exigia mais atenção da Coroa a eminência dos conflitos envolvendo reinóis e paulistas nas novas regiões mineradoras e o agravamento das tensões entre senhores de engenho e negociantes de açúcar em Pernambuco. A despeito disso, El-Rei apontava para ações pretensamente imediatas com vistas ao enfrentamento da situação: o deslocamento de índios frexeiros da capitania do Ceará e da Serra da Ibiapaba para os sertões mais a oeste, no Piauí. Desde que o aprendizado da guerra brasílica ensinou aos portugueses que só era possível vencer indígenas guerreando como (e com) indígenas, as tropas de índios “frexeiros” estavam na linha de frente dos combates sertanejos. Ao final da mesma carta, El-Rei ainda reitera o poder militar concedido ao governador geral do Estado do Maranhão e, consequentemente, a seus subordinados, como o capitão-mor do Piauí, Antônio da Cunha Souto Maior:

[...] vos ordeno façais conservar em campanha este exército todo aquele tempo que possa ser necessário para este efeito, pois tem mostrado a experiência, que nos Sertões do Brasil está é a melhor guerra, e da Fazenda Real se concorra para toda a despesa dela ¹⁶².

Ou seja, para as instâncias metropolitanas não havia sequer um prazo para o fim da guerra, pois as experiências anteriores já antecipavam a demora nesse tipo de situação. Além disso, é interessante notar o posto exclusivamente militar de capitão-mor exercido por Antonio Souto Maior, pois aqueles sertões sequer possuíam uma vila. Os vastos sertões do Piauí eram ainda uma conquista - apesar de ocupados precisavam ser defendidos pelos colonizadores - e a lentidão para resolver as questões burocráticas persistia. Em agosto do mesmo ano de 1709 uma nova comunicação régia com o governador geral do Maranhão, Cristóvão da Costa Freire, evidencia a manutenção da situação ao longo dos meses. O superior da missão, Padre Ascenço Gago, enviara em maio índios a pedido de Freire, mas também avisou o ocorrido ao capitão-mor do Ceará que, por sua vez, deu conta ao governador de Pernambuco

¹⁶¹ *Idem.*

¹⁶² *Idem.*

[...] a quem é subordinado, o qual duvidara mandar-vos dar os Índios necessários por não ter ordem minha especial para este efeito pela qual razão não podíeis continuar a guerra sem este socorro; E pareceu-me dizer-vos que ao Governador de Pernambuco ordeno vos mande dar os Índios desta Serra de Ibiapaba que foram necessários para esta Guerra ¹⁶³.

Podemos inferir que Castro Caldas resolveu deliberadamente desobedecer a uma ordem régia? Uma vez mais as questões de jurisdição ficam evidentes. Entendemos que não se tratava de desobediência à Sua Majestade, mas de perceber um desprestígio de seu poder como governador de Pernambuco. Quer dizer, Castro Caldas queria receber uma ordem régia escrita especificamente para si e não ter de obedecer a El-Rei de maneira indireta, através do governador geral do Maranhão. Dito de outra forma, como iria o governador de Pernambuco reivindicar participação nas guerras contra os índios nos sertões se ele mesmo não autorizasse o capitão-mor do Ceará, seu subordinado, a liberar os índios da Ibiapaba, território sob sua jurisdição, para guerrear contra os índios dos sertões?

Não houve tempo hábil para as respostas. A Guerra dos Mascates estourou naqueles dias, precipitada pelo disparo contra Castro Caldas em plena luz do dia. Embora relegadas à quase nenhuma atenção da Coroa diante de alterações coloniais – além da guerra dos mascates, a região das minas estava fervilhando – e questões geopolíticas na Europa, tratadas em Utrecht, as guerras contra os bárbaros prosseguiram. Em 1711, o governador geral do Estado do Maranhão deu conta das vitórias empreendidas por Antonio Souto Maior e seus soldados no Piauí, tendo chegado em maio daquele ano depois de nove meses “em campanha fazendo guerra ao gentio de corso em cujo tempo vencera a nação do Aranhhy e do Cheruna, Bentes e Peracatis” ¹⁶⁴. Tendo sido aplicada a noção de guerra justa, Christóvão Freire noticia que ficaram

[...] todas estas nações a maior parte delas mortas e outros prisioneiros que por ordem do Provedor da Fazenda Real foram vendidos naquela praça e tirada a devassa coubera aos quintos de Vossa Majestade assim nesta como nas mais Campanhas um conto trezentos e vinte mil e cem réis que se carregara ao Almojarife da fazenda de Vossa Majestade ¹⁶⁵.

¹⁶³ CARTA para o Governador Geral do Estado do Maranhão Sobre se lhe mandar dar os índios necessários da Serra de Ibiapaba, para a guerra do Gentio de Corço - escrita em Lisboa a 15 de agosto de 1709. In: **Anais da Biblioteca Nacional** – vol. 67 (Livro Grosso do Maranhão – 2ª Parte). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1948. p. 59.

¹⁶⁴ “O Governador e Capitão Geral do Estado do Maranhão da conta do que resultou da guerra que foi dar o Mestre de Campo Antonio da Cunha Souto Maior ao gentio de corso, e de haver vencido as nações do Aranhhy e do Cheruna [Bentes], [Peracutes] e Cahicahizes, ficando a maior parte deles mortos e prisioneiros e do que renderam os quintos a Fazenda Real, e de ser [conveniente] que não desconte aos soldados a importância da pólvora e bala que gastaram na guerra”. Lisboa, 11 de dezembro de 1711. AHU, Códice 274, fl. 113v.

¹⁶⁵ *Idem*.

Nota-se pela descrição a crueldade empreendida nas batalhas. Na carta, afirmou o governador geral do Maranhão que “a maior parte” da população indígena foi morta e ainda teve que justificar o valor diminuto do que se apurou com a venda dos poucos prisioneiros que acabaram escravizados: “não fez maior o rendimento [porque] estes índios se defendem como bons soldados e ficava sendo maior a mortandade do que a preza e por esta razão ficavam os soldados com mais pouco prêmio” ¹⁶⁶.

Provavelmente, a estratégia do mestre de campo Antonio Souto Maior era mostrar serviço e munir de argumentos o governador do Maranhão sobre a importância dos índios da Ibiapaba guerrearem junto com suas tropas nas pelejas contra as populações indígenas dos sertões do Piauí. Fica evidente na documentação tal estratégia. No ano seguinte às conquistas do mestre de campo, Christóvão Freire endereça uma carta ao rei “acerca do bem que tem obrado Antonio da Cunha Souto Maior na guerra aos índios do corso” mais recentemente de “ter mortos e prisioneiros a todos os índios do corso das nações Aranhun e Arapuruahiu e que já por aquela parte do Iguará e Parnaíba não havia mais gentio que algum caycayzes” ¹⁶⁷. Louvando a atuação do mestre de campo, o governador do Maranhão reitera os pedidos dos anos anteriores:

[...] era conveniente a seu Real serviço ordenar-se ao Capitão-mor do Ceará lhe mandasse com a brevidade possível a nação dos Arirecós como também da Serra da Ibiapaba a dos Anaçês por terem uns e outros de grande préstimo para aquela conquista que com este socorro poderia ter fim em termo de dois anos ficando os moradores da capitania sejam seus e mais povoadores a ela sujeitos livres do dano que aquele gentio ¹⁶⁸.

A solicitação é a mesma, mas novos elementos se apresentam. O governador é preciso e pede índios de “nações” específicas, embora mencione a Serra da Ibiapaba. Essas nações, já catequizadas, orbitavam em torno das missões jesuíticas e, portanto, conheciam o território, guerreavam à moda dos índios do sertão e certamente seriam de grande ajuda para diminuir as dificuldades nas batalhas, entre elas a grande mortandade das “nações” inimigas. Destaca-se, ainda, o papel do mestre de campo. Na mesma carta, o governador encontra espaço para solicitar ao rei

¹⁶⁶ *Idem.*

¹⁶⁷ “Segue o que escreve o Governador do Maranhão acerca do bem que tem obrado Antonio da Cunha Souto Maior na guerra aos índios do corso e de [terminar] dela aos da nação dos bárbaros e que para este efeito se lhe devem mandar da Capitania do Ceará os das nações Ariricós e Anajes”. Lisboa, 28 de novembro de 1712. AHU, Códice 274, fl. 223v.

¹⁶⁸ *Idem.*

[...] mandar passar patente de Mestre de Campo pago ao Antonio da Cunha Souto Maior para que este posto o obrigue a continuar mais gostoso nesta expedição vendo que originalmente atende muito ao seu merecimento e que se este deve mandar agradecer o bem que tem servido na dita guerra ¹⁶⁹.

É destacado o papel de Souto Maior nas guerras dos bárbaros nos sertões do Piauí como líder das tropas. Todavia, se lançarmos um olhar em escala mais abrangente percebemos que as ações conjuntas que eram levadas a cabo pelo Governador Geral do Maranhão e pelo Mestre de Campo podem evidenciar um projeto: ter as missões da Ibiapaba, suas terras e seus índios, sob jurisdição do Estado do Maranhão e Grão-Pará.

Os problemas dos colonizadores do Maranhão com a mão de obra são conhecidos. Gerou a Revolta de Beckman em 1684, demandou a criação da Companhia de Comércio e desgastou a relação entre missionários e conquistadores. Nessa nova conjuntura do início do século XVIII, jesuítas e colonizadores procuravam, na medida do possível, colaborar entre si para a conquista. No entanto, interesses no controle do território e da mão de obra criavam divergências em determinadas circunstâncias.

Em 1713, houve uma baixa significativa que acabou freando o avanço sobre os sertões do Piauí. O governador do Maranhão enviou, ao longo do ano, cartas ao reino deixando o Conselho Ultramarino a par de duas devassas procedidas para apuração “do caso quanto a rebeldia das cinco nações” de indígenas “já domésticos e aldeados”, que teriam matado “dois capitães de infantaria, dezessete soldados e o Mestre de Campo roubando não só os particulares, mas ainda tudo o que pertencia a Fazenda Real e ultimamente destruindo muitas fazendas e currais” ¹⁷⁰.

O Mestre de Campo em questão é justamente Antônio da Cunha Souto Maior. Um dos acusados foi seu próprio irmão, naquela altura Capitão-mor do Piauí, Pedro da Cunha Souto Maior. Os dois teriam desavenças, mas “nem por isso as testemunhas imputam a culpa ao dito Capitão-mor. Antes a maior parte delas convém em que o Mestre de Campo [foi] morto [por]que dava aos índios e tiranias que usava com eles” ¹⁷¹. A resistência indígena à

¹⁶⁹ “Segue o que escreve o Governador do Maranhão acerca do bem que tem obrado Antonio da Cunha Souto Maior na guerra aos índios do corso e de [terminar] dela aos da nação dos bárbaros e que para este efeito se lhe devem mandar da Capitania do Ceará os das nações Ariricós e Anajes”. Lisboa, 28 de novembro de 1712. AHU, Códice 274, fl. 223v. – 224f.

¹⁷⁰ “O Governador do Estado do Maranhão dá conta das mortes, roubos e extorsões que o gentio de corso fez nos sertões da Capitania do Piauí, e vão as cartas, e devassas que se acusam”. Lisboa, 14 de novembro de 1713. AHU, Códice 274, fls. 232v-234.

¹⁷¹ *Idem*.

ocidentalização da conquista mais uma vez fica evidente. Os avanços e recuos ditavam o ritmo da empresa colonial nos sertões.

Apenas em outubro de 1717, quatro anos após os trágicos acontecimentos narrados acima, encontramos na documentação referência às conquistas do Piauí. Em resposta às novas solicitações do Governador Geral do Maranhão, El-Rei apontou, através de seu Conselho Ultramarino, que poderia ter o Provedor do Estado do Maranhão, Vicente Leite Ripado, atentado ao seu regimento e ter ele mesmo nomeado praças para as guerras nos sertões durante a ausência de Christóvão Freire, pois

[...] estando em ato de guerra ofensiva e defensiva e como esta fosse tão necessária para a conservação desse Estado ordenáveis que se lhe sentasse praça e que este Gentio tinha feito grandes hostilidades na capitania do Piauí matando não somente gente mas também o gado, roubando no mês de Setembro do ano passado o melhor de cinquenta mil cruzados que vinham daquela Capitania para com eles se haverem de acabar de pagar o contrato dos dízimos ¹⁷².

Assim, cabe ressaltar que a continuidade das hostilidades evidencia o avanço das nações ameríndias sobre os espaços controlados pelos colonizadores. As repetidas referências às matanças de gado podem representar o entendimento, pelo indígena, que aquele animal estranho à sua compreensão representava, junto com o conquistador, a perda de suas terras. A atividade pastoril é, como se sabe, ocupante de grande quantidade de terras para alimentação das rezes e dinamizou os caminhos sertanejos com feiras e passagens de boiadas. Todavia, isso é assunto para o próximo capítulo.

Na mesma carta, D. João V dá conta que “ao Governador de Pernambuco mando escrever pela Secretaria de Estado, estranhando-lhe (sic) a omissão de se não terem remetido do Ceará os Índios que tenho mandado, e logo sem nenhuma demora se remetam” ¹⁷³. Nessa conjuntura, as questões entre a açucarocracia e os homens de negócio de Pernambuco estavam relativamente apaziguadas. A partir de 1713, os governadores dessa capitania passaram a permanecer mais tempo na praça de comércio do Recife e cada vez mais estavam a favor dos interesses dos negociantes. Começa assim o último capítulo da disputa pela Ibiapaba.

Os reiterados pedidos de auxílio à conquista do Piauí nunca foram atendidos. Do Maranhão solicitava-se índios, armas e munição de boca à capitania do Ceará – que pertenceu

¹⁷² *Para o Governador do Maranhão: Sobre a guerra que se fez ao Gentio do Corso a qual se lhe aprova – escrita em Lisboa a 28 de outubro de 1717.* In: **Anais da Biblioteca Nacional** – vol. 67 (Livro Grosso do Maranhão – 2ª Parte). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1948. p. 150-152.

¹⁷³ *Idem.*

à jurisdição do Maranhão até meados do século XVII – e de Pernambuco se negava tais ajudas, por lhe estar o Ceará subordinado. Não cessavam os pedidos e os motivos apresentados eram os mais sólidos: o serviço do rei.

Em longa carta de outubro de 1718, os Conselheiros Ultramarinos João Teles da Silva e Antônio Rodrigues da Costa se lamentam por mais acontecimentos atroz nos sertões como a morte do padre Amaro Barbosa “que depois de morto o abriram e lhe tiraram o coração, fazendo muitos desacatos as imagens de uma Igreja em que entraram prostando-as por terra, quebrando-lhe as pernas e rostos”¹⁷⁴. Tais episódios causavam alvoroço,

[...] pondo em tal terror aos Meus Vassalos que muitos deles tem largado os sítios em que viviam com grande ruína sua, e não menos da minha Real Fazenda que se utilizava dos Dízimos dos frutos que eles produziam sendo perto de cem léguas que se acham despovoadas, que é necessário que de novo se conquiste¹⁷⁵.

Para tal efeito seria necessário colocar em prática, com urgência, os pedidos do então Capitão das Conquistas do Maranhão e Piauí Bernardo Carvalho e Aguiar e os agentes reinóis pareciam estar dispostos a pôr fim nas pelejas contra os índios nos sertões. Os conselheiros reproduzem, na mesma comunicação, um alvará régio de 13 de outubro de 1718, que ordena ao governador de Pernambuco:

[...] que pela parte que lhe toca assista ao dito Mestre de Campo com os socorros mencionados na sua proposta dando-lhes os Índios que nela insinua das dias Aldeias, que refere, para que desta maneira se engrosse o nosso poder para termos o encontro e pelejarmos com os Índios nossos contrários, para cujo efeito fui também servido haver por bem que se *desanexe da Capitania do Ceará a Aldeia da Serra da Ibiapaba, e fique na jurisdição do Piauí*, e que o dito Mestre de Campo Bernardo Carvalho de Aguiar possa nela levantar quarenta até cinquenta soldados da gente mais desocupada e vadia que há nela, e que estes vão servir em a Capitania de São Luiz do Maranhão¹⁷⁶.

A pouca atenção, ou mesmo a desobediência, dos governadores de Pernambuco e dos capitães-mores do Ceará, desde o início dos pedidos, agora custava a jurisdição sobre o maior conjunto de missões dos Sertões do Norte. A grande missão da Ibiapaba representava ali a fronteira mais avançada de Pernambuco, tanto no plano temporal quanto no espiritual. O

¹⁷⁴ Para o governador geral do Maranhão Sobre se fazer guerra ao gentio de Corso escrita em Lisboa a 20 de Outubro de 1718. In: **Anais da Biblioteca Nacional** – vol. 67 (Livro Grosso do Maranhão – 2ª Parte). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1948. p. 162.

¹⁷⁵ *Idem*.

¹⁷⁶ *Ibid.* p. 163.

controle de tantas etnias catequizadas representava aos proprietários de fazendas e currais nos sertões do Ceará um repositório de mão de obra. No âmbito dos projetos de colonização da Coroa Portuguesa a Ibiapaba, suas terras e seus índios, serviram a partir dali para outros propósitos. A consolidação da conquista naquele extenso território significava, dentro dos propósitos metropolitanos, assegurar que pelo litoral não haveriam mais ataques à costa leste-oeste. Não custa lembrar que, por aqueles anos, a cidade do Rio de Janeiro sofrera incursões de franceses ¹⁷⁷. El-Rei foi, ao final do Alvará, enfático com seus vassallos a quem endereçava suas ordens:

[...] vos recomendo que assim o executeis pela parte que vos toca, assistindo ao dito Mestre de Campo com os socorros que pede negócio tão importante e de tantas consequências, tendo entendido que eis executar esta minha disposição inviolavelmente por que do contrário receberei um grande desprazer, e mandarei usar convosco da demonstração que for servido, e para que a todo o tempo conste do que neste particular mandei observar, fareis com que se registre esta minha ordem nos livros da Secretaria desse Governo, e mandeis certidão ode que assim o obrastes ¹⁷⁸.

Desta vez, os desígnios metropolitanos foram diretos e, sem constrangimento algum, atropelaram qualquer tipo de jurisdição ou hierarquia entre governadores e capitães-mores. Em carta remetida diretamente ao capitão-mor do Ceará, o rei comunica que acatou as propostas de Bernardo de Carvalho e Aguiar, expondo os motivos, e ordenando que Salvador Álvares da Silva lhe dê

[...] os Índios que nela insinua das Aldeias que refere, para que desta maneira se engrosse o nosso poder para termos o encontro, e pelejarmos com os Índios nossos contrários, para cujo efeito era servido haver por bem se desanexasse desta Capitania do Ceará a Aldeia da Serra de Ibiapaba, de que vos aviso para tenhais entendido do que neste particular mando observar e da vossa parte vos recomendo assistais com os socorros que o dito Mestre de Campo vos pedir, tendo entendido que do contrário não só receberei um grande desprazer, mas mandarei usar convosco da demonstração do que for servido ¹⁷⁹.

¹⁷⁷ Maria Fernanda Bicalho. **A Cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 268-279.

¹⁷⁸ *Para o governador geral do Maranhão Sobre se fazer guerra ao gentio de Corso escrita em Lisboa a 20 de Outubro de 1718*. In: **Anais da Biblioteca Nacional** – vol. 67... *Op. Cit.* p. 163.

¹⁷⁹ *Para o Capitão-mor da Capitania do Ceará. Sobre o mesmo – escrita em Lisboa a 20 de outubro de 1718*. In: **Anais da Biblioteca Nacional** – vol. 67 (Livro Grosso do Maranhão – 2ª Parte). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1948. p. 166.

Devemos sublinhar que se tratava de uma rede administrativa rarefeito. Sua Majestade, o rei de Portugal, poderia (e deveria) se comunicar diretamente com quem bem entendesse. Mas não podemos deixar de perceber as mudanças nas redes de comunicação diante das novas conjunturas. Em nenhuma das situações anteriores, as ordens régias foram acatadas pelo governador de Pernambuco, que atendia direta ou indiretamente interesses diversos entre açucarocratas e negociantes. Intervir diretamente junto ao capitão-mor do Ceará, capitania menor cuja importância, naquele momento, se reduzia basicamente em controlar a Missão da Ibiapaba, é sintoma evidente da atenção de agentes metropolitanos às questões que envolviam o controle efetivo do território. Não era para menos, o recém-assinado Tratado de Utrecht deixava em aberto diversos pontos nevrálgicos que envolviam as conquistas de Portugal e Espanha na América meridional.

As ordens régias parecem ter causado entre os agentes da administração colonial certos tumultos. A perda de uma área significativa como a Ibiapaba dificilmente não sofreria resistência. Mas a reação entre os indígenas foi rápida. Eles foram os primeiros a sofrer as consequências diretas da mudança de jurisdição. Em outubro de 1720, foi endereçado um requerimento assinado pelos índios da serra da Ibiapaba solicitando, basicamente, três medidas: o alargamento de suas terras, a redução do contingente indígena à disposição dos moradores e a proibição de passageiros tomarem agasalho em suas casas particulares ¹⁸⁰.

De início, o requerimento discorre sobre a pouca terra destinada às missões, sendo impossível plantar para alimentar os índios que ali estavam e os mais que chegavam cada dia, gerando assim grande fome na Missão. Pedem os índios

[...] humildemente a Vossa Real Majestade que seja servido de alargar-lhes o distrito das suas terras, concedendo-lhes toda a terra que fica em cima da serra visto [além disso] ser incapaz de criar gado. Começando desde a ladeira da Uruoca até o lugar chamado Itapeúna, que são as terras, em que plantaram sempre seus pais e avós, e estão hoje descansadas e capazes de darem mantimentos. Espera receber mercê ¹⁸¹.

Após sua reativação, no início do século XVIII, a missionação da região da Ibiapaba rapidamente se consolidou. É evidente que os contatos anteriores, a estrutura de que os jesuítas dispunham e as práticas já consolidadas ajudaram no sucesso do empreendimento. No

¹⁸⁰ REQUERIMENTO dos índios da serra da Ibiapaba ao rei [D. João V], a pedir alargamento das suas terras, da ladeira da Uruoca até o lugar chamado Itapiúna; ordem para os missionários não ocuparem nos serviços mais que a metade dos índios capazes para que possam tratar de suas lavouras e evitar a fome geral; e que nenhum passageiro tome agasalho em casa particular dos índios. AHU_ACL_CU_006, Cx. 1, D. 65. [ant. 1720], outubro, 12, Ceará. fl. 1

¹⁸¹ *Ibid.* fl. 2.

entanto, a nova conjuntura exigia um *modus operandi* diverso. Antes encravada em uma espécie de oásis nos sertões e isolada pelas áridas terras da caatinga, a Missão da Ibiapaba se transformava em peça fundamental no xadrez da conquista dos sertões do norte, servindo de repositório de mão de obra aos donos de terras e de soldados para as guerras. Por isso, pedem os indígenas

[...] humildemente a Vossa Real Majestade que seja servido ordenar aos seus padres missionários, que não ocupem nestes serviços mais que a metade dos índios capazes de trabalho para que, ficando a outra a metade na aldeia, possam tratar das lavouras, e evitar que seja tão grande a fome como até agora tem sido. Espera receber mercê ¹⁸².

Às dificuldades com o abastecimento dos moradores das missões, somavam-se os problemas de convivência que entre índios e colonizadores. A Ibiapaba, sendo nos sertões uma espécie de oásis no meio da caatinga, tornou-se passagem obrigatório de viajantes que percorriam um dos caminhos abertos entre Estado do Brasil e Estado do Maranhão. Certamente, o trânsito aumentava com o tempo, mas a falta de segurança naquela área praticamente empurrava os passageiros à hospedagem na área da Missão, sendo muitos os viajantes e em várias vezes tomavam “por força agasalho nas suas casas, aonde muitas vezes desencabeçam suas filhas, e também as suas mulheres, para fugirem com ele sem que os padres e o seu governador possam impedir estas insolências”. Para resolver tais moléstias, pedem os índios “que seja servido ordenar que nenhum passageiro tome agasalho em casa particular dos índios, senão na casa dos hóspedes, para assim se evitarem inumeráveis escândalos e ofensas deles” ¹⁸³.

Não se pretende supor que os requerimentos foram elaborados em sua totalidade pelos índios. Aos jesuítas interessavam todos os pontos alegados. Mais terras para cultivo, mais índios para trabalhar, menos fugas de índias. Infelizmente, o mau estado de boa parte dos anexos do requerimento inviabiliza completamente a leitura. Entre os documentos se encontra uma memória de João Guedes, jesuíta procurador geral das Missões do Brasil, e Antônio de Sousa Leal, clérigo do hábito de São Pedro e missionário na Ibiapaba. Sabemos de tais documentos pela consulta do Conselho Ultramarino que se encontra legível ao final dos anexos. Segundo os conselheiros, o padre João Guedes alega que causaria grande dano à capitania se houvesse o desmembramento da Ibiapaba de sua jurisdição, privando

¹⁸² *Idem.*

¹⁸³ *Idem.*

[...] o Ceará de defensores, ficando em notório risco as fazendas dos seus moradores se forem infestados pelos gentios bárbaros e que se *não virá a conseguir o fim de eles se unirem para o serviço da guerra do Piauí* para que os pediu o mestre de campo Bernardo Carvalho de Aguiar, sendo que se entende *foi mais levado dos seus interesses do que da utilidade do serviço de Vossa Majestade e ocupá-los nos seus currais e guarda dos seus gados e em outras conveniências* tendo-se por certo que se chegasse a desunir do Ceará a dita aldeia os índios dela, como lamentam, *não só não irão para o Piauí pelas opressões que padecerão em tempo em que assistirem naquele distrito* mas que absolutamente se apartariam da dita aldeia em que vivem há muitos anos e passariam para os sertões¹⁸⁴.

Dessa forma, o padre aponta dois problemas e faz uma grave acusação. Em primeiro lugar, o problema de segurança na capitania, pois seria arriscado o deslocamento dos indígenas ao Piauí, deixando o próprio Ceará descoberto. Em segundo lugar, os índios, segundo a memória, não sairiam da Ibiapaba para combater nos sertões. Mais grave é a acusação que pesa sobre Bernardo Carvalho de Aguiar: utilizar os índios requeridos ao Ceará através de ordem régia para próprio benefício, alegando utilizado ao serviço de Sua Majestade.

Assim, munido de argumentos contrários às resoluções de Sua Majestade, aponta “o dito padre [que] muitos casos acontecidos em que se vê concludentemente ser a nossa tirania causa de todos os movimentos e alterações dos índios e aponta os meios por onde se pode estabelecer uma paz firme e sossego público naquelas capitanias”¹⁸⁵. Sendo “o primeiro e principal de se conservar a dita aldeia da serra de Ibiapaba no estado antigo sem servir ao de Piauí”, em segundo “que Vossa Majestade seja servido dar faculdade aos mesmos dois índios na falta um do outro a que possam levantar na sua aldeia uma polé em ordem a intimidar aos tapuias e castigá-los no caso que alguns deles torne a fazer algum agravo aos moradores”, e em terceiro, “que os brancos não deem motivos aos tapuias a levantar-se, sendo, para este efeito, o melhor instrumento, ordenar Vossa Majestade que nenhum deles ao diante cative ou mate tapuia algum sob pena de se perder todas as terras que tiver no sertão”¹⁸⁶. Fica claro que o missionário repassa ao Conselho Ultramarino demandas dos índios aldeados que encontram ressonância dentro da própria Companhia de Jesus. O que quer dizer que, com base em ameaças de levante e abandono dos aldeamentos por parte dos índios, o padre promove uma resistência e, evidentemente, um desafio às ordens régias.

¹⁸⁴ *Ibid.* fl. 21.

¹⁸⁵ *Ibid.* fl. 21-22.

¹⁸⁶ *Ibid.* fl. 22.

Os conselheiros do rei, em muitos casos, pouco ou nada conhecem das reais questões coloniais. Não é à toa os sucessivos pedidos de consulta, memórias, relatos, informações. Isso fica cada vez mais comum durante o setecentos, como se verá ao longo desta tese. Os conselhos à Sua Majestade se davam, portanto, baseados em dados de agentes coloniais que, por sua vez, não tinham possibilidade de compreender a situação de maneira mais conjuntural. Exercer tal papel, decerto, nunca era fácil. Para a resolução desta querela, os conselheiros apontavam que deveria se colher as cartas do governador de Pernambuco e do capitão-mor do Ceará, além da

[...] atestação que fazem muitos capitães-mores do Ceará, *do grande e irreparável dano que se pode seguir a si ao serviço de Vossa Majestade, como a conservação da dita aldeia, e defesa da capitania do Ceará se a privarem da sujeição destes índios, e a grande repugnância que eles mesmos mostram de os separarem do lugar em que assistem há muitos anos, fugindo do mal que já padeceram quando estiveram nas vizinhanças do mesmo Piauí*, podendo-se reear justamente que, não só não queiram ir viver naquela parte, mas que se os constrangerem a sentirem esta violência e que, exasperados, se ausentem para o sertão em grande distância, o que não é conveniente ¹⁸⁷.

Diante da iminência da transferência de jurisdição, as correspondências que saíam do Ceará em direção ao reino se avolumaram. Naquele primeiro quartel do século XVIII, a capitania já possuía razoável estrutura político-administrativa: uma vila instalada em 1700 (e, portanto, uma Câmara Municipal) e a constante ocupação do cargo de capitão-mor (com exceções de curtos períodos). Por outro lado, ainda se encontrava em vias de instalação a primeira vila dos sertões do Piauí (vila da Moucha) que, como se verá, surgiu da necessidade de impor governo às populações sertanejas. Talvez por isso mesmo, parece ter tido o Ceará uma articulação maior na defesa de sua jurisdição sobre a Ibiapaba. Por isso, insistiam os oficiais da Câmara do Aquiraz, missionários e pessoas eclesiásticas e seculares “mais consideráveis” daquela capitania que

[...] representam graves prejuízos que podem resultar àquela capitania desta desmembração e mostram o grande receio que têm de que os índios desertem e exasperados com aquela sujeição ao governo do Maranhão o que já experimentaram intolerável em dois anos e meio que estiveram debaixo daquele jugo, cuja tirania os obrigou a fugirem e se meterem nos matos em que assistiram trinta anos que nestas considerações todas graves e dignas de atenção deve Vossa Majestade ser servido mandar se suspenda a execução da ordem que foi ao capitão-mor do Ceará e governador de Pernambuco para

¹⁸⁷ *Ibid.* fl.27-28.

esta desanexação e que a serra e aldeia de Ibiapaba fique como estava no governo do capitão-mor do Ceará ¹⁸⁸.

Em sua argumentação, não põem em dúvida a importância de indígenas já catequizados na redução de outras populações. Mas o risco de dispersão de um contingente grande de índios já aldeados poria em xeque o controle já bastante avançado sobre boa parte do território nos Sertões do Norte, que para os missionários, eram verdadeiras fronteiras das conquistas, pois

[...] só com a mão dos índios poderemos sujeitar os tapuias e gentio bravo e só eles são capazes de penetrarem os matos e sertões e defenderem melhor as nossas fronteiras como fizeram estes da serra de Ibiapaba, no tempo que faltou no Piauí o mestre de campo, vencendo o gentio bravo em cinco recontros e matando-lhe os seus maiores ¹⁸⁹.

Assim, ficava demonstrado aos olhos dos conselheiros e d'El-Rei que, para defender o território, não era mais necessário um mestre de campo do que os próprios índios. No entanto, o maior dos impedimentos – isto é, o motivo alegado pelas nações aldeadas na Ibiapaba para não guerrear no Piauí – era a atrocidade com que foram tratados pelos conquistadores nos tempos passados. Provavelmente, a tradição oral das populações nativas marcou os descendentes daqueles que foram perseguidos, trucidados, escravizados e compulsoriamente “descidos” ao litoral. Estes mesmos tratamentos eram dispensados aos índios não aldeados. No parecer do Conselho Ultramarino, alega-se que

[...] se tem notícia certa e o padre João Guedes, como procurador das missões, se queixa também de que os portugueses e ainda os mestiços mamelucos matam aos tapuias e índios impunemente e muitas vezes por causas levíssimas e ainda sem elas; e lhe fez são suas mulheres e filhas, e que estas autoridades são tão frequentes principalmente no Rio Grande e Ceará será preciso que Vossa Majestade ordene aos ouvidores que todos os anos tirem uma especial devassa das injurias e violências que se fizerem aos índios tapuias e procedam contra os culpados com todo o rigor das leis como se as tais violências foram feitas a homens brancos porque sendo eles homens vassallos de Vossa Majestade ou estando nas terras do seu domínio é Vossa Majestade obrigado a livrá-los de violência injustas ¹⁹⁰.

¹⁸⁸ CONSULTA (minuta) do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V], sobre as petições e representações que fizeram o procurador das missões do Brasil, padre João Guedes e o missionário Antônio de Sousa Leal, em que se referem aos danos que a aldeia da serra da Ibiapaba poderá sofrer se for executada a ordem de a retirar da jurisdição do Ceará. Anexo: requerimento, decreto e lista. AHU_ACL_CU_006, Cx. 1, D. 66. 1720, outubro, 16, Lisboa. Fl. 7

¹⁸⁹ *Ibid.* Fl. 8.

¹⁹⁰ *Ibid.* fl. 8-9.

Temos, portanto, uma situação algo paradoxal. Como vimos, uma das estratégias dos conquistadores, principalmente após o “aprendizado da guerra brasileira”, foi a utilização de tropas de índios “frecheiros” já sob controle missionário ou ainda a incitação das guerras entre nações inimigas. Neste momento de disputa pela Ibiapaba, dentro da conjuntura de colonização dos Sertões do Norte, as nações *Tapuias* que antes sofreram com o duro avanço da conquista, recusavam se subordinar ao mando militar português. Em outras palavras, a violência marcou de tal maneira as populações nativas que, diante da possibilidade de serem obrigados a se sujeitar numa guerra, preferiam fugir dos aldeamentos e voltar para os sertões. O padre Antônio de Sousa Leal, além de reforçar toda a argumentação de seu colega João Guedes, procedeu uma exposição sobre a violências nos sertões,

[...] e como naquelas capitanias não há ministro algum de justiça que tome conhecimento destas violências e das mortes, assaltos e assuadas que se dão os Portugueses uns aos outros, matando-se e despojando-se mutuamente cresce cada vez mais aquele caos, e as vozes de alguns missionários ficam sendo clamores vãos em deserto. Pedem um pronto e eficaz remédio, ou para melhor dizer muitos remédios, por que males tão graves e tão radicados na insaciável ambição e desenfreada soltura daqueles homens, não se pode evitar sem lhe aplicar diferentes defensivos e cautelas; e assim será justo e preciso em primeiro lugar que Vossa Majestade seja servido de criar no Ceará uma ouvidoria, e nomear nela um ministro, inteiro, zeloso da justiça

¹⁹¹.

Veremos mais à frente as questões sobre a criação de ouvidorias nos Sertões do Norte. No entanto, mais importante aqui é saber que a argumentação dos responsáveis pela Missão – respaldados pelos agentes da administração régia no Ceará e em Pernambuco, além dos próprios índios – funcionou e, após mais de uma década de pedidos e desobediências, D. João V resolveu sobre a jurisdição da Ibiapaba, comunicando ao então governador geral do Maranhão, João da Maia da Gama, que

[...] sobre a Aldeia da Serra do Ibiapaba ficarem os Índios dela na sujeição do Governo do Estado do Maranhão não há que alterar por muitas circunstâncias que nesta parte se concederam, sendo a maior que estão servindo de defesa a Capitania do Ceará onde estão situados, e grande displicência que mostram, em não ficar de baixo da obediência do dito Governo, vindo o Principal da dita Aldeia a este Reino a fazer-me presente em nome de todos os seus Índios o grande horror que lhe causava unir-se a

¹⁹¹ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V], sobre a carta do padre Domingos Ferreira Chaves, missionário-geral e visitador-geral das missões do sertão da parte do norte no Ceará, e exposição do padre Antônio de Sousa Leal, missionário e clérigo do hábito de São Pedro, sobre as violências e injustas guerras com que são perseguidos e tiranizados os índios do Piauí, Ceará e Rio Grande. AHU_ACL_CU_017, Cx. 1, D. 67. 1720, outubro, 29, Lisboa

sua Aldeia a esta conquista, nesta alteração se vos declara que sendo necessários alguns destes Índios para a dita guerra os peçais ao Governador de Pernambuco ao qual se manda que infalivelmente vo-lhos(sic) mande dar

¹⁹².

Assim, a disputa pela Ibiapaba retornou a seu ponto inicial e sem aparente resolução. Deveria ser solicitado ao governador de Pernambuco a cessão de índios às guerras no Piauí. Os interesses daqueles que desobedeceram às ordens régias prevaleceram frente aos interesses dos que, supostamente, conquistavam pelo serviço de Sua Majestade. Devemos lembrar que Bernardo Souto Maior foi acusado de requerer índios para seu uso pessoal nos sertões do Piauí. É evidente que tanto Souto Maior quanto outros conquistadores do Piauí ansiavam pelo controle da mão de obra indígena, mas é fato também que sem as tropas formadas por índios “amigos” era praticamente impossível saciar a sede dos colonizadores por terras.

¹⁹² CARTA para o Governador do Maranhão em que se lhe diz que não há que alterar sobre ficarem os índios da Serra do Ibiapaba sujeitos ao Governo de Pernambuco, e que sendo necessários para a guerra os mande pedir ao Governador daquela Capitania – Escrita em Lisboa a 2 de março de 1724. In: **Anais da Biblioteca Nacional** – vol. 67 (Livro Grosso do Maranhão – 2ª Parte). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1948. p. 201-202.

CAPÍTULO 3

A fábrica pastoril e a matriz territorial (1697-1750)

Em 1730, os vereadores de São José de Ribamar do Aquiraz, primeira vila criada na capitania do Ceará, se queixaram ao rei pelo fato de não terem mais o privilégio de fazer a arrematação pública do contrato das carnes. Na representação, oficiais camarários, reclamaram que “o capitão-mor Manuel Francês erigiu no sítio da Fortaleza uma vila e nela criou o outro ofício de escrivão, e dois meirinhos”. Depois de longa disputa em torno do lugar em que se instalaria a sede da capitania, Manuel Francês conseguiu autorização real para criar a segunda vila do Ceará, com sede próxima à fortificação e ao porto do Mucuripe ¹⁹³. Assim, o capitão-mor acabou suprimindo boa parte da jurisdição territorial que antes pertencia à vila do Aquiraz. Por consequência, retirou “também o contrato das carnes que Vossa Majestade foi servido conceder a esta Vila para as despesas do Conselho [e] deste procedimento tem nascido mil ruínas entre os moradores de uma e outra vila” ¹⁹⁴.

No requerimento, os vereadores ainda rogam ao rei que “confirme o contrato das carnes da capitania [do Ceará] que nos tem feito mercê pois não temos com que suprir as despesas da casa [no caso, a Câmara]”¹⁹⁵. A criação de gado nos sertões era uma das atividades que mais arrecadava impostos para a instituição camarária, o que nos faz acreditar que o capitão-mor Manuel Francês quis, com sua “troca” de jurisdição, tomar conta desta arrecadação, preterindo a primeira vila do Ceará em favor da vila da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, onde conseguia influenciar nas ações do Senado da Câmara.

Em 1731, chegou ao Conselho Ultramarino o requerimento de Manuel da Silva Lima e Jerônimo, arrematantes dos dízimos reais da Ribeira do Jaguaribe, pedindo perdão parcial de sua dívida e alegando o prejuízo causado pela “inundação de água tão grande, e extraordinária, que não se chegou aos vales, mais também chegou a cobrir partes mais altas

¹⁹³ As disputas em torno da instalação da primeira vila da capitania do Ceará se deram, principalmente, em torno do *lugar* onde os camarários se reuniam e, consequentemente, seria erigida a casa de Câmara e Cadeia. Depois de questões

¹⁹⁴ AHU_ACL_CU_017, Cx. 2, D. 107. AHU-CE: REPRESENTAÇÃO dos moradores da vila de Aquiraz ao rei [D. João V], em que se queixam do fato de lhes ter sido tirado o contrato das carnes pelo capitão-mor Manuel Francês a pedir providências.

¹⁹⁵ *Idem*.

levando muitas casa”¹⁹⁶, deixando muitos estragos entre os criadores. As características climáticas daquela área podem ser extremas: estiagem ou chuva em excesso. Continuaram os arrematantes argumentando que a enchente

[...] afogou a maior parte dos cavalos e bois que havia na dita Ribeira, sendo este gênero só o de que se pode fazer dinheiro nesta comarca e que os suplicantes recebem muita perda no referido, de Sorte [que] não poderá cobrir a terça parte de suas arrematações¹⁹⁷.

Os requerentes fizeram referência à ribeira do Jaguaribe, onde se localizava o “lugar do porto dos barcos do Aracati”, a futura vila do Aracati, que tinha como maior gênero de comercialização os bois e cavalos, sendo os criadores os mais afetados pelas cheias, não podendo pagar o imposto aos arrematantes¹⁹⁸. Fica evidente, assim, que tanto a criação de gado quanto as jurisdições sobre a repartição do território, e consequentemente dos impostos cobrados, eram bases para a efetiva colonização dos sertões.

Neste capítulo, analisaremos duas ordens de questões: primeiro, abordaremos a matriz territorial dos Sertões do Norte, construída a partir do avanço de conquistadores e baseada na violência dos grandes potentados, tanto contra indígenas, quanto contra pequenos grupos que se aventuravam naquela área; em seguida, será analisada a pecuária como vetor econômico do avanço e estabelecimento da conquista, principalmente enquanto atividade que, a partir de suas dinâmicas, ajudou a desenhar os caminhos e a caracterizar a sociedade sertaneja.

¹⁹⁶ REQUERIMENTO de Manuel da Silva Lima e Jerônimo da Fonseca, moradores da vila de São José de Ribamar, ao rei [D. João V], a pedir que sejam perdoados parte dos dízimos que arremataram por causa de uma violenta cheia que matou o gado. AHU_ACL_CU_017. Cx. 2, D. 124. (Grifo Nosso).

¹⁹⁷ *Idem*.

¹⁹⁸ *Idem*.

3.1 A sede por terras e a violência da conquista: o caso dos Garcia D'Ávila

Dentre os ritos legais que envolviam a concessão de datas de sesmarias aos vassallos do Rei estava a solicitação que, obrigatoriamente, necessitava de uma justificativa. Provavelmente era um costume advindo do reino, que possuindo poucas terras não poderia distribuí-las fartamente. Somado a isso, justificar o pedido informava à parte concedente, no caso o próprio monarca, qual seria seu tipo de exploração econômica. Devemos lembrar que, pela letra da Lei de Sesmarias, o abandono da terra levaria à perda de sua posse, tornando-a devoluta.

A conjuntura de maior quantidade de concessões de terras nos Sertões do Norte, entre fins do século XVII e primeira metade do XVIII, teve por característica o uso majoritário de duas justificativas. Nos primeiros anos, utilizou-se o argumento de participação na Guerra dos Bárbaros para solicitar a mercê régia e, com o passar do tempo e o avanço da fronteira de expansão, a justificativa foi “não possuir terra para criar seus gados” ¹⁹⁹. Em muitos casos, as duas justificativas se combinaram e a terra era concedida. Aparentemente não haveria problemas nessas concessões, não fossem as sequências de pedidos das mesmas pessoas e/ou sesmeiros que já possuíam terras ou ainda conquistadores ligados a um grande sesmeiro.

Em 1699, uma carta régia passa a regulamentar as concessões de terra nos sertões da capitania de Pernambuco ²⁰⁰. Naquela virada de século, ainda os sertões eram habitados por nações indígenas e tinham suas terras doadas a poucos, sendo um dos motivos

[...] de não se povoarem os sertões dele [Estado do Brasil] por estarem dadas a duas outras pessoas particulares que cultivam as terras que podem deixando as mais devolutas se me consentirem que pessoa alguma as povoe salvo quem a sua vista as descobrir defender e lhe pagar dizimo de foro por cada sítio cada um ano ²⁰¹.

¹⁹⁹ Cf. Francisco José Pinheiro. *Op. Cit.* p. 23-27; Rafael Ricarte da Silva. **A Capitania do Siorá Grande nas Dinâmicas do Império Português: política sesmarial, guerra justa e formação de uma elite conquistadora (1679-1720)**. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-graduação em História. Universidade Federal do Ceará. 2016. p. 111.

²⁰⁰ CARTA RÉGIA (cópia) do rei [D. Pedro II] ao governador da capitania de Pernambuco, [Caetano de Melo de Castro], ordenando as normas para o povoamento e assentamento de datas de terras no sertão. AHU_ACL_CU_015, Cx. 18, D. 1771. 1699, janeiro, 20, Lisboa.

²⁰¹ *Idem*.

Assim, as sesmarias eram concedidas pelo rei, mas permaneciam sem cultivo dificultando o trânsito de missionários, agentes da justiça, mercadores, tangedores de gado, etc. Para solucionar essa questão, Dom Pedro II resolveu que

[...] as pessoas que tivessem terras de sesmarias, ainda que de muitas léguas, se as tivessem povoado e cultivado por si, seus feitores ou colono que com estas tais pessoas senão entenda, pois, cumprindo as obrigações seu contrato por sua parte, se lhe deve cumprir pela minha. Porém se as tais pessoas não tiverem cultivado e povoado parte de suas datas ou toda denunciando qualquer do povo a tal parte e sítio e descobrindo, hei por bem [que] se lhe conceda mostrando [o] citado o que tem por sesmaria que está inculta e despovoada o que se decidirá breve e sumariamente em declaração que tal sítio ou parte denunciada não exceda a quantia de três léguas em cumprimento e uma de largo ou léguas e meia em quadra e excedendo esta quantia se dará esta ao denunciante e o mais a quem parecer ²⁰².

Nesse sentido, a política de conquista começava a se basear na efetiva exploração das terras e não mais nas simples concessões, que mais se pareciam com uma carta de intenção assinada por um pretenso conquistador do que com uma concreta prestação de serviços à Sua Majestade. A abertura da possibilidade de denúncia por parte de “qualquer do povo” contra aqueles que não cumpriam suas obrigações evidencia a necessidade de consolidar a empresa colonial nas vastas frentes de expansão dos Sertões do Norte representavam. Uma imensa zona de fronteiras abertas aos enfrentamentos de distintas culturas, onde os conquistadores impunham, sofrendo resistência sempre, suas sociabilidades e seu sistema econômico. Compreendendo este último não só a criação e o comércio de gado e drogas do sertão, mas a inserção no fisco. Na mesma carta régia, o rei ordena que

[...] se ponha além da obrigação de pagar dízimo à Ordem de Cristo e as mais costumadas a de um foro segundo a grandeza ou bondade da terra com declaração, porém, que sendo as terras convenientes para o meu serviço se não darão e ficarão para a fazenda real e as sesmarias legitimamente possuídas faltando os possuidores serão seus senhores obrigados a confirmá-las por mim ²⁰³.

As ditas “obrigações” do sesmeiro não eram poucas. Na primeira parte da mensagem, o rei afirma que se precisava cultivar e povoar a terra. Ao final, reitera a obrigatoriedade do dízimo à Ordem de Cristo e um foro de acordo com o tamanho e a produtividade. Por fim, a necessidade de confirmar a concessão da sesmaria. Não é difícil

²⁰² *Idem.*

²⁰³ *Idem.*

deduzir que tais imperativos quase nunca foram completamente cumpridos. É certo que houve uma correção no Ceará ²⁰⁴ e há um razoável número de requerimentos de confirmação de sesmarias na documentação do Piauí. Isso não garante a exploração da terra, principalmente porque a dificuldade em cobrar dízimos e foros era tamanha que, por vezes, não se apresentava ninguém para arrematar o contrato. Outras vezes, secas e enchentes matavam gado e plantações.

A conjuntura de busca por ouro nas Minas Gerais também impulsionou a expansão em direção ao interior do continente e uma intervenção direta da metrópole na jurisdicionalização da terra. Nos sertões do Ceará e do Piauí, enquanto as instâncias administrativas eram estruturadas, a conquista, concessão e a tributação das atividades econômicas deram lugar a diversos tipos de conflito. Em 1700, o governador geral do Maranhão interpelava o próprio presidente do Conselho Ultramarino acerca de várias questões identificadas logo que desembarcara nas conquistas do norte:

Peço a Vossa Excelência [que] se lembre desta capitania com aplicar [e] se remetam da Bahia as tropas dos Paulistas a extinguir estes bárbaros que cada vez vão mais apartando estes mares que já não vive nenhum [dos povoadores] na terra firme, a que os não posso obrigar e nesta Ilha [de São Luiz] estão morrendo de fome sem se lhes poder tirar farinha para o sustento da Infantaria porque não basta a que dão as terras para sustento dos filhos que tem e seus escravos e é grande a pobreza em que se vem. Se retificaram os engenhos e cresceram as rendas, pois as desta capitania não passam cada ano de três mil e quinhentos cruzados ²⁰⁵.

O pedido de António de Albuquerque Coelho de Carvalho atesta que, a despeito das recentes intervenções da Coroa – como a criação da Companhia de Comércio do Maranhão e Grão-Pará –, as conquistas do norte da América Portuguesa não conseguiam se estabelecer de maneira definitiva na estrutura de exploração colonial lusa. Podemos dizer que na virada para o século XVIII o Maranhão e Grão-Pará viviam as “dores de crescimento” de sua sociedade colonial. Para os sertões mais orientais, área de expansão que contava com diversos agentes conflitantes, essas dores eram ainda mais evidentes.

²⁰⁴ Cf. Patrícia de Oliveira Dias. *O tirano e o digno Cristóvão Soares Reimão: conflito de interesses locais e centrais nas capitanias de Itamaracá, Ceará, Paraíba e Rio Grande no final do século XVII e início do século XVIII*. In: **Revista Ultramares**. N. 1, vol. 1, jan-jul 2012.

²⁰⁵ OFÍCIO do governador e capitão-general do Maranhão, António de Albuquerque Coelho de Carvalho para o presidente do Conselho Ultramarino, Francisco de Távora, conde de Alvor, sobre a falta de artilharia e de material de fogo. Informa que continua à espera de ajuda para a Infantaria e de índios para a capitania do Ceará e que os habitantes da Bahia querem terras para o cultivo e criação de gado. Indica, ainda, que há pessoas que não pagaram os escravos que trabalham na lavra da cana. Anexo: 1 doc. AHU_ACL_CU_009, Cx. 10, D. 1006. 1700, Setembro, 4, São Luís do Maranhão. fl. 2.

O governador geral noticiava que os índios encurralavam moradores na Ilha de São Luiz, causando a pobreza entre os moradores da capitania, pois ficavam sem terras para plantar sua farinha, criar seu gado e cultivar sua cana de açúcar. Para tanto, Coelho de Carvalho apontou que

[...] povoando-se as terras e campos daqui para o Brasil de gados tocarão também cá os dízimos sem que se repare na largueza das datas e sesmarias porque ainda que pareça muita terra se há de admitir que nem toda serve para gados e em muitas léguas não haverá uma capa de pastos ²⁰⁶.

Percebemos, assim, que o governador estava inteirado às recentes legislações em torno do sistema sesmarial, mas apelava às condições locais – nem todas as terras serviam para gados, e os pastos disponíveis eram limitados – em prol de defender a concessão de sesmarias mais largas para a criação de gado. No fundo, defendia interesses de grandes proprietários; muito provavelmente, os poderosos sesmeiros baianos, pois ele prossegue em seu argumento, afirmando que

A gente da Bahia me persegue por terras e querem logo que vos impor fazendas de gados e pagarem aqui os dízimos, mas como Sua Majestade me não permite seja com a largura que eles pedem lhes não defiro e a isto se dão atender muito por ser de grande utilidade para esta capitania para o sertão é tão dilatado ²⁰⁷.

Ou seja, o governador transferia ao próprio rei o ônus da Fazenda Real no Maranhão. A recente limitação no tamanho das sesmarias prejudicava o povoamento dos sertões, pois “a gente da Bahia” solicitava a concessão de sesmarias para criar gado pagando ao Maranhão os dízimos. Tais solicitações não são deferidas por ultrapassarem os limites estabelecidos pelas recentes reformas no sistema sesmarial. Em seu “haja visto” acerca do ofício de Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, o procurador da fazenda recomenda ao Conselho Ultramarino permitir a doação de porções de terras maiores naquele contexto, acatando as alegações de falta de pastos para o gado:

Em o quarto ponto [o governador do Maranhão] representa por meio mais certo de apartar os Tapuias daquelas terras reparti-las aos moradores da Bahia, assim o entendo também; porém diz que lhe não defere porque as querem com mais largueza do que Sua Majestade permite; alegando que a maior parte dela são incapazes criação de gados e que para lograrem

²⁰⁶ *Ibid.* fl. 2-3.

²⁰⁷ *Ibid.* fl. 3.

algumas boas é necessário que se lhe concede porção mais dilatada; e assim me parece se amplie ao Governador a faculdade da repartição, pois em darmos o que não temos, viremos a ter algumas partes do que damos²⁰⁸.

Fica evidente, portanto, a necessidade premente de conquistar os sertões, o que significava o extermínio das populações indígenas e, para os agentes da administração colonial, a diretriz mais adequada era conceder sesmarias em grandes quantidades, favorecendo os conquistadores baianos que, de longe, eram os mais sedentos por terras. Em outras palavras, desobedecer recentes ordens régias que tiveram por objetivo aumentar a eficiência do sistema sesmarial no que tange à efetiva ocupação e exploração das terras concedidas. No entanto, muitos eram os conquistadores que avançavam sobre aqueles sertões, e não só como loco-tenentes dos grandes sesmeiros dos sertões, mas como colonizadores avulsos, ex-combatentes das guerras dos bárbaros, foragidos da justiça temporal e/ou eclesiástica, etc.

Em fevereiro de 1701, esses “povoadores e descobridores do sertão do Piauí” solicitaram ao rei “a posse das terras que cada um tivesse descoberto e fosse descobrindo, pagando apenas o foro à Fazenda Real”²⁰⁹, isto é, estavam pedindo tratamento igual aos grandes sesmeiros. É de se estranhar que gente com ganas de dilatar as conquistas de Sua Majestade, criar gado e pagar dízimo tivessem que solicitar. Os conselheiros ultramarinos anexaram, para análise, os relatos de dois missionários que percorreram os Sertões do Norte. Tais escritos evidenciam as práticas danosas dos principais senhorios de terras às pretensões reais. O frei Bernardo diz ter sido enviado por

Dom João de Alencastro Governador e Capitão geral deste Estado do Brasil a fazer missão aos sertões do seu governo, e ao Rio de São Francisco levado do grande zelo que tem de que senão falte as missões para o bem das almas; e para isso alcancei faculdade do Arcebispo da Bahia Dom João Francisco de Oliveira o qual todo o seu empenho era que não faltassem missionários em o seu arcebispado²¹⁰.

É notória a política de colonização adotada por Dom João de Lecanstre para os sertões quando governou o Estado do Brasil. Entre 1694 e 1702, destacam-se seu empenho em abrir definitivamente o caminho entre Estado do Brasil, Estado do Maranhão e Grão-Pará,

²⁰⁸ *Ibid.* (anexo). fl. 5.

²⁰⁹ 1701, Fevereiro, 26, Lisboa CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre o requerimento dos povoadores e descobridores do sertão do Piauí, solicitando a posse das terras que cada um tivesse descoberto e fosse descobrindo, pagando apenas o foro à Fazenda Real. Anexo: 4 docs. AHU-Piauí, cx. 1, doc. 6. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 4. fl. 1

²¹⁰ ²¹⁰ *Ibid.* fl. 7.

as sucessivas investidas de missionários e conquistadores do médio São Francisco, tanto na margem baiana quanto na pernambucana, e as tentativas de promover correições de modo a observar o cumprimento da nova legislação acerca da doação de terras.

No retorno à Bahia, diz o frei Bernardo, o qual fora solicitado a escrever uma “certidão do que no Rio de São Francisco tinha visto e ouvido”, que

[...] fazendo a dita missão achei muitas pessoas que havia dois anos que se não confessavam e a causa que aponta não para isso era que quando o seu vigário ou coadjutor ia a desobriga-los os não achava nas fazendas por ir já tão fora de tempo que julgavam que os deixava já aquele ano sem pasto espiritual ²¹¹.

Os sertões percorridos por frei Bernardo estavam, portanto, relegados ao acaso da passagem de missionários ou vigários para que as almas ali viventes tivessem seu conforto espiritual. O missionário inquiriu os moradores sobre os motivos pelos quais eles próprios não construíam uma Igreja e sustentavam o padre que lhes dissesse missa, que responderam-o dizendo

[...] que [de] Leonor Pereira Marinho era senão a maior parte do sertão e que não queria que se fizessem igreja e o mesmo dizia Antonio Guedes de Brito que é senhor de mais de trezentas léguas entre o sertão e o Rio de São Francisco e que não sabiam que razão houvesse para que só aches como também de Domingo Afonso Sertão se lhes desse todas as terras que Sua Majestade tem nos seus governos de Pernambuco e Bahia ²¹².

Dessa forma, explica-se o fato de não haver igreja e serem escassos os vigários. No entanto, os desmandos não se resumiam às restrições impostas pelos grandes sesmeiros sobre construir ou não Igrejas, receber ou não a visita periódica de padres. Os moradores das fazendas denunciaram ainda que

[quando] alguém descobre algum sítio e o quer povoar por lhe ter custado o risco da sua vida e dispêndio da sua fazenda em desapossar o gentio e aldeá-lo e pô-lo no grêmio da Igreja, dizem os ditos senhorios das terras que lhe mandem pagar renda ou, quando não, que despejem porque querem meter os seus gados nele. E desta sorte se tinham feito senhorio demais terras do que aquelas que se lhe tinham dado em sesmaria ²¹³.

²¹¹ *Idem.*

²¹² *Idem.*

²¹³ *Idem.*

Os excessos aos quais eram submetidos aqueles que se aventuravam nas fronteiras de expansão eram cometidos pelos grandes sesmeiros com o objetivo de ampliar suas terras sem ter o ônus das mortes nas batalhas com os Tapuias e sem o dispêndio de seus recursos. Em outras palavras, a parte mais difícil era cumprida por conquistadores avulsos e famílias, como os Guedes de Brito ou os Dias D'Ávila, a qual pertencia dona Leonor Pereira Marinho, além do afamado Domingos Afonso Sertão, que se apossavam de suas recém conquistadas terras através do uso da força. O próprio frei Bernardo relata que andando pelos caminhos sertanejos encontrou

[...] com vinte e tanto homens de cavalo armados com mais de cinquenta índios a irem fazer guerra por mandado da dita Leonor Pereira a Luís da Costa e botarem-lhe fora os gados das terras que ele tinha descoberto com grande perigo de vida por estar toda povoada de gentio. E pedindo-lhe eu por aquele Cristo que levava comigo que tornassem para trás que nem Deus nem sua Majestade tal queriam [e] que para isso havia justiça na Bahia respondeu-me o que ia por cabo com algum modo de desprezo. E fazendo pouco caso da imagem de Cristo lhe pus a vista, [disse-me] que ele ia fazer o que lhe mandava Leonor Pereira Marinho, que só a ela conhecia e não conhecia a mais ninguém.

A empreitada, no entanto, foi malograda. A violência dos potentados nem sempre era maior do que a resistência de alguns conquistadores que, independentes dos grandes sesmeiros, também empreendiam o extermínio de etnias inteiras e estabeleciam currais nos sertões. Neste caso, o missionário informava que

[...] tornou a dita Leonor Pereira, nesta era de novo, a mandar um Diogo de Mello, homem facinoroso com muitas morte com dobrada força de gente a tornar outra vez a fazer guerra do dito Luís da Costa e por lhe fogo às casas e tirar-lhe as terras que se lhe custaram tanto trabalho, e disto resultou, conforme as novas, que lá pondo-se em defesa, houve bastantes mortes ²¹⁴.

As batalhas e as mortes horrendas não se limitavam aos conflitos entre colonizadores e *Tapuias*. O *modus operandi* dos senhorios de grandes extensões de terra também provocavam massacres e causavam terror nas populações sertanejas. Não fica difícil de entendermos os motivos do pouco interesse dos moradores em seguir conquistando e reforça nossa impressão quanto aos argumentos do governador do Maranhão para sustar as ordens régias que limitavam o tamanho das sesmarias. Isto é, os “baianos”, que assediavam Antônio Coelho de Carvalho nesta mesma conjuntura, não eram pequenos grupos de conquistadores, mas os grandes sesmeiros já possuidores de vastas extensões de terra.

²¹⁴ *Ibid.* fl. 8.

Na parte final de seu relato, o missionário opina sobre a situação, asseverando que Sua Majestade era “rei e senhor de todas” as terras e não seria interessante “[...] que uns fossem senhores das terras sem as descobrirem e eles rendeiros delas descobrindo-as”. Para sanar tal problema e anular a força dos grandes potentados, o missionário aponta “que Sua Majestade lhes desse [aos rendeiros] cada um os sítios das terras que descobrissem e povoassem para eles e seus herdeiros, pagando a renda” e assim “se exporiam todos e arriscariam assim as suas vidas em descobri-las”.²¹⁵ Como agente da expansão da fé, não poderia faltar a frei Bernardo a conclusão de que tais medidas fariam aumentar mais o Estado, e assim

[...] se dilataria mais a fé e se reduziram a ela a imensidade de gentio brabo que assiste por aquele sertão indo fazer guerra aos brancos e matando a muitos e que fariam Igrejas; e sustentariam Padres que lhes administrasse os sacramentos nem haveria tantos homicídios nem tantos concubinatos nem tantos casos horrendos que por moléstia se não dizem. E tudo isto diziam eles ditos morados eram causa os três senhorios das terras acima referidas

²¹⁶.

Não restam dúvidas que as dificuldades impostas pelos grandes sesmeiros à presença da Igreja residiam no temor de que a instituição passasse, ela própria, a angariar os tributos. Vimos no capítulo 2, desta tese, que o controle dos jesuítas sobre as missões da Ibiapaba jogou em favor dos interesses dos moradores da capitania do Ceará no contexto de disputa pela jurisdição sobre suas terras e seus índios. Evitar que as instituições eclesiásticas se enraizassem nos sertões significava protelar esse tipo de querela pela mão de obra indígena e por terras cultiváveis. No próximo capítulo, veremos em que condições e sob qual tipo de resistência a malha eclesiástica se estabeleceu nos sertões.

Também o frei capuchinho descalço Nicolau Torgal foi aos sertões “por mandado de meus prelados e do Ilustríssimo Senhor dom João Francisco de Oliveira Arcebispo Metropolitano deste Estado do Brasil”²¹⁷. Segundo seu relato, percorrera

[...] desde o sertão de Rodela até as últimas povoações do dito Rio [São Francisco] correndo por ele acima pelo qual entrei aos sertões do Piauí, Rio Grande e outras varias povoações que ficam fora do Rio metidas pelo interior do sertão, pelo qual fui atravessando muitas terras despovoadas habitadas dos gentios bravos dos quais estão os povoadores confinantes²¹⁸.

²¹⁵ *Idem.*

²¹⁶ *Idem.*

²¹⁷ *Ibid.* fl. 9f.

²¹⁸ *Idem.*

As longas distâncias percorridas pelos missionários podem nos dar alguma dimensão da quantidade de terras disponíveis nessa área de fronteira de expansão. Certamente, os agentes metropolitanos que projetavam a colonização se impressionavam com a ideia de disponibilidade de terras, do aumento do império de Sua Majestade, etc. No entanto, um território extenso demandava controle, e os rumores das descobertas de ouro no interior do continente já chegavam em toda colônia e na metrópole. Fazia-se necessária a colonização das terras setentrionais entre o litoral açucareiro e a Amazônia. A extensa costa leste-oeste, com sua pouca ocupação, a exígua vegetação da caatinga e a inexistência de sólidos núcleos de povoamento tornavam vulnerável aquela vasta área. De acordo com o que relatou Frei Nicolau, tal situação estava difícil de encontrar solução, pois

[...] inquirindo a causa e perguntando porque se não opunham [os moradores] ao furor do gentio, achei em todos darem-me por razão, entre outras muitas que alegam, que não era razão que eles puzessem em tanto risco a própria vida por conveniência [de] alguns que as ditas terras estavam dadas por sesmarias. E que os senhorios eram obrigados a descobri-las e povoá-las e defende-las dos gentio que com esta condição lhe foram concedidas e que se os tais o não queriam fazer ou não podiam que lhas deixassem povoar que eles as defenderiam o que os ditos senhorios lhe não permitirem; antes os fazem tanto ao contrário, que se algum descobre algum sítio, em que vai arriscar a sua vida e despende a sua fazenda no seu descobrimento depois dele descoberto lho tomam os senhorios ²¹⁹.

É interessante notarmos como as respostas são praticamente as mesmas dadas a Frei Bernardo. Os dois missionários estiveram nos sertões do Rio São Francisco nos últimos anos do seiscentos e observaram fenômenos idênticos. Os moradores das fazendas, ou seja, aqueles que efetivamente povoavam os sertões e criavam gado, queixavam-se da impossibilidade de aumentar as áreas de criatório, porque os grandes senhorios acabavam abocanhando os novos sítios por meio do uso da coerção, “reservando sempre o domínio da terra em que ficam sempre os descobridores e povoadores com sujeição e a vontade dos senhorios para (todas as vezes que quiserem) os mandarem despejar” ²²⁰. Além disso, mesmo em fazendas e currais já conquistados, obrigavam os moradores a pagar renda e compravam as reses por preços módicos, pois

²¹⁹ *Idem.*

²²⁰ *Idem.*

[...] como nestes sertões não há outra fazenda mais que gado e os ditos colonos não tem sítios próprios para onde retirem, o que tem criado nos sítios de força o hão de vender aos ditos senhorios obrigados da necessidade pelo que querem os senhorias; que sempre é por menos preço do que vale cada cabeça pelo não perder de todo. Estas desconveniências, e outras muitas, tem sido a causa porque se não tem povoado muitas mais terras que se tiveram descobertas de Sua Majestade ²²¹.

Na prática, os moradores pagavam para trabalhar nas fazendas e nos currais dos Sertões do Norte. O *modus operandi* dos senhorios os beneficiava, pois, além de expandir seu patrimônio com pouco ou nenhum gasto, poderiam desfrutar de baixos preços na compra de cabeças de gado, tudo isso com a conivência dos agentes da administração colonial.

No entanto, nem sempre os grandes sesmeiros eram vitoriosos em suas demandas às instâncias metropolitanas. Em 1716, um parecer do Conselho Ultramarino sobre informações prestadas pelo vice-rei, o Marquês de Angeja, atesta contra um dos grandes senhorios, o maior de todos. O conselheiro recomenda ao rei ordenar a Garcia d'Ávila que “não perturbe nem inquiete por si nem por outro as pessoas que no Piauí se acham de posse de sesmarias e datas de terra povoadas” ²²². Apesar dessa recomendação acontecer mais de quinze anos depois dos relatos dos missionários caminheiros daquelas paragens, não parece ser absurdo imaginarmos que os reclames prosseguiram, e o recém-chegado Marquês de Angeja – o qual aportou em Salvador, não como governador geral, mas como vice-rei do Estado do Brasil – quis confrontar os desmandos dos senhores da Casa da Torre, denunciando-os aos agentes metropolitanos. E prossegue o conselheiro:

[...] e debaixo das mesmas penas não obrigue [*ilegível*] com violência aos ditos possuidores [que] lhe pagaram pensão alguma das terras que possuem e sem por datas, pois não é justo que o dito Garcia d'Ávila se queira fazer senhor de todas as terras do Brasil com o pretexto da sua sesmaria sem mostrar demarcação [e] sem ter povoado as terras dela, por mais de um século ²²³.

Não sabemos os termos das informações prestadas pelo vice-rei aos conselheiros do rei, pois, infelizmente não localizamos nenhuma correspondência. Podemos, no entanto, supor que as denúncias de abuso contra donos de pequenas propriedades, moradores de fazendas e

²²¹ *Idem*.

²²² PARECER do Conselho Ultramarino sobre o que informa o vice-rei e governador-geral do Brasil, marquês de Angeja [Pedro António de Noronha Albuquerque e Sousa e o governador do Maranhão acerca das sesmarias e terras pertencentes a Garcia D'Ávila. AHU-Baía, cx. 9, doc. 12 AHU_ACL_CU_005, Cx. 10, D. 874. 1716, Junho, 23, Lisboa. fl. 1

²²³ *Idem*.

currais, trabalhadores da atividade pastoril, nações indígenas, etc. repercutiram negativamente e levaram os conselheiros a recomendar a Sua Majestade um estranhamento ao importante senhor de terras:

[...] constando ao Ouvidor que esta obra, do contrário, proceda logo a prisão contra ele, e é contra, manda-la outrossim o Senhor ao Rei que faça registrar esta ordem na Relação e Câmara daquela cidade e ao governador do Maranhão se deve responder que o suplicante foi servido fazer esta resolução o que assim o manda executar; e lhe ordena que assim o faça também com o procurador do dito Garcia d'Ávila ²²⁴.

Apesar do poder, prestígio e força capitalizados ao longo de décadas, os Garcia d'Ávila por vezes esbarravam em agentes da administração régia que, por motivos desconhecidos, denunciavam seus métodos abusivos de expansão patrimonial e acabavam freando o avanço da violência como *modus operandi* da apropriação de terras. É importante pontuarmos, no entanto, a falta de garantia que, de fato, houve um estranhamento quanto às atitudes de Garcia d'Ávila, pois ele contava com a proteção de uma parte do Senado da Câmara da Bahia ²²⁵.

Sabemos que não só na Bahia os senhores da Casa da Torre eram confrontados por suas práticas. No Maranhão, o governador João da Maia da Gama também quis impor limites aos Garcia d'Ávila. Pouco tempo depois da instalação da ouvidoria na vila da Mocha, ²²⁶ o governador solicitava informações ao próprio rei acerca das doações de terras dos sertões do Piauí:

Senhor, as datas de terras que se davam na capitania do Piauí e se pediam no Maranhão se costumavam mandar informar ao provedor da fazenda do Maranhão, aonde se via se estava ou não dadas as ditas terras, porém vendo eu as dúvidas que havia nos sertões, do Piauí sobre estas datas, depois que tive notícia de ter chegado ouvidor geral e provedor da fazenda a Vila da Mocha, me pareceu mandar informar a ele a petições das terras que me pedem no seu distrito para ver as terras se estão devolutas e se o que as pedem, tem gados para as povoar ²²⁷.

²²⁴ *Idem*.

²²⁵ Cf. Ângelo Emílio da Silva Pessoa. *Op. Cit.* p. 206-209.

²²⁶ No próximo capítulo falaremos da criação e instalação da vila da Mocha. Foi a primeira vila dos Sertões do Norte e seu termo correspondia, de maneira geral, aos sertões do Piauí. Após solicitação dos camarários e endosso do governador-geral do Maranhão, a vila obteve a nomeação de um ouvidor/provedor. No entanto, a capitania de São José do Piauí só teve capitão-mor em 1759, quando João Pereira Caldas foi nomeado para este cargo.

²²⁷ CARTA do [governador e capitão-general do Estado do Maranhão], João da Maia da Gama, ao rei [D. João V], sobre a doação de terras no Piauí e solicitando informações acerca das mesmas para saber se estão devolutas ou se pode aplicar-lhes foro. Anexo: 1 doc. AHU-Pará, cx. nv 730 AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 30. 1726, Setembro, 12, Belém do Pará. fl. 1.

Nessa conjuntura, a expansão da fronteira da pecuária nos Sertões do Norte acontecia graças ao extermínio de nações inteiras. Consolidavam-se os caminhos que permitiam fluxo e refluxo de boiadas em direção às praças de comércio do litoral açucareiro. O consumo de carne se ampliava entre as populações, e o próprio crescimento demográfico puxava a demanda por carne verde, impulsionando o preço do gado bovino. Com isso, aumentava-se o número de pedidos de sesmarias e, nesse caso, o governador geral do Maranhão e Grão-Pará estava delegando ao ouvidor e provedor da vila da Mocha a função de verificar a disponibilidade das terras. Nesse sentido, João da Maia da Gama noticiava ao rei que mandara informar ao provedor do Piauí, Antonio Marques Cardozo, que por cada sítio assenhorado, Garcia d'Ávila impunha dez mil réis de arrendamento a cada morador, mas afirmava não poder fazer nada, pois

[...] vendo o meu regimento e o do provedor da fazenda Real achei que as não podia dar se não de sesmaria, sem foro nem pensão e porque o Alvará de Vossa Majestade expedido ao Governador de Pernambuco, que ele citava, não tinha tido efeito algum, mas por não deixar de atentar com o zelo que devo a utilidade das rendas de Vossa Majestade, nas três únicas cartas que me vieram das muitas que lhe tendo remetido, mandei declarar que pagariam a pensão ou foro que Vossa Majestade fosse servido mandar-lhe impor na confirmação das ditas cartas ²²⁸.

Considerando que cada vassalo d'El Rei escolhido para exercer cargos nas estruturas administrativas, judiciais e fiscais possuía seu regimento, ou, pelo menos, recebia uma série de recomendações, podemos deduzir que o ouvidor/provedor atuante nos sertões do Piauí tenha sido instruído a regulamentar as questões de terra na área de expansão de fronteiras. Sabendo do arrendamento imposto pelos Garcia d'Ávila a seus moradores, Antonio Marques Cardoso resolveu encaminhar aos cofres reais a sexta parte das rendas cobradas com base na legislação expedida para a capitania geral de Pernambuco. Chama a atenção a dificuldade (ou o desinteresse) dos agentes da administração régia em estabelecer os limites das ordens régias que versavam sobre uma determinada área da colônia.

Também dificultosa era a atuação da justiça nos sertões. No próximo capítulo, analisaremos o papel das instâncias jurídicas, nomeadamente as ouvidorias, nas dinâmicas territoriais dos Sertões do Norte. Todavia, para exemplificar a ingerência dos grandes sesmeiros sobre as populações sertanejas, traremos aqui um pedido do próprio coronel Garcia

²²⁸ *Ibid.* fl. 2f-v.

d'Ávila Pereira, o qual propõe que perante casos de roubos, ferimentos e outros delitos cometidos nas suas terras nos sertões ele possa investigar e acusar os responsáveis. Por volta de 1730, já havia ouvidor no Ceará e no Piauí, os quais cobriam, com dificuldade, os vastos sertões, lugar, como sabemos, de fuga fácil e punição difícil. Em seu requerimento, diz o coronel Garcia d'Ávila Pereira que

[...] ele é senhor e possuidor de algumas terras na capitania da Bahia e outra que descobriram, povoaram e conquistaram seus pais e avôs e se lhe deram de sesmaria. E nelas tem vários currais de gados e outras granjearias com muitos colonos e escravos seus que lhes beneficiam e sucede muitas vezes matarem lhe e ferirem alguns e frequentemente lhe fazem furtos e outros delitos e em seu prejuízo que ficam sem castigo ²²⁹.

As cotidianas desordens sertanejas, certamente, atrapalhavam os negócios da família Dias d'Ávila. Roubo de gado, assaltos aos currais e aos comboieiros, além de mascates nos extensos caminhos, eram só alguns dos habituais ataques aos elementos integrantes dos circuitos mercantis que iam se estabelecendo pelos sertões ao longo do setecentos. Diante do quadro adverso às suas pretensões, o coronel Garcia d'Ávila argumentava que, além de seu prejuízo, havia o dano à Coroa,

[...] por morarem os delinquentes nos sertões das ditas capitanias distantes da Casa da Torre, em que o suplicante vive no termo da Bahia, e não poder ir pessoalmente querelar ele nem acusa-los perante as justiças a que tocam o conhecimento dos ditos crimes o que também é em dano da República e da fazenda real de Vossa Majestade pelo prejuízo que recebe nos dízimos dos gados que lhe furtam e porque nestes termos não pode ter lugar e lei do Reino ²³⁰.

E sendo ele “Coronel do dito distrito da Torres, onde está um porto perigoso, [...], e assim é preciso não se ausentar dele para acudir a defesa necessária e fazer os avisos que forem convenientes aos vice reis e governadores” ²³¹ acreditava que “por estas razões parece justo que Vossa Majestade dispense com ele na dita lei concedendo lhe provisão para que possa acusar e querelar por procurador de todas as pessoas que por direito o poder fazer e morarem fora do termo da dita cidade da Bahia” ²³². Em outras palavras, Garcia d'Ávila

²²⁹ REQUERIMENTO do coronel Garcia de Ávila Pereira ao rei [D. João V] solicitando provisão para que possa acusar e querelar por procurador a todas as pessoas que furtarem, matarem e ferirem o seu gado ou cometerem outros delitos, ainda que vivam nos sertões de outras capitanias. AHU-Baía, cx. 32, doc. 3. AHU_ACL_CU_005, Cx. 37, D. 3359. [ant. 1730, Agosto, 6].

²³⁰ *Idem*.

²³¹ *Idem*.

²³² *Ibid.* fl. 1-2.

solicitava ser ele, sesmeiro e proprietário de currais, também o representante da justiça nos Sertões do Norte.

Podemos afirmar que o coronel Garcia d'Ávila queria tornar legal, sob o ponto de vista jurídico, uma prática de seus antepassados. As atividades jurídicas – acusação, investigação, defesa, julgamento – nas zonas sertanejas eram difíceis em qualquer circunstância, e os grandes potentados se aproveitavam disso para reger a justiça conforme seus interesses.

3.2 A geografia do pastoreio: circuitos mercantis e querelas jurídicas

Caminhos, veredas, entradas, picadas e estradas faziam parte do vocabulário da colonização. As movimentações dos sujeitos da conquista pelo espaço produziram dinâmicas que, muitas vezes, (re)desenharam os territórios a partir de rotas fluviais, circuitos mercantis, movimentações sazonais de nações indígenas para o litoral ou, ainda, deslocamentos para pontos de marcação de gado ou feiras nos entroncamentos desses caminhos. Tanto quanto as rotas marítimas, os caminhos sertanejos eram regulares, tinham seus perigos e seguiam as lógicas mercantis. Nos sertões, tais caminhos, às vezes, se atravessaram, gerando, além de espaços de trocas, zonas de conflitos de jurisdição. Não por acaso, o controle das populações que criavam, conduziam e comerciavam as boiadas se tornava cada vez mais importante dentro das diretrizes gerais de colonização do interior da América Portuguesa. Destarte, é necessário analisar a pecuária tanto sob o ponto de vista econômico, fundamento da colonização dos Sertões do Norte, quanto a partir dos conflitos de jurisdição (fiscal, administrativa, jurídica) gerados pelo seu avanço.

De forma diversa às áreas litorâneas, os Sertões do Norte tinham como características a aridez e a baixa umidade durante a maior parte do tempo, ficando com sua vegetação verde durante o período chuvoso – isso quando não havia estiagem –, contando ainda com rios naturalmente intermitentes que, bem ou mal, asseguravam um pouco de água durante curtos períodos de seca. Nas palavras de Azis Ab'saber,

Os sertões interiores sofriam transições bruscas da Bahia para o norte e daí para o sul. Enquanto no Brasil sudeste eram sertões florestais, densos e de penetração fácil, no interior da Bahia como em todo o Nordeste, eram eles dominados por extensões monótonas de caatingas. Na realidade, a partir dessa admirável região de transição que é a Bahia, é que se encontram as paisagens tropicais semiáridas de nosso país. Desta forma, a hinterlândia do Brasil atlântico comporta os maiores contrastes de paisagens intertropicais do continente sul-americano: da Bahia para o nordeste se desdobram vastos compartimentos deprimidos do Planalto Brasileiro, sujeitos a climas menos úmidos do que os dominantes no país e recobertos por tipos de vegetação peculiares às zonas semiáridas (caatingas) ²³³.

As formações sociais, políticas, econômicas e culturais constituintes da sociedade sertaneja têm a ver com o enfrentamento pela conquista do espaço e suas riquezas. Os

²³³ Aziz Nacib Ab'saber. *Aspectos da Geografia Econômica do Brasil*. In: Holanda, Sérgio Buarque de; AB'SABER, Aziz Nacib; et al. **História Geral da Civilização Brasileira** – Tomo I: A Época Colonial (vol. 2 – Administração, Economia e Sociedade). 12ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008. p. 200.

indígenas e os conquistadores nas guerras dos bárbaros tiveram contato pouco amistoso, já o sabemos. Na sequência, os soldados, alferes, sargentos e mestres de campo pertencentes às tropas conquistadoras passaram a escravizar o indígena na intenção de subordiná-lo ao trabalho de casa e à lida nos currais de gado que se espalhavam, colonizando, de forma efetiva, o interior do território colonial. Como terceiro elemento, os missionários, párocos e curas compunham fortemente tais formações, muitas vezes, sendo protagonistas dos conflitos.

Do estabelecimento das bases territoriais surgiram os currais de gado com número excedente de rezes, que passaram a ser comercializadas nos arraiais e povoados onde se juntavam quantidade maior de pessoas, a fim de trocarem seus produtos; desenvolveram-se, assim, as feiras de gado nos sertões. Durante o deslocamento das boiadas era preciso pelo menos três “tipos de trabalhadores” para evitar que o gado não se perdesse ou se misturasse com outras boiadas, além de encontrar o melhor caminho, o qual tivesse pastos e poços d’água suficientes: o tangedor, o passador e o vaqueiro. A abertura de estradas, primeiro margeando os leitos dos rios, depois “cortando” sertão à dentro, esquadrinhou as vias de acesso às localidades nos sertões até hoje. Dessa forma, o vetor econômico de ocupação não poderia ser a cana de açúcar, muito menos porque, caso isso fosse possível, iria acarretar em concorrência para as plantações do litoral. Analisaremos, assim, em que medida a fábrica pastoril se conjugou à matriz territorial.

3.2.1 *A “expulsão” do gado do litoral e a conquista dos sertões “ao passo do boi”*

O trânsito perigoso pelos caminhos sertanejos não conseguiu impedir o estabelecimento de circuitos mercantis de curto, médio e longo alcance. As dinâmicas de produção e de comercialização foram adaptando-se às novas demandas ao longo do século XVIII. Tudo isso ajudou a compor e recompor as territorialidades dos sertões. A combinação de fatores internos e externos com as vontades políticas das elites econômicas do litoral açucareiro levou as conquistas portuguesas a se interiorizarem, movimento que já acontecia desde o fim do século XVI na região da capitania de São Paulo com o apresamento de índios e busca por minas; e nas regiões do Recôncavo Baiano, onde o combate aos indígenas que atacavam as plantações de açúcar fez com que se empreendessem guerras tão sérias quanto aquelas contra dos bárbaros do sertões da Paraíba, do Rio Grande e do Ceará. Assim, podemos compreender esses movimentos expansionistas como um projeto de colonização com atividades coordenadas ou, pelo menos, ações que convergissem para o objetivo de

conquista dos ditos “espaços vazios”, verdadeiros fundos territoriais. Nas conjunturas específicas, agentes da administração tomavam decisões que nos parecem evidentes sintomas de políticas de colonização.

As entradas de tropas organizadas nas guerras dos bárbaros provocaram imediatas reações dos índios *Tapuia*, ou seja, o movimento de conquista iniciado ainda nos idos de 1660, e que ora avançava ora recuava, passou a incomodar as populações ameríndias que ficavam nas “fronteiras” daqueles sertões, isto é, nos limites de cada ribeira que se avançava. A utilização de índios *frecheiros* aliados, em sua maioria *tupis*, aumentava o ódio nessas situações. Segundo Pedro Puntoni,

[...] para além desses ódios tradicionais [entre as nações inimigas], é certo que a reação dos tapuias deveu-se muito mais à pressão sufocante do avanço da economia pastoril, que demandava mais terras e mão-de-obra, fatores que implicavam arrocho sobre as populações de fronteira ²³⁴.

Percebemos, então, motivações convergentes: a dissipação interna da situação em Pernambuco passava pela tentativa de reerguer os engenhos e a produção de açúcar, demandando mão de obra que, pela condição financeira dos senhores de engenho, teria que ser a mais barata possível, incluindo indígenas apresados em “guerras justas” no sertão. Além disso, o alargamento de fronteira para a criação de gado e a produção de alimentos se fazia urgente frente às frequentes crises de abastecimento que afetavam as regiões produtoras das *capitanias do norte* e a cidade de Salvador, então capital da América Portuguesa. Segundo Kalina Vanderlei Silva,

A conquista dos interiores continentais do Estado do Brasil foi um empreendimento que misturou iniciativas particulares, de senhores de engenhos que buscaram expandir seu poderio através da criação de gado nas imensidões para além da área canavieira, com ações estatais. A Coroa foi chamada a intervir, em realidade, quando os particulares se depararam com um obstáculo intransponível para a instalação de suas fazendas de gado: a resistência indígena. Mas as investidas da Coroa dependiam sobremaneira da gente do litoral que compunha suas tropas, da gente livre das vilas açucareiras ²³⁵.

Para a autora, a Coroa possuía interesses na conquista dos sertões, mas dependia da “gente do litoral” que passou a compor as diversas tropas, as quais para o enfrentamento da

²³⁴ Pedro Puntoni. **A Guerra dos Bárbaros...** p. 132.

²³⁵ Kalina Vanderlei Silva. **Nas Solidões Vastas e Assustadoras...** p. 27.

população indígena, visando sua redução. Podemos até nos perguntar se havia um interesse mais direto de certas elites reinóis nessa questão, tendo em vista o prolongamento por mais de meio século dos combates, havendo momentos, inclusive, de visível derrota e recuo das tropas que saíram das “vilas do açúcar”. De qualquer forma, o recrutamento “a laço” das populações que viviam fora dos centros urbanos do litoral e a mobilização dos paulistas para a resolução da guerra demonstra compromisso da Coroa em acabar de vez com os conflitos e colonizar definitivamente o “sertão inculto e vazio” entre o Estado do Brasil e o Estado do Grão-Pará e Maranhão.

Em meio às tentativas de reerguer os engenhos danificados na ocupação holandesa e replantar a cana de açúcar queimada nos incêndios das batalhas, os homens pobres livres e os considerados “vadios” eram inseridos nas tropas e obrigados a adentrar no sertão, retirando assim prováveis produtores de gêneros de consumo primário, como a mandioca, além da possível transformação de lavradores de alimentos em produtores da cana de açúcar. Desse modo, a diminuição na oferta de mão de obra retirou dos pequenos proprietários de terras e dos arrendatários a possibilidade de produzir mandioca, pois tais produtores não possuíam cabedal para adquirir escravos. Em relação a isso, determinou El-Rei

[...] que toda a pessoa que não tiver de 6 [escravos] para cima, não plante canas, antes ajudando-se dois ou mais com as suas fábricas a plantarem canas por sociedade, fazendo maior número de escravos juntos, não tendo cada um de por si mais de 6 escravos, não serão relevador de plantarem também mandiocas na forma ordenada aos senhores de engenho, lavradores de cana e tabacos, que tiverem terras para isso capazes, porque uns e outros hão de plantar tantas covas em número que comodamente possam com a terça parte do rendimento delas sustentar sua família e fábrica da sua fazenda e as duas partes destinem para vender ao povo ²³⁶.

No mesmo alvará, expedido em fevereiro de 1701, El-Rei considerou por bem ampliar a dita lei, ordenando que não tivesse somente efeito nas dez léguas marítimas do Recôncavo Baiano, mas “em toda parte onde chegar a maré”. As ações diretas da Coroa com vistas ao abastecimento de alimentos na colônia não começaram no alvorecer do século XVIII. O Alvará de 1701 teve por objetivo reforçar uma Lei de 1688, que obrigava os habitantes da Capitania da Bahia à plantação de mandioca. No entanto, além de suscitar a

²³⁶ ALVARÁ Régio suscitando a observância da *Lei de 15 de fevereiro de 1688* obrigando os habitantes da Capitania da Bahia à plantação da mandioca. Lisboa, 27 de fevereiro de 1701. *Cópia*. (Anexo ao n. 1351). In: **Anais da Biblioteca Nacional** (Vol. 31). Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Bibliotheca Nacional, 1913. p. 90-91.

observância da lei anterior, o Alvará de 1701 ampliou às demais capitanias “onde chegar a maré” a proibição na “inovação do gado de criar”.

Para a historiografia brasileira, a “proibição” da criação de gado foi o ponto mais crucial para a atividade pastoril no período colonial. É como se a interdição do pastoreio nas áreas próximas à produção de cana de açúcar representasse uma clara política de incentivo à pecuária nos sertões. Podemos dizer que é possível (e até provável) que fosse, mas somos obrigados a tentar enxergar, de maneira mais conjuntural, a situação: “empurrar” o gado para os sertões significava, sobretudo, assegurar a ocupação espacial através do vetor econômico, mesmo porque a conquista já avançava ao passo do gado há pelo menos duas ou três décadas. Ou seja, uma medida que parece ser eminentemente econômica tem um significado geopolítico maior, uma vez que as minas de ouro já haviam sido descobertas, e a corrida para o interior do território estava a pleno vapor. No entanto, para Evaldo Cabral de Mello,

A medida, insuficiente para o objetivo que visava, tinha ademais o inconveniente de reduzir de forma substancial o fornecimento de cana aos engenhos de açúcar, de vez que o módulo fixado na carta régia fora escolhido em função das condições vigentes no Recôncavo Baiano ²³⁷.

Nesse sentido, a ação régia acabou por não resolver de imediato as frequentes crises de abastecimento e fez aumentar o preço normal da cana de açúcar pela falta de oferta. Podemos considerar, inclusive, que havia certo interesse da Coroa no aumento do preço, pois passava a valorizar o produto e, conseqüentemente, arrecadar mais impostos.

Nessa conjuntura, podemos constatar, a partir do Alvará de 1701, que as constantes crises de abastecimento e a carestia de alimentos levaram a Coroa a tomar medidas mais severas, embora possamos encontrar no decorrer do século XVIII, e até o início do século XIX, registros dessas crises que ocorreram na região açucareira. De acordo com Maria Yedda Linhares,

[...] o decreto deixa transparecer uma política definida: a de delimitar em áreas próprias e resguardar as três paisagens que passarão a configurar a economia rural da Colônia, isto é, a *grande lavoura* com seus campos definidos, incluía a área industrial; a *lavoura de abastecimento*, que atendia aos interesses de consumidores urbanos e comerciantes de Salvador [e do Recife], devendo incluir a criação controlada de animais de tiro necessários ao transporte das mercadorias ao porto e, por fim, a *pecuária extensiva* na

²³⁷ Evaldo Cabral de Mello. **A Fronda dos Mazombos...** p. 171.

fronteira móvel, a cargo de sesmeiros e arrendatários, último elo fundamental de um macromodelo agrário ²³⁸.

No entanto, na prática não foi tão simples. A chamada *delimitação de áreas próprias* passou ainda por disputas, requerimentos para criar gado, alvarás regulatórios, pedidos urgentes de embarcações carregadas de mandioca, entre outras situações peculiares, ao longo de todo o século XVIII. Nesse sentido, mesmo considerando que não fosse dos mais importantes e prioritários para a administração régia naquele momento, se analisarmos as ações tomadas pela Coroa Portuguesa, como a de deslocar tropas institucionais e contratar paulistas para os combates no sertão, promovendo a partir de pressões que partiam das elites pernambucas ligadas ao comércio, a conquista e a colonização de uma parte ainda “inculta” e “não civilizada” de suas possessões na América, podemos, no nosso entendimento, classificar tais ações como um *projeto de colonização*.

É dessa forma que entendemos a atuação da administração colonial nos Sertões do Norte. Considerando que a dispersão de zonas de difusão da conquista fez, ainda no quinhentos, a Coroa concentrar boa parte dos poderes em um Governo Geral, no intuito de dar direcionamento à colonização, embora sem se intrometer, teoricamente, nas normas que regiam o sistema de donatarias, podemos avaliar que numa nova conjuntura tais poderes eram utilizados no fomento e regramento da ocidentalização do empreendimento colonial. Para Pedro Puntoni,

[...] a presença do governo-geral orientava de maneira decisiva a empresa colonial – de acordo com os interesses dos poderes do centro e dos interesses localmente negociados pelos próprios mandatários. [...] O consenso com os colonos e/ou outros agentes foi pouco a pouco sendo forjado no sentido de permitir a expansão de uma sociedade centralizada e da segurança oferecida pelas armas do rei, seja diante dos índios bravos ou dos ataques de piratas e corsários. [...] No caso particular, a força política do sistema de governo geral teve de constituir ao mesmo tempo o poder local com o qual articularia o empreendimento de colonização ²³⁹.

Nesse contexto, podemos considerar que a atuação do Governo Geral do Estado do Brasil foi decisiva sim, mas concorria, como vemos ao longo deste estudo, com os poderes delegados ao governador de Pernambuco, com o governo Geral do Maranhão, além de

²³⁸ Maria Yedda Linhares. *A Pecuária e a Produção de Alimentos na Colônia*. In: Tamás Szmrecsányi. (Org.) **História Econômica do Período Colonial**. 2ª Ed. Revista. São Paulo: HUCITEC; Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica; Editora da Universidade de São Paulo; Imprensa Oficial, 2002. p. 113-114.

²³⁹ Pedro Puntoni. **O Estado do Brasil: poder e política na Bahia colonial – 1548-1700**. São Paulo: Alameda, 2013. p. 86.

capitães-mores e ouvidores. Não nos resta dúvida que tais querelas tenham sido fundamentais para a expansão das possessões portuguesas no Estado do Brasil em direção ao Estado do Maranhão, interferindo diretamente nas formações sociais, econômicas, territoriais e geopolíticas da América Portuguesa.

Assim, dentro dos projetos de colonização que estavam, bem ou mal, sendo postos em prática, a conquista dos sertões se tornou cada vez mais interessante e, por que não dizer, necessária aos interesses da Coroa Portuguesa e seus agentes coloniais. As noções de colonização em voga à época na Europa tinham justamente na intervenção dos governos uma das principais medidas. Analisando as características do *mercantilismo* europeu, Fernando Novais considera que

Toda forma de estímulos é legitimada, a intervenção do estado deve criar todas as condições de lucratividade para as empresas poderem exportar excedentes ao máximo. Daí se propugnar uma política de fomento demográfico, meio de ampliar a força de trabalho nacional, e impedir a elevação dos salários, por exemplo ²⁴⁰.

Isto é, a política de doação de terras, o deslocamento de tropas estacionadas para os sertões, a contratação de paulistas para darem cabo da forte resistência indígena nos sertões e as medidas em torno da dita “expulsão do gado” do litoral podem ser compreendidas como fatores que juntos representaram uma intervenção da administração régia da Coroa Portuguesa para incentivar a empresa colonizadora naquela região de conflito. Todavia, se não podemos considerar tais ações como, de fato, combinadas, tendemos a enxergá-las como atos da Coroa que, mesmo dispersos, foram fundamentais para a consolidação da expansão da empresa colonial. Ainda segundo Novais,

[...] se o *Brasil-colônia* se enquadra como colônia de exploração nas grandes linhas do Antigo Sistema Colonial, *não quer isso dizer que todas as manifestações da colonização da América Portuguesa expressem diretamente aquele mecanismo*; mas, mais uma vez, os mecanismos do sistema colonial mercantilista constituem o elemento básico do conjunto, a partir do qual deve pois ser analisado ²⁴¹.

Destarte, pensamos que mesmo não sendo onisciente, ou ainda não consistindo em ações que representassem interesse prioritário da Coroa ou dos agentes régios naquela

²⁴⁰ Fernando Novais. **Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)**. 6ª ed. São Paulo: HUCITEC, 1995. p. 61.

²⁴¹ Fernando Novais. **Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial...** p. 71.

conjuntura, podemos observar certos atos como indícios de um *projeto*, ou ainda de projetos, principalmente se considerarmos dois momentos principais: o que teria acontecido numa conjuntura histórica de iniciativa da conquista, isto é, durante as primeiras batalhas na segunda metade do século XVII e primeiras décadas do século XVIII; e o momento quando, de certa forma consolidada a conquista, os agente régios passaram a acompanhar mais de perto e mesmo a interferir nas frentes de colonização, como nas Cartas Régias que definiam o traçado de diversas vilas e cidades fundadas na segunda metade do setecentos. Veremos tais situações no capítulo seguinte. Cabe agora analisar mais a fundo os aspectos econômicos da criação de gado para entendermos sua influência sobre as dinâmicas territoriais sertanejas.

3.2.2 Currais, fazendas, feiras, oficinas de carnes secas e curtumes

O autor anônimo do *Roteiro do Maranhão a Goiás pela capitania do Piauí* é objetivo ao descrever a instalação de uma fazenda: “levantada uma casa coberta pela maior parte de palha, feito uns currais, e introduzindo os gados, estão povoadas três léguas de terra, e estabelecida uma fazenda” ²⁴². O *Roteiro...* foi escrito já na segunda metade do setecentos. No entanto, não há grandes riscos em considerar semelhantes as fazendas do início do século. Interessa-nos, pois, pontuar a facilidade e os baixos custos envolvidos na construção da estrutura física da fazenda e dos currais, fazendo com que se alastrassem pelos sertões da pecuária.

O curral representa o que podemos chamar de unidade básica da pecuária. Em seu interior e arredores, eram definidas atividades essenciais, além de uma convivência diária de alguns trabalhadores. Tudo isso girando em torno da conservação do criatório. Cotidianamente, era necessário vigiar as reses, manter os pastos, construir e reformar cercas em torno de poços e olhos d’água – para não haver contaminação pelos bois, porcos e galinhas. Por outro lado, era difícil abandonar o trabalho nos “roçados”. O abastecimento de gêneros básicos na alimentação para os trabalhadores era também fundamental.

Dentre os trabalhadores, o vaqueiro era uma espécie de “gerente do curral” e comandava os trabalhos naquele espaço onde ele poderia possuir seus “homens de confiança” ou escravos ²⁴³. De acordo com Francisco Carlos Teixeira da Silva, durante o período colonial

²⁴² *Roteiro do Maranhão a Goiás pela capitania do Piauí*. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1900. TOMO LXII parte 1. p. 88.

²⁴³ Nota-se que, apesar de generalização atual do termo *vaqueiro*, equivalente a todo aquele que trabalha na lida com o gado, no período colonial havia uma distinção hierárquica.

“[...] o vaqueiro é homem livre de prestígio e posição única na fazenda ou curral, tratado nos documentos por *senhor*, e se distingue claramente de seus homens. Estes, *camaradas*, *cabras* ou *fábricas* ocupam uma posição subalterna, inferior, e não tratam diretamente com os proprietários”²⁴⁴.

Os outros trabalhadores do curral eram, portanto, uma espécie de “funcionários” do vaqueiro, podendo ser, em alguns casos, escravos de propriedade dele ou do dono do curral. Diferentes realidades, na verdade, eram as regras quando se tratava da pecuária. Ao listar o que chama de “tipos humanos” da pecuária, José Alípio Goulart começa pelo *vaqueiro*, o “mais nobre” trabalhador das zonas de pastoreio, e que no sul é chamado de *peão*. O passador de gado, segundo Goulart, era o *boiadeiro*, isto é, “um intermediário quer como vendedor quer como comprador”. Havia ainda o *cangaceiro*, “produto da ignorância, da insegurança, da deseducação, de uma Justiça incipiente e deturpada” e o *jagunço* que seria “o criminoso escoteiro, mercenário, sem ligações com bandos e sem sujeição a eles”, isto é, “trabalhava por empreitada”. Outro funcionário do curral era o *cabra*; que “era o agregado, a serviço do fazendeiro [...] [e] andava incólume resguardado pelo poderio do seu senhor”. Além de todos estes ligados diretamente à lida com o gado, Goulart aponta o *cantador*, o *beato*, o *curandeiro* e o *penitente* como outros “tipos humanos” das zonas da pecuária²⁴⁵.

Destarte, evidenciamos uma estratificação no que poderíamos chamar de “mundo do trabalho” na pecuária sertaneja. Assim como nos engenhos da zona do açúcar, algumas profissões eram específicas e davam certo prestígio. Na atividade pastoril do século XVIII, tivemos elementos sociais adquiridores de certa distinção, o que construiu na historiografia uma visão de que ali poderia ocorrer ascensão social. Ou seja, a partir do pagamento recebido pelo vaqueiro por seu trabalho em gado vivo, o qual era atribuído quase que, geralmente, o sistema de *parceria* ou *quartiação*, ele teria a possibilidade de criar seu próprio rebanho e quem sabe um dia ter sua terra e viver de seu criatório²⁴⁶. Não terá sido impossível que casos assim possam ter acontecido. Todavia, não era regra que um vaqueiro, homem livre e geralmente pobre, chegasse a ter um rebanho abundante ou mesmo terras próprias para criá-lo. Seria mais admissível que ele criasse seu gado junto àquele pelo qual o dono do curral o

²⁴⁴ Francisco Carlos Teixeira da Silva. *Pecuária, agricultura de alimentos e recursos naturais no Brasil colônia*. In: Tamás Szmrecsányi. (Org.) **História Econômica do Período Colonial**. 2ª Ed. Revista. São Paulo: HUCITEC; Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica; Editora da Universidade de São Paulo; Imprensa Oficial, 2002. p. 138.

²⁴⁵ Cf. José Alípio Goulart. **Brasil do Boi e do Couro** – 1º Volume: O Boi. Rio de Janeiro: GRD, 1965. p. 144-191.

²⁴⁶ Cf. Manuel Correia de Andrade. **A Terra e o Homem no Nordeste**. 4ª Ed. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1980. p. 179-202.

responsabilizava. Dessa forma, teria acesso aos melhores pastos e maior possibilidade de venda nas feiras.

A complexidade das ações que envolviam a atividade pastoril desde que o criatório aumentou fez com que a demanda de mão de obra crescesse e, além do vaqueiro e seus “cabras”, houvesse o condutor, passador, tangedor, entre outros agentes que trabalhavam diretamente com o gado. Esses agentes lidavam principalmente com transporte e venda do gado nas feiras que ficavam nas proximidades dos grandes centros da zona do açúcar. Todos esses trabalhadores - e nunca foram poucos se considerarmos as “marcações” e “juntas” feitas anualmente antes de tanger os bois para as feiras - “formavam um universo próprio, com dinâmica original e constituem-se em elementos de uma cultura rústica, que ainda hoje resiste à modernidade dissolvente” ²⁴⁷.

O grande comércio de gado dos criatórios sertanejos era feito nas feiras localizadas próximas ao litoral açucareiro, tendo como consequência imediata a formação e ampliação de caminhos e estradas que tiveram fundamental importância na integração dos núcleos de povoamento dos sertões. As fazendas localizadas nas vilas de pequeno e médio porte, as quais se especializaram na engorda do gado, passaram também a produzir alimentos, ajudando no suprimento das tropas militares em constantes passagens, dos “passadores” de gado (trabalhadores ligados aos donos dos currais, também chamados de tangedores ou tangerinos) e das vilas e cidades mais importantes ligadas à produção de açúcar. Ao longo do século XVIII, muitos lugares foram sede de importantes trocas comerciais, mas, provavelmente, foi “no sítio do Capoame, distrito de Santo Amaro de Ipitanga, termo da cidade da Bahia, distante dela 5 léguas”, onde se instalou a mais importante feira do sertão baiano, pois lá “se faz em todas as semanas, nas quartas feiras, uma feira de gado *vacum* que vem dos sertões vender na dita feira” ²⁴⁸. De acordo com Juliana Henrique, o sítio do Capoame se localizava

[...] em um espaço relativamente próximo à cidade de Salvador, em terras do Conselho Municipal, vizinho da protegida região da Torre de Tatuapara, [e] era considerado um ponto estratégico, seguro e conveniente para garantir o constante suprimento de *gado vacum* tão necessário à alimentação de tropas,

²⁴⁷ Francisco Carlos Teixeira da Silva. *Pecuária, agricultura de alimentos e recursos naturais no Brasil colônia*. Op. Cit. p. 142.

²⁴⁸ REQUERIMENTO do vigário da matriz de Santo Amaro do Ipitanga João Rodrigues de Figueiredo ao rei [D. João V] solicitando decreto para que o superintendente da feira do Capoame aparte semanalmente uma rês para o sustento do suplicante, de sua família e coadjutores. Anexo: 6 documentos. AHU-Baía, cx. 39, doc. 21. AHU_ACL_CU_005, Cx. 42, D. 3802. [ant. 1732, Julho, 23]

funcionários régios, moradores e tripulação das Naus e embarcações sempre aportadas no cais da primeira capital da América Portuguesa ²⁴⁹.

Outros sítios serviram para abrigar feiras de gado próximas à zona de produção do açúcar e do tabaco ao longo do setecentos. Temos notícias de outra feira nos sertões baianos, mais especificamente na freguesia da Mata de São João. Em Pernambuco as reses eram comercializadas em sítios próximos: Goiana e Igarassu ²⁵⁰, ambos localizados na região da mata norte e, portanto, no caminho das boiadas que chegavam dos sertões da Paraíba, do Rio Grande e do Ceará ²⁵¹.

A montagem dos circuitos mercantis que garantissem o abastecimento de carnes verdes na Bahia, em Olinda e no Recife conviveu, portanto, com as guerras contra as etnias indígenas nos sertões. É interessante notarmos que a estruturação das feiras para comercialização de gado criado nos sertões remonta ao início do século XVIII. Antonil se refere às boiadas, que percorriam léguas sertão adentro, sendo tangidas por trabalhadores das fazendas ou mesmo indivíduos especializados neste tipo de serviço até chegar à Capuame, afirmando que

Constam as boiadas que ordinariamente vêm para a Bahia, de cem, cento e cinquenta, duzentas e trezentas cabeças de gado. E destas quase cada semana chegam algumas a Capuame, lugar distante da cidade oito léguas, onde têm pasto e onde os marchantes as compram [...]. Os que as trazem são brancos, mulatos e pretos, e também índios que com este trabalho procuram ter algum lucro. Guiam-se indo uns adiante cantando, para serem desta sorte seguidos pelo gado, e outros vêm atrás das reses tangendo-as e tendo cuidado que não saiam do caminho e se amontem ²⁵².

Espaços privilegiados de comércio como as feiras tornaram-se uma espécie de “praças de comércio” sertanejas, formando-se desde meados do seiscentos, em lugares próximos às principais áreas de exploração econômica do açúcar, tabaco e ouro. As feiras mudavam de lugar conforme os interesses políticos, fiscais e comerciais dos agentes

²⁴⁹ Juliana da Silva Henrique. **Feria de Capuame: Pecuária, territorialização e abastecimento** (Bahia, século XVIII). Dissertação (Mestrado em História Econômica). Universidade de São Paulo. 2014. p. 8-9.

²⁵⁰ Cf. CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, à rainha [D. Maria I], sobre as providências da Junta da Fazenda referente à feira de gados de Goiana. AHU_ACL_CU_015, Cx. 156, D. 11298. 1786, maio, 17, Recife; OFÍCIO (1ª via) da [Junta Governativa da capitania de Pernambuco] ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre a representação da Câmara da vila de Goiana e informando a localização da feira de gado no distrito de Igarauçu. AHU_ACL_CU_015, Cx. 213, D. 14484. 1800, janeiro, 18, Recife.

²⁵¹ Luiz R. B Mott. *Subsídios à História do Pequeno Comércio no Brasil*. In: **Revista de História**. Ano XXVII, vol. LIII, nº 105. São Paulo: FFCL-USP, 1976. p. 10-13.

²⁵² André João Antonil. [1711] **Cultura e Opulência do Brasil por suas Drogas e Minas**. Introdução e notas por André Mansuy Diniz Silva. São Paulo: EDUSP, 2007. p. 296-297.

colonizadores. Quer dizer, não podiam tomar terras que servissem à plantação de cana ou tabaco e exploração aurífera, mas tinham que ser próximas o suficiente para facilitar as trocas comerciais, e nunca tão longe para não obrigar o gado a empreender mais uma longa viagem.

No entanto, aproximadamente a partir da década de 1720, o comércio de gado integrante dos sertões e do litoral açucareiro, pelos caminhos e estradas, começou a dar certos sinais de decadência, principalmente pelo aumento da frequência de longos períodos de estiagem, que inviabilizavam as chamadas “longas marchas” pelo sertão. Não seria correto sentenciarmos que o trânsito de gado pelos sertões cessou ou sofreu um duro e repentino golpe. Entretanto, os indícios de falta de gado nos matadouros públicos, a baixa qualidade da carne verde e a maior oferta de carnes secas nas praças de comércio do Recife, de Salvador e do Rio de Janeiro, trouxeram incertezas e instabilidade para o rentável mercado de gado vivo nas feiras sertanejas. A economia pastoril se tornava cada vez mais complexa como consequência do crescimento da população da colônia a partir da exploração das zonas auríferas.

Não há consenso entre os historiadores sobre os motivos ou causas diretas dessa decadência – ou melhor, dessa readequação – embora a maioria aponte que parte dos criadores de gado dos sertões do Piauí, que faziam o fornecimento para a Bahia através da Estrada do São Francisco, e os do Ceará, que forneciam principalmente para Pernambuco, passaram a enxergar desvantagens no comércio de seu gado vivo nas feiras e fazendas de engorda próximas ao litoral leste²⁵³. Ou seja, as agruras do sertão, como a escassez de pastos nos períodos de secas, ou a dificuldade de locomoção durante as cheias, que tornavam alguns rios quase intransponíveis, acabaram por diminuir o valor do gado, tornando mais vantajoso para os comerciantes das feiras adquirirem um gado “menos sofrido” e de melhor qualidade, oriundos de criatórios mais próximos, como os do Rio Grande, Paraíba ou, até mesmo, dos próprios sertões baianos e pernambucanos.

Some-se a isso a decadência da prática do absenteísmo ao longo do primeiro quartel do setecentos. Como já vimos, os sesmeiros, antes residentes nas vilas e cidades litorâneas, passaram a habitar nas terras que lhe foram concedidas ou em vilas e arraiais mais próximos.

²⁵³ Cf. Renato Braga. *Um capítulo esquecido da economia pastoril do Nordeste* Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, n. 61, p.149-162, 1947. Raimundo Girão. **Pequena História do Ceará**. 2ª ed. Fortaleza: Editora Instituto do Ceará, 1962. p. 119-124; Geraldo da Silva Nobre. **As oficinas de carnes do Ceará** – Uma Solução Local para uma Pecuária em Crise. Fortaleza: Gráfica Editorial Cearense, 1977; Valdelice Carneiro Girão. **As oficinas ou charqueadas no Ceará**. Fortaleza: Secretaria de Cultura e Desporto, 1984.; Almir Leal de Oliveira. *Comércio das carnes secas do Ceará no século XVIII: dinâmicas do mercado colonial*. In: Denise Aparecida Soares de Moura; Margarida Maria de Carvalho; Maria Aparecida Lopes. (Orgs.). **Consumo e Abastecimento na História**. São Paulo: Alameda, 2011. p. 167-188; Leonardo Cândido Rolim. **Tempo das Carnes no Siorá Grande...** Op. Cit. p. 68-76.

Tornaram-se, além de donos dos currais, negociantes diretos de seu gado nas feiras ou com os seus funcionários – vaqueiros e trabalhadores que tinham a tarefa de “tanger” o gado até o litoral e “passar” as reses aos comerciantes. Montava-se, assim, um circuito mercantil e uma rede de interesses na qual o preço do gado era subvalorizado, pois a mercadoria tinha baixa qualidade pelo excesso de músculos ganhos na caminhada e diminuto peso, precisando antes ser engordado, caracterizando tal comércio como uma revenda.

A saída possível para muitos donos de currais e fazendas nos Sertões do Norte foi tanger seu rebanho para arraiais e povoados próximos ao litoral da costa leste-oeste, submeter seu gado aos processos de abate, corte, salga e secagem – transformando-os em mantas de carnes secas e salgadas, além de couros de diversos tipos – e embarcar tais produtos nos “portos do sertão” em direção às praças de comércio mais importantes da América Portuguesa.

O couro foi, sem dúvida, o primeiro importante produto da matança de bois que se tornou viável à produção e ao comércio em larga escala. Sua utilidade estava, principalmente, na feitura de instrumentos domésticos, mantas para conservar tabaco e as próprias mantas de carnes, fabricar vestimentas, etc. No entanto, curtumes também eram comuns nas proximidades das grandes praças de comércio. A novidade trazida pelo abate e pela conservação no sal é justamente a longevidade do produto. Assim, o emprego de uma técnica para conservá-las para consumo posterior pode ter surgido para aproveitar o que “sobrava” após a retirada do couro, isto é, as mantas de carnes que logo iriam apodrecer. Segundo José Alípio Goulart,

Com a salga das carnes, evitava-se o ônus do *subsídio de sangue*, taxa de 400rs. por boi e 320rs. por vaca, cobrados dos que eram abatidos para venda nos açougues. Salgando as carnes, não só evitava-se o prejuízo resultante das longas travessias com o gado em pé, como dava-se durabilidade ao produto. Todas essas vantagens incrementaram, de muito, a indústria saladeiril no Nordeste ²⁵⁴.

Uma questão a ser resolvida entre os criadores de gado, administradores de matadouros públicos e donos de curtumes era a conservação das carnes. Nos grandes centros, como Recife, Salvador e Rio de Janeiro, o abate de carnes era feito, de acordo com as regras, nos matadouros, mas o comércio ilegal, que tornava o produto mais barato, acontecia

²⁵⁴ José Alípio Goulart. **Brasil do Boi e do Couro** – 1º Volume. *Op. Cit.* p. 93.

normalmente nas feiras e lojas nos centros, onde a população mais miserável comprava a carne estragada, uma vez que eram poucas as oportunidades de consumir tal produto.

Na década de 1670, os açougues da cidade de Salvador passaram a sofrer severa fiscalização da Câmara Municipal através de seus meirinhos, pois a carne vendida nestes lugares era “tão magra e em tal estado, que se entende que de a comer o povo há nela muitas doenças também, de que é geral queixa” ²⁵⁵. A proliferação de doenças estava ligada à má alimentação e às péssimas condições de conservação dos alimentos em terras de clima tão quente. Na cidade de Salvador, alguns casos deste tipo tornaram-se tão sérios que era

[...] notório que se guardam, nas talhas dos açougues desta cidade, ordinariamente carne magra e com mau cheiro, de tal sorte que entendem os médicos desta cidade, professores da ciência da medicina, que é a carne ruim que se come agora causa das doenças que há na rua que não havia antigamente ²⁵⁶.

Parece-nos, então, que é possível estar neste ponto um dos impulsos para certo decréscimo na venda de gado vivo e para a disseminação do comércio de carnes secas, fabricadas nos *portos do sertão*, aos grandes e médios centros urbanos do litoral leste da América Portuguesa. A carne estragada prejudicava as vendas, pois causava desconfiança nos agentes da Coroa e doenças entre a população; e um produto de maior durabilidade, como a carne seca e salgada, encontrou entre setores diversos da sociedade seu mercado consumidor.

Outra motivação que, certamente, concorreu para o aumento do mercado consumidor de carnes secas foi a rápida expansão das zonas de exploração de ouro e diamantes e a consequente demanda por alimentos já nas primeiras décadas do setecentos. São coincidentes o período do comércio de gado vivo, quando provavelmente se expande a produção de carnes secas, e o enfrentamento final entre paulistas e emboabas na região mineradora. Quer dizer, a partir da década de 1720, o crescimento populacional desta região criou um grande e imediato mercado para abastecimento.

No entanto, cabe notarmos que um dos primeiros caminhos de expedições desbravadoras e a seguir de exploração da região das minas foram os sertões da Bahia, principalmente, nas regiões do rio São Francisco até próximo ao rio das Velhas. Ou seja, as tropas de mercadores que seguiam por esses sertões, utilizando, inclusive, gado vacum para

²⁵⁵ Atas da Câmara de Salvador, vol. 5, p. 78 (16.11.1672) *apud* Emanuel Araújo. **O Teatro dos Vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial**. 3ª Ed. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 2008. p. 49.

²⁵⁶ Atas da Câmara de Salvador, vol. 5, p. 332 (29.10.1682) *apud* Emanuel Araújo. *Ibid.* p. 60.

transporte de cargas, chegavam às minas com produtos de todo tipo, até mesmo carnes secas. De acordo com Mafalda Zemella, a Bahia

Era uma zona de povoamento antigo, bem aparelhada para o comércio; no seu sertão, multiplicavam-se os currais, que já haviam ganho as margens do São Francisco, numa crescente expansão rio acima, na direção das minas. A Bahia era, além disso, importante centro importador de artigos europeus, gozando da vantagem de estar mais próxima da Europa do que os portos sulinos do Brasil ²⁵⁷.

Apesar disso, ou talvez por isso mesmo, os negociantes que faziam o comércio da Bahia com a região das minas foram proibidos de exercer suas atividades pelo próprio *Regimento das Minas* em 1702. Todavia, essa proibição, como tantas outras do período, não foi obedecida de pronto e devido à grande extensão daqueles sertões e da dificuldade da Coroa Portuguesa em implantar rapidamente e com eficiência os “registros” previstos no mesmo *Regimento*, os comerciantes dos sertões continuaram praticando sua atividade. Ângelo Carrara afirma que “à medida em que a ocupação do vale do São Francisco ia se fazendo, a validade da proibição que pesava sobre a estrada da Bahia ia assim desaparecendo” ²⁵⁸.

Formaram-se, assim, dois caminhos distintos vindos dos Sertões do Norte e que faziam parte do abastecimento das Minas Gerais. Na margem direita do São Francisco, as estradas que vinham do Recôncavo Baiano, e, na margem esquerda, os caminhos que se originavam no sertão de Pernambuco, abastecendo também a região das minas de Goiás ²⁵⁹. Os produtos que chegavam eram diversos e concorriam com outros similares fornecidos pelas regiões do Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul, com o avanço da colonização. Segundo Mafalda Zemella,

[...] como complemento à carne fresca, carregamentos volumosos de carne de porco salgada eram levados às minas pelos caminhos paulistas, *bem como carnes secas chegavam às Gerais pelo caminho do sertão*. Quando, no fim do século XVIII, apareceu no Rio Grande do Sul o processo do charque, as carnes assim preparadas foram também enviadas à Capitania das Minas Gerais ²⁶⁰. (Grifo nosso).

²⁵⁷ Mafalda Zemella. **O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII**. 2ª ed. São Paulo: HUCITEC: Editora da Universidade de São Paulo, 1990. p. 69.

²⁵⁸ Ângelo Alves Carrara. **Minas e Currais**: produção rural e mercado interno de Minas Gerais 1674 – 1807. Juiz de Fora – MG, Editora da UFJF, 2007. p. 131.

²⁵⁹ Cf. Myriam Ellis. **Contribuição ao estudo do abastecimento das áreas mineradoras do Brasil no século XVIII**. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional/ Serviço de Documentação/MEC, 1961. p. 7-8.

²⁶⁰ Mafalda Zemella. **O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII...** p. 176.

A afirmação da autora, em seu estudo sobre o abastecimento da região de exploração de ouro e diamantes, é respaldada na investigação mais recente de Ângelo Carrara, baseada em pesquisa exaustiva acerca do mercado interno de abastecimento das Minas. Este autor organizou tabelas onde aparecem um volume considerável de carnes secas registradas no fluxo mercantil originado no Caminho Velho e Sertão em direção às Minas Gerais, numa época em que a produção de charque estava longe de estar organizada no sul da colônia ²⁶¹. Esses indícios apontam que a circulação de boiadas e tropas de comerciantes de alimentos, entre os Sertões do Norte e a zona mineradora, provocava intenso trânsito e dinamizava as áreas sertanejas que, naquele início do século XVIII, ainda se instituíam como pertencentes aos circuitos mercantis, redes de sociabilidade e malhas administrativas.

3.2.3 “Gado do vento”, escravos fugidos e roubo de gado nos Sertões do Norte: as querelas da pecuária na justiça dos sertões

Dentre as muitas dificuldades enfrentadas nos movimentos de conquista e colonização, esteve a resistência indígena, que, de diversas maneiras, sabotaram o avanço do pastoreio. No entanto, com o estabelecimento mais duradouro de zonas pecuaristas, parte dessas populações foram convertidas em mão de obra nas fazendas e currais. Ao mesmo tempo, os sertões da América Portuguesa passaram a abrigar uma quantidade considerável de fugitivos da lei ou homens e mulheres pobres livres pouco adaptados aos sistemas de trabalho nas zonas açucareiras ou auríferas e que buscavam, naquelas paragens, diferentes formas de sobrevivência. Destarte, ainda no primeiro quartel do setecentos, começavam a ficar recorrentes as reclamações de roubo de gado, ataques aos currais e fazendas, fuga de escravos, além de surgiram, decorrente do aumento do criatório, as querelas acerca do chamado “gado do vento”.

A partir dos meados da década de 1720, uma intensa correspondência entre Conselho Ultramarino e agentes da administração régia na colônia, de pelo menos quatro capitanias, sugeriu que a situação nos sertões exigia intervenção metropolitana. A documentação versa “sobre os grandes latrocínios que fazem os que levam gados dos sertões das ditas vilas para as povoações de Pernambuco, Bahia e Minas introduzindo neles gados alheios e que as ditas Câmaras dessem por escrito as razões que se lhes oferecessem para se evitarem estes furtos”

²⁶¹ Cf. Carrara. *Op. cit.* p. 91, 122, 138.

²⁶². Em 1731, o próprio D. João V, através de comunicado do Conselho Ultramarino, respondeu às cartas do ouvidor da vila da Mocha de maneira taxativa, julgando conveniente proceder “matéria de tanta importância” ordenando à Câmara da vila, a mais importante da capitania do Piauí, que desse

[...] por escrito as razões que se lhe oferecem para se evitarem estes furtos pois tem mostrado a experiência que não tem sido bastante remédio o da casa do registro que estava determinado e que declarem se os senhores dos currais os mandão vender por si às ditas povoações ou se servem de algumas pessoas que contratam em gados [para] compra-los aos ditos currais ²⁶³.

A instalação de casas de registro nos sertões parece não ter surtido efeito no tocante aos assaltos às boiadas. Com um papel mais fiscalizador, essas instituições arrecadavam impostos, contabilizavam os bois que atravessavam os caminhos e informavam valores médios das cabeças de gado. Ou seja, oficialmente, só eram registradas as perdas nas boiadas (por roubo ou morte) a cada trecho percorrido, mas nada se fazia de efetivo para reduzi-las. Já sabemos que grandes curraleiros, como Garcia d’Ávila, tinham prejuízos com os ataques às fazendas quando analisamos sua solicitação para querelar os casos ocorridos em suas terras.

Em 1730, também as autoridades da capitania do Ceará solicitaram diretrizes aos agentes metropolitanos para combater os repetidos casos de roubo de gado. A resposta de D. João V, desta vez, foi diferente. Ao contrário da carta enviada ao ouvidor da vila da Mocha, que só constatava a necessidade de combater a violência, a resposta aos camarários do Ceará contém “o eficacíssimo remédio que pedia a grande necessidade para se atalharem os furtos de gados vacuns e cavalaes que há pelo sertões da dita capitania e da dessa contigua uma a outra” ²⁶⁴ e que fora enviado anos antes pelos vereadores da Câmara da cidade do Natal, capitania do Rio Grande. De acordo com a exposição dos oficiais, era necessário

[...] erigir-se em cada ribeira da dita capitania e dos mais sertões um homem de sã consciência que a seu cargo se lhe comete o cuidado de revistar todos os gados que em lotes saírem deles a vender e deste se receberem cartas de guia em que se declarem o número de cabeças que traz o passador de cada lote e as marcas para que este com ela possa livremente passar pelas mais ribeiras onde houver registador ²⁶⁵.

²⁶² CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do ex-ouvidor-geral do Piauí, António Marques Cardoso, acerca do transporte e roubo de gado do sertão do Piauí para Pernambuco, Bahia e Minas Gerais. Anexo: 10 docs.AHU-Piauí, cx. 2, doc. 5; Rio Grande do Norte, cx. 2, doc. 60. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 68. 1731, Junho, 1, Lisboa. fl. 1.

²⁶³ *Ibid.* [Por El Rei ao ouvidor da vila da Mocha] fl 5.

²⁶⁴ *Ibid.* [Por El Rei a Leonel de Abreu de Lima capitão-mor da capitania do Ceará]. Fl. 7.

²⁶⁵ *Idem.*

Aparentemente, o “eficacíssimo remédio” sugerido pelos camarários do Rio Grande criava mais uma instância burocrática para a administração colonial, uma espécie de “revistador dos gados” em cada ribeira que fornecesse uma *carta guia* que garantisse aos funcionários das casas de registro a procedência das rezes. Mas isso não seria bastante, pois o gado era roubado para ser vendido em outras praças, geralmente distantes, e os ladrões não percorreriam os caminhos mais regulares. Na tentativa de coibir estas ações, El-Rei ordenava aos comerciantes que

[...] chegando às capitânias donde lhe estiver conveniência vender os gados, o que não farão sem primeiro apresentarem as ditas contas de guia ao Ministro que for servido nomear para esta diligência, o qual terá obrigação depois de lhes ser apresentada a dita carta de guia, examine por ela o número das cabeças e marcas. E achando nela alguma que lhe não pertença se lhe tomem por perdida. Cabe ainda a que for [perdida] sua para a Fazenda real e que na mesma pena incorrendo ribeiras que passarem em caminho achando-se gados exceto os que consta da dita guia ²⁶⁶.

Utilizando desses expedientes, as instâncias metropolitanas agiam em duas frentes: aumentavam o controle fiscal sobre os comerciantes e identificavam parte dos ladrões de gado (ou receptadores). A vastidão dos sertões facilitava os descaminhos. Não é difícil imaginarmos que as boiadas eram divididas antes de chegar às casas de registros na intenção de pagar menos impostos e, antes de chegar às feiras, eram reintegradas às cabeças de gado “desencaminhadas”. Investigando as dinâmicas em torno feira de gado de Capuame, Juliana Henrique aponta que

[...] não era somente a possibilidade de assaltos nas estradas e encruzilhadas o fator capaz de manter alerta os homens envolvidos diretamente com o comércio de gado. A autoridade régia, personificada na figura de oficiais e soldados das companhias espalhadas pelos sertões baianos, tinha que concentrar esforços no impedimento do contrabando e descaminhos efetivados muitas vezes por comerciantes e marchantes soteropolitanos ²⁶⁷.

E é na tentativa de combater tais delitos que Alexandre de Souza Menezes, um conselheiro ultramarino, elabora um detalhado plano de controle dos caminhos percorridos pelas boiadas nos Sertões do Norte. Ao levar em conta as informações fornecidas pelos

²⁶⁶ *Idem.*

²⁶⁷ Juliana da Silva Henrique. *A Feira da Capuame... Op. Cit.* p. 64.

capitães-mores, ouvidores, provedores e agentes camarários, Menezes reconhece a urgência na resolução do problema, mas temia haver dificuldades na execução, pois

[...] se mostra ser muito necessária uma providência com que se evitem os furtos que se fazem dos gados nos sertões do Brasil e ainda que o meio que aponta o capitão-mor da Paraíba dizendo se ponham registros nos caminhos em que se examine as cartas de guia que os gados devem levar podia ser muito conveniente, contudo seria este meio de grande embaraço como bem adverte o Procurador da fazenda na sua resposta ²⁶⁸.

E então sugere outra solução, desta vez jurídica, para a questão:

[...] pode haver outro meio muito conforme as leis de Vossa Majestade porque na ordenação que trata da passagem dos gados se mandam estes registrar e levar cartas de guia para impedir que passem a Castela e sendo muito conveniente que as disposições das leis modernas se vão continuando com a mesma forma que tinham as antigas assim pela aceitação com que se recebem como pela facilidade com que se praticam achando na semelhança uma porta aberta para acerto, me parece que vossa majestade seja servido fazer uma lei penal para evitar a frequência deste delito no Estado do Brasil ²⁶⁹.

Sendo um homem de letras ligado à justiça, o conselheiro ultramarino apela para a obediência dos vassallos às ordens reais e usa o exemplo do próprio reino que possuía leis as quais assegurassem que o gado de Portugal não passasse à Castela. O próprio Alexandre Menezes propõe as diretrizes das regulamentações para comércio e transporte de gado vivo, sugerindo que sua Majestade ordenasse

[...] que toda a pessoa que quiser levar gados seus fora do termo da cidade ou vila onde o gado se criou para lá o trazer a pastar ou para o vender antes que o leve o faça assentar em um livro que o escrivão da Câmara terá para estes assentos em que se declare o número de cabeças de gado grosso e as marcas que levam e as mais clarezas pelas quais possam ser conhecidas. E com a cópia deste assento lhe deem os juizes uma carta de guia para a terra onde se há de pastar ou vender o gado e não se poderá vender sem que na mesma carta de guia se lhe declare por um escrivão do distrito o gado que vendeu e quem o comprou com as mesmas clarezas que na carta de guia trouxer, a qual será feita na forma da ordenação Livro 5 título 115 §12 ²⁷⁰.

²⁶⁸ AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 68. 1731, Junho, 1, Lisboa. *Op. Cit.* [Parecer de Alexandre Souza Menezes, do Conselho Ultramarino] fl. 12.

²⁶⁹ *Ibid.* fl. 12-13.

²⁷⁰ *Ibid.* fl. 13-14.

Diante da insistência dos agentes da administração colonial e a proposta do conselheiro, fica evidente a importância dos circuitos mercantis ligados ao pastoreio. De acordo com a proposta do conselheiro, o comércio e o transporte do gado passariam a mobilizar, já nas primeiras décadas do setecentos, algumas dezenas de vassalos de Sua Majestade para servir aos seus interesses. Ou seja, o aumento do criatório e a expansão dos caminhos – e dos descaminhos – demandavam um maior controle fiscal. Por isso, além de registrar quem vendeu o gado,

[...] ao comprador se dará certidão com a cópia da mesma carta e da declaração que nela se fez da mesma compra para seu título e sendo achado algum gado vacuum ou cavalgar em poder de pessoa que comprasse ou trouxesse de fora do termo que não esteja declarado na carta de guia, seja perdido metade para o denunciante e metade para a câmara real além da pena que a pessoa merecer se se provar que furtou o gado ²⁷¹.

Nesse sentido, a proposta de Alexandre Menezes assegurava os registros de compra e venda do gado, a cobrança dos impostos e a possibilidade de apreensão das rezes contrabandeadas e/ou roubadas. Como dissemos, a Coroa agia tanto na fiscalidade quanto no controle social. Não custa mencionarmos que, na mesma conjuntura, se tornava mais complexa a estrutura fiscal nas zonas mineradoras, também localizada nos sertões. Não é o caso de compararmos os valores pecuniários de impostos arrecadados com a exploração de ouro e diamantes, mas de entender que a pecuária também recebia atenção de agentes metropolitanos. Por fim, o conselheiro d'El-Rei ainda sugere que

[...] os ouvidores gerais das comarcas do Brasil e juizes de fora e ordinário nas devassas anuais perguntem se são levados alguns bois, vacas ou cavalos para fora do termo sem expresso consentimento de seus donos e mais espantos que se fazem a estes gados nos caminhos afugentados para depois os apanharem. E aos culpados impunham os juizes de fora e ouvidores as penas de direito; e os juizes ordinários remetam as culpas que acharem neste delito aos ouvidores gerais para estes sentenciarem os culpados e tendo os ouvidores ou juizes de fora notícia de que se cometeu semelhante crime ou sendo lhe de lhe denunciado tirar cada um deles devassa particular de mais do que anualmente devem tirar e procedam contra os culpados na forma de direito. Com esta disposição parece que se há de evitar a frequência deste delito ²⁷².

Destarte, observamos que os reclames partidos dos próprios capitães-mores, ouvidores, provedores e senados de Câmara de capitanias diversas, entre elas Ceará e Piauí,

²⁷¹ *Ibid.* fl. 14.

²⁷² *Ibid.* fl. 15-16.

geraram debates no Conselho Ultramarino e resultaram em proposições para atenuar o roubo de gado nos sertões. Arelado a isso, uma presença maior da justiça e da administração colonial nos sertões resultaram na articulação de um maior controle fiscal, prejudicando aqueles criadores e comerciantes de gado que burlavam as casas de registro, contrabandeando gado vivo até as praças de consumo.

É preciso lembrarmos, porém, que a ideia de aplicar num território extenso como o colonial as mesmas leis que regiam a movimentação do gado no reino, poderiam não surtir efeito. Podemos observar a persistência dos crimes em 1744, portanto, mais de uma década depois das ordens régias de controle e do plano do conselheiro ultramarino, quando os vereadores da Câmara da vila do Aquiraz, sede da capitania do Ceará, apontavam que

Consistem as riquezas dos sertões em fazendas de gados assim vacuum como cavalar os quais se viam sem pastos, sem guarda alguma. [Pois] nas dilatadas campinas deste país os ladrões são inumeráveis e como estes não tem de que [os detenham] os vão para poderem passar [e] roubam as fazendas matando gados para comer e pegando outros que vendem sem temer das justiças nem de Deus. Homens há que conhecendo quem são os que os roubam calam-se com receio de que esses mesmos ladrões depois se lhe comerem a fazenda lhe tirem a vida e outros sem saberem dos souvadores(sic) vão sentindo no campo as ruínas totais de suas fazendas ²⁷³.

Junto com a violência vinha a impunidade e o medo. As longas distâncias que ouvidores, corregedores, juízes de fora e juízes ordinários tinham de percorrer nos sertões tornavam difícil e, por vezes, ineficaz a justiça. À exceção dos muitos crimes que aconteciam nas cidades, vilas e demais núcleos de povoamento que alteravam a ordem pública, causando prejuízos aos comerciantes, a atuação da justiça na colônia era feita com dificuldade nas paragens mais distantes. Na citada carta dos vereadores da vila do Aquiraz – localizada no litoral, mas entranhada aos sertões por sua estreita ligação com a expansão da pecuária – fica evidente tal situação:

[...] as justiças ou porque não sabem destes latrocínios ou porque a tirarem de vossos todas as vezes que o furto excede o valor de marco de prata, seria necessário nem se ocuparem em outras coisas, [pois] não tomam conhecimento de semelhante matéria exceto quando alguma parte [se] prejudique. Assim, o requerer pelo que será muito conforme a razão e a mesma justiça e para sossego desta capitania, conservação e aumento das fazendas e dízimos reais de Vossa Majestade, que os juízes ordinários das

²⁷³ CARTA da Câmara de São José de Ribamar do Aquiraz para o rei D. João V *anexada à CARTA* do ouvidor do Ceará, Manuel José de Faria, ao rei [D. João V], sobre o roubo de gado. Anexo: cartas e provisão. AHU_ACL_CU_006, Cx. 4, D. 264. 1746, fevereiro, 20, Aquiraz.

vilas possam tirar geralmente devassa neste caso perguntando nela pelos ladrões de semelhantes furtos e bem assim que os ouvidores também nas suas correições perguntem pela mesma matéria pois desta sorte é que se poderá cortar o dano irreparável que os moradores desta capitania em suas fazendas experimentam e os dízimos também não sentiram a falta de que continuamente se esta queixando ²⁷⁴.

A esta altura, os Sertões do Norte já contavam com pelo menos quatro vilas – três na capitania do Ceará (Aquiraz e Fortaleza no litoral e Icó no sertão) e uma no Piauí (Mocha no sertão) –, além das duas ouvidorias constituídas (uma em cada capitania). Quer dizer, o reclame dos oficiais camarários da vila do Aquiraz, assim como da Mocha, fazia todo sentido já que as vilas sertanejas foram criadas com intenção de regular as desordens nos sertões e as ouvidorias foram desmembradas pelo mesmo motivo.

Outras contendas surgiram com a expansão da fronteira do gado no Sertões do Norte. As notícias de vastidões de terras, certamente, atraíram indígenas e africanos escravizados que sofriam as atrocidades do trabalho compulsório nos engenhos da zona da mata pernambucana e do recôncavo baiano. A existência de mocambos coincide com a chegada dos primeiros navios que atravessaram o Atlântico com cativos, mas quase sempre se localizavam em lugares não muito distantes do litoral.

Além disso, a expansão de currais e fazendas pelos sertões fez crescer rapidamente o criatório, pois o gado (vacum, cavalar e depois caprino) se adaptou ao clima adverso da caatinga. A possibilidade de ingerir sais minerais com maior facilidade, a baixa ocorrência de secas no início do século XVIII e mais espaço para a criação extensiva resultou em um maior número de perda ou fuga de gado dos currais. Muitas vezes, os funcionários das fazendas não conseguiam reunir todas as rezes ao fim de um dia inteiro buscando pastos e água. Às vezes, uma ou outra rês eram abandonadas por suspeita de doença. O trânsito de escravos fugidos e animais soltos nos sertões era problemático aos olhos da administração colonial, principalmente porque significava impostos que não seriam cobrados e jurisdições que não seriam respeitadas. Por carta datada do final da década de 1720, escrita pelo governador de Pernambuco, Duarte Sodré Tibão, sabemos que

Por resolução de dois de junho do ano passado [1728] foi Vossa Majestade servido declarar-me o que determinara sobre os escravos, que se achassem nestas capitanias sem dono e acerca do gado que chamam do vento, cujo produto se recolhesse a sua Real Fazenda a que estava adjudicado, ficando nela em depósito até Vossa Majestade resolver o que fosse servido: o que

²⁷⁴ *Idem*.

assim fiz logo publicado; não só por meio de um bando, que mandei lançar nesta cidade de Olinda; Praça do Recife em todas as Vilas deste governo; mas também pelo registo que ordenei se fizesse desta Real Provisão nos livros desta secretaria, Provedora da Fazenda, e nos da Câmara de Olinda, o faço nesta presente a Vossa Majestade ²⁷⁵.

As resoluções régias, na maioria das vezes, atendiam às demandas recentes e às novas conjunturas que se apresentavam em seus impérios ultramarinos. A interiorização da conquista proporcionou aos agentes da administração colonial um maior controle dos territórios e, conseqüentemente, a possibilidade de recuperar escravos em fuga e rezes perdidas de suas boiadas. Mandava-se recolher tais “produtos” à Real Fazenda “ficando nela em depósito até Vossa Majestade resolver o que fosse servido” ²⁷⁶. Assim, as medidas tomadas pela Coroa traziam para si um problema que certamente gerava mais violência e disputas de jurisdição entre governadores, provedores, Câmaras Municipais, juízes de órfãos, etc.

Naquela conjuntura de expansão, não faltavam agentes administrativos que arrogassem para si o papel de encarregado das propriedades extraviadas – neste caso, escravos que serviriam ao pretenso “protetor” e gado que, a depender da quantidade, poderia se reproduzir. Essas questões geraram, na década de 1740, um entrevero registrado na correspondência da capitania do Ceará com o Conselho Ultramarino, que colocou o capitão-mor e o ouvidor/provedor da capitania em franca disputa. Em 1744, o capitão-mor João Teyve Barreto e Meneses, em resposta à provisão real que reforça a resolução de 1728 acerca dos gados do vento e escravos fugidos, denuncia que

[...] nunca teve execução nesta capitania [a resolução em que] ordena Vossa Majestade que os escravos sem senhor e gado do vento se arrematem para a sua Real Fazenda ficando tudo em depósito até sua real determinação constando-me que nesta capitania se arrematam os ditos escravos e gado pelo tribunal dos ausentes contra a referida ordem ²⁷⁷.

É necessário entendermos os trâmites da administração colonial para perceber o problema gerado pela desobediência às ordens régias. Por isso, o capitão-mor prossegue em sua argumentação apontando que, de tal situação, decorre

²⁷⁵ CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], sobre providências a respeito dos escravos que se acham sem dono e do gado a que chamam do vento, recolhendo seu produto à Real Fazenda. AHU_ACL_CU_015, Cx. 38, D. 3407. 1729, abril, 2, Olinda.

²⁷⁶ *Idem*.

²⁷⁷ CARTA do capitão-mor do Ceará, João de Teive Barreto e Meneses, ao rei [D. João V], em resposta à provisão que ordena que os escravos sem senhor e o gado do vento fiquem de posse da Fazenda Real. Anexo: provisão, carta e certidões. AHU_ACL_CU_006, Cx. 4, D. 225. 1744, junho, 20, Fortaleza.

[...] um grave prejuízo dos senhores dos escravos que, recorrendo a procurar o seu produto, lhe respondem [que] recorram à Mesa da Consciência, o que é dificultoso conseguir, sendo lhe mais fácil perder o seu escravo que irem requerer à sua Corte o limitado preço por que os arrematam; sendo certo não ir de cá declarado a quem pertença o tal produto porque quando se arremata um escravo fugido sendo se não sabe de senhor certo ²⁷⁸.

Notamos que o capitão-mor se agarra ao cumprimento literal das ordens régias, para, assim, defender os interesses dos criadores de gado. Em tese, esse não era um papel que lhe cabia, mas há de se imaginar a pressão feita por parte dos proprietários de fazendas e currais. Além disso, ele próprio estava imputando a si a função de executar tal serviço em nome de Sua Majestade. O que parece ser a origem da contenda entre os detentores dos principais cargos na capitania, evidencia-se nas linhas seguintes, em que João Meneses afirma, após ter dado execução à ordem real, que

[...] mandando-a registrar na Provedoria, o estranhou muito o ouvidor geral desta capitania ordenando ao escrivão da Fazenda [que] não registrasse ordem alguma de Vossa Majestade que fosse por ora a sua. E achando-se aqui um escravo que mandei prender e ordenar ao escrivão da Fazenda o fizesse arrematar em virtude da dita ordem não fez sem dar parte ao seu provedor o qual ordenou [que] não fizesse a tal arrematação. E ordenou ao juiz ordinário [que] a fizesse para o tribunal dos ausentes como tudo consta da certidão a fiz ²⁷⁹.

É necessário pontuarmos que o ouvidor geral do Ceará acumulava seu cargo com o de Provedor da Fazenda da capitania ²⁸⁰. Ou seja, o representante maior da justiça tinha o controle também de boa parte das finanças da capitania. Contudo, a situação era ainda mais grave. O ouvidor geral acumulava ainda o cargo de Juiz dos Defuntos e Ausentes, justamente onde se arrematavam os gados do vento e os escravos fugidos. O capitão-mor encerra sua carta ao rei denunciando as ações de Manuel José de Farias, que vão de encontro às condutas ilibadas as quais Sua Majestade esperaria de seus vassalos:

[...] escrevendo-me o dito ouvidor [que não] me implicasse com o dito Tribunal dos ausentes, pois ele não devia executar ordem alguma do Conselho Ultramarino; em cujos termos lhe não repliquei a sua determinação

²⁷⁸ *Idem.*

²⁷⁹ *Idem.*

²⁸⁰ Cf. Mozart Vergetti Menezes. **Colonialismo em Ação**: Fiscalismo, Economia e Sociedade na Paraíba (1647-1755). João Pessoa: Editora da UFPB, 2012. p. 63; Reinaldo Forte de Carvalho. **Governança das Terras**: poder local e administração da justiça na capitania do Ceará (1699-1748). Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Pernambuco. 2015. p. 93.

nem ao mais com que procede na matéria dos ausentes, pois até do cofre dos órfãos mandou tirar uma porção de dinheiro e penhores de ouro e prata como pretexto de o pertencer aos ausentes como se mostra da certidão do escrivão dos órfãos a fiz ²⁸¹.

As acusações prosseguem após cartas do escrivão dos órfãos, confirmando a ordem de Manuel José de Farias, o ouvidor/provedor, de retirar do cofre dos órfãos grande quantia que ao todo “pesava noventa e quatro oitavas e assim mais umas esporas de prata sobre os quais penhores se tinha dado a juro de seis e 4 centos, e trinta e quatro mil reis pertencentes aos órfãos” ²⁸². Em 1745, os conselheiros ultramarinos quiseram, ao que parece, dar um fim à contenda remetendo um bilhete bastante objetivo aos dois em nome d’El-Rei:

Responda-se ao ouvidor na forma que aponta o Provedor da Fazenda, acrescentando que na renda se há de averiguar se ele cumpre esta ordem quando advertido que escravos que dissessem quem é seu senhor [e] este se ache ausente não são compreendidos [para a Fazenda Real] e ao capitão-mor se responde que ele procedeu com acerto a sua examinação(sic) se lhe participe o mais que ao que se ordena ²⁸³.

O cumprimento estrito de sua jurisdição beneficiara, nesta conjuntura, o capitão-mor do Ceará. Em sentido contrário, o abuso das funções cabíveis ao ouvidor/provedor/juiz dos órfãos feria o interesse dos donos de escravos e de “gado do vento” e, mesmo beneficiando à Fazenda Real, jogava desfavoravelmente com interesses da empresa colonizadora nos sertões, tendo sido rechaçado pelos conselheiros e pelo próprio D. João V que, no mês de setembro de 1745, em carta endereçada ao ouvidor e ao capitão-mor, esmiúça a questão:

[...] os gados dos ventos e os escravos que não constam terem senhores pertencem à minha fazenda enquanto não aparecer quem verdadeiramente o seja, e por isso se mandam arrecadar pela Fazenda Real. Porém os escravos fugidos que do senhor certo está ausente, ou é falecido, e não tem notícia em que está o escravo procurado é que bastante se devem arrecadar pelo juízo dos ausentes ²⁸⁴.

²⁸¹ *Idem*.

²⁸² CARTA de Manoel da Fonseca de Lima, escrivão dos ausentes da vila da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção em 24 de abril de 1744. AHU_ACL_CU_006, Cx. 4, D. 225. 1744, junho, 20, Fortaleza.

²⁸³ BILHETE do Conselho Ultramarino de 13 de maio de 1745. AHU_ACL_CU_006, Cx. 4, D. 225. 1744, junho, 20, Fortaleza.

²⁸⁴ CARTA do rei D. João V ao ouvidor geral do Ceará *anexada* à CARTA do ouvidor do Ceará, Manuel José de Faria, ao rei [D. João V], sobre os escravos fugidos e o “gado do vento”. AHU_ACL_CU_006, Cx. 4, D. 263. 1746, fevereiro, 17, Aquiraz.

Dom João V ainda é severo quanto à observância dos problemas causados pela disputa entre os dois vassalos, principalmente porque as sobreposições jurisdicionais e as contendas acerca dos assuntos da Fazenda Real envolviam os dois lados do Atlântico e prejudicavam a consolidação da empresa colonizadora. Nesse sentido, a fim de evitar contendas desnecessárias, El-Rei escreveu, de maneira incisiva, que

[...] com esta distinção se entendem as ordens do meu Conselho Ultramarino quanto aos primeiros e as da Mesa da Consciência a respeito dos segundos e nesta forma se vos ordena a os observeis cumprindo respectivamente o que se vos mandar por estes dois Tribunais *sem confundires o que nelas se determine a respeito das coisas totalmente diversas e sem fazeres questões inúteis que sempre são prejudiciais ao meu serviço* declarando vos que na vossa residência se há de averiguar se cumpristes esta ordem ficando advertido que os escravos que declaram quem é seu senhor este se acha ausente não são compreendidos na ordem do meu Conselho Ultramarino e ficam sujeitos as ordens da Mesa da Consciência ²⁸⁵.

A esta altura, o próprio rei teve que intervir para cessar as contendas de parte a parte. Fica evidente que um dos custos da consolidação da conquista nos Sertões do Norte era a disputa entre os próprios agentes da colonização pela arrecadação dos dízimos do gado. Assim como já vimos as querelas em torno das doações de sesmarias, procuramos, com as questões de roubo de gado, escravos fugidos e “gado do vento”, evidenciarmos que a sobreposição de espaços jurisdicionais acarretava em conflitos nas fronteiras de consolidação da conquista. O maior controle sobre tais disputas só poderia ser feito com o enraizamento da administração colonial em suas diferentes nuances: temporais e espirituais.

²⁸⁵ *Idem.*

Capítulo 4

Governo, ilustração e projetos coloniais (1719-1810)

Em meados da década de 1740, o ouvidor-geral do Piauí comunicava a El-Rei algumas preocupações acerca de crimes e violências em sua comarca. Matias Pinheiro da Silva Botelho iniciou sua carta informando os limites de sua jurisdição, começando “pelas extremas de Jaguaribe, distrito do Ceará, divide esta jurisdição o rio Poti, cujas vertentes distribuem a esta Capitania a Serra dos Cocos, a Ribeira dos Crateús, e outros mais moradores que se achão da parte de cá daquele rio” ²⁸⁶. Notamos que o ouvidor tinha uma noção estabelecida de sua jurisdição, apontando, inclusive, sua divisão: o rio Poti. Ciente das obrigações com Sua Majestade, o ouvidor noticiou que os criminosos praticavam desordens em sua comarca – ou seja, na Serra dos Cocos, na ribeira do Crateús – e então fugiam para o Ceará, ficando assim

[...] isentos desta jurisdição para que, vivendo independentes de uma e outra, seja a sua vida e procedimento muito ao seu arbítrio tanto nos escandalosos absurdos com que se precepitam matando, como nas resistências dos atos civis com que deixam de obedecer e pagar, quando pela justiça se lhe determina ²⁸⁷.

A criação de uma ouvidoria para a vila da Moucha, primeira fundada nos sertões do Piauí ²⁸⁸, aconteceu na mesma conjuntura da ouvidoria-geral Ceará, que esteve sob jurisdição da comarca da Paraíba até 1721. De acordo com Mathias Botelho, desde então os ouvidores da Moucha (que respondiam pelos sertões do Piauí) procediam suas obrigações, “tirando devassas naquele distrito e obrigando civilmente os moradores a responder neste juízo; porém há alguns tempos, que alguns daqueles habitantes deram na ideia de quererem equivocar as

²⁸⁶ CARTA do ouvidor-geral do Piauí, Matias Pinheiro da Silveira Botelho, ao rei [D. João V], sobre os problemas de jurisdição que mantém com o Ceará, nomeadamente no que se refere à organização geográfica e às atribuições jurídicas entre as duas capitanias. Anexo: 4 docs. AHU_ACL_CU_016, Cx. 4, D. 238. 1745, Agosto, 24, vila da Moucha. Fl. 1

²⁸⁷ *Idem*.

²⁸⁸ CARTA (cópia) dos oficiais da Câmara da vila da Moucha, ao rei [D. João V], solicitando a criação do cargo de ouvidor e corregedor nesta vila; e ajudas de custo para a construção da casa da Câmara e para a compra de um estandarte. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 7. 1721, Janeiro, 16, vila da Moucha.

jurisdições para fazerem mais desordenados os seus malefícios”²⁸⁹. As consequências à Fazenda Real não tardaram, pois tal situação deu início à

[...] queixa dos contratadores dos dízimos de Vossa Majestade e daí procede a condição para que achei no presente arrendamento em grande prejuízo de Sua Real Fazenda; daqui procedem muitas mortes e roubos e infinitas desordens entre uns e outros moradores, acomodando-se cada um a seguir a jurisdição que o exonera da satisfação ou civil ou criminal²⁹⁰.

Observamos, assim, que o setecentos assistiu às formações de novas composições territoriais dos Sertões do Norte. Expandiam-se as fronteiras, confundiam-se as jurisdições, chocavam-se os interesses e, por fim, armavam-se querelas entre sujeitos da colonização que serviam ao mesmo rei. Enraizar a administração, temporal e eclesiástica, de suas colônias parecia ser tarefa primordial desde as primeiras décadas do século XVIII, tendo como resultado as políticas metropolitanas, apontando para um controle cada vez maior sobre as populações no ultramar. A expansão das atividades mineradoras, aliada às novas conjunturas europeias pós-Tratado de Utrecht (1713-15), reforçou os aspectos de ilustração que já apontavam para usos mais racionais do aparato burocrático administrativo.

Nesse sentido, abordaremos neste capítulo a produção escrita de agentes coloniais civis e eclesiásticos acerca do território dos Sertões do Norte. Em outras palavras, ao esmiuçar os pareceres, relatos, memórias, relatórios, descrições, consultas, além de cartas trocadas entre os próprios agentes, escolhemos analisar suas dinâmicas territoriais através das ideias, projetos e embates dos funcionários d’El-Rei responsáveis por pensar e executar as políticas metropolitanas para e nos territórios ultramarinos.

²⁸⁹ CARTA do ouvidor-geral do Piauí... *Op. Cit.* Fl. 1.

²⁹⁰ *Idem.*

4.1 “É muito de louvor o zelo com que este Prelado procura o bem destas suas ovelhas”: os Sertões do Norte na pena do poder eclesiástico

Em 1772, o governador do Piauí, Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, escreveu um longo ofício a Sebastião José de Carvalho e Mello sobre os problemas enfrentados naqueles sertões, dentre eles, a falta de sacerdotes para fazer o mínimo: administrar os sacramentos. De acordo com Gonçalo de Castro, os moradores cansaram de

[...] de rogar aos sacerdotes que os oução [e] lhe pedem pelo amor de Deus que os façam [os sacramentos]. E algumas vezes se lhe põem de joelhos diante para o conseguirem. Pode haver, Excelentíssimo Senhor, maior confusão, maior indulgência e maior desordem que se não confessem os homens por que não querem desgraça? É de um cristão que se quer perder, porém que se perca quem se quer salvar e isso por falta de confessores? Vossa Excelencia melhor que eu já saberá ponderar na Real presença de Sua Magestade para merecermos a sua religiosíssima atenção ²⁹¹.

Não há dúvidas acerca do papel da Igreja na missionação das populações indígenas. Os aldeamentos, missões, descimentos e outros dispositivos nos quais se destacaram os inacianos, serviram, muitas vezes, para dirimir enfrentamentos bélicos entre tropas de colonizadores e ameríndios ²⁹². No entanto, a consolidação do empreendimento colonial só poderia se efetivar a partir da montagem de estruturas temporais e espirituais ao longo do território, e a Igreja exercia papel fundamental em diferentes aspectos. Pela leitura do ofício do governador do Piauí, fica evidente que, naquela conjuntura, havia uma crônica carência de padres que poderiam pôr em risco o controle do território após sangrentos conflitos contra populações indígenas as quais, às vezes, insistiam em atacar currais e roubar gado.

No intuito de compreender como a Igreja influenciou nas dinâmicas territoriais, veremos como esta região foi descrita, disputada e debatida nos escritos de membros dos corpos eclesiástico e civil com interesses em disputa, entendendo que, naquela conjuntura, os dois faziam parte de uma mesma estrutura: o Estado português. Veremos primeiro como, no caso de sacerdotes, padres e bispos, as disputas começaram a ser travadas antes, ainda no século XVII, poucas décadas depois da criação dos bispados de Olinda e São Luís.

²⁹¹ OFÍCIO do [governador do Piauí], Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], marquês de Pombal, [Sebastião José de Carvalho e Mello], sobre a falta de sacerdotes para administrar os sacramentos, principalmente o da penitência; a falta de oficinas públicas e principalmente cadeias; solicitando a fundação de um hospital e descrevendo a necessidade de demarcar as sesmarias. Anexo: 3 docs. AHU_ACL_CU_016, Cx. 12, D. 690. 1772, Julho, 28, Oeiras do Piauí fl. 1.

²⁹² Cf. Capítulo 2 desta tese.

4.1.1 O estabelecimento da Igreja nos sertões (c. 1670 – c. 1710)

Analizamos nesta tese as dificuldades em erigir pequenas igrejas, ou mesmo capelas, em certas paragens dos sertões. Os empecilhos não decorreram da falta de vontade dos moradores dos sertões, quase todos arrendatários de currais, em professar a fé católica. Eram frutos de proibições expressas dos donos das terras, via de regra, grandes potentados receosos de perder um pedaço de terra para a Igreja ou temerosos de verem diminuída a produtividade de suas fazendas.

No entanto, é verdade também que a Coroa Portuguesa estabelecia as diretrizes das ações da Igreja acionando o dispositivo do Padroado, em consolidação desde os séculos IX e X, fazendo da evangelização e da montagem de uma rede eclesiástica sólida um assunto do Estado Português para mediar a expansão e consolidação de seus domínios no ultramar ²⁹³. Dessa forma, a autoridade papal se reduziu aos domínios coloniais, nos quais mandavam os prepostos (arcebispos, bispos, padres, curas, etc.) designados pelo monarca português ²⁹⁴.

Nesse sentido, é provável que a ereção dos bispados de Olinda (1676) e São Luís (1677) correspondeu mais aos desígnios da Coroa Portuguesa em se apoderar do processo de evangelização das populações conquistadas, e menos às demandas locais por sacerdotes que administrassem sacramentos. Ao contrário do que ocorreu na região das Minas Gerais, na primeira metade do século XVIII, em que Iris Kantor identificou uma clara ação metropolitana que “conjugava a expansão da estrutura eclesiástica na colônia com a fixação do aparelho administrativo civil” ²⁹⁵, nos Sertões do Norte, a montagem da rede eclesiástica se antecipou em algumas décadas às estruturas administrativas, fossem políticas, judiciais ou fiscais. Segundo Clóvis Jucá Neto et al, “ao lado de algumas fazendas, terras foram doadas aos santos pelos próprios conquistadores para a realização dos atos religiosos, onde foram erguidas algumas das primeiras capelas do território. Além das ermidas levantadas no entorno das fazendas, outras foram edificadas nos aldeamentos” ²⁹⁶

²⁹³ Caio César Boschi. **Os leigos e o poder** (irmandades leigas e políticas colonizadoras em Minas Gerais). São Paulo: Ática, 1986. p. 86.

²⁹⁴ Riolando Azzi. *A instituição eclesiástica durante a primeira época colonial*. In: Hornaet, Eduardo et. all. **História da Igreja no Brasil**: ensaio de interpretação a partir dos povos. (Tomo I – Primeira Época: período colonial). 5ª ed. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 162.

²⁹⁵ Iris Kantor. **Pacto Festivo em Minas Colonial**: a entrada triunfal do primeiro bispo na Sé de Mariana. Dissertação (Mestrado em História Social). Programa de Pós-graduação em História Social. Universidade de São Paulo. 1996. p. 34.

²⁹⁶ Clóvis Ramiro Jucá Neto; Margarida Júlia Farias de Salles Andrade; Alana Figueiredo Pontes. *A Fixação da Igreja no Território Cearense Durante o Século XVIII: algumas notas*. In: **Paranoá**, Brasília, n. 13, 2014. p. 28.

A trajetória do enraizamento dessas instituições pertencentes aos vários âmbitos do poder metropolitano na colônia nos Sertões do Norte já foi tema de importantes investigações²⁹⁷. Não é objetivo desta tese repetir essas contribuições, mas utilizá-las como fundamento para analisar a produção de diversos membros das instâncias metropolitanas e coloniais acerca dos territórios dos Sertões do Norte e, principalmente, como esses escritos representaram disputas pelo controle desses Sertões.

Na última década dos seiscentos, o bispo de Pernambuco, Frei Francisco de Lima, tratando de cumprir com suas obrigações de visitar e conhecer todo seu rebanho, designou, por volta de 1693, o padre Miguel de Carvalho para percorrer os mais longínquos confins de seu bispado, os sertões do Piauí, ordenando ainda que ali erigisse uma nova paróquia. No final do ano de 1697, chega ao conhecimento do Conselho Ultramarino a carta do bispo “com os termos da fundação da nova Paróquia que mandou fundar no Sertão de Piauí e descrição do distrito dela”²⁹⁸, na qual o procurador anotou que era “muito louvar o zelo com que este prelado procurava o bem destas suas ovelhas, que desgarradas por aqueles desertos, apenas ouviam os silvos do seu pastor”²⁹⁹.

É interessante apontarmos como o próprio bispo remete ao secretário Roque Monteiro Paim a descrição do padre Miguel Carvalho, tratando-a como um item até mais importante do que o termo de fundação da paróquia de Nossa Senhora da Vitória. Escreveu o bispo:

Meu Senhor, serve esta somente de capa a essa descrição do sertão do Piauí donde se fundou uma das suas paróquias de que na geral dou conta a Vossa Majestade; não quis retardar esta notícia (suposto chegar a tempo que a possa levar este Navio Inglês que parte depois da frota) porque conheço do zelo de Vossa Majestade [e] lhe há de ser de agrado a sua feitura e que nela há de achar muito de que fazer observação assim para o bem espiritual das almas como também para o aumento temporal deste Estado [...]³⁰⁰.

²⁹⁷ Cf. Clóvis Ramiro Jucá Neto. **Primórdios da Urbanização do Ceará**. Fortaleza: Edições UFC/Editora do BNB. 2012; C. R. Jucá Neto; M. J. F. de S. Andrade; A. F. Pontes. *Op. Cit.* Damião Esdras Araújo Arraes. **Curral de rezes, curral de almas**: urbanização do sertão nordestino entre os séculos XVII e XIX. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Universidade de São Paulo. 2012. Damião Esdras Araújo Arraes. **Ecos de um suposto silêncio**: paisagem e urbanização dos “certoens” do Norte, c. 1666-1820. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo). Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Universidade de São Paulo. 2017.

²⁹⁸ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre a carta do Bispo de Pernambuco, frei Francisco de Lima, acerca da fundação da paróquia de Nossa Senhora da Vitória do Piauí. Anexo: 8 docs. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 2. 1697, Novembro, 20, Lisboa. Fl. 1.

²⁹⁹ *Idem*.

³⁰⁰ CARTA de D. Francisco Lima, Bispo de Pernambuco, de 11 de junho de 1697, remetendo a Roque Monteiro Paim a descrição do Sertão do Piauí anexa à CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre a carta do Bispo de Pernambuco, frei Francisco de Lima, acerca da fundação da paróquia de Nossa Senhora da Vitória do Piauí. Anexo: 8 docs. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 2. 1697, Novembro, 20, Lisboa. Fl. 3.

Ao observar que o padre Miguel Carvalho assinou sua descrição em 2 de março de 1697, tendo sido remetida em junho pelo bispo e analisada em novembro do mesmo ano pelo procurador com parecer favorável do Conselho Ultramarino, intui-se a preocupação dos agentes coloniais em gerar e circular informações sobre as áreas pouco conhecidas. Segundo frei Francisco Lima, o zelo do secretário seria despertado na descrição, pois “há de achar muito de que fazer observação assim *para o bem espiritual das almas* como também para o *aumento temporal deste Estado*”. Ou seja, apesar de ter sido produzida por um membro do corpo eclesiástico, a descrição bem serviria aos interesses dos agentes civis que, dentro da estrutura metropolitana, definiam as políticas para as conquistas ultramarinas. O bispo não deixa de ter razão, pois a *Descrição do Sertão do Piauí* é, de fato, extensa e minuciosa. Segundo o padre Miguel Carvalho,

Tem no sertão do Piauí, pertencente a nova Matriz de N. S. da Vitória, quatro rios correntes vinte riachos, cinco riachinhos, dois olhos d’água e duas alagoas à beira dos quais estão 129 fazendas de gados em que moram 441 pessoas entre brancos, negros, índios, mulatos e mestiços; Mais alagoas e olhos d’água tem que moram algumas pessoas que por todas as de sacramento fazem número de 605; em serventia um arraial de Paulistas com muitos tapuias cristãos o qual governa o capitão mor Francisco Dias de Siqueira ³⁰¹.

A contagem do padre evidencia a grande quantidade de cursos d’água que cortam os sertões do Piauí, elencando as possibilidades de aproveitamento econômico da área com a criação de gados e, conseqüentemente, a cobrança de dízimos. O número de “almas” sem o alimento espiritual não é desprezível, considerando as adversidades climáticas, a distância e os constantes ataques de indígenas. Chama a atenção, no entanto, a informação de que a maior parte não tenha solicitado data de sesmaria, pois

[...] de todas essas terras são senhores Domingos Affonso Sertão e Leonor Pereira Marinho que as partem de meias [e] tem nelas algumas fazendas de gado seus, as mais arrendam a quem lhe quer meter gados, pagando-lhe 10rs de foro por cada sítio e dessa sorte estão introduzidos donatários das terras ³⁰².

³⁰¹ DESCRIÇÃO do Sertão do Piauí remetida ao Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor Frei Francisco de Lima Bispo de Pernambuco anexa à CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre a carta do Bispo de Pernambuco, frei Francisco de Lima, acerca da fundação da paróquia de Nossa Senhora da Vitória do Piauí. Anexo: 8 docs. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 2. 1697, Novembro, 20, Lisboa. Fl. 5.

³⁰² *Idem*.

Em outro momento deste trabalho, analisamos o avanço dos potentados baianos sobre parte considerável das terras dos Sertões do Norte e como isso dificultava tanto a estruturação de uma rede eclesiástica quanto a aplicação da justiça. A informação passada pelo padre Miguel Carvalho pode não ter tido a intenção de denunciar o perigo da concentração de terras nas mãos dos potentados – o que significaria controle civil, militar, fiscal e espiritual –, mas teve este efeito quando se considera a nomeação do coronel de ordenanças pouco tempo depois da ereção da paróquia e o pedido da criação do cargo de juiz de fora alguns anos depois ³⁰³.

Na *Descrição do Sertão do Piauí*, o padre Miguel Carvalho segue listando, ribeira por ribeira, as fazendas e currais existentes, as distâncias entre um e outro, bem como os nomes de seus moradores. Informa ainda a localização do ele chama de “povoação do Piauí”:

[...] situada em 3 graus para a parte sul do meio do sertão que se acha entre o Rio de São Francisco e a costa do mar que corre do Ceará para o Maranhão, da qual distará pelo caminho sabido 80 léguas, confina pela parte do nascente com o sertões desertos que correm para Pernambuco [...] Para o poente confina com os matos desertos que correm para as Índias de Espanha, pelos quais não há caminho nem se sabe de seu fim [...] Para a parte do Norte confina esta povoação com a costa do mar correndo do Ceará para o Maranhão para qual tem dois Caminhos, abertos ambos em o ano de 1695 um que vai ao Maranhão, e outro a serra da Ibiapaba [...] Para a parte do sul confina esta povoação com o Rio de S. Francisco para o qual tem dois caminhos com distância igual de 40 léguas ³⁰⁴.

É interessante percebermos que a *povoação do Piauí* pareceu ao padre se situar “para a parte sul do meio do sertão”. O que viria a ser o meio de uma terra ainda pouco conhecida? As referências espaciais que seguem acabam justificando a ideia de “meio do sertão”. A leste “os sertões desertos que correm para Pernambuco”, a oeste “os matos desertos que correm para as Índias de Espanha”, ao norte o mar que corre entre o Maranhão e o Ceará e, finalmente, ao sul o Rio São Francisco. Naquele “meio do sertão” o padre Miguel Carvalho deixava erigida a Matriz de Nossa Senhora da Vitória na intenção de “zelar pelas ovelhas” até ali relegadas à sorte de passar um ou outro missionário e lhes administrar os sacramentos. Ao final, o padre ainda evidencia as intenções de sua *Descrição...*, ao pontuar que tal papel serve

³⁰³ CARTA PATENTE do rei D. Pedro II a José Garcia Paz, confirmando-o no posto de coronel de Ordenança no Piauí. Anexo: 1 doc. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 3. 1701, janeiro, 20, Lisboa; PARECER do Conselho Ultramarino sobre a carta do ouvidor do Maranhão, [Eusébio Capelli], solicitando a criação do cargo de juiz de Fora no Piauí. Anexo: 1 doc. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 5. 1712, Fevereiro, 1, Lisboa.

³⁰⁴ *Descrição do Sertão do Piauí remetida ao Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor Frei Francisco de Lima Bispo de Pernambuco* anexa à CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre a carta do Bispo de Pernambuco, frei Francisco de Lima, acerca da fundação da paróquia de Nossa Senhora da Vitória do Piauí. Anexo: 8 docs. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 2. 1697, Novembro, 20, Lisboa. Fl. 6-6v.

[...] de notícia do distrito da nova freguesia de N. S. da Vitória que o seu [do Bispo] grande zelo me mandou fundar entre os miseráveis moradores que vivem nestes sertões senão for tão clara como seja necessário para o conhecimento que Vossa Ilustríssima deseja ter destes desertos, será por falta de termos para explicar-me, e não de ciência dos distritos, pois há 4 anos que ando sempre de viagens em contínua lide visitando estes moradores sem me ficar Rio, Riacho, Fazenda, ou parte nomeada neste papel que não tenha visto e andado ³⁰⁵.

Nesse sentido, além de levar o pão espiritual pelos sertões e deixar fundada uma paróquia, o padre se ocupou em anotar, ao longo dos quatro anos de viagens, várias informações acerca de cada um dos currais e fazendas às margens dos riachos, rios e lagoas, bem como de dados sobre a população dos longínquos Sertões do Norte. É provável que a boa vontade do sacerdote o tenha levado a descrever aquele território. No entanto, acreditamos que a necessidade de confirmar aos superiores os motivos de fundação da paróquia e de informar às diversas instâncias civis e eclesiásticas a situação das áreas de expansão das conquistas tenham sido essenciais para a produção do texto. Há motivos, também, para intuirmos que a descrição foi encomendada ao padre, pois a *Carta do bispo de Pernambuco ao rei sobre o estado material e espiritual em que se encontra a capitania do Ceará; a sua situação depois que passou à jurisdição de Pernambuco e a falta de sacerdotes e igrejas* inicia justamente explicitando a resposta ao pedido real. Escreveu o bispo de Pernambuco:

Manda-me Vossa Majestade que informe do estado da capitania do Ceará em ordem ao regime espiritual dos moradores e soldados, e o faço com aquelas notícias que procurei chegado que fui a este bispado, e com as quais nele alcancei por todo o tempo que nele assisto ³⁰⁶.

Um ano depois de remeter a *Descrição do Sertão do Piauí* ao Conselho Ultramarino, o mesmo D. Francisco Lima enviava, a pedido do rei, um relato sobre o estado material e espiritual da capitania do Ceará – algo bem parecido com o texto escrito pelo Padre Miguel de Carvalho. Noutras palavras, a Igreja exerceu papel fundamental na produção e acumulação de informações sobre as conquistas ultramarinas pelas instâncias metropolitanas, pois, em seus quadros, possuía membros letrados capazes de produzir bons relatos. No caso da carta do bispo de Pernambuco sobre a capitania do Ceará, há, até mesmo, um breve histórico da

³⁰⁵ *Ibid.* fl. 18.

³⁰⁶ CARTA do bispo de Pernambuco ao rei [D. Pedro II], sobre o estado material e espiritual em que se encontra a capitania do Ceará; a sua situação depois que passou à jurisdição de Pernambuco e a falta de sacerdotes e igrejas. AHU_ACL_CU_006, Cx. 1, D. 40. 1698, junho, 26, Olinda. Fl. 1.

capitania desde sua anexação ao Estado do Maranhão, o domínio holandês e a passagem à jurisdição de Pernambuco. D. Francisco de Lima informa ainda que

Cresceram os moradores e aumentou-se a povoação de sorte que se instituiu paróquia dando se lhe por matriz a mesma capela da Fortaleza, em que se conserva até o presente, ficando o mesmo capelão sendo vice vigário nomeado pelo bispo, e em falta deste pelo cabildo, dando se lhe da fazenda real cinquenta mil réis, além das duas praças, que como capelão vencia, e vinte três mil novecentos, e vinte réis para provimento da sacristia. Feita paróquia a dita capela, se instituíram entre os moradores e soldados três irmandades; a da Senhora como padroeira, e de Santo Antônio, e a das Almas³⁰⁷.

Segundo o trecho, a primeira paróquia do Ceará não foi instituída nas áreas mais sertanejas da capitania. Ao contrário dos sertões do Piauí, que tinham sua povoação fixada mais no interior do continente, o Ceará possuía algumas fortificações no litoral, sendo, na principal delas, instituída a primeira matriz. É interessante apontarmos para uma provável quantidade razoável de habitantes nos arredores da fortificação, já na segunda metade dos seiscentos, pois ali foram fundadas, de uma só, vez três irmandades de soldados e moradores. Após a fuga de dois dos sacerdotes, o então recém-chegado bispo de Olinda, obedecendo decreto real, nomeou o padre João Leite em 1697 para a paróquia, que

Foi para aquela capitania e, com a sua chegada, não há dúvida, que naqueles princípios se pôs aquela igreja em boa forma, e vivia com os moradores e soldados com boa paz. Querendo, porém, evitar os escândalos e excessos com que uns e outros viviam, ou fosse por se não haver com a prudência necessária; ou por exceder os termos da correção, de sorte se odiou com todos principalmente com os soldados, que me fizeram estas queixas de que os tratava com violência, e de que o seu procedimento era escandaloso³⁰⁸.

De fato, já sabemos que o sertão era o lugar dos excessos, da violência e de pouca atuação da justiça. O comportamento dos soldados para com o padre evidencia a dificuldade do enraizamento, tanto da estrutura eclesiástica, quanto dos costumes católicos na sociedade colonial. Os Sertões do Norte da América Portuguesa, naquele final do seiscentos, eram importantes frentes de expansão colonizadora, situavam-se nos confins do bispado de Olinda e, portanto, já nos limites do bispado do Maranhão que, por sua vez, tinha uma grande extensão territorial em direção às terras da Coroa Espanhola. Ou seja, na virada do século XVII para o XVIII, não só as missões jesuíticas prestavam seus serviços à ocidentalização da

³⁰⁷ *Ibid.* fl. 02.

³⁰⁸ *Ibid.* fl. 04.

empresa colonial, mas também a Igreja regular se estabelecia e começaria pouco a pouco a disputar territórios.

4.1.2 *As disputas pela jurisdição espiritual nos Sertões e o caso do povoado de Parnaquá*

Com o avanço das doações de terras e do pastoreio, ocorreu também o estabelecimento de povoações mais densas em várias áreas sertanejas ainda nas primeiras décadas do século XVIII. Naquela conjuntura, a maior parte desses arraiais, vilarejos e portos secos era fruto de ajuntamentos populacionais no entorno de algumas feiras (de gado, mas de alimentos de subsistência também), mas especialmente de capelas, paróquias, ermidas, etc. De acordo com Esdras Arraes,

[...] a formação dessa malha de assentamentos humanos ao redor de um espaço sacralizado – assim como a definição das jurisdições de macro escala – firmou-se sobretudo por negociações, acordos, tensões e jogos de poder entre agentes de diferentes perfis sociais e políticos ³⁰⁹.

Uma das tensões mais evidentes teve como objeto de disputa a administração espiritual de algumas áreas dos Sertões do Norte. Os chamados confins do bispado de Pernambuco que, estando bem mais próximos do Maranhão, foram redistribuídos de acordo com os interesses metropolitanos. Em 1729, agindo sob ordem régia, o recém-chegado bispo do Maranhão, Antônio Troiano, se dirigiu aos sertões, pois fora

[...] mandado tomar a posse da jurisdição espiritual desta Capitania do Piauí, como pertencente ao Bispado do Maranhão, pela concessão pontifícia suplicada por Vossa Majestade ao Papa e que nesse mesmo ano intentava passar-me a dita Capitania a prover nela o que fosse preciso; porque como estive sujeita a Pernambuco, era muito necessário que o Prelado a cujo cargo estivesse, lhe assistisse por algum tempo com a sua presença para dar prevenção a muitas causas de que carecia, por estar distante da de Pernambuco ³¹⁰.

A motivação alegada por Antônio Troiano para a inclusão daqueles sertões em seu bispado seria a distância da sede da prelazia de Pernambuco, que acarretava em pouco ou nenhum provimento aos moradores. Podemos, no entanto, fazer outra leitura, pois, nas

³⁰⁹ D. E. A Arraes. **Ecoss de um suposto silêncio...** *Op. Cit.* p. 187.

³¹⁰ CARTA do governador do Bispado do Maranhão, Antônio Troiano, ao rei [D. João V], sobre a sua tomada de posse na jurisdição espiritual do Piauí e informando acerca da administração religiosa. Anexo: 1 doc. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 45. 1729, Maio, 25, vila da Moucha. Fl. 01.

primeiras décadas dos setecentos, estava em curso uma readequação dos espaços das conquistas ultramarinas acarretada, principalmente, pela consolidação das atividades mineradoras no centro-sul da colônia, mas também pelas consequências do Tratado de Utrecht. Nessa perspectiva, a Coroa Portuguesa criou o bispado do Pará, em 1719, redistribuindo boa parte da jurisdição da prelazia maranhense que, até então, tinha, além da própria capitania do Maranhão, todo o território amazônico para administrar. Não por coincidência, naquela mesma conjuntura, torna-se desígnio real a transferência dos sertões do Piauí para o bispado do Maranhão. Prontamente, o bispo passou a agir na ampliação da malha eclesiástica:

[...] tenho corrido em este ano a quase toda a Capitania [do Piauí] e de presente me acho nesta Vila da Moucha acatando de visitar esta freguesia de Nossa Senhora da Vitória, dando providência a muitas coisas; como foram mandar erigir algumas Capelas, nomeando para elas Capelães, para os moradores que ficam em notáveis distâncias poderem receber mais prontamente os sacramentos e competirem com o preceito de ouvirem missas aos Domingos, e dias Santos ³¹¹.

Certamente, o bispo se empenhou na sua cruzada sertaneja para garantir o enraizamento da Igreja nos sertões que, cada vez mais, apresentavam povoamento residual, dividindo-se em pequenos ajuntamentos de moradores. Para isso, diz, na mesma carta, que foi “ajudado também pelo servente e fervoroso zelo do Ouvidor-geral Capitania o Doutor Antônio Marques Cardoso”, o qual “me tem franqueado o poder e dever nestes ásperos e longínquos ermos deste Sertão [sob] a minha jurisdição” ³¹².

No entanto, Antônio Troiano não contava com a resistência dos habitantes daquelas paragens em obedecer ao novo pastor, pois chegando em certos lugares encontrava ânimos alterados. Embora tenha anotado que, em épocas anteriores, aquelas populações fossem “umas feras indomáveis, por nunca terem visto justiça de Vossa Majestade” e que hoje estão “tão domados e domesticados que já tudo abraçam com suma obediência” ³¹³, o bispo dá conta que

Intentando passar-me daqui ao Riacho chamado Parnaguá, aqueles moradores intentavam não darem obediência a esta jurisdição espiritual do Maranhão com o afeiçoado pretexto de que o Bispo de Pernambuco lhes

³¹¹ *Idem.*

³¹² *Ibid.* fl. 02.

³¹³ *Idem.*

mandara pôr censuras para me não darem obediência com o fundamento de dizer pertencerem à sua jurisdição ³¹⁴.

Naquela conjuntura, Parnaguá era o povoado localizado mais ao sul daquilo que os agentes coloniais chamavam de Sertões do Piauí (ver mapa em sequência) e, provavelmente, interessava ao bispo consolidar os limites de sua jurisdição mais distendida tanto quanto fosse possível. A partir do momento da notícia da desobediência dos moradores, Antônio Troiano passa a se queixar e a denunciar as condutas do pároco e do Dom frei José Fialho, o bispo de Pernambuco; como se lê na sequência:

[...] eu não me posso persuadir a que o Bispo de Pernambuco agite desta forma a tal contradição e que se queira intrometer na jurisdição que lhe não pertence, salvo tudo sido mal informado, mas sim será orgulho e [ilegível] do Pároco da Vila da Barra, do Rio Grande, o qual é jurisdição Pernambucana, *por ser o que paroquiava até agora aqueles moradores do tal distrito, não por lhe pertencerem à sua paróquia mas sim porque como o Parnaguá dista desta Vila 120 léguas, e no caminho, há uma larga travessia, sem morador algum, e infestada de gentio bravo* ³¹⁵.

O problema identificado por Troiano não residia na presença do vigário da vila mais próxima, mas no encorajamento dos moradores à desobediência ³¹⁶. Nota-se, a maneira como Troiano utiliza uma linguagem específica para tratar do assunto, certamente, reflexo das influências dos escritos históricos da época que passavam a evidenciar, além de acontecimentos, os espaços:

[...] agora que *se desanexou esta capitania no espirital também do Bispado de Pernambuco e se uniu a este do Maranhão* pela referida Bula Pontifícia, que Vossa Majestade foi servido suplicar para bem dos seus vassalos; porquê do Parnaguá, que é concessório do todo desta capitania do Piauí como está resolvido por referidos decretos e provisões de Vossa Majestade o que faço certo pelos documentos que com esta ponho na real presença de Vossa Majestade a quem suplico seja servido dignar-se de mandar-me nesta matéria a providencia necessária, *mandando justamente ordem ao Bispo de Pernambuco que no referido distrito se não intrometa com a sua jurisdição por pertencer a esta do Maranhão* assim no temporal em que há anos está, como de presente, [como] no espirital, pois a Bula Pontifícia indistintamente *separa esta Capitania do Bispado de Pernambuco, sem limitação ou reserva* ³¹⁷.

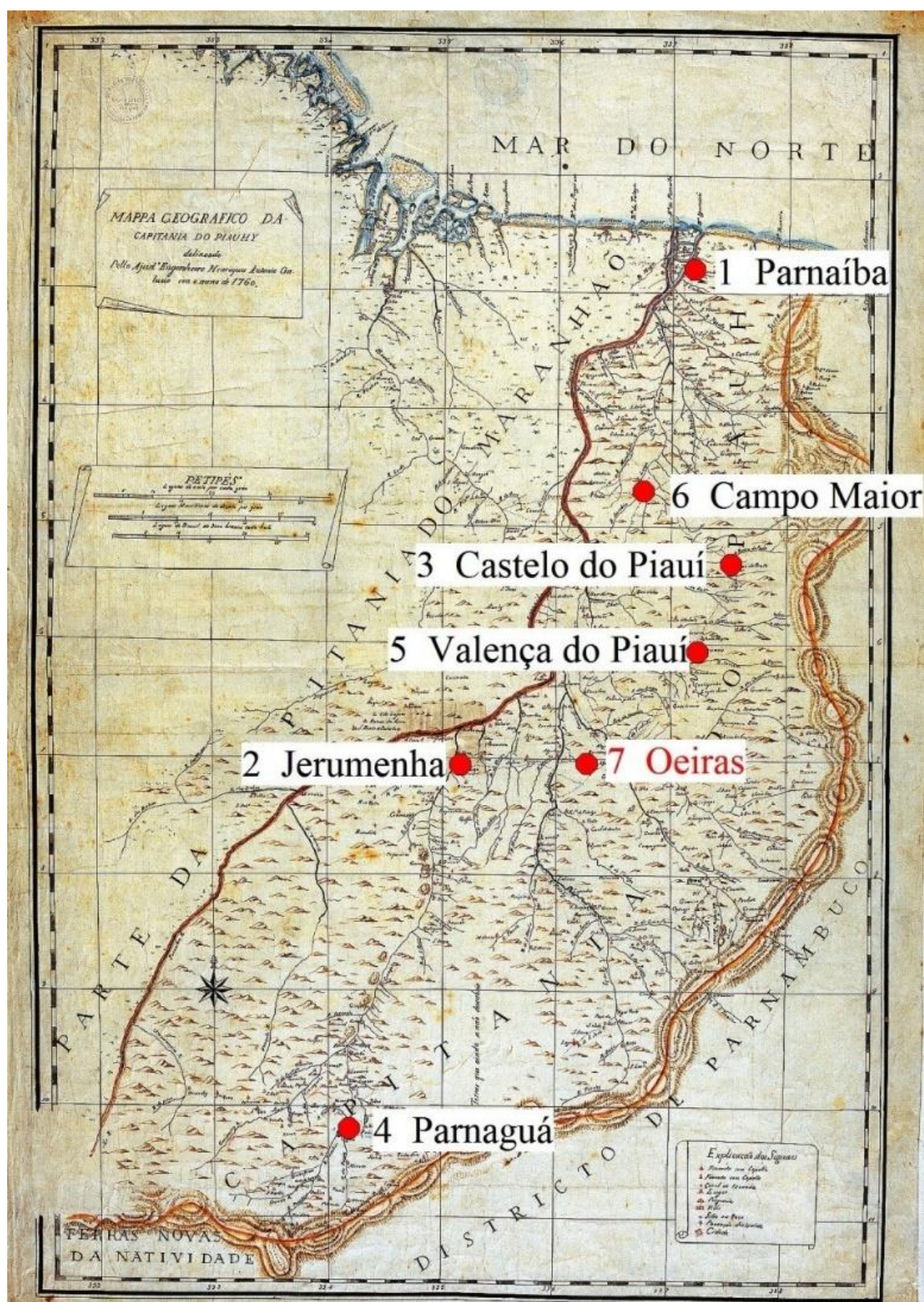
³¹⁴ *Idem.*

³¹⁵ *Idem.*

³¹⁶ No mapa a seguir, elaborado já na década de 1760, pode-se ter ideia das distâncias.

³¹⁷ *Ibid.* fl. 03.

MAPA 01: Vilas da Capitania do Piauí em 1760



Fonte: CINTRA, Jorge Pimentel. ASSIS, Nívia Paula Dias de.
O MAPPA GEOGRAFICO DA CAPITANIA DO PIAUHY, DE ANTONIO GALLUZZI. In:
Anais... 3º Simpósio Brasileiro de Cartografia Histórica. UFMG. Belo Horizonte-MG. p. 70.

Destarte, percebemos a segurança jurídica com a qual se reveste Antônio Troiano para proceder a reclamação contra o bispo de Pernambuco diretamente ao rei, incluindo entre as ordens desrespeitadas pelo prelado pernambucano decretos e provisões reais. Isto é, a denúncia acabou sendo de desobediência aos desígnios reais. Por último, o bispo do Maranhão adiciona ao seu relato que

[...] também o Pároco da freguesia ou curato de Nossa Senhora do Carmo da Piracuruca de presente me avisa que na dita sua freguesia tem achado alguns Riachos cujos moradores diz pertencerem a dita sua freguesia, por serem os tais Riachos Vertentes a Paranaíba e alguns serem braços da mesma Paranaíba, os quais diz estarem de presente paroquiados, pelo cura do Acaracú do distrito de Pernambuco ³¹⁸.

Ao contrário do povoado de Parnaguá, o curato de N. S. do Carmo da Piracuruca ficava, como informa o relato, próximo aos riachos vertentes do rio Paranaíba, no Piauí, e do Acaracú, capitania do Ceará, portanto, ao norte dos Sertões do Piauí. Não é de estranhar a dificuldade em estabelecer sob qual prelado estes curatos e/ou freguesias estariam submetidos. A malha eclesiástica se embaraçava em consequências das trocas de poder e, como veremos ainda neste capítulo, também se enredou às jurisdições civis que, logo em seguida, desenharam os sertões. Atuando como mediadores dos conflitos, os agentes das instituições metropolitanas, mormente, os conselheiros ultramarinos, informavam ao Rei sobre as querelas coloniais. Por isso, foram categóricos ao apresentarem a carta de Troiano ao bispo de Pernambuco à supervisão do rei, para que fossem tomadas medidas:

Faço saber a vós Reverendo Bispo da Capitania de Pernambuco que se vendo a conta que me deu o Padre Antonio Troiano governador do Bispado do Maranhão em carta de vinte e cinco de maio de ano passado sobre a visita que foi fazer a capitania do Piauí, e o que nela obrara. *Me pareceu recomendar vos informais do conhecido na dita carta* ³¹⁹.

A recomendação real de observar o relato do bispo do Maranhão foi recebida em Pernambuco e, de volta, D. João V obteve resposta do Frei José Fialho, bispo de Pernambuco, apenas em 1732. Em sua carta, o prelado confirma conhecimento do ocorrido e acusa Antônio Troiano de causar desentendimentos entre as populações sertanejas “na visita da Capitania do Piauí, [pois] me informaram, que dela lhe tinham resultado muitas conveniências temporais,

³¹⁸ *Idem*.

³¹⁹ *Ibid.* Fl. 05. CARTA ao Bispo de Pernambuco remetida pelo Conselho Ultramarino em 27 de setembro de 1730.

de que havia queixa pública dos moradores daquele distrito”³²⁰. A disputa pelas jurisdições fica mais evidente cada vez que as estruturas se enraízam nos territórios e, neste caso, também se interiorizam. Todavia, o bispo José Fialho admite, que, quanto ao

[...] riacho de Parnaguá é certo que o cura do Rio Grande do Sul não queria demitir de si a posse em que se achava de paroquiar aos moradores daquele destrito, porém já havia dois anos a largou por eu assim lhe ordenar; o que fiz por entender [que] pertenciam aqueles distritos à capitania do Piauí³²¹.

E prossegue argumentando que, à capitania do Piauí, não pertencem “os Riachos” apontados por Troiano,

[...] por não serem da Parnaíba os Riachos, [mas] da capitania do Ceará, *conforme me informaram os Religiosos da Companhia de Jesus, que assistem na Serra da Ibiapaba*. [Assim,] não posso diminuir deste distrito, tirando-o do curato do Acaracú, o que faria, e de muitas mais distritos que me pertencessem, por ter menos de que dar conta a Deus, se lícitamente o pudesse fazer³²².

A referência do bispo de Pernambuco a informações transmitidas por missionários da Companhia de Jesus reitera a preocupação dos agentes coloniais, já na primeira metade do século XVIII, com a produção de relatos, roteiros, notícias, descrições e, até mesmo, cartas geográficas acerca dos sertões, seus confins e seus limites. As áreas de expansão de fronteira não deveriam, portanto, permanecer sem um mínimo controle da administração metropolitana, fosse via eclesiástica ou temporal. Cada vez mais, ao longo do setecentos, as decisões que incidiriam sobre os territórios ultramarinos, que podemos muito bem chamar de *políticas ou projetos coloniais*, eram pautadas nas diversas informações remetidas às instâncias ultramarinas, sendo muitas delas, frutos de querelas entre os próprios agentes da administração na colônia. É esse tipo de produção escrita que se lê na documentação a qual o bispo do Maranhão anexou à sua carta. O escrivão da ouvidoria do Piauí, a pedido, certifica que o riacho do Parnaguá pertence aos sertões do Piauí:

³²⁰ CARTA do Bispo de Pernambuco, [frei D. José Fialho], ao rei [D. João V], sobre as queixas dos moradores do Piauí pelo desempenho do governador do Bispado do Maranhão, António Troiano, quando da sua visita à capitania; descreve as dificuldades de administração espiritual no que concerne à divisão geográfica das paróquias do Piauí. Anexo: 3 docs. AHU_ACL_CU_016, Cx. 2, D. 85. 1732, Abril, 22, Olinda. Fl. 01.

³²¹ *Idem*. (Nota: o Rio Grande do Sul ao qual se refere o bispo de Pernambuco é, provavelmente, um rio chamado de *Grande* que fica na margem esquerda do Rio São Francisco, bem ao sul dos sertões do Piauí).

³²² *Idem*.

Certifico que o distrito do Parnaguá, de que na petição retro se faz menção, pertence a esta Capitania do Piauí, a qual foi desmembrada do Bispado de Pernambuco por uma Bula Pontifícia que ouvi publicar na Igreja desta dita Vila. Como também que os moradores do dito distrito de Parnaguá estão sujeitos a este juízo de ouvidoria-geral aonde vêm correr com suas causas e livramentos. E na Câmara da dita Vila se elege todos os anos um Juiz Ordinário para o dito distrito do Parnaguá o qual administra justiça aos ditos moradores dele, os quais pagam os dízimos dos gados e mais lavouras aos contratadores que arrematam o contrato real desta capitania [e] que vão ou mandão pagar ao Almoxarifado da fazenda real da cidade de São Luiz do Maranhão, aonde esta Capitania é anexa há muitos anos nos temporal e de presente o esta também no espiritual ³²³.

Por fim, o despacho do Conselho Ultramarino, emitido em agosto de 1732, sobre a querela, sinaliza a resolução da questão a partir da avaliação dessas informações e da argumentação das partes: “Tem cessado a questão sobre o Riacho de Parnaguá [pertencer] ao Bispado do Maranhão pelo que diz o Reverendo Bispo de Pernambuco e assim se pode responder ao Governador do Bispado do Maranhão” e “quanto aos Riachos, como é devido se pertencem a capitania do Ceará, depende do melhor exame; e por hora se deve conservar cada um dos Bispados na sua posse” ³²⁴. Isso demonstra que o interesse das instâncias metropolitanas passava mais pelo estabelecimento das estruturas eclesiásticas nos sertões, e menos pela definição de limites entre os bispados. Na medida em que as zonas de difusão se deslocam ao longo do setecentos e, conseqüentemente, os interesses dos agentes, as fronteiras também se recompõem. Em outras palavras, no plano da administração eclesiástica, os Sertões do Norte se tornaram, a partir das redefinições de jurisdições dos bispados, no primeiro quartel do século XVIII, a área de litígio entre dois bispados em plena expansão.

³²³ *Certificação do Escrivão Antonio Gameiro da Cruz, escrivão da Ouvidoria geral, Correição e Fazenda Real nesta Vila da moucha e sua Comarca*. In: CARTA do Bispo de Pernambuco, [frei D. José Fialho], ao rei [D. João V], sobre as queixas dos moradores do Piauí pelo desempenho do governador do Bispado do Maranhão, António Troiano, quando da sua visita à capitania; descreve as dificuldades de administração espiritual no que concerne à divisão geográfica das paróquias do Piauí. Anexo: 3 docs. AHU_ACL_CU_016, Cx. 2, D. 85. 1732, Abril, 22, Olinda. Fl. 04v.

³²⁴ CARTA do Bispo de Pernambuco, [frei D. José Fialho], ao rei [D. João V], sobre as queixas dos moradores do Piauí pelo desempenho do governador do Bispado do Maranhão, António Troiano, quando da sua visita à capitania; descreve as dificuldades de administração espiritual no que concerne à divisão geográfica das paróquias do Piauí. Anexo: 3 docs. AHU_ACL_CU_016, Cx. 2, D. 85. 1732, Abril, 22, Olinda. Fl. 01.

4.2 Governadores, capitães-mores e ouvidores no desenho dos territórios sertanejos

O estabelecimento das estruturas político-administrativas, fiscais e jurídicas foram tão importantes para as dinâmicas territoriais do Sertões do Norte quanto o espraiamento da malha eclesiástica. Os embates e colaborações entre os diversos agentes coloniais atuantes, direta ou indiretamente nas questões que envolviam o território, foram elementos fundamentais que incidiram sobre as proposições dos conselheiros e secretários reais. Essas negociações produziram número considerável de informações na forma de pareceres, memórias, relatos, descrições e roteiros que basearam de maneira substancial as políticas coloniais.

Desde fins do século XVII, crescera o número de nomeações para cargos e ofícios nas conquistas ultramarinas, resultado de reorganizações promovidas na administração do reino e das conquistas, culminando com a reforma das secretarias já no reinado de D. João V³²⁵. É razoável ponderarmos, no entanto, que as mudanças aconteceram em diferentes graus e foram recebidas de maneira desigual nas várias partes do império português. Nesse sentido, consideramos, de acordo com Maria Fernanda Bicalho, que “a ordenação administrativa da América portuguesa experimentou uma pluralidade de soluções que variou de acordo com suas diferentes regiões e com conjunturas econômicas e políticas específicas”³²⁶.

Para entendermos como a situação da fronteira em expansão incidiu sobre os Sertões do Norte conformando-a, ao longo do século XVIII, como uma região colonial, é necessário perscrutar além do simples estabelecimento dessas estruturas governativas. Propomos, dessa forma, privilegiar a análise dos conflitos, negociações, colaborações e, por fim, das políticas de colonização empreendidas pelas instâncias que se estruturavam para definir e executar a exploração colonial.

4.2.1 “*Só com a justiça de ouvidor geral se pode conservar à Vossa Majestade esta capitania*”

Debruçando-nos sobre o estabelecimento das instâncias administrativas, chama atenção a demanda por justiça naquele que era tido como o espaço da barbárie, do pouco

³²⁵ Nuno Gonçalo Monteiro. *D. João V (1706-1750). O ouro, a Corte e a diplomacia*. In: HESPANHA, António Manuel (Coord.). **História de Portugal** – Vol. 4: O Antigo Regime. Lisboa: Estampa, 1998. p. 415.

³²⁶ Maria Fernanda Bicalho. *Entre a Teoria e a Prática: dinâmicas político-administrativas em Portugal e na América Portuguesa (Séculos XVII E XVIII)*. In: **Revista de História** (São Paulo), nº 167, p. 75-98, julho/dezembro, 2012. p. 86.

compromisso com o cumprimento de leis e das disputas que se tornavam intermináveis pelo difícil acesso aos magistrados. Iniciamos este capítulo citando alguns protestos do ouvidor do Piauí, que nos meados do século XVIII, enfrentava problemas na punição de criminosos os quais, cientes dos limites de sua jurisdição, passavam ao Ceará e, assim, permaneciam sem pagar os prejuízos que causavam aos moradores do Piauí. No entanto, as demandas por agentes da justiça nos sertões, bem como as disputas em torno do estabelecimento das ouvidorias, foram elementos importantes desde os últimos anos do seiscentos. Por ordem do rei, o Conselho Ultramarino solicitou ao governador de Pernambuco que “informasse com seu parecer declarando que modo de governo havia no Ceará quanto a justiça”, tendo respondido em junho de 1698,

[...] que o que lhe constava *era não haver no Ceará nenhuma justiça mais que a dos capitães-mores*, cujos despachos se lhes dava inteiro cumprimento e o serviçal da fazenda era o que servia em todas as diligências que judicialmente se pretendiam fazer naquela capitania; em que lhe parecia acertado mandar Vossa Majestade se elegessem oficiais da câmara e juizes ordinários como havia no Rio Grande porque deste modo se atalhariam parte das insolências que os capitães-mores costumavam fazer e se administraria melhor a justiça em que se não aumentavam os moradores em forma que se lhes deva mandar ouvidor ³²⁷.

Não podemos saber exatamente o motivo pelo qual o rei, por meio de seus conselheiros, solicitara informações sobre o “modo de governo” da justiça em uma capitania localizada na periferia das grandes áreas produtoras de açúcar. É provável que informações envolvendo as guerras dos bárbaros tenham instigado a busca por notícias acerca da justiça nas áreas de expansão de fronteira. O fato é que Castro e Caldas relatou além do que fora pedido e sugeriu a D. Pedro II que erigisse uma vila no Ceará ou “não querendo Vossa Majestade conceder-lhe esta honra, se poderia nomear juiz ordinário pelo governador daquela capitania seguindo se o mesmo que Vossa Majestade lhe ordenou obrasse em o sertão dos Rodelas” ³²⁸. Percebemos, então, que tendo conhecimento das políticas metropolitanas para os sertões, o governador de Pernambuco acabou participando ele próprio de proposições apresentadas ao monarca pelo Conselho Ultramarino que, decerto, levou em consideração sua sugestão:

³²⁷ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. Pedro II], sobre a informação dada pelo governador-geral de Pernambuco a respeito do modo de governar o Ceará em relação à justiça. AHU_ACL_CU_006, Cx. 1, D. 41. 1698, dezembro, 16, Lisboa. Fl. 01.

³²⁸ *Idem*.

Ao Conselho parece que, consideradas as razões que representa Caetano de Melo de Castro, será mui conveniente que se crie em vila o Ceará, e que [tenha] outros oficiais da câmara e juiz ordinário na forma que Vossa Majestade mandou praticar com muitas serras do sertão da Bahia, e por este meio se o correrá a evitar muitos prejuízos que até agora se experimentaram por falta de terem em seu governo aqueles moradores do Ceará modo de justiça³²⁹.

O resultado prático da solicitação de informações e do parecer foi a criação da primeira vila na capitania do Ceará. A vila de São José de Ribamar do Aquiraz foi erigida no litoral em 1700, tornando-se objeto de disputa entre os moradores do lugar chamado Iguape contra aqueles que povoavam o entorno da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, principalmente pela localização de sua sede. O conflito só fora atenuado com a criação de uma segunda vila, próxima à do Aquiraz e junto a Fortaleza, em 1726, também no litoral³³⁰.

Em um movimento muito parecido, o governador geral do Maranhão, Cristóvão da Costa Freire, interpelara o ouvidor-geral, Eusébio Capelli, “sobre ser conveniente haver na capitania do Piauí um juiz de fora para assim se evitarem os delitos que nela se cometem por falta de justiça e castigo como também para se por essa arrecadasse a fazenda dos defuntos e ausentes e fazerem se as medições das terras”³³¹. Para satisfazer as demandas de informações e “melhor informar a Vossa Majestade”, Eusébio Capelli resolveu

[...] passar àquela capitania em companhia do mestre de campo Antonio da Cunha Souto Maior, que então se acha nesta cidade [de São Luís], o qual com generosidade e zelo do serviço da vila me conduziu e aos meus oficiais até o sítio a que chamam Brejo [Missão do gentio Aroá] distante da freguesia da Mocha três dias de viagem; e dali dei princípio à diligência expedindo cartas para as pessoas mais principais e vizinhas daquele sítio se juntarem nele e lhe propor a carta de vossa Majestade. Esta aceitaram com grande agradecimento ao zelo com que Vossa Majestade procura dar-lhes justiça³³².

No capítulo 2, tratamos do avanço das tropas de Antônio da Cunha Souto Maior sobre as populações ameríndias nos sertões do Piauí, ainda nos primeiros anos do setecentos. Durante quase sete anos, contados a partir de 1709, ele e seu irmão Bernardo promoveram incursões nas ribeiras habitadas pelas tribos Aranhys, Cherunas, Bentes e Peracatis até serem

³²⁹ Parecer dos Conselheiros. In: *Ibid.* fl. 02.

³³⁰ Cf. Gabriel Parente Nogueira. **Viver à lei da nobreza:** elites locais e o processo de nobilitação nas capitanias do Siorá Grande (1748-1804). Curitiba: Appris, 2017.

³³¹ CARTA do ouvidor-geral Eusébio Capelli ao Conselho Ultramarino *anexa à CONSULTA* do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a resposta do ouvidor-geral do Estado do Maranhão, Eusébio Capelo, acerca da nomeação de um juiz de fora ou ouvidor para a capitania do Piauí. Anexo: 2 docs. AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1138. 1712, Fevereiro, 1, Lisboa. Fl. 05.

³³² *Idem.*

mortos por índios, com quem, supostamente, viviam em paz. Na conjuntura ora apresentada, o mestre de campo estava em plena negociação com as autoridades do Estado do Maranhão – governador e ouvidor-geral – para a criação de uma ouvidoria nos sertões do Piauí.

Os irmãos Souto Maior, provavelmente, exerciam a liderança dos moradores daquelas paragens. Não parece ser coincidência que Antônio Souto Maior estava providencialmente na sede do Estado do Maranhão e disposto a conduzir o ouvidor-geral por sertões tão perigosos. Em resposta às indagações de Eusébio Capelli, os moradores ofereceram a seguinte resposta, em carta endereçada ao rei:

[...] *nós queremos Ministro ouvidor e não juiz de fora*: a razão é porque havendo juiz de fora fica suspensa a primeira e mais antiga forma de haver juizes nesta capitania, o que é contra a nobreza da regalia dela; *antes queremos que haja câmara incorporada*; a segunda razão é: porque sendo ouvidor, e havendo juntamente juizes [ordinários], deles se agravará perante o ouvidor e do ditos se apelará para a relação do Estado do Brasil na América ³³³.

Os moradores dos sertões pareciam saber bem o que queriam: um ouvidor e um Senado da Câmara. A nomeação de um juiz de fora para toda aquela vasta região significava, pelo menos a curto e médio prazo, a criação de uma vila que, por definição, deveria possuir juiz ordinário. No entanto, mais interessava aos moradores um o ouvidor, o qual possuísse qualidade suficiente para remeter apelações feitas às instâncias superiores, neste caso ao Tribunal da Relação da Bahia, e não seu correspondente em Lisboa. Para tal pedido, “a razão é pelos inconvenientes e dificuldades seguintes”:

A primeira porque *o total comércio desta capitania é para a cidade da Bahia, para onde saem todos os gados* que são as lavouras e frutos dela; [...] mais útil e conveniente é, aos povos desta capitania, seguirem-se as apelações para a Relação daquele Estado [do Brasil] [...], a respeito dos pleiteantes e suas dependências lhes fica sendo mais cômodo aquele Tribunal. E outrossim porque desta capitania pode ir e tornar um agravo ou apelação dentro em termo de sessenta dias e para se seguirem os ditos agravos ou apelações pela parte do Maranhão cujo Tribunal é a Mesa da Suplicação da Corte de Lisboa, muitas vezes não tornam a tal capitania dentro de três anos, que é muita dilação com notável prejuízo das partes pleiteantes, como também pelo risco do mar, quanto pela estrada; que faz

³³³ Carta dos moradores dos sertões do Piauí *anexa à CONSULTA* do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a resposta do ouvidor-geral do Estado do Maranhão, Eusébio Capelo, acerca da nomeação de um juiz de fora ou ouvidor para a capitania do Piauí. Anexo: 2 docs. AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1138. 1712, Fevereiro, 1, Lisboa. Fl. 09.

desta capitania para a cidade do Maranhão, por causa dos desertos, rios, e gentios bárbaros de que é infestado ³³⁴.

Destarte, fica evidente na solicitação dos moradores dos sertões do Piauí a importância da atividade pastoril na construção de uma ligação econômica mais próxima com a Bahia, que se traduz na demanda por uma proximidade no âmbito jurídico. Para o ouvidor-geral do Maranhão, Eusébio Capelli, embora as súplicas procedessem, seria dificultoso assegurar a concessão de todos os pedidos dos moradores, apontando ser “necessário havendo Ministro, haver oficiais da câmara” ³³⁵. Mais uma vez, a importância das informações prestadas pelos funcionários régios nas colônias é demonstrada. No parecer, os conselheiros de D. João V anotaram que

[...] sem embargo a estas dificuldades, se devia procurar algum meio os que se pudesse remediar as desordens que havia entre esta gente ao menos em parte. O que por ora lhe parece que antes de tudo devia Vossa Majestade criar uma vila naquele lugar onde está a Igreja [de Nossa Senhora da Vitória]” ³³⁶

E, atendendo aos pedidos dos moradores, “que as apelações e agravos dos juízes fossem à Relação da Bahia por lhes ficar mais perto” ³³⁷. Há espaço, no fim do parecer, para os conselheiros opinarem sobre uma abrangência maior desta resolução:

[...] não só as apelações e agravos do ouvidor do Piauí devem ir para a Relação da Bahia, mas que isto se deve observar a respeito de todas as ditas capitanias do Estado do Maranhão por ser hoje em menos distância e não terem o perigo de se perderem em uma navegação tão arriscada para este Reino e com tanto demora no seu recesso qual experimentam aqueles moradores ³³⁸.

Dessa forma, ficaria toda América Portuguesa sob jurisdição de um só tribunal de apelação. A ideia não passou de sugestão e as apelações do Maranhão e Grão-Pará continuaram a ser remetidas à Mesa de Consciência e Ordens. Naquele início do século XVIII, a expansão do empreendimento colonial no Estado do Maranhão e Grão-Pará estava baseado na agricultura, na extração das chamadas drogas do sertão e em alguma pecuária – nomeadamente em áreas específicas como o Piauí. Em 1712, data desta consulta do Rei ao

³³⁴ *Ibid.* Fl. 09-10.

³³⁵ *Ibid.* Fl. 06.

³³⁶ *Ibid.* Fl. 01-02.

³³⁷ *Ibid.* Fl. 02.

³³⁸ *Ibid.* Fl. 03.

Conselho, as negociações em Utrecht nem haviam começado e, portanto, as partes relativas ao Grão-Pará e as minas de Goiás ainda estavam em vias de se tornar área geopoliticamente estratégica para a Coroa Portuguesa. Segundo Maria Fernanda Bicalho,

A interiorização da colonização portuguesa a partir de finais do século XVII levou à criação de outras capitanias e à nomeação de novos governadores e capitães-generais para os seus respectivos governos. A reorganização administrativa da América portuguesa e a multiplicação de capitanias levaram à diminuição das atribuições dos antigos governadores-gerais, assim como de seu poder de interferência para além das circunscrições político-administrativas para as quais eram nomeados ³³⁹.

De qualquer forma, o entendimento dos conselheiros foi acolhido pelo monarca, como consta na pequena anotação na primeira página do documento: “Como parece ao Conselho, Lisboa 27 de junho de 1712, como declarado que se não criará ouvidores nem Juízes elegerá sem que primeiro haja povoação e assim mando ordenar” ³⁴⁰. A resolução régia não poderia ser mais clara. Os moradores só teriam ouvidor quando houvesse povoação, isto é, uma Câmara Municipal. A burocracia para a instalação do Senado somou-se às reações das populações ameríndias ao avanço da conquista, e acabou adiando tanto a definitiva fundação da Vila da Moucha, que se deu em 1717, quanto a chegada do primeiro ouvidor, o qual só chegara aos sertões nos idos de 1721.

Enquanto colonizadores e ameríndios disputavam cada ribeira de maneira desigual, atrocidades de vários tipos eram cometidas e os juízes de fora (e em seguida os ordinários) que, até então, representavam a justiça régia nos sertões, aplicavam as medidas necessárias para conter o roubo de gado e escravos, a destruição dos currais, além de crimes cotidianos, como assassinatos, defloramentos, ferimentos, etc., aprisionando os criminosos em casas dos juízes ordinários, pois a vila da Moucha não foi instalada com uma Casa de Câmara e Cadeia. Logo em seguida à sua chegada, o bacharel Bernardo Antônio Marques Cardoso, nomeado ouvidor da vila da Mouca, escreve um longo requerimento ao rei no qual argumentava que

[...] para conservação de alguns muitos do dito sertão, aumento da Fazenda Real e da povoação, [venho] representar que Vossa Majestade, sendo servido, conceda perdão geral aos criminosos da dita jurisdição que não tiverem parte *na forma em que se diz*, concedeu aos de São Paulo na ocasião em que teve; [...] porque não parece justo que ao tempo em que se cria um lugar quem tem notícia ser povoado com alguns destes que se diz serem os mais opulentos dele *se ache com o temor da justiça deserto* por cuja causa; e

³³⁹ Maria Fernanda BICALHO, *Entre a Teoria e a Prática... Op. Cit.* p. 89.

³⁴⁰ Anotação na margem esquerda da primeira página do parecer do Conselho Ultramarino. In: *Ibid.* Fl. 01.

para maior sossego se concedeu o mesmo indulto algumas vezes a vários moradores do Maranhão que se achavam criminosos ³⁴¹.

Ao chegar, o magistrado tomou para si o papel de fomentador do empreendimento colonial. Nas entrelinhas de sua justificativa, o ouvidor afirma que os crimes cometidos faziam parte dos modos daquela sociedade e, havendo os antecedentes de perdão em São Paulo e no Maranhão, seria mais do que razoável perdoar os criminosos de um lugar que se achava deserto “com o temor da justiça”. Além de requerer perdão geral dos criminosos, o recém-chegado ouvidor demanda o deslocamento de vinte soldados “da praça do Maranhão os de alguma povoação, que pelo tempo em diante se aumente”, ressaltando que não se “pode fazer dificuldade a condução de suas famílias porque tem notícia [que] se ofereceram de boa vontade para viverem no sertão e só nesta forma com quitação e sem opressão do povoar se poderão os soldados conservar” ³⁴². Por fim, Antônio Marques Cardoso solicita o poder de

[...] criar algumas Villas nas partes que achar com pessoas capazes de servirem os cargos de oficiais das Câmeras e nas ditas Vilas as Justiças, que forem nessas, porque nesta forma começa a crescer a povoação que unida em partes que fiquem próximas a habitação dos Gentios, os intimida e se facilita a comunicação com o concurso das passagens ³⁴³.

O ouvidor-geral, do qual desconhecemos o regimento, instalou-se nos sertões e passou a demandar funções que ultrapassavam aquelas que geralmente cabiam ao magistrado. É notável, a partir da década de 1720, o impulso na expansão do território dos Sertões do Norte. Parece-nos que, diante das novas conjunturas apresentadas nas escalas internas e externas à colônia, as instâncias metropolitanas e os agentes coloniais passaram a empreender políticas de conquista aos quais, ao invés de cumprir demandas colocadas pelo avanço da conquista, estimulavam o estabelecimento de arraiais, povoações, caminhos, estradas, etc. As solicitações do primeiro ouvidor que tem jurisdição mais próxima aos Sertões do Norte iam na direção de ampliar a colonização com base nas medidas elencadas: perdão de criminosos, deslocamento de soldados com suas famílias e criação de vilas, pois isso se traduzia em maior povoamento, maior segurança aos criadores de gado e comerciantes, cumprimento da justiça e formação de uma rede de caminhos entre vilas mais ou menos próximas, tornando as

³⁴¹ REQUERIMENTO do ouvidor-geral nomeado para a vila da Moucha, bacharel, Antônio Marques Cardoso, ao rei [D. João V], solicitando que se conceda perdão aos criminosos da sua jurisdição e autorização para a criação de novas vilas, ofícios e construção da casa da Câmara e cadeia. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 19. [ant. 1723, Janeiro, 23, Lisboa] Fl. 01.

³⁴² *Idem*.

³⁴³ *Ibid.* Fl. 02.

travessias mais rápidas e seguras pela pouca vulnerabilidade aos assaltos de índios. Segundo Mafalda Cunha et al.,

A recente historiografia tem demonstrado que o acúmulo de funções pelos magistrados variava de acordo com o número e a disponibilidade de letrados presentes nas comarcas, uma vez que, assim como no reino, a administração ultramarina foi marcada pela existência de uma pluralidade de espaços decisórios. [...]. Ou seja, a malha político-administrativa foi crescendo e foi se especializando, mas a escassez de meio humanos competentes para esses desdobramentos administrativos empurrava a Coroa a fazer coincidir uma série de cargos no magistrado da comarca, podendo tal fato até estar referido nos regimentos dos ouvidores-gerais ³⁴⁴.

O aumento das tarefas e mesmo a concessão de competências aos ouvidores não se traduziam automaticamente em poder de execução. Mais do que os capitães-mores e governadores, os magistrados consultavam as instâncias metropolitanas e tinham de seguir recomendações detalhadas sobre como proceder. No caso do requerimento de Antônio Marques Cardoso, os conselheiros ultramarinos emitiram parecer favorável

[a] que Vossa Majestade dê faculdade ao dito Ouvidor Geral para eleger os distritos de criar vilas na forma apontada sendo sempre ouvidos os moradores do país e se por eles for concordado as possa erigir achando ao menos o número de vinte moradores casados para fundar cada uma delas para deles fazer criar corpo de câmara a quem dava regimento que depois mandava para por Vossa Majestade ser aprovado]ou moderado e com o mesmo fará a respeito do território ou logradouros que a cada uma das Câmaras e povos delas demarcar e assinar para os ditos efeitos ³⁴⁵.

O ouvidor não poderia, portanto, criar vilas por puro interesse de particulares ou de acordo com sua própria vontade. Tudo deveria passar pela análise do monarca, que significava submeter à apreciação dos próprios conselheiros. Destaca-se ainda a preocupação do conselheiro João Pedro de Lemos, que considera

[...] utilíssimo ao serviço de Vossa Majestade para essa comarca do Piauí [que] se pudesse declarar com sua própria e infalível divisão e separação das mais de que trata a proposta do novo ouvidor para afastar duvidas de

³⁴⁴ Mafalda Soares da Cunha; Maria Fernanda Bicalho; António Castro Nunes; Fátima Farrica; Isabele Mello. *Corregedores, ouvidores-gerais e ouvidores na comunicação política*. In: João FRAGOSO; Nuno Gonçalo Monteiro. (Orgs.). **Um reino e suas repúblicas no Atlântico**: Comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. p. 346.

³⁴⁵ *Parecer do Conselho Ultramarino* anexo ao REQUERIMENTO do ouvidor-geral nomeado para a vila da Moucha, bacharel, António Marques Cardoso, ao rei [D. João V], solicitando que se conceda perdão aos criminosos da sua jurisdição e autorização para a criação de novas vilas, ofícios e construção da casa da Câmara e cadeia. Anexo: 6 docs. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 19. [ant. 1723, Janeiro, 23, Lisboa]. Fl. 16.

jurisdição que, sem pressa e [ilegível], para o Serviço de Vossa Majestade, e não menos consciente, faria para a arrecadação da Real Fazenda no que respeita à separação dos dízimos e suas arrematações. Porém como *até o presente se não ache executada demarcação geográfica* enquanto essa senão executa e aperfeiçoa se deve ordenar ao dito ouvidor que no que pertence a este ponto da extensão de sua comarca esteja pela prática que achar entre os habitantes [ilegível] a sua jurisdição este *donde não estiverem compreendidas as jurisdições dos ouvidores de Bahia, Pernambuco, Ceará e Maranhão* ³⁴⁶.

Delimitar melhor limites jurisdicionais passara a ser tema de interesse desde os últimos tratados diplomáticos do século XVII. No entanto, o conselheiro ultramarino não se refere a fronteiras entre impérios, mas à necessidade de bem definir os espaços de atuação de funcionários régios na colônia. A complexificação das estruturas administrativas nas primeiras décadas do setecentos viera acompanhada, embora em menor grau no início, da racionalização dessa administração. Traçar os limites de cada capitania, comarca ou bispado significava ter sob certo controle a população, o que se traduzia em aparatos fiscal e jurídico mais eficazes.

É preciso dizermos, no entanto, que a este controle, cada vez mais racionalizado, havia sempre reações dos moradores. Em longo parecer sobre a melhor localização para o cofre dos defuntos e ausentes da Vila da Mocha, Antônio Marques Cardoso relata as dificuldades em fazer valer a justiça naquelas paragens. Depois de ter passado seis anos nos sertões do Piauí, o ouvidor afirma que

[...] só com a justiça de ouvidor geral se pode conservar a Vossa Majestade esta capitania, porém como hoje alcanço que não determinaram a ela sujeitar-se e se vem com as suas vontades refreadas para não obrarem os excessos costumados. E se os obram não se lhes faltam como se pode com a justiça ³⁴⁷.

Isto é, a sujeição às leis em povoações que sequer conheciam um magistrado era fundamental para a manutenção e ampliação das conquistas, mas não ocorreria sem comprimir os excessos cometidos seja por moradores, seja por funcionários régios. O governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, informando ao rei sobre a administração da justiça no Ceará, é categórico: “É sem dúvida que a capitania do Ceará é

³⁴⁶ *Ibid.* fl. 20.

³⁴⁷ *Carta de Antônio Marques Cardoso (Ouvidor-geral do Piauí)* Anexa à CARTA do ouvidor-geral do Piauí, Antônio Marques Cardoso, ao rei [D. João V], sobre a passagem da vila da Moucha para a jurisdição do Maranhão ou Bahia; os danos causados pelos gentios; a necessidade de construção de uma cadeia e solicita que a Câmara desta vila possa fazer concessão de terras. Anexo: 4 docs. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 35. 1727, Outubro, 3, vila da Moucha.

povoada de muitos criminosos e mulatos com pouco respeito a Justiça; *e como se compõem de sertões não é fácil o castigo nos criminosos*” ³⁴⁸. Datada de 1732, a comunicação do governador remetia ao rei uma carta do então ex-ouvidor-geral do Ceará, Antônio de Lourenço Medeiros, que em pouco tempo no exercício do cargo entrara em conflito com vários moradores e, especialmente, com alguns oficiais da Câmara da Vila do Aquiraz.

As questões entre ouvidor e vereadores começaram com a intromissão do magistrado na eleição do juiz dos órfãos, tendo como consequência a reação imediata dos camarários e, por fim, a prisão do juiz ordinário e de vereadores que tentaram impedi-la. Sofrendo ataques menos de dois anos depois de assumir o cargo, o ouvidor apresentou sua versão dos acontecimentos num relatório, destacando, na mesma conjuntura, questões parecidas com as enfrentadas pelo primeiro ouvidor geral do Piauí. Para enfrentar o problema dos crimes cometidos no Ceará, Antônio Lourenço de Medeiros, tal qual Antônio Marques Cardoso, vê solução no ajuntamento da população sertaneja: “haveria mais quietação na terra se vossa majestade ordenasse [que] os moradores desta capitania vivessem em povoações de dez em dez léguas e não em matos e brenhas como vive, porque daqui resulta não se poder fazer execução de justiça” ³⁴⁹. E ainda arremata críticas à organização das vilas já existentes na capitania e sobre a extensão da própria jurisdição:

[...] esta comarca tem quase duzentas léguas de comprido e cem de largo e só duas vilas; uma distante da outra, cinco léguas. Todo o mais sertão está sem justiça [e] os moradores estão perdendo as suas fazendas pela dificuldade de recurso e quando o intentam é com tanto prejuízo dos demandados que por vinte mil réis muitas vezes se lhe fazem quarenta e mais de custos ³⁵⁰.

Destarte, fica evidente que nem sempre a existência de uma ouvidoria geral coincidindo com a jurisdição da capitania, como era o caso do Ceará, significava o provimento da justiça em todo o território. A sede da ouvidoria, localizada no litoral, ficava distante de parte considerável dos moradores da capitania e, por consequência, das importantes unidades produtivas da economia pastoril: a fazenda e o curral. Nos Sertões do Norte, além da dificuldade de acionar a justiça, os trâmites acarretavam custos que nem

³⁴⁸ CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], sobre a administração da justiça no Ceará. Anexo: provisão e carta. AHU_ACL_CU_006, Cx, 2, D. 127. 1732, fevereiro, 18, Recife. Fl. 01.

³⁴⁹ Carta do ouvidor-geral do Ceará Antônio Lourenço Medeiros anexa à CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], sobre a administração da justiça no Ceará. Anexo: provisão e carta. AHU_ACL_CU_006, Cx, 2, D. 127. 1732, fevereiro, 18, Recife. Fl. 7v.

³⁵⁰ *Ibid.* Fl. 07v.

sempre compensavam. Ao contrário de seu colega magistrado no Piauí, que pediu autorização para criar vilas, Antônio Lourenço de Medeiros, sugere que

Vossa Majestade mudasse uma das duas vilas *para a ribeira de Jaguaribe que dista quase quarenta da mais vizinha e se erigisse outra na ribeira do seu Rio Salgado* que [vem] ficar em tanta ou mais distancia da outra ribeira, e outra *se levantasse no Acaracú*, pois tem aquele *sertão correndo pela costa para a parte da Parnaíba e Maranhão* se tem a léguas sem vila nem lugar tendo em todos estes sertões bastantes moradores ³⁵¹.

Dessa forma, o ouvidor-geral do Ceará, como muitos outros também fizeram, contribuía diretamente para a formulação das políticas de colonização. As informações remetidas pelos funcionários ao reino, quer tenham sido demandadas quer se apresentem em cartas, destacam-se como peças fundamentais tanto para o governo das populações ultramarinas quanto para as resoluções tomadas acerca dos territórios. O que nos leva a acreditar que, no caso dos Sertões do Norte, o início da montagem das estruturas administrativas correspondeu mais à necessidade de um zelo maior pela justiça do que propriamente ao imperativo de estabelecer vilas para viabilizar a ocupação de cargos por uma pretensa “elite local”.

4.2.2 *Duas vilas para os Sertões do Norte: Moucha e Icó*

As primeiras décadas do século XVIII foram decisivas nas políticas coloniais que apontaram para uma complexificação das instituições político-administrativas nos territórios ultramarinos. Mais que isso, é manifesto que ocorreu uma interiorização dessas instituições no esteio das descobertas auríferas, dos circuitos mercantis de drogas do sertão e da proliferação de currais e fazendas ao norte da margem esquerda do São Francisco. Até o início do setecentos, apenas a vila de São Paulo, fundada ainda no século XVI, figurava como a única que não se localizava no litoral. É certo que, ao longo da segunda metade do século XVII, muitas das partes mais recônditas das terras americanas tinham sido devassadas, mas quase nenhum lugar poderia ser considerado digno de se tornar vila, e isso só mudaria nos primeiros anos dos setecentos.

Ainda em 1712, o ouvidor-geral do Maranhão alertou para os problemas que poderiam causar a pouca proximidade das moradas dos habitantes dos sertões do Piauí.

³⁵¹ *Idem.*

Eusébio Capelli estava averiguando junto aos moradores as condições para fundar uma vila nos sertões do Piauí, quando alertou que

[...] com grande dificuldade se havia de reduzir esta capitania [do Piauí] aos termos de bom governo e de república ordenada. Porque *todos os seus habitantes eram curraleiros que viviam cada um na sua sorte de terra com os seus gados em diferentes sítios e com grandes distâncias entre uns e outros* e por isso não podiam formar povoação junta em que se conservasse sociedade entre eles e houvesse nestas [povoações] aqueles moradores que eram necessários para constituir república e a servir ³⁵².

A atividade pastoril teve como característica fundamental a necessidade de consideráveis extensões de terras para fazer engordar o criatório e construir os currais. Os sertões do Piauí eram formados por centenas de fazendas distantes cujos habitantes solicitavam às instâncias régias a nomeação de um ouvidor e a criação de uma vila. Diante das demandas de seus vassalos, resolve D. João V

[...] que antes de se criar ouvidor ou juiz de fora para a dita capitania se forme vila no lugar onde está a igreja, com senado da câmara, juízes, vereadores, almotacés, provedor, e seu escrivão, e outro para o judicial, ou um só, para ambas as escriturarias, e que das sentenças que os tais juízes derem haja agravo ou apelações para a relação da Bahia; e para este efeito ordeno ao dito ouvidor-geral Eusébio Capely que passe ao Piauí, e estabeleça a tal câmara, e lhe concedo jurisdição para nomear (por hora) escrivão da câmara e do judicial ³⁵³.

Na carta, não existe menção a qualquer obrigação do cumprimento imediato da ordem. É provável, no entanto, que as dificuldades de locomoção entre São Luís e os sertões tenham se agravado diante do acirramento das guerras dos bárbaros, inclusive com solicitações de ajuda ao governador de Pernambuco e ao capitão-mor do Ceará. Mencionamos, em páginas anteriores, o assassinato de Antônio Souto Maior por antigos aliados indígenas e, certamente, “o ato de instalação da vila da Mocha somente teve lugar em 26 de dezembro de 1717” ³⁵⁴ em consequência do violento extermínio de ameríndios. Infelizmente, a documentação sobre a instalação da vila da Moucha é diminuta, mas sabemos

³⁵² CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a resposta do ouvidor-geral do Estado do Maranhão, Eusébio Capelo, acerca da nomeação de um juiz de fora ou ouvidor para a capitania do Piauí. Anexo: 2 docs. AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1138. 1712, Fevereiro, 1, Lisboa. Fl. 01.

³⁵³ CARTA RÉGIA de 30 de junho de 1712 para o governador do Estado do Maranhão, Cristóvão da Costa Freire *apud* F. A. Pereira da Costa. [1909] **Chronologia Histórica do Estado do Piauí** – desde os seus tempos primitivos até a proclamação da República. Rio de Janeiro: Artenova, 1974. p. 77.

³⁵⁴ F. A. Pereira da Costa. *Idem*.

que, após criada e instalada a vila, o ouvidor geral do Maranhão passou informações ao rei, confirmando o cumprimento de suas ordens. Por sua vez, D. João V,

[...] atendendo ao que convém ao meu real serviço, e à boa administração da justiça, e sossego de meus vassallos, sendo este o meio por onde sejam castigados os delitos mais graves que na dita capitania se comentem, fui servido por resolução de doze deste presente mês e ano, em consulta do meu Conselho Ultramarino, de ordenar ao Desembargo do Paço me consultasse logo sobre o lugar de ouvidor-geral para a dita vila e capitania constituindo lhe de ordenado trezentos mil réis por ano, pagos pelos rendimentos dos dízimos da dita capitania, unindo a ele a provedoria da fazenda real e dos defuntos e ausentes para que por este meio se ajude dos emolumentos destas duas ocupações para que possa passar mais comodamente ³⁵⁵.

O senado da Câmara da vila da Moucha é, portanto, a primeira representação do chamado “poder local” nos Sertões do Norte, embora já em 1723 tenha que dividir com a ouvidoria geral do Piauí o papel de gestor mais próximo do território. Noutro momento, o ouvidor do Ceará, Pedro Cardoso de Novaes Pereira, ao prestar contas de suas obrigações de magistrado, noticiou ao rei que “nesta presente correição tenho ido por uma parte de mais de cem léguas que se completam nos Cariris Novos sem chegar ainda por ali as balizas da capitania” ³⁵⁶. Certamente, o magistrado percebeu as distâncias que percorria e os perigos aos quais era exposto vagando pelos sertões no exercício de seu cargo, apontando que “padecem os miseráveis habitantes, pelos longes, na falta de justiça” ³⁵⁷. Ou seja, o ouvidor procurou evidenciar que, mesmo percorrendo a distância de cem léguas, ele não alcançara os limites da capitania, incorrendo prejuízo aos moradores daquelas paragens que sofriam com a “falta de justiça”. Por este motivo, escreveu ao governador de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira,

[...] para que por serviço de Deus e de Sua Majestade ponha na sua real presença o quanto se necessita de haver outra vila na paragem em que se acha a matriz do Icó que é a parte mais proporcionada e conveniente para isso adjudicando-se lhe por termo as ribeiras seguintes Ribeira do Icó até o Boqueirões, Riacho do Sangue, Quixelôs, Rio Salgado, Riacho dos Porcos, Cariris Novos e Inhamuns, todos fora outras de menor nome ³⁵⁸.

³⁵⁵ PROVISÃO de 18 de março de 1722 criando o cargo de ouvidor-geral da capitania do Piauí, reunidamente com os de provedor da fazenda real, e os defuntos e ausentes. F. A. Pereira da COSTA. *Ibid.* p. 91.

³⁵⁶ Cópia de uma carta que escreveu o doutor ouvidor geral da capitania do Ceará ao governador e capitão general Duarte Sodré Pereira. In: CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, acerca da necessidade de se criar a vila do Icó, no Ceará. AHU_ACL_CU_015, Cx. 48, D. 4308. 1735, abril, 27, Lisboa.

³⁵⁷ *Idem.*

³⁵⁸ *Idem.*

O ouvidor demonstrou seu conhecimento do território ao apontar os limites do termo da vila pretendida, correspondendo aos sertões mais meridionais do Ceará que, tais quais os sertões do Piauí, eram polvilhados de currais e, naquela altura, pouco adensamento populacional. Como demonstrado anteriormente, a justiça – ou a demanda por ela – muitas vezes, chegava antes. Ciente da malha eclesiástica, Pedro Pereira asseverou que ao ser criada a vila no lugar apontado ficaria na “forma em que estão demarcados os curatos do Icó e das Russas” ³⁵⁹. Outrossim, para o magistrado, seria “santo e bom o mudar a vila da Fortaleza mais para o centro das ribeiras do Caracu, e tirar-se de onde está sem nenhuma conveniência da república e só uma emulação” ³⁶⁰. Mais uma vez, um ouvidor que servia nos Sertões do Norte esquadrinhou sua marca no desenho do território. Segundo Isabelle Mello,

[...] a monarquia delegou ao corpo de magistrados, que em sua maioria eram naturais do reino, a administração da justiça aos seus súditos residentes no ultramar. Os magistrados eram ministros régios dotados de grande autoridade e desempenharam um papel excepcionalmente importante na ligação entre o centro e as periferias. *A estes ministros da justiça foram atribuídas atividades que iam muito além da esfera judicial e que se situavam no âmbito geral da organização administrativa dos territórios.* Dessa forma, acabavam *interferindo nas atividades de outras instituições e assumindo inúmeras responsabilidades inerentes ao funcionamento do governo colonial.* Na América portuguesa, os magistrados tiveram que lidar com o encargo de tentar compatibilizar forças muitas vezes divergentes e interesses múltiplos ³⁶¹.

Tendemos a concordar com a assertiva da autora. No entanto, é preciso registrar que, no caso dos ouvidores dos Sertões do Norte, a chamada “esfera judicial” é apenas a porta de entrada para a atuação em outras competências. Isto é, muitas vezes, esses magistrados não tinham interesse ou atribuição regimental para operar no governo dos territórios, mas acabavam impelidos à tarefa pelas obrigações inerentes aos seus cargos. Dito de outra forma, a carência por justiça nos sertões, a grande extensão das comarcas, o rápido crescimento populacional e a diminuta possibilidade de atuação apenas na esfera jurídica impeliram boa parte dos ouvidores atuantes na primeira metade do século XVIII a contribuir na gestão

³⁵⁹ *Idem.*

³⁶⁰ *Idem.*

³⁶¹ Isabelle de Matos Pereira de Mello. *Os Ministros da Justiça na América Portuguesa: ouvidores-gerais e juizes de fora na administração colonial (Séc. XVIII)*. In: **Revista de História** (São Paulo), n. 171, p. 351-381, jul-dez., 2014. p. 353.

territorial. Isso se expressa na conclusão da correspondência do ouvidor do Ceará: “com três vilas nesta forma fica a capitania [do Ceará] composta”³⁶².

4.2.3 *As demarcações do Piauí e os limites com o Ceará*

Os sertões do “Piauí” começaram a ser referenciados na documentação quando Domingos Afonso Mafrense, o “Sertão”, e seus homens atravessaram o Rio São Francisco e foram pelejar com os índios que fugiam na direção leste-oeste, tentando escapar dos extermínios promovidos após a expulsão dos holandeses nas chamadas guerras dos bárbaros. Esses índios, chamados *Tapuia*, eram tidos como colaboradores dos holandeses e demais invasores. É certo que Domingos Sertão, bem como outros famosos curraleiros ligados à Casa da Torre, possuíam vastas terras ao longo da margem esquerda do São Francisco, mas não há referência alguma à criação de uma capitania ao longo do século XVII – fosse real ou donatária, nos moldes das dezenas de pequenas capitanias do Estado do Maranhão e Grão-Pará. Apenas na virada para o século XVIII é que aparece, em algumas fontes, a referência a uma *capitania do Piauí*, mesmo sem haver uma vila ou um capitão-mor naqueles sertões. Ao longo da primeira metade do setecentos, permanecera com uma Câmara e um ouvidor geral e, em 1759, tomou posse seu primeiro governador, João Pereira Caldas.

Esse sucinto histórico aponta que, sendo os sertões do Piauí uma área mais interiorizada e, portanto, tendo o estabelecimento das estruturas eclesiásticas e civis retardado, houve maior necessidade de tentar traçar seus limites: a oeste/norte Ceará, ao sul Bahia e Pernambuco, a leste/norte Maranhão. Some-se a isso os primeiros exercícios de controle dos territórios ultramarinos empreendidos a partir da década de 1720. Destarte, foi a partir da necessidade de estabelecer os limites dos bispados do Maranhão e de Pernambuco, da comarca do Piauí e, por fim, da própria capitania que, ao longo do século XVIII, passaram a converter as zonas de difusão em uma região colonial, compreendida em trânsitos internos, negociações diversas e, por vezes, disputas de jurisdição. De acordo Cláudia Damasceno Fonseca, ao se referir à conformação do território dos sertões das Minas neste mesmo período,

[...] enquanto existissem “terras despovoadas” nos confins das circunscrições, não seria preciso estabelecer uma delimitação precisa entre estas últimas: os sertões funcionavam como fronteiras espessas, situando-se nos interstícios dos espaços povoados e controlados pelas autoridades das

³⁶² Cópia de uma carta que escreveu o doutor ouvidor geral da capitania do Ceará ao governador e capitão general Duarte Sodré Pereira. In: CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. *Op. Cit.*

comarcas e das vilas. A necessidade de se realizar demarcações precisas dos territórios só se fazia sentir quando surgiam conflitos de jurisdição, resultantes da progressiva ocupação dos sertões residuais ³⁶³.

Não foi diferente nos Sertões do Norte. Os limites fluidos, que já incomodavam os agentes locais desde o final do século XVII, só passaram a ser motivo de preocupação e objeto de intervenção das instâncias metropolitanas quando as doações de sesmarias – e sua gradativa ocupação por colonizadores e seus gados – por meio do estabelecimento de currais, atraiu a atenção dos ouvidores em consequência da cobrança dos dízimos do gado e da violência (roubo de gado, fuga de escravos, ataques às fazendas). E foi com esse intuito que o ouvidor geral do Piauí solicitou, como visto nesta tese, providências acerca do estabelecimento dos limites entre as jurisdições. A situação era tensa devido à violência praticada, causando reação dos moradores, mas segundo o ouvidor geral do Piauí,

Deu mais calor a esta desordem a entrada que há um mês fez o capitão-mor do Ceará nos distritos desta jurisdição que lhe não toca, publicando que aquela Serra dos Cocos, e seus anexos, não a era pertencente a esta capitania [do Piauí] nem ao Governo do Maranhão. Fazendo prisões e expedindo ordens por cuja causa se puserão mais alto os ânimos daqueles moradores e menos obedientes aos mandatos da justiça em termos que nem obedecem aos da capitania do Ceará, cuja distância faz menos vigurozos os preceitos, nem aos desta capitania, a cuja jurisdição propriamente pertencem ³⁶⁴.

A “entrada” ocorreu alguns anos após a criação da vila de Nossa Senhora da Expectação do Icó, o que demonstra que o simples fato da existência mais próxima de instâncias políticas e administrativas gerava conflitos de jurisdição. Para o ouvidor Matias Botelho, “ainda que desta parte não houvesse mais que a posse, nunca o dito capitão-mor devia absolutamente alterá-la, sem ordem e sem aquela atenção que evita a novidade na perturbação de qualquer posse além da sublevação com que confundiu aqueles moradores” ³⁶⁵. Cabe, então, a pergunta: quais seriam os interesses desses agentes coloniais naquela área? Na década de 1740, o Piauí não possuía administração constituída, mas seu ouvidor (que também era provedor) agia na defesa dos interesses de sua comarca. Permitir que o capitão-mor do Ceará, neste caso, por via da força, retirasse parte de sua jurisdição significava perder

³⁶³ Cláudia Damasceno Fonseca. **Arraiais e Vilas D’El Rei: espaço e poder nas Minas setecentistas**. Trad. Maria Juliana G. Teixeira e Cláudia D. Fonseca Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011. p. 271.

³⁶⁴ CARTA do ouvidor-geral do Piauí, Matias Pinheiro da Silveira Botelho, ao rei [D. João V], sobre os problemas de jurisdição que mantém com o Ceará, nomeadamente no que se refere à organização geográfica e às atribuições jurídicas entre as duas capitanias. Anexo: 4 docs. AHU_ACL_CU_016, Cx. 4, D. 238. 1745, Agosto, 24, vila da Moucha. Fl. 2.

³⁶⁵ *Idem*.

uma importante área que, além de possuir dezenas de currais de gado, era zona de passagem de boiadas e mercadores entre os Cariris Novos no Ceará e os sertões do Piauí. Em sua carta, depois de informar as ocorrências, Matias Botelho solicitou resolução por parte das instâncias metropolitanas, pois “esta matéria necessita de pronto remédio” ³⁶⁶.

Na conjuntura de proximidade do Tratado de Madri, os governadores gerais do Maranhão iniciaram o deslocamento do centro político das conquistas do norte para Belém do Grão-Pará. E foi de lá que Francisco Pedro de Mendonça Gorjão respondeu a solicitação de D. João V para que emitisse um parecer sobre as questões de limites nos sertões. O governador geral do Maranhão informou-se com

[...] pessoas fidedignas, que há anos tem a prática necessária da jurisdição daquela Capitania [do Piauí], me consta que as vertentes da Serra dos Cocos para a parte dos Carathiuz e Piracuruca, ou Longa, sempre pertenceram ao distrito deste Governo [do Maranhão] e à jurisdição dos Ouvidores do Piauí. Porém quanto a planície da dita Serra dos Cocos, que é a mesma da Ibiapaba que se continua, sempre houveram contendadas assim no espiritual, como no temporal. Porque os Ministros eclesiásticos e seculares de Pernambuco asseguram que lhes pertence a dita planície e os do Maranhão e Piauí, afirmam que lhes toca ³⁶⁷.

Ou seja, além de certificar a jurisdição do ouvidor do Piauí sobre as áreas próximas à Serra dos Cocos, o governador geral do Maranhão rememorou a querela sobre a Ibiapaba, pois sobre essas terras “sempre houveram contendadas assim no espiritual, como no temporal”. Para Gorjão,

Desta controvérsia dos Ministros, que de um e outro Governo de Pernambuco e Maranhão têm exercitado em diversas ocasiões atos de poder, se originou a malícia com que aqueles povos se pretendem eximir de ambas as jurisdições. E com este abuso se envolvem nos distúrbios e desordens que à Vossa Magestade da conta o Ouvidor do Piauí ³⁶⁸.

O governador geral do Maranhão apontou as disputas entre ouvidores, governadores, bispos, etc. pela jurisdição como fator fundamental na desobediência praticada pelos moradores. Já sabemos que, pelo menos quanto à Ibiapaba, a disputa remete ao final do seiscentos. Infelizmente, a segunda parte do parecer está bastante prejudicada, o que dificulta

³⁶⁶ *Idem*.

³⁶⁷ CARTA do governador e capitão-general do Estado do Maranhão, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, ao rei [D. João V], sobre a jurisdição geográfica a que deviam pertencer os moradores dos Cercos e de Piracuruca, no Piauí. AHU_ACL_CU_016, Cx. 4, D. 284. 1747, Outubro, 2, Pará. Fl. 01.

³⁶⁸ *Idem*.

a leitura completa. No entanto, nas partes legíveis, é perceptível que Gurjão argumentou “que os mesmos moradores sejam da jurisdição na forma da Bula Pontifícia que permitio a divizão do Bispado de Pernambuco e Maranhão”. Isto é, solicitou que os limites impostos pela malha eclesiástica, que também fora objeto de discussão, visto neste capítulo, sirva de parâmetro para a divisão das comarcas. É nesse sentido que apontamos os agentes da administração régia como os responsáveis pelos desenhos das jurisdições nas áreas de fronteira dos Sertões do Norte. Segundo Mafalda Cunha et al.,

[...] a crescente densificação do aparelho de administração das conquistas foi ditando uma hierarquia de poderes mais complexa nesses territórios, impondo a necessidade de reconfigurar permanentemente os limites entre as esferas jurisdicionais dos governadores dos territórios, dos desembargadores e desses ouvidores-gerais, obrigando-os a articular melhor as respectivas esferas de atuação. O que não terá sido fácil e se traduziu no incremento da conflitualidade jurisdicional nos mundos ultramarinos ³⁶⁹.

Uma expressão significativa dessa densificação das estruturas administrativas nos sertões foi justamente a instalação da capitania do Piauí, que só aconteceu após a reconfiguração do Estado do Maranhão, extinto após o Tratado de Madri. Em setembro de 1751, Francisco Xavier de Mendonça Furtado tomou posse no cargo de governador e capitão-general do recém-criado Estado do Grão-Pará e Maranhão,

Atendendo ao que se me apresentou da grande necessidade que havia de dividir esse Estado em dois governos, por ser precisa assistência do Governador e Capitão-General na cidade do Pará, onde a ocorrência dos negócios e o tráfico de comércio o ocupavam a maior parte do ano na referida residência ordeno que o façais na dita cidade do Pará e para a cidade de São Luís do Maranhão fui servido nomear a Luís de Vasconcelos Lobo por governador, com a patente de tenente-coronel, o qual será vosso subalterno; a quem ordeno execute as vossas ordens ³⁷⁰.

Até os meados do século XVIII, São Luís tinha sido, na maior parte do tempo, o centro político das conquistas do norte e o ponto de contato mais privilegiado com Lisboa. Os projetos da Coroa, na conjuntura pós-Tratado de Madri, colocavam Belém em seu lugar, embora, em outras oportunidades, os governadores do Maranhão tenham residido no Pará sob

³⁶⁹ M. S. Cunha; M. F. Bicalho; A. C. Nunes; F. Farrica; I. Mello. *Op. Cit.* p. 340.

³⁷⁰ *Instruções Régias, públicas e secretas para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, capitão general do Estado do Grão-Pará e Maranhão*, Lisboa 31 de maio de 1751. In: Marcos Carneiro de Mendonça (Org.). **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751- 1759. (Tomo 1). 2. ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005. p. 67-68.

ordens reais ³⁷¹. Quer dizer, as reconfigurações administrativas já davam o tom da intervenção de Sebastião José de Carvalho e Mello na política colonial, pois Mendonça Furtado era seu irmão. Entre as notícias que enviava ao Secretários dos Negócios da Marinha e Ultramar, consta uma carta na qual Furtado escreve acerca dos problemas institucionais causados pelas disputas entre magistrados no Piauí:

Aquela capitania, já disse a Vossa Excelência que era um patrimônio de bacharéis, e que eles assim o têm entendido, e que há de custar a Sua Majestade muito a desapossá-los, porque, como sucedem uns aos outros, e são raríssimos os que procedem como devem, é dificultoso o achar-se um que satisfaça como deve a sua obrigação ³⁷².

Ser um *patrimônio de bacharéis* significava dizer que, não possuindo governador ou capitão-mor, eram os ouvidores gerais que governavam o Piauí, impondo assim sua dinâmica administrativa a partir do lugar de magistrado, acumulado com o de provedor, encarregado de promover a “boa justiça” e arrecadar impostos. O plano inicial foi designar um intendente geral das colônias com poderes suficientes para destituir ouvidores e juízes com má conduta nos limites do Estado do Grão Pará e Maranhão, bem como pacificar as querelas entre a Casa da Torre e jesuítas pelas terras dos sertões do Piauí. Mas, antes que pudesse chegar ao Piauí, o funcionário acabou falecendo, o que, segundo Fabiano Santos, precipitou a nomeação de João Pereira Caldas para o governo da capitania ³⁷³. Este, logo ao assumir, solicitou, às instâncias metropolitanas, medidas para melhor arrecadar e guardar os dízimos, ao qual fora atendido pelo rei que, para sanar os “inconvenientes que resultam ao meu Real Serviço”, por demorar na cidade de São Luís os proventos do Piauí, pois “se encontram os comboios sendo frequentemente insultados pelos índios silvestres que infestam as mesmas estradas”, mandou

[...] criar nessa capitania um Almojarifado independente do da capitania do Maranhão e ordeno que por ele se faça a arrecadação de todos os direitos Reais e mais rendimentos pertencentes a essa capitania na forma do Regimento dado as Provedorias do Estado do Brasil ³⁷⁴.

³⁷¹ Cf. Fabiano Vilaça dos Santos. **O governo das conquistas do Norte**: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780). São Paulo: Annablume, 2011. p. 35.

³⁷² 176ª carta. In: Marcos Carneiro de Mendonça (Org.). **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751- 1759 (Tomo 3). 2. ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005. p. 290.

³⁷³ Fabiano Vilaça dos SANTOS. *Op. Cit.* 195-196.

³⁷⁴ CARTA RÉGIA (cópia) do rei D. José, ao governador do Piauí, João Pereira Caldas, sobre a criação de um Almojarifado, no Piauí, independente do Maranhão. AHU_ACL CU_018, Cx. 8, D. 451. 1761, Junho, 17, Lisboa.

Apesar de jovem no serviço ao rei, João Pereira Caldas gozava de prestígio junto ao irmão mais novo de Pombal. Sob seu governo, a capitania do Piauí passou de mal definidos sertões apontados para várias zonas de fronteira à território bem definido e representado cartograficamente. Logo que chegara à capitania, o governador percorreu todo seu território e, cumprindo ordens regimentais, escreveu ao novo Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado:

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor no tempo em que tive a honra de servir no Pará debaixo das ordens de Vossa Excelência me lembra muito bem ouvir e ali dizer *que a Serra da Ibiapaba era a divisão desta capitania com a de Pernambuco*, porém não achando eu aqui os documentos necessários desta demarcação e sabendo que as justiças de Pernambuco e Ceará se tem introduzido a exercitar jurisdição em terras que inteiramente se acham situados nas vertentes que faz a dita Serra para este governo. Parece me preciso pedir a Vossa Excelência providência sobre esta desordem, para se evitem que se põem seguir deste abuso ³⁷⁵.

João Pereira Caldas representou um tipo de governo ilustrado nos Sertões do Norte inclinado a racionalizar a administração a partir da demarcação dos limites entre as capitanias e, neste caso, entre os Estados do Brasil e do Grão-Pará e Maranhão. Passados quase vinte anos desde o caso em que o capitão-mor do Ceará foi à Serra dos Cocos prover justiça entre os moradores, o primeiro governador do Piauí tentou regulamentar os limites de jurisdição, desta vez, solicitando às instâncias metropolitanas e trazendo à baila, mais uma vez, a questão da Ibiapaba:

Ao mesmo tempo julgo conveniente representar a Vossa Excelência que seria útil ao interesse desta capitania [do Piauí] que ao governo dela fosse sujeita aquela grande povoação de índios que há no alto da referida Serra, porque além de se lhe poder daqui acudir com idas prontas providencias, tiraríamos a conveniência de se verem estes moradores abastados de trabalhadores que lhe faltam por conta dos poucos índios que se conservam nesta capitania sendo certo que a de Pernambuco não fará falta esta separação quando lhe ficam outras muitas povoações da mesma qualidade gente ³⁷⁶.

Desta vez, com o território da capitania quase todo conquistado aos índios, não seria com o argumento de formar tropas que um representante do Piauí solicitaria a sujeição da

³⁷⁵ OFÍCIO do [governador do Piauí], João Pereira Caldas, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a necessidade de demarcar a capitania, principalmente nos locais que fazem fronteira com o Ceará e Pernambuco; e solicitando a sujeição dos índios que habitam na serra da Ibiapaba à capitania do Piauí. AHU_ACL CU_018, Cx. 8, D. 472. 1761, Setembro, 16, vila de Moucha. Fl. 01.

³⁷⁶ *Idem*.

Ibiapaba. João Pereira Caldas parecia bem informado das situações de Pernambuco como era do Pará, onde serviu. A falta de trabalhadores nos Sertões do Norte é consequência dos extermínios recentes nos últimos episódios das guerras dos bárbaros que ali se estenderam até os meados dos setecentos. Em Pernambuco, melhor dizendo, nos sertões das capitanias do norte do Estado do Brasil, o número de povoações indígenas voltara a se estabilizar e a sua recente e progressiva transformação em vilas de índios inaugurava uma nova política colonial. Agora, os índios eram vassalos d'El Rei e não podiam ser escravizados.

Ademais, contar com a jurisdição da Ibiapaba significava consolidar o acesso ao litoral da costa leste-oeste, pois a capitania do Piauí concentrava-se no interior do continente e só recentemente, com a chegada de Pereira Caldas, tinha sido fundada a vila de São José da Parnaíba, espremida entre o termo da vila de Granja, que ficava na Ibiapaba, e a capitania do Maranhão. A atuação de João Pereira Caldas e outros agentes da administração régia para consolidar a exploração colonial nas regiões de fronteira entre Estado do Grão-Pará e Maranhão e o Estado do Brasil, ao longo da segunda metade do século XVIII, traduziu-se no aumento significativo da produção e circulação de saberes entre os Sertões do Norte e a metrópole.

4.3 Ilustração, projetos e exploração colonial

Em dezembro de 1808, quando escreveu a *Prefação preliminar ao ensaio filosófico e político da capitania do Ceará para servir à sua história*, João da Silva Feijó chegara há quase dez anos aos Sertões do Norte e já circulava com certa facilidade entre seus rios, serras e caatingas. Tendo sido o naturalista encarregado das investigações filosóficas na dita capitania, foi nomeado sargento-mor e deixa transparecer no início do texto sua formação, ao afirmar que:

É necessário não ter conhecimento algum do físico e moral de um país para ignorar-se as vantagens positivas que ele pode produzir a seus habitantes por todos os modos contemplados. E avançar perfunctoriamente a temerária preposição política de que ele é incapaz de ser interessante ao homem, apesar de se empregarem nele todas as diligências ³⁷⁷.

Para o naturalista, qualquer lugar (país) teria suas vantagens se assim o observador tivesse o interesse de procurá-las. Ter sido enviado aos sertões da América Portuguesa, depois da passagem pelo Cabo Verde, representava a Feijó a possibilidade de colocar mais aprendizados em prática e servir ao rei. No mesmo texto, que tem sua saudação em italiano ao professor Domingos Vandelli, o autor assevera que

[...] tem a sábia providência dado a cada país, a cada província e a cada clima do globo terráqueo, suas distintas e particulares riquezas naturais, nas quais *devem achar os seus habitantes os precisos recursos para a sua subsistência e conservação física*, não havendo-se ela em nada esquecido para os favorecer em suas necessidades e propensões, *dando a cada um uma posição análoga a seu modo de vida e temperamentos* ³⁷⁸.

Feijó intuía que era preciso que os agentes colonizares perscrutassem, a partir de suas “necessidades e propensões”, as soluções para as novas realidades do império na virada para o século XIX. Após a consolidação das conquistas, bem como o estabelecimento duradouro da empresa colonial nos sertões, mostrou-se necessário racionalizar ainda mais a exploração colonial. Ao longo da segunda metade do século XVIII, as secas, doenças e a concorrência do

³⁷⁷ João da Silva Feijó. *PREFEÇÃO preliminar ao ensaio filosófico e político da capitania do Ceará para servir à sua história. Escrita de ofício pelo sargento-mor João da Silva Feijó, naturalista encarregado, por Sua Alteza Real o Príncipe Regente Nosso Senhor, das investigações filosóficas da mesma capitania*. Ceará, 1808, Dezembro, 17. Cota Original: BNRJ, 01,1,006. In: Magnus Roberto de Mello Pereira e Rosângela Maria Ferreira dos Santos. **João da Silva Feijó: um homem de ciência no Antigo Regime Português**. Curitiba: Editora UFPR, 2012. p. 543.

³⁷⁸ *Idem*.

charque gaúcho fizeram estagnar o negócio das carnes secas nas capitanias do Ceará e Piauí. Junte-se a isso a decadência da produção aurífera e o deslocamento do centro político para o Rio de Janeiro, além das questões fronteiriças no extremo sul.

No entanto, a ideia de refletir, projetar e mesmo racionalizar a exploração dos territórios não chegou aos Sertões do Norte com João da Silva Feijó. Os próprios membros da administração colonial, ao longo da segunda metade do setecentos, produziram, aos seus modos, conhecimentos que, remetido às instâncias metropolitanas, serviram para projetar as políticas coloniais. Neste tópico, abordaremos, além do próprio Feijó, a atuação desses sujeitos na produção e circulação de saberes sobre os Sertões do Norte.

4.3.1 *Descrições, notícias e relatos: projetos de colonização na pena dos homens de governo*

Neste capítulo, já vimos que, na primeira metade do setecentos, os encarregados das recém-criadas ouvidorias do Ceará e do Piauí faziam circular informações sobre o território, embora estivessem muitas vezes provocados pelas disputas de jurisdição travadas nos âmbitos temporal e espiritual. A segunda metade do século XVIII apresenta uma conjuntura de mudanças, especialmente diante da instalação definitiva da capitania do Piauí que acabou por consolidar ainda mais as territorialidades dos Sertões do Norte. De acordo com Ronald Raminelli,

[...] os novos vassalos usavam da escrita para produzir informações úteis à administração e estavam, portanto, atrelados à trama do poder régio. Desse modo, *intensificavam os vínculos entre as diversas partes, pois os vassalos, mesmo embrenhados no sertão, buscavam reconhecimento de seus serviços no centro*. [...] Da benevolência real, esses homens recebiam o reconhecimento de seus préstimos, traduzidos em títulos e cargos na administração. Esses fatores tornaram-se responsáveis por forjar leais vassalos, homens letrados em busca de promoção social e obedientes às diretrizes planejadas pelo centro ³⁷⁹.

Isto é, produzir e circular informações era, cada vez mais, participar do governo dos povos sob a influência da racionalidade que as diretrizes pombalinas passaram a impregnar na administração colonial. Nos Sertões do Norte, os ouvidores, capitães-mores e governadores tiveram participação ativa, principalmente, nas últimas três décadas do século XVIII. Todos

³⁷⁹ Ronald Raminelli. **Viagens Ultramarinas: Monarcas, vassalos e governo a distância**. São Paulo: Alameda, 2008. p. 68.

eles fazendo questão de evidenciar em seus escritos a colaboração dada, a partir de seu ofício, ao serviço de Sua Majestade.

Em junho de 1772, o recém-chegado ouvidor do Piauí, Antônio José de Moraes Durão, remeteu tanto ao secretário de estado do Reino e Mercês, marquês de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Melo, quanto ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro o mesmo documento: a *Descrição da capitania de São José do Piauí*. Na documentação perscrutada nesta pesquisa, tal procedimento é incomum e parece evidenciar o entendimento que Durão tinha da hierarquia administrativa, pois prestava contas ao poderoso Marquês e ao secretário, cuja alçada cabia questões relativas ao ultramar.

Destaca-se, antes do texto da *Descrição*, uma denúncia que o ouvidor procede contra o governador da capitania que, no seu entendimento, “despoticamente” arrogava para si todas as jurisdições da capitania, “invalidando pelouros, mandando proceder a nossas eleições, inibindo as dos almotacés, e determinando [que] nada se resolvesse nas Câmaras sem primeiro se lhe dar parte de tudo; e tudo isto por ordens que se acham registadas nos livros das mesmas Câmaras”³⁸⁰. Tais procedimentos são incomuns para as últimas décadas do setecentos. No entanto, Durão parece não se intimidar, pois chega a agir contra o que seria uma conspiração de homens importantes na capitania contra sua pessoa, prendendo alguns e denunciando outros. Além disso, se pôs a servir ao rei ao percorrendo a capitania levantando dados para compor sua *Descrição* que, de início, informa sobre o território:

Tem esta Capitania 260 léguas de comprido desde a barra do rio Parnaíba até as vertentes de uma serra que fica 13 léguas adiante da vila do Parnaguá, correndo de les-nordeste ao oes-sudeste, segundo informação dos mais práticos do país. Porém eu me capacito, não passa de comprimento de 200 léguas porque o tortuoso das estradas abertas ao acaso a representa de maior extensão. Da mesma forma lhe considero 80 léguas onde mais o é; suposto se entenda pelos mesmos práticos, passa muito de 800³⁸¹.

A discordância é evidente. O ouvidor contradiz os *práticos do país* ao estabelecer outras medidas para a capitania. Isso incide diretamente sobre o território de sua jurisdição, diminuindo-o. No entanto, Durão parece zelar pela fidelidade das informações prestadas às instâncias metropolitanas, pois chega ao ponto de pôr em suspeição “tanto a Carta do Mons.

³⁸⁰ OFÍCIO do provedor da Fazenda Real do Piauí, Antônio José Moraes Durão, ao [secretário de estado do Reino e Mercês, marquês de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre o envio de uma relação dos moradores, fazendas e sítios do Piauí, com as qualidades, sexos e idades, e queixando-se da actuação do governador, [Gonçalo Lourenço Botelho de Castro] por interferir nos assuntos judiciais. AHU_ACL_CU_016, Cx. 12, D. 685. 1772, Junho, 16, Oeiras do Piauí.

³⁸¹ *Ibid.* Fl. 05f-v.

Volim como a de Mons. Galúcio” que, para ele, “tem pouco de exatas” ³⁸², informando ainda que o Piauí

É capitania pobre, mas desempenhada. Pouco fértil, não tanto por influência da terra que pela maior parte é arenosa e lageada, quanto pela nímia preguiça de seus habitantes que unicamente se aproveitam do que a simples natureza produz, sem mais benefícios ou canseiras deles. Há muitas paragens excelentes para cultura, mas desprezadas, donde vem serem os frutos da terra, como são a mandioca, feijão, milho, arroz, açúcar em comparação com as demais capitanias, totalmente caríssimos ³⁸³.

Àquela altura, o discurso da vadiagem já havia impregnado a sociedade colonial. Dos *vadios* da sociedade açucareira aos desclassificados do ouro, a população pobre livre sofria as consequências da dificuldade de acesso às concessões de terra, da inadaptabilidade a alguns trabalhos braçais e do assédio de grandes proprietários para formar bandos armados pelos sertões. É evidente que havia dezenas desses bandos formados por facínoras que atacavam fazendas, currais, casas, moradas, feiras, etc. No entanto, a tópica discursiva da pouca afeição ao trabalho esteve presente em diversos relatos, como o do ouvidor Manuel Magalhães Pinto Avelar, que descrevia os habitantes do Ceará como

[...] *vadios sem ofício ou vagabundos por natureza*, como os Árabes. Uns e outros não vivem mais que de *furtos de gados* de que abunda o país andando sempre forasteiros em toda a parte [e] se a polícia os apanha ou são castigados pela justiça desculpam-se que *não trabalham porque não tem em que*, nem meios para o poder fazer, nem quem os ajude no trabalho, sendo certo que uma pessoa só a nada se pode aplicar com proveito, muito mais em uma terra dessas ³⁸⁴.

As constatações apresentadas pelos ouvidores demonstram que, para os agentes coloniais da segunda metade do setecentos, a racionalização não deveria ser aplicada apenas à administração da justiça, do fisco ou dos territórios. Os vassalos do rei de Portugal, ainda não inseridos nas dinâmicas de exploração da colônia, deveriam se ajustar e colaborar. Para tanto, o ouvidor do Ceará propõe que as Câmaras e a própria ouvidoria fornecessem aos *vadios* “os meios necessários para poderem ser úteis à sociedade” ³⁸⁵. O projeto de Avelar é complexo, pois os vereadores e ouvidores deveriam

³⁸² *Ibid.* Fl. 05v.

³⁸³ *Idem.*

³⁸⁴ CARTA do ouvidor do Ceará, Manuel Magalhães Pinto Avelar, à Rainha [D. Maria I], sobre a situação econômica da referida capitania. AHU_ACL_CU_017, Cx. 11, D. 644. 1787, fevereiro, 3, Quixeramobim. Fl. 04f.

³⁸⁵ *Ibid.* Fl. 04v.

[...] suprir-lhes em o princípio das suas plantações a sua sustentação necessária até ao tempo das colheitas: fazer provisão dos úteis e ferramentas precisas para a agricultura, de que há grande Carestia no pais, prestar lhes para o dito fim em quanto não agenciassem de que as pagar: e para que não houvesse confusão e desordem na repartição destas gentes, das ferramentas e sustento se deveriam dividir em pequenas sociedades ou Companhias ³⁸⁶.

A ideia do ouvidor em associar os *vadios* se somava às políticas de criação de vilas nos sertões naquele que começara anos antes. Na Ordem Régia, expedida em 1773, para a criação da vila Real e Distinta de Sobral, D. José I destaca as constantes queixas de “crimes atrozes insultos que nos sertões dessa capitania [do Ceará] tem cometido os vadios e facinorosos que neles vivem separados da sociedade civil e comércio humano”. Por isso, ordena “que todos os homens que nos ditos sertões se acharem vagabundos ou em sítios volantes, sejam logo obrigados a escolherem lugares acomodados para viverem juntos em povoações civis” ³⁸⁷. No entanto, para Manuel Avelar, aglutinar tais elementos problemáticos e fazê-los produzir não bastava. O ouvidor geral do Ceará defende que

Além deste utilíssimo e muito fácil projeto, deviam também as Câmaras *propor e assignar alguns módicos prêmios aos cultivadores*, já os que de novo abrissem e plantassem terras até ali incultas e desertas; já aos que descobrirem modos mais fáceis de descapuchar(sic) o algodão e outros semelhantes objetos, propondo-se os ditos prêmios quando os Ouvidores fossem anualmente de correição pelas vilas ³⁸⁸.

A exploração do território colonial passava, portanto, pela intervenção direta dos agentes e instituições que representavam Sua Majestade na colônia. As crises de abastecimento se repetiram, ao longo do século XVIII, não só nas grandes concentrações urbanas. Nos sertões, a escassez de gênero alimentícios teve lugar, principalmente, nos períodos de estiagem que começavam a ficar constantes desde a seca de 1777.

As Câmaras deveriam fomentar não só o cultivo de alimentos, mas também a produção de algodão. Nesse sentido, Avelar enfatiza que interessante “objeto das despesas e vigilância das Câmaras pelos seus novos patrimônios” deveria ser

³⁸⁶ *Idem*.

³⁸⁷ ORDEM RÉGIA de El-Rei D. José I para o Conde Villa Flor e Capitão General de Pernambuco e Paraíba dando ordem para criação da Vila Distinta e Real de Sobral. *Apud* João Batista Perdigão de Oliveira. *A primeira Villa da Província: Notas para a História do Ceará*. **Revista do Instituto Histórico do Ceará**. Fortaleza, Tomo I, 1887. p. 114.

³⁸⁸ CARTA do ouvidor do Ceará, Manuel Magalhães Pinto Avelar, à Rainha [D. Maria I], sobre a situação econômica da referida capitania. AHU_ACL_CU_017, Cx. 11, D. 644. 1787, fevereiro, 3, Quixeramobim. Fl. 04f.

[...] *promover a nova plantação dos algodões* desta capitania a qual tendo em vista o que atualmente é e o que pode vir a ser, é inegável que por pouco quase animasse se tornaria um dos ramos mais importantes do Comércio do Brasil para Portugal. Toda esta Capitania tem uma admirável disposição pela natureza para a cultura deste gênero ³⁸⁹.

Àquela altura já havia concorrência do charque gaúcho às carnes secas e também ocorria a abertura do mercado inglês para a matéria prima que simbolizava as primeiras fases da Revolução Industrial: o algodão. De acordo com Ana Cristina Leite, o Brasil manteve, de uma forma geral, “uma exportação significativa para a Inglaterra, entre 1780 e 1820, estimulado pela crescente demanda das fábricas inglesas, que expandiam sua produção de forma acelerada” ³⁹⁰. Mesmo uma década antes, já se produzia algodão nos Sertões do Norte. Segundo o relato de viagem pela capitania do Piauí remetido por Manuel da Silva à Sua Majestade:

[...] também por esta parte se reme para o sertão [se produz] muitos panos de algodão fabricado na fazenda de [*ilegível*] São Brás, aonde é regente Antonio de Souza Colaço [...]. Fiados estes do algodão que lá se colhe e outro que para lá se [é] remetido que sobeja das mesas daquela cidade, o que assim fabricado todo se descaminha aos direitos dos impostos nos mesmos panos para pagamento da Infantaria, e agora tivemos a nota certa que foram uma por tão provimento de quatrocentos rolos que só de direitos deviam pagar trinta mil reis ³⁹¹.

Derivada também da conjuntura gerada pela guerra de independência das 13 colônias inglesas, a expansão do cultivo do algodão pelos Sertões do Norte gerava um problema que o ouvidor da capitania do Ceará, Manuel Avelar, também imputava às Câmaras Municipais que deveriam

[...] abrir e concertar as estradas gerais [...] Sendo tão fácil como é o concerto das estradas desta Capitania por ser quase toda ela composta de terrenos planos e iguais é de admirar que se tenham reduzido a tal estado, que pela maior parte se fazem impraticáveis a homens de cavalo, a carros e bestas carregadas porque nunca viram benefício de homem. Daqui procede que todos os gêneros dos pais, que se exportam para o Reino alcançam um preço

³⁸⁹ *Idem*.

³⁹⁰ Ana Cristina Leite. **O Algodão no Ceará: Estrutura Fundiária e Capital Comercial (1850-1880)**. Fortaleza: SECULT, 1994. (Coleção Teses Cearenses).

³⁹¹ OFÍCIO de Manuel da Silva, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro], sobre a viagem que realizou pela capitania do Piauí e do Maranhão, e tecendo várias considerações acerca do estado administrativo, económico e social da região. AHU_ACL_CU_016, Cx. 11, D. 648. 1770, Julho, 28, Ribeira da Parnaíba.

considerável o qual certamente não teriam senão fosse a dificuldade, trabalho, e vagar das conduções ³⁹².

Transportar os fardos de algodão, comercializar produtos e cobrar os impostos demandavam condições razoáveis de transporte. As feiras surgidas desde o final do século XVII foram desenvolvendo-se de acordo com o crescimento demográfico da colônia e, por consequência, a demanda por alimentos e gêneros básicos aumentou. Nesse sentido, os projetos contidos nos relatórios dos ouvidores eram a expressão das mudanças nos padrões de governo e exploração colonial. Para Ângela Domingues,

O conhecimento geográfico e o controlo político baseavam-se numa cartografia exacta, *numa noção pormenorizada dos recursos demográficos, em relatórios sobre abastecimentos e reservas de alimentos, em projectos de exploração agrícola e comercial, em relatórios sobre a organização militar*, e estavam intrinsecamente associados à aplicação de reformas reorganização territorial, à eficácia na cobrança de taxas e dos impostos reais e ao domínio eficiente das insurreições populacionais ³⁹³

Nesse sentido, entendemos as descrições, notícias e relatos remetidos pelos agentes da administração régia nos Sertões do Norte como um tipo de produção saberes sobre uma região que, respeitadas as suas peculiaridades, deveria sofrer intervenções das políticas reformistas e cada vez mais ter suas potencialidades exploradas dentro dos novos padrões de colonização.

4.3.2 João da Silva Feijó e Vicente Dias Cabral: naturalistas dos Sertões do Norte

Depois de fundada a Academia Real de Ciências, em Lisboa, no fim do ano de 1777, as luzes da ilustração brilhavam cada vez mais forte sobre Portugal e seu império ultramarino. São conhecidas, sobremaneira, as viagens filosóficas empreendidas pelos alunos de Domingos Vandelli ³⁹⁴ e os vários (e desiguais) resultados alcançados para seus propósitos. Mas foi apenas na virada para o século XIX que os Sertões do Norte entraram na rota dos homens de ciência. João da Silva Feijó e Vicente Jorge Dias Cabral representaram, cada um a seu modo,

³⁹² Carta do ouvidor do Ceará, Manuel Magalhães Pinto Avelar, à Rainha [D. Maria I], sobre a situação econômica da referida capitania. AHU_ACL_CU_017, Cx. 11, Doc. 644. 1787, fevereiro, 3, Quixeramobim. Fl. 05v.

³⁹³ Ângela Dominguez. **Monarcas, Ministros e Cientistas**. Mecanismos de Poder, Governação e Informação no Brasil Colonial. Lisboa: CHAM (Centro de História do Além-mar)/Universidade Nova de Lisboa/Universidade dos Açores, 2012. p. 82.

³⁹⁴ Cf. Ronald Raminelli. *Op. Cit.*; Ângela DOMINGUEZ. *Op. Cit.*

o olhar dessa ciência ilustrada do início do oitocentos sobre o Ceará e o Piauí, respectivamente. Mais que isso, os dois produziam e faziam circular saberes sobre esses sertões. Para Ângela Dominguez,

[...] o saber científico, tal como era entendido após a renovação cultural ocorrida no Portugal setecentista do triunfo do Iluminismo e da racionalidade, tinha caráter prático. As descrições e amostras dos produtos que confluíam dos vários pontos do Império destinavam-se não só à inventariação, catalogação e classificação das espécies ou ao reconhecimento das potencialidades naturais, como deviam contribuir para o desenvolvimento econômico do reino, para o incremento das indústrias, manufacturas e do comércio ou contribuir para a cura de doenças ³⁹⁵.

E foi no intuito de contribuir com o desenvolvimento econômico do reino que D. Rodrigo de Sousa Coutinho aprofundou as diretrizes que seu antecessor, Martinho de Melo e Castro, havia impulsionado. Na óptica dos secretários da Marinha e Ultramar, as viagens filosóficas e a produção e circulação de conhecimento acerca das potencialidades locais, tanto no reino quanto nas colônias, significavam a busca por repadronizar a exploração dos territórios. Como sabemos, àquela altura muitos dos agentes da administração na colônia já tinham a prática de projetar ações. Foi com esse intuito que, em março de 1799, o governador do Maranhão, D. Diogo Souza, escreveu a D. Rodrigo Sousa Coutinho sobre sua intenção de

[...] incumbir logo que passe a internada a Vicente Jorge Dias Cabral, Bacharel formado em Leis e Filosofia, a precisos exames, a que se deve proceder em lugares onde aparecer salitre, sem excetuar o da terra, que fica nos recintos do Ceará e Piauí por esse informarem que exportação se pode fazer pelo rio Parnaíba em quatro dias ³⁹⁶.

D. Diogo de Souza incomodava-se com a informações inexatas sobre a existência do salitre nos sertões. Pouco se sabia acerca da rentabilidade da matéria prima importante da pólvora, mas “Todos se chamam descobridores do salitre, e todos se julgam com Direito” ³⁹⁷. Poucos meses depois, foi a vez do próprio Vicente Jorge Dias Cabral expressar ao Secretário sua vontade de servir ao rei. Depois de ressaltar que estudou Filosofia e Direito Civil na Universidade de Coimbra, lamenta que não obtivera “nem o lugar de Secretario de alguma das Capitánias deste continente”, nem o emprego de naturalista.

³⁹⁵ Ângela Dominguez. **Monarcas, Ministros e Cientistas...**p. 140-141.

³⁹⁶ OFÍCIO do governador D. Diogo de Souza para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre a procura do salitre. Anexo: 2ª via e outros docs. AHU_ACL_CU_009, Cx. 102, D. 8264. 1799, Março, 6, São Luís do Maranhão.

³⁹⁷ *Idem*.

Chegando, porém, o novo General [governador] se lembrou de mim para pôr em execução as ordens de Sua Majestade dirigidas por Vossa Excelência. E tem determinado o que *eu haja de ir ao sertão logo que o inverno dê lugar, a fazer análise nas Nitras naturais, de que dizem abundam os sertões; e acalentam o interesse*, que puderam dar, atendendo as notáveis circunstâncias da quantidade do Nitro, dista desta cidade e o fácil transporte para o porto de mar ou rio ³⁹⁸.

Em dezembro do mesmo ano, João da Silva Feijó se comunicava, desde a vila de Monte-Mor o Novo (Baturité) nos sertões, com o mesmo D. Rodrigo de Souza Coutinho, relatando a última parte de sua viagem realizada a pé da Paraíba ao Ceará, informando sobre suas primeiras investigações sobre o salitre por ordem do governador Bernardo Manuel de Vasconcelos. Ao contrário de Vicente Cabral, Feijó fora enviado aos Sertões do Norte com propósitos bem definidos, tendo sido responsável pela viagem filosófica ao Cabo Verde. Segundo o naturalista, logo depois de sua chegada fez um breve exame

[...] em uma limitadíssima porção de terra, que dali foi levada ao Governador, suponho ter salitre; Com efeito, o tenho esses dias examinado, sem nada obter de consideração, por haverem as chuvas que entraram a sair desde os fins do mês passado, lavado o terreno, e dissolvido o terreno, digo, o salino daquele lugar ³⁹⁹.

De fato, Feijó não teve sorte quanto ao clima no momento de sua chegada, pois os meses de dezembro e janeiro, geralmente chuvosos, acarretaram prejuízos às pesquisas de campo. No entanto, não se passou muito tempo até o naturalista informar a descoberta de uma mina de salitre nos Sertões do Norte, “cuas amostras vão nesta ocasião à presença de Sua Excelência”, depois de realizar sua primeira viagem, empreendida até próximo à capitania do Piauí ⁴⁰⁰.

³⁹⁸ OFÍCIO (3ª via) do governador e capitão-general do Maranhão, D. Diogo de Sousa, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre ser verdade tudo quanto se refere ao bacharel Vicente Jorge Dias Cabral. Anexo: 1 doc. AHU_ACL_CU_009, Cx. 111, D. 86521800. Junho, 1, São Luís do Maranhão.

³⁹⁹ CARTA do [naturalista] João da Silva Feijó ao [secretário dos Negócios da Marinha e Ultramar], Dom Rodrigo de Souza Coutinho, relatando suas investigações sobre o salitre em diversas localidades do Ceará. Propõe-se a escrever sobre a flora do lugar e para isso pede obras de botânica. Cota Original: Acervo do Instituto do Ceará, Coleção Studart, Inéditos, Documentos de 1799-1811. Local/Data: Vila de Monte mor o novo de Baturité, 1799, dezembro, 21. In: Magnus Roberto de Mello PEREIRA e Rosângela Maria Ferreira dos SANTOS. *Op. Cit.* p. 1001.

⁴⁰⁰ CARTA do [naturalista] João da Silva Feijó ao [oficial da secretaria de Estado da Marinha e Ultramar], João Felipe da Fonseca, informando a descoberta de uma mina de salitre no distrito de Caracu. Solicita livros e um laboratório químico. Cota Original: Acervo do Instituto do Ceará, Coleção Studart, Inéditos, Documentos de 1799-1811. Local/Data: Vila de Monte mor o novo de Baturité, 1799, dezembro, 21. In: Magnus Roberto de Mello PEREIRA e Rosângela Maria Ferreira dos SANTOS. *Op. Cit.* p. 1003.

O caráter oficial e profissional da expedição de João da Silva Feijó ao Ceará o reveste de certas prerrogativas que, por exemplo, Vicente Cabral não tinha de início no Piauí. Com isso, ele as utiliza para dizer que lhe faltam livros, um bom desenhador, um laboratório químico portátil e os mais aprestos para “dar provas à Vossa Excelência do meu zelo e desvelo no estudo das Ciências Naturais fazendo uma interessante História deste país assaz bem rico em produções”⁴⁰¹.

Noutra perspectiva, Cabral obteve apoio incondicional do governador D. Diogo Sousa, de quem fora contemporâneo em Coimbra, pois em sua expedição contava com um desenhista e um padre entendido em ciências naturais que o ajudava nas anotações. Ao retornar de sua expedição, Vicente Cabral parecia ter entendimento da importância de pesquisas como a sua, pois anotou que “A diligência do Salitre sempre foi considerada como uma das principais de que fui encarregado”⁴⁰². No contexto de instabilidade na Península Ibérica, após o Tratado da Basileia (1795) assinado entre França e Espanha, ter a possibilidade de produzir material bélico era fundamental. Na sua *Coleção das observações dos produtos naturais do Piauí*, o naturalista observou que

[...] a dependência, pois, da pólvora para a defesa do Estado fez considerar o salitre como gênero da primeira necessidade [e] por todas as partes tem se investigado as suas minas, tem-se estabelecido Nitreiras com o socorro d’arte e fábricas de refinaria. [...] A necessidade [de] segurança do Estado, a teimosa guerra com a maior das Repúblicas da Europa motivou excursões Filosóficas para todo o continente do Brasil⁴⁰³.

Não é possível saber se houve comunicação direta entre Vicente Jorge Cabral e João da Silva Feijó. Sabemos que os dois se comunicavam diretamente com D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sem dúvida, o responsável direto pelo incentivo às prospecções em busca de salitre, bem como de outras políticas fundamentais para as colônias nos últimos anos de crise do antigo sistema colonial. É coerente pensar, no entanto, que a articulação promovida pelo Secretário de Estado, envolvendo os naturalistas e os governadores das capitanias, evidenciam o reconhecimento de Piauí e Ceará enquanto territórios com características parecidas e que deveriam ser explorados sob o mesmo diapasão dentro de um novo padrão de colonização. A exploração de recursos naturais deu o tom da produção e circulação de saberes daquela virada

⁴⁰¹ *Idem*.

⁴⁰² Vicente Jorge Dias Cabral. **Colleção das observaçoens dos productos naturaes do Piahui**, 1803. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (BN-RJ), Seção de Manuscritos I – 12, 2, 11, n. 1, fl. 59-60, 62.

⁴⁰³ *Idem*.

de século e os Sertões do Norte tiveram seus territórios perscrutados à luz das ciências daquele tempo.

Considerações Finais

Como pudemos acompanhar, o processo de conquista e colonização dos Sertões do Norte revelam dinâmicas territoriais de diferentes matizes e configurações socioeconômicas em três conjunturas distintas. Ao longo desse processo, conformou-se uma região – produto da empresa colonial – geograficamente diferenciada das demais capitanias centrais e litorâneas. Uma zona estratégica de expansão das fronteiras internas de três capitanias: Maranhão, Pernambuco e Bahia; delineada pelas disputas de jurisdições político-administrativa-fiscais, pelos numerosos conflitos fundiários, pela violência contra os nativos, e pela densidade dos circuitos mercantis que alavancavam.

Nossa análise procurou apreender os “sertões do Norte” a partir de um conceito geohistórico, onde, ao longo de um século, deu-se o processo de territorialização da administração portuguesa na América. Conforme foi vimos, essa área estratégica na conformação dos fluxos comerciais configurou-se a partir das políticas de doação e confirmação de sesmarias, da conversão de rios e riachos em áreas para criação de gado, das numerosas querelas de jurisdição entre os âmbitos eclesiástico e civil e, por fim, através de práticas ilustradas de exploração econômica dos recursos locais.

Na segunda metade do século XVII, a chamada conjuntura *post bellum*, o controle do território estava no centro das políticas coloniais empreendidas pela Coroa recém-restaurada. As guerras contra os espanhóis tinham como reflexo na América a expansão da conquista portuguesa para o oeste do continente, na direção do Peru, das terras dos jesuítas, da grande floresta. Nesse sentido, fixar a conquista era muito mais que erguer fortificações na costa leste-oeste. Além disso, significava promover a expansão da empresa colonial para os sertões, fosse a partir da doação de datas de sesmarias, fosse incentivando os agentes da administração a deslocar tropas estacionadas no litoral açucareiro ou no Recôncavo Baiano para descer índios, remunerando as tropas com a doação de terras.

No entanto, as resistências das nações indígenas que habitavam ao norte da margem esquerda do médio São Francisco não tardaram. Guerras “cruentas” foram travadas e a conquista ficou ameaçada. Ocorreram muitos recuos e avanços pontuais em todas as frentes de expansão e resistência. Nas últimas décadas do século XVII, a Rosa dos Ventos se conformava, pois nos Sertões do Norte se encontravam várias correntes de conquistadores vindos da Bahia, de Pernambuco, do Maranhão. Analisamos esses aspectos dos primeiros movimentos de conquista no primeiro capítulo, mostrando a importância geopolítica daquele

fundo territorial ainda no seiscentos, evidenciada na disputa travada entre os governos do Maranhão e de Pernambuco pela jurisdição da capitania do Ceará e na criação quase simultânea dos bispados de Olinda e São Luís, respectivamente em 1676 e 1677.

A partir de 1707, questões relativas à jurisdição nos Sertões do Norte tornaram-se mais agudas e os litígios com missionários jesuítas mais intensos, como demonstramos no segundo capítulo. Nele, perscrutamos a conjuntura em que os governos gerais do Brasil e do Maranhão lançaram expedições sertanejas na tentativa de estabelecer um caminho terrestre seguro entre os dois Estados da América Portuguesa – como fizeram os governadores Gomes Freire de Andrade e D. João de Lencastre, quase de maneira simultânea. Os governadores pretendiam ter a prerrogativa na concessão das terras, na cobrança dos dízimos e, em última instância, no controle da exploração da mão de obra indígena.

Esta última questão fica mais evidente quando abordamos a querela acerca da jurisdição da Missão da Ibiapaba, fundamental repositório de braços indígenas que poderiam tanto trabalhar nos currais e lavouras quanto guerrear contra nações resistentes à evangelização e ao cativeiro. Com o avanço da malha administrativa, a disputa pela Missão envolveu, de um lado, o governo de Pernambuco e o capitão-mor do Ceará, e do outro o governador do Maranhão e os mestres de campo que comandavam a conquista dos sertões do Piauí. Como vimos, a atuação do Conselho Ultramarino foi fundamental na mediação do conflito que acabou por beneficiar Ceará e Pernambuco. A participação dos conselheiros do rei só aumentaria seu peso nas décadas seguintes, pelo menos até Sebastião José de Carvalho e Mello concentrar nas Secretarias de Estado as funções de projetar as políticas ultramarinas, retirando do Conselho Ultramarino certas prerrogativas no controle da correspondência entre agentes da administração colonial dos dois lados do Atlântico e, até mesmo, reduzindo a demanda de consultas ⁴⁰⁴.

Antes disso, contudo, a primeira metade do século XVIII foi marcada pelo rápido alargamento da fronteira aberta pelas tropas que lutaram nas *guerras dos bárbaros*. Na esteira do extermínio e redução dos índios, a violência no processo de colonização continuou viva nas disputas pelas melhores áreas de pasto, no controle que os grandes sesmeiros exerciam

⁴⁰⁴ Cf. João Lúcio de Azevedo. **O Marquês de Pombal e sua Época**. 2ª ed. Lisboa: Clássica Editora, 1990. p. 81-82; Erik Lars Myrup. *Governar a distância: o Brasil na composição do Conselho Ultramarino, 1642-1833*. In: Stuart B. Schwartz e Erik Lars Myrup (Orgs.). **O Brasil no Império Ultramarino Português**. Bauru-SP: EDUSC, 2009. p. 275-276; Nuno Gonçalo Monteiro. *O governo da monarquia e do império: o provimento de ofícios principais durante o período pombalino: breves notas*. In: Laura de Mello e Souza, Júnia Ferreira Furtado e Maria Fernanda Bicalho (Orgs.). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009. p. 508-509.

sobre os moradores e arrendatários das suas terras, no constante roubo de gado e assalto dos currais e na repressão à fuga e resistência dos escravos.

Destarte, no terceiro capítulo, nos debruçamos sobre os processos de conquista de terras e de expansão das áreas de criação de gado que, em conjunto, consolidaram a empresa colonial nos Sertões do Norte na mesma conjuntura em que explodia a mineração nas regiões centrais da América Portuguesa. Ou seja, a despeito de uma inclinação da população em migrar para as áreas de extração de ouro e diamantes; as zonas de difusão que tinham como vetor econômico a atividade pastoril (e toda sua indústria derivada, como a carne seca e os couros) apresentaram um ritmo de povoamento contínuo, gerando, como vimos, conflitos de jurisdição.

Por fim, no quarto capítulo, analisamos três ordens de questões unidas por um fio condutor importante: os projetos coloniais. Nesse sentido, a análise da produção de conhecimento sobre os territórios, seus habitantes e potencialidades econômicas se deu partir da comunicação entre agentes da administração local, intermédia e reinol nos dois lados do Atlântico, que acompanhamos da correspondência pessoal (muitas vezes espontânea), ou por intermédio de memórias, relatos e pareceres técnicos, demandados pelas instâncias superiores. Desde padres e bispos até naturalistas, passando por ouvidores, governadores e capitães-mores, sabemos hoje que essa produção textual circulou em forma manuscrita e, seguramente, norteou as políticas coloniais, embora nem sempre elas tenham sido concretamente implementadas.

Na conjuntura de crise do sistema colonial, os Sertões do Norte chegaram, afinal, a modificar seu caráter basicamente pecuarista para se tornarem produtores de alimentos, além de exportadores de algodão e salitre em pleno desdobramento da Revolução Industrial e da expansão napoleônica. Com efeito, os projetos político-econômicos de cunho pombalino, aprofundados por Martinho de Melo e Castro e por Dom Rodrigo de Sousa Coutinho, teriam alimentado a ideologia do poderoso império ⁴⁰⁵. Segundo Fernando Novais,

(...) tais projetos, se, por frustrados, importam pouco para o estudo da economia brasileira do período, são, entretanto, de grande importância para caracterizar a política econômica, e indicam o seu alcance. Marcam mesmo um dos pontos mais altos do programa de desenvolvimento em que se empenharam os estadistas da época ilustrada. Da mesma forma que seu

⁴⁰⁵ Maria de Loures Viana Lyra. **A Utopia do Poderoso Império**. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994. Kenneth Maxwell. **Marquês de Pombal: paradoxo do iluminismo**. Trad. de Antônio de Pádua Danesi. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996. p. 119-139.

fracasso, as resistências que provocou, apontam para as contradições de interesses que operavam no sistema ⁴⁰⁶.

Ou seja, em nosso estudo, importa mais entender o espaço socioeconômico que, na segunda metade do século XVII, configurava-se como uma zona inóspita habitada por índios resistentes à evangelização; vindo a se transformar, durante a primeira metade do setecentos, em grande área de pasto e na maior região produtora de carne seca da América Portuguesa; e que, a partir dos meados do século XVIII, as políticas reformistas da Coroa imprimiram nova vocação econômica para a região, integrando-a nos circuitos mercantis internos e atlânticos ⁴⁰⁷.

Esta pesquisa tenta demonstrar como a condição de fronteira interna definiu uma posição geoestratégica para capitania do Piauí e do Ceará. Não obstante as disputas e litígios que apresentamos ao longo do trabalho, a atuação das Câmaras nesse processo de configuração territorial deve ser pensada sob o prisma da mediação e da afirmação política das elites camarárias. É provável que estudos que se detenham na documentação camarária e cartorária apresentem dinâmicas distintas daquelas apresentadas nesta pesquisa, pois escalonar o prisma na dimensão local necessariamente revela outras perspectivas não exploradas aqui.

Por outro lado, a expansão do Bispado do Maranhão em direção aos limites com o Bispado de Pernambuco após a criação da diocese do Pará em 1719, revelou os interesses, muitas vezes, conflitantes dentro da própria instituição eclesiástica. Seria importante analisar profundamente as questões políticas que regiam o diálogo de bispos, conselheiros das Juntas das Missões, padres e párocos, não esquecendo o necessário diálogo com os poderes temporais.

Destarte, o esforço de esquadrihar os aspectos do empreendimento colonial que, por um século e meio, fundamentaram as dinâmicas de um vasto território, ao mesmo tempo que exploravam suas populações e riquezas, deverá ajudar a desatar os nós das questões que nos moviam. Entendemos ser mais proveitoso analisar os Sertões do Norte enquanto uma *região colonial*, e não como uma simples área geográfica formada de capitanias distintas com suas especificidades. Voltando à metáfora da Rosa dos Ventos, podemos dizer que Ceará e Piauí se

⁴⁰⁶ Fernando Novais. *Op. Cit.* p. 267-268.

⁴⁰⁷ Celso Furtado atribui a esse tipo desenvolvimento econômico nos sertões, em conjunto com a economia açucareira, a formação do complexo nordestino que, no final do período colonial, representava uma importante área de expansão territorial e, ao mesmo tempo, um exemplo de contração econômica, em consequência da escassez de numerário na colônia fruto da cobrança de impostos. Cf. Celso Furtado. **Formação Econômica do Brasil**. 34ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. p. 112.

constituíram como territórios que, em meio aos conflitos de jurisdição e circuitos mercantis, agregaram parte considerável do território da América Portuguesa e, na conjuntura de crise do antigo sistema colonial, representaram fator de capitalidade das dinâmicas do interior do território.

FONTES:

Fontes impressas

176ª carta. In: Marcos Carneiro de MENDONÇA (Org.). **A Amazônia na era pombalina: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751- 1759** (Tomo 3). 2. ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005.

ANTONIL, André João. [1711] **Cultura e Opulência do Brasil por suas Drogas e Minas**. Introdução e notas por André Mansuy Diniz Silva. São Paulo: Edusp, 2007.

ATAS da Câmara de Salvador, vol. 5, p. 78 (16.11.1672) apud Emanuel ARAÚJO. **O Teatro dos Vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial**. 3ª Ed. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 2008.

ATAS da Câmara de Salvador, vol. 5, p. 332 (29.10.1682) apud Emanuel ARAÚJO. **O Teatro dos Vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial**. 3ª Ed. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 2008.

CARTA à Sua Majestade, de 13/02/1704. In: Antônio BEZERRA. **Algumas Origens do Ceará**. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1986. (Edição Fac-similar).

CARTA do [naturalista] João da Silva Feijó ao [secretário dos Negócios da Marinha e Ultramar], Dom Rodrigo de Souza Coutinho, relatando suas investigações sobre o salitre em diversas localidades do Ceará. Propõe-se a escrever sobre a flora do lugar e para isso pede obras de botânica. Cota Original: Acervo do Instituto do Ceará, Coleção Studart, Inéditos, Documentos de 1799-1811. Local/Data: Vila de Monte mor o novo de Baturité, 1799, dezembro, 21. In: Magnus Roberto de Mello PEREIRA e Rosângela Maria Ferreira dos SANTOS. **João da Silva Feijó: um homem de ciência no Antigo Regime Português**. Curitiba: Editora UFPR, 2012.

CARTA do [naturalista] João da Silva Feijó ao [oficial da secretaria de Estado da Marinha e Ultramar], João Felipe da Fonseca, informando a descoberta de uma mina de salitre no distrito de Caracu. Solicita livros e um laboratório químico. Cota Original: Acervo do Instituto do Ceará, Coleção Studart, Inéditos, Documentos de 1799-1811. Local/Data: Vila de Monte mor o novo de Baturité, 1799, dezembro, 21. In: Magnus Roberto de Mello PEREIRA e Rosângela

Maria Ferreira dos SANTOS. **João da Silva Feijó: um homem de ciência no Antigo Regime Português**. Curitiba: Editora UFPR, 2012.

CARTA RÉGIA de 30 de junho de 1712 para o governador do Estado do Maranhão, Cristóvão da Costa Freire apud F. A. Pereira da COSTA. [1909] **Chronologia Histórica do Estado do Piauí** – desde os seus tempos primitivos até a proclamação da República. Rio de Janeiro: Artenova, 1974.

DIÁRIO de Matias Beck. In: POMPEU SOBRINHO, Thomas; CÂMARA, José A.; GIRÃO, Raimundo. **Três documentos do Ceará colonial**. Coleção História e Cultura: Fortaleza, 1967.

Frei Vicente do SALVADOR. [1630] **História do Brasil, 1500-1627**. Brasília: Fundação Biblioteca Nacional/Fundação Darcy Ribeiro/ Ed. da Unb. p. 13. [Disponível em: <http://www.fundar.org.br/bbb/index.php/project/historia-do-brasil-1500-1627-frei-vicente-do-salvador/>].

INSTRUÇÕES Régias, públicas e secretas para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, capitão general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Lisboa 31 de maio de 1751. In: Marcos Carneiro de MENDONÇA (Org.). **A Amazônia na era pombalina: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751- 1759**. (Tomo 1). 2. ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005.

PREFEÇAÇÃO preliminar ao ensaio filosófico e político da capitania do Ceará para servir à sua história. Escrita de ofício pelo sargento-mor João da Silva Feijó, naturalista encarregado, por Sua Alteza Real o Príncipe Regente Nosso Senhor, das investigações filosóficas da mesma capitania. Ceará, 1808, Dezembro, 17. Cota Original: BNRJ, 01,1,006. In: Magnus Roberto de Mello PEREIRA e Rosângela Maria Ferreira dos SANTOS. **João da Silva Feijó: um homem de ciência no Antigo Regime Português**. Curitiba: Editora UFPR, 2012.

PROVISÃO de 18 de março de 1722 criando o cargo de ouvidor-geral da capitania do Piauí, reunidamente com os de provedor da fazenda real, e os defuntos e ausentes. *Apud* F. A. Pereira da COSTA. [1909] **Chronologia Histórica do Estado do Piauí** – desde os seus tempos primitivos até a proclamação da República. Rio de Janeiro: Artenova, 1974.

RELAÇÃO do Maranhão In: POMPEU SOBRINHO, Thomas; CÂMARA, José A.; GIRÃO, Raimundo. **Três documentos do Ceará colonial**. Coleção História e Cultura: Fortaleza, 1967.

Pero de Magalhães GÂNDALO. **História da Província de Santa Cruz**. (Org. de Ricardo Martins Valle). São Paulo: Hedra, 2008.

Sebastião da Rocha PITTA. [1730] **História da América Portuguesa**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011.

SOBRE se retirar o Capitão mor do Ceará, sobre se se deteria o barco da muda, sobre se depois desse partido iria outro com socorro, sobre irem 300 Indios das Aldeias do Rio grande de socorro ao Ceará Sobre irem missionários que se acham sem eles não clérigos [e] sim Jesuítas. Sobre mandar-se perdão em nome da Sua Majestade aos Tapuias rebelados, sobre o Capitão Mor não ter domínio, sobre os Indios Aldeados, e sô o terá para o serviço de Sua Majestade. In: Livro dos Acentos da Junta das Missões, cartas ordinárias, ordens e bandos que se escreveram em Pernambuco no tempo do governador Félix José Machado (códice 115 da Coleção Pombalina). *Apud* GATTI, Ágatha Francesconi. **O Trâmite da Fé: A atuação da Junta das Missões de Pernambuco, 1681-1759**. Dissertação (Mestrado em História Social). Programa de Pós-graduação em História Social. Universidade de São Paulo. 2011.

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

Roteiro do Maranhão a Goiás pela capitania do Piauí. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1900. TOMO LXII.

Revista do Instituto Histórico do Ceará

ORDEM RÉGIA de El-Rei D. José I para o Conde Villa Flor e Capitão General de Pernambuco e Paraíba dando ordem para criação da Vila Distinta e Real de Sobral. *Apud* OLIVEIRA, João Batista Perdigão de. A primeira Villa da Província: Notas para a História do Ceará. **Revista do Instituto Histórico do Ceará**. Fortaleza, Tomo I, 1887. p. 114.

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional

CARTA para os oficiais da Câmara desta cidade [de Salvador] acerca das casas-fortes que se hão de fazer no sertão. Bahia, 13 de setembro de 1657. In: **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional**. Vol. 86.

CARTA para os oficiais da Câmara desta cidade [de Salvador] acerca das casas-fortes que se intentam por razão do gentio bárbaro. Bahia, 13 de setembro de 1657. In: **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional**. Vol. 86.

CONSULTA do Conselho Ultramarino a D. João V sobre uma carta do desembargador Manuel de Azevedo Soares em que dá conta a Vossa Majestade de se haver feito apreensão em um comboio que ia para as Minas. Lisboa, 21 de maio de 1711. In: **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional** – Vol. XCVI: Consultas do Conselho Ultramarino (Rio de Janeiro e Bahia – 1710-1716). Rio de Janeiro: Gráfica Tupy, 1952.

REGISTRO de uma Confirmação que o Senhor Vice-Rei deste Estado deu a Maria Barbosa d'Almeida, de uma data de terra Riacho Uranema (sic) até a Serra do Jacioba. In: **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional** – vol. XXII. Typ. Arch. de Hist. Brasileira: Rio de Janeiro, 1933.

Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

ALVARÁ Régio suscitando a observância da Lei de 15 de fevereiro de 1688 obrigando os habitantes da Capitania da Bahia à plantação da mandioca. Lisboa, 27 de fevereiro de 1701. Cópia. (Anexo ao n. 1351). In: **Anais da Biblioteca Nacional** (Vol. 31). Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Bibliotheca Nacional, 1913.

CARTA para o Governador Geral do Maranhão (escrita por El Rei) sobre o descobrimento da estrada do Estado do Maranhão para o Brasil – escrita em Lisboa a 25 de janeiro de 1696. In: **Anais da Biblioteca Nacional** – vol. 66 (Livro Grosso do Maranhão – 1ª Parte). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1948.

CARTA para o Governador Geral do Estado do Maranhão (escrita por El Rei). Sobre o socorro que se lhe manda de seis centos Índios da Serra de Ibiapaba para dar guerra aos Índios Anaperús – escrita em Lisboa a 16 de abril de 1709. In: **Anais da Biblioteca Nacional** – vol. 67 (Livro Grosso do Maranhão – 2ª Parte). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1948.

CARTA para o Governador Geral do Estado do Maranhão Sobre se lhe mandar dar os índios necessários da Serra de Ibiapaba, para a guerra do Gentio de Corço - escrita em Lisboa a 15 de agosto de 1709. In: **Anais da Biblioteca Nacional** – vol. 67 (Livro Grosso do Maranhão – 2ª Parte). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1948.

CARTA para o Governador do Maranhão em que se lhe diz que não há que alterar sobre ficarem os índios da Serra do Ibiapaba sujeitos ao Governo de Pernambuco, e que sendo necessários para a guerra os mande pedir ao Governador daquela Capitania – Escrita em Lisboa a 2 de março de 1724. In: **Anais da Biblioteca Nacional** – vol. 67 (Livro Grosso do Maranhão – 2ª Parte). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1948.

CARTA Para o Governador do Maranhão: Sobre a guerra que se fez ao Gentio do Corso a qual se lhe aprova – escrita em Lisboa a 28 de outubro de 1717. In: **Anais da Biblioteca Nacional** – vol. 67 (Livro Grosso do Maranhão – 2ª Parte). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1948.

CARTA Para o governador geral do Maranhão Sobre se fazer guerra ao gentio de Corso escrita em Lisboa a 20 de Outubro de 1718. In: **Anais da Biblioteca Nacional** – vol. 67 (Livro Grosso do Maranhão – 2ª Parte). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1948.

CARTA Para o Capitão-mor da Capitania do Ceará. Sobre o mesmo – escrita em Lisboa a 20 de outubro de 1718. In: **Anais da Biblioteca Nacional** – vol. 67 (Livro Grosso do Maranhão – 2ª Parte). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1948.

SOBRE se erigir a Junta das Missões, 07 de março de 1681. In: **Anais da Biblioteca Nacional** – “Informação geral da capitania de Pernambuco”, n. 28, 1906.

Disponíveis no formato digital em plataformas on-line e/ou CD-ROOM

Raphael BLUTEAU. **Vocabulario portuguez & latino**: aulico, anatomico, architectonico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 - 1728. vol. 7. p. 613. [Disponível em <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1>].

Manuscritas

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

Vicente Jorge Dias CABRAL. **Colleção das observaçoens dos productos naturaes do Piahui**, 1803. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (BN-RJ), Seção de Manuscritos I-12,02,011 - Manuscritos. (Disponível na Plataforma Digital da BNRJ no link:

http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_manuscritos/mssI12_2_011.pdf). Consultado em 13/08/2018).

Arquivo Histórico Ultramarino

Fundo: Conselho Ultramarino

Série: Registro de Consultas do Maranhão e Grão-Pará, do Conselho Ultramarino

- Códice 274:

O Governador e Capitão Geral do Estado do Maranhão da conta do que resultou da guerra que foi dar o Mestre de Campo Antonio da Cunha Souto Maior ao gentio de corso, e de haver vencido as nações do Aranhy e do Cheruna [Bentes], [Peracutes] e Cahicahizes, ficando a maior parte deles mortos e prisioneiros e do que renderam os quintos a Fazenda Real, e de ser [conveniente] que não desconte aos soldados a importância da pólvora e bala que gastaram na guerra. Lisboa, 11 de dezembro de 1711. AHU, Códice 274.

Segue o que escreve o Governador do Maranhão acerca do bem que tem obrado Antonio da Cunha Souto Maior na guerra aos índios do corso e de [terminar] dela aos da nação dos bárbaros e que para este efeito se lhe devem mandar da Capitania do Ceará os das nações Ariricós e Anajes. Lisboa, 28 de novembro de 1712. AHU, Códice 274.

Segue o que escreve o Governador do Maranhão acerca do bem que tem obrado Antonio da Cunha Souto Maior na guerra aos índios do corso e de [terminar] dela aos da nação dos bárbaros e que para este efeito se lhe devem mandar da Capitania do Ceará os das nações Ariricós e Anajes. Lisboa, 28 de novembro de 1712. AHU, Códice 274.

O Governador do Estado do Maranhão dá conta das mortes, roubos e extorsões que o gentio de corso fez nos sertões da Capitania do Piauí, e vão as cartas, e devassas que se acusam. Lisboa, 14 de novembro de 1713. AHU, Códice 274.

Série: 005 – Brasil – Baía

PARECER do Conselho Ultramarino sobre o que informa o vice- rei e governador-geral do Brasil, marquês de Angeja [Pedro António de Noronha Albuquerque e Sousa e o governador do Maranhão acerca das sesmarias e terras pertencentes a Garcia D'Ávila. AHU-Baía, cx. 9, doc. 12 AHU_ACL_CU_005, Cx. 10, D. 874. 1716, Junho, 23, Lisboa.

REQUERIMENTO do coronel Garcia de Ávila Pereira ao rei [D. João V] solicitando provisão para que possa acusar e querelar por procurador a todas as pessoas que furtarem, matarem e ferirem o seu gado ou cometerem outros delitos, ainda que vivam nos sertões de outras capitanias. AHU-Baía, cx. 32, doc. 3. AHU_ACL_CU_005, Cx. 37, D. 3359. [ant. 1730, Agosto, 6]

REQUERIMENTO do vigário da matriz de Santo Amaro do Ipitanga João Rodrigues de Figueiredo ao rei [D. João V] solicitando decreto para que o superintendente da feira do Capoeame aparte semanalmente uma rés para o sustento do suplicante, de sua família e coadjutores. Anexo: 6 documentos. AHU-Baía, cx. 39, doc. 21. AHU_ACL_CU_005, Cx. 42, D. 3802. [ant. 1732, Julho, 23]

Série: 006 – Brasil – Ceará

CARTA do capitão-mor do Ceará, Diogo Coelho de Albuquerque, ao rei [D. Afonso VI], a queixar-se do procedimento do governador de Pernambuco, Francisco de Brito Freire, que, ao enviar um seu ajudante para o socorro do Ceará, acabou por tirar-lhe toda a jurisdição sobre esta capitania. Anexo: certidão de carta patente. AHU_ACL_CU-006, Cx. 1, D. 18. Data: 1661, maio, 16, Ceará.

CARTA do bispo de Pernambuco ao rei [D. Pedro II], sobre o estado material e espiritual em que se encontra a capitania do Ceará; a sua situação depois que passou à jurisdição de Pernambuco e a falta de sacerdotes e igrejas. AHU_ACL_CU_006, Cx. 1, D. 40. 1698, junho, 26, Olinda.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. Pedro II], sobre a informação dada pelo governador-geral de Pernambuco a respeito do modo de governar o Ceará em relação à justiça. AHU_ACL_CU_006, Cx. 1, D. 41. 1698, dezembro, 16, Lisboa.

REQUERIMENTO dos índios da serra da Ibiapaba ao rei [D. João V], a pedir alargamento das suas terras, da ladeira da Uruoca até o lugar chamado Itapiúna; ordem para os missionários não ocuparem nos serviços mais que a metade dos índios capazes para que possam tratar de suas lavouras e evitar a fome geral; e que nenhum passageiro tome agasalho em casa particular dos índios. AHU_ACL_CU_006, Cx. 1, D. 65. [ant. 1720], outubro, 12, Ceará.

CONSULTA (minuta) do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V], sobre as petições e representações que fizeram o procurador das missões do Brasil, padre João Guedes e o missionário Antônio de Sousa Leal, em que se referem aos danos que a aldeia da serra da Ibiapaba poderá sofrer se for executada a ordem de a retirar da jurisdição do Ceará. Anexo: requerimento, decreto e lista. AHU_ACL_CU_006, Cx. 1, D. 66. 1720, outubro, 16, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V], sobre a carta do padre Domingos Ferreira Chaves, missionário-geral e visitador-geral das missões do sertão da parte do norte no Ceará, e exposição do padre Antônio de Sousa Leal, missionário e clérigo do hábito de São Pedro, sobre as violências e injustas guerras com que são perseguidos e tiranizados os índios do Piauí, Ceará e Rio Grande. AHU_ACL_CU_017, Cx. 1, D. 67. 1720, outubro, 29, Lisboa.

REQUERIMENTO de Manuel da Silva Lima e Jerônimo da Fonseca, moradores da vila de São José de Ribamar, ao rei [D. João V], a pedir que sejam perdoados parte dos dízimos que arremataram por causa de uma violenta cheia que matou o gado. AHU_ACL_CU_017. Cx. 2, D. 124.

CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], sobre a administração da justiça no Ceará. Anexo: provisão e carta. AHU_ACL_CU_006, Cx. 2, D. 127. 1732, fevereiro, 18, Recife.

CARTA da Câmara de São José de Ribamar do Aquiraz para o rei D. João V anexada à CARTA do ouvidor do Ceará, Manuel José de Faria, ao rei [D. João V], sobre o roubo de gado. Anexo: cartas e provisão. AHU_ACL_CU_006, Cx. 4, D. 264. 1746, fevereiro, 20, Aquiraz.

CARTA do capitão-mor do Ceará, João de Teive Barreto e Meneses, ao rei [D. João V], em resposta à provisão que ordena que os escravos sem senhor e o gado do vento fiquem de posse da Fazenda Real. Anexo: provisão, carta e certidões. AHU_ACL_CU_006, Cx. 4, D. 225. 1744, junho, 20, Fortaleza.

CARTA do rei D. João V ao ouvidor geral do Ceará anexada à CARTA do ouvidor do Ceará, Manuel José de Faria, ao rei [D. João V], sobre os escravos fugidos e o “gado do vento”. AHU_ACL_CU_006, Cx. 4, D. 263. 1746, fevereiro, 17, Aquiraz.

CARTA do ouvidor do Ceará, Manuel Magalhães Pinto Avelar, à Rainha [D. Maria II], sobre a situação econômica da referida capitania. AHU_ACL_CU_017, Cx. 11, D. 644. 1787, fevereiro, 3, Quixeramobim.

Série: 009 – Brasil – Maranhão

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre o pedido de ordens régias feito pelo governador Luís de Magalhães, na viagem pelo Maranhão, e documentos referentes à capitania do Ceará. AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 261. Data: 1648, Julho, 30, Lisboa.

CARTA do capitão-mor do Maranhão, Baltazar de Sousa Pereira, ao rei D. João IV, sobre o socorro que tinha enviado ao Ceará e sobre o pedido de transferência de jurisdição da dita capitania para o requerente. AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 354. Data: 1654, Dezembro, 16, São Luís de Maranhão.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre as considerações feitas por André Vidal de Negreiros, governador do Estado do Maranhão, em relação ao estado da praça do Ceará e da necessidade de construir nova fortificação. AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 387. Data: 1656, Julho, 8, Lisboa.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso VI, sobre a queixa apresentada pelo governador do Maranhão, Pedro de Melo, a respeito da recusa do capitão do Ceará em obedecer às suas ordens. AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 417. Data: 1659, Setembro, 9, Lisboa.

CARTA do governador do Maranhão, Rui Vaz de Sequeira, para o Conselho Ultramarino, sobre os negócios daquele Estado e da agregação da praça do Ceará ao Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 456. Data: 1662, Agosto, 20, São Luís do Maranhão.

CARTA do governador do Maranhão, Rui Vaz de Sequeira, para o Conselho Ultramarino, sobre as conveniências de se recuperar a capitania do Ceará, e o levantamento dos índios tabajaras, provocado pelas violências exercidas por um religioso da Companhia de Jesus com o auxílio do capitão do Ceará, que não pretendia sujeitar-se ao governo do Maranhão. Anexo: 2 docs. AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 470. Data: 1663, Julho, 20, São Luís do Maranhão.

CARTA de Gomes Freira de Andrade de 15 de agosto de 1685 anexa à CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre o caminho que se descobriu e se abriu do Maranhão para a Bahia. Anexo: vários docs. **1696, Janeiro, 10, Lisboa.** AHU_ACL_CU_009, Cx. 9, D. 906.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre o novo caminho que se descobriu para o Maranhão e cartas do governador geral do Brasil e do padre Jacobo Cocleo. Anexo: vários docs. 1698, Janeiro, 23, Lisboa. AHU_ACL_CU_009, Cx. 9, D. 957.

OFÍCIO do governador e capitão-general do Maranhão, António de Albuquerque Coelho de Carvalho para o presidente do Conselho Ultramarino, Francisco de Távora, conde de Alvor, sobre a falta de artilharia e de material de fogo. Informa que continua à espera de ajuda para a Infantaria e de índios para a capitania do Ceará e que os habitantes da Bahia querem terras para o cultivo e criação de gado. Indica, ainda, que há pessoas que não pagaram os escravos que trabalham na lavoura da cana. Anexo: 1 doc. AHU_ACL_CU_009, Cx. 10, D. 1006. 1700, Setembro, 4, São Luís do Maranhão.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a resposta do ouvidor-geral do Estado do Maranhão, Eusébio Capelo, acerca da nomeação de um juiz de fora ou ouvidor para a capitania do Piauí. Anexo: 2 docs. AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1138. 1712, Fevereiro, 1, Lisboa.

CARTA RÉGIA (minuta) para o governador e capitão-general do Estado do Maranhão, sobre a situação de conflito em que vive os moradores do Piauí, dos sertões de Bahia e de Pernambuco, provocados pelos possuidores de vastas sesmarias naqueles lugares. [post. 1752] AHU_ACL_CU_009, Cx. 33, D. 3343.

OFÍCIO do governador D. Diogo de Sousa para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre a procura do salitre. Anexo: 2ª via e outros docs. AHU_ACL_CU_009, Cx. 102, D. 8264. 1799, Março, 6, São Luís do Maranhão.

OFÍCIO (3ª via) do governador e capitão-general do Maranhão, D. Diogo de Sousa, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre ser verdade tudo quanto se refere ao bacharel Vicente Jorge Dias Cabral. Anexo: 1 doc. AHU_ACL_CU_009, Cx. 111, D. 8652. 1800. Junho, 1, São Luís do Maranhão.

CARTA RÉGIA (cópia) do rei [D. Pedro II] ao governador da capitania de Pernambuco, [Caetano de Melo de Castro], ordenando as normas para o povoamento e assentamento de datas de terras no sertão. AHU_ACL_CU_015, Cx. 18, D. 1771. 1699, janeiro, 20, Lisboa.

Série: 015 – Brasil – Pernambuco

CARTA (2ª via) do [governador da capitania de Pernambuco], Félix José Machado [de Mendonça Eça Castro e Vasconcelos], ao rei [D. João V], sobre a ordem recebida para registrar na Fazenda Real a proibição das conquistas ultramarinas fazerem comércio com estrangeiros. AHU_ACL_CU_015, Cx. 25, D. 2311.

CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], sobre providências a respeito dos escravos que se acham sem dono e do gado a que chamam do vento, recolhendo seu produto à Real Fazenda. AHU_ACL_CU_015, Cx. 38, D. 3407. 1729, abril, 2, Olinda.

CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, à rainha [D. Maria I], sobre as providências da Junta da Fazenda referente à feira de gados de Goiana. AHU_ACL_CU_015, Cx. 156, D. 11298. 1786, maio, 17, Recife.

OFÍCIO (1ª via) da [Junta Governativa da capitania de Pernambuco] ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre a representação da Câmara da vila de Goiana e informando a localização da feira de gado no distrito de Igarauçu. AHU_ACL_CU_015, Cx. 213, D. 14484. 1800, janeiro, 18, Recife.

Série: 016 – Brasil – Piauí

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre a carta do Bispo de Pernambuco, frei Francisco de Lima, acerca da fundação da paróquia de Nossa Senhora da Vitória do Piauí. Anexo: 8 docs. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 2. 1697, Novembro, 20, Lisboa.

1701, Fevereiro, 26, Lisboa CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre o requerimento dos povoadores e descobridores do sertão do Piauí, solicitando a posse das terras que cada um tivesse descoberto e fosse descobrindo, pagando apenas o foro à Fazenda Real. Anexo: 4 docs. AHU-Piauí, cx. 1, doc. 6. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 4.

CARTA PATENTE do rei D. Pedro II a José Garcia Paz, confirmando-o no posto de coronel de Ordenança no Piauí. Anexo: 1 doc. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 3. 1701, janeiro, 20, Lisboa; PARECER do Conselho Ultramarino sobre a carta do ouvidor do Maranhão, [Eusébio Capelli], solicitando a criação do cargo de juiz de Fora no Piauí. Anexo: 1 doc. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 5. 1712, Fevereiro, 1, Lisboa.

CARTA (cópia) dos oficiais da Câmara da vila da Moucha, ao rei [D. João V], solicitando a criação do cargo de ouvidor e corregedor nesta vila; e ajudas de custo para a construção da casa da Câmara e para a compra de um estandarte. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 7. 1721, Janeiro, 16, vila da Moucha.

REQUERIMENTO do ouvidor-geral nomeado para a vila da Moucha, bacharel, António Marques Cardoso, ao rei [D. João V], solicitando que se conceda perdão aos criminosos da sua jurisdição e autorização para a criação de novas vilas, ofícios e construção da casa da Câmara e cadeia. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 19. [ant. 1723, Janeiro, 23, Lisboa].

CARTA do [governador e capitão-general do Estado do Maranhão], João da Maia da Gama, ao rei [D. João V], sobre a doação de terras no Piauí e solicitando informações acerca das mesmas para saber se estão devolutas ou se pode aplicar-lhes foro. Anexo: 1 doc. AHU-Pará, cx. nv 730 AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 30. 1726, Setembro, 12, Belém do Pará.

CARTA do governador do Bispado do Maranhão, António Troiano, ao rei [D. João V], sobre a sua tomada de posse na jurisdição espiritual do Piauí e informando acerca da administração religiosa. Anexo: 1 doc. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 45. 1729, Maio, 25, vila da Moucha.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do ex-ouvidor-geral do Piauí, António Marques Cardoso, acerca do transporte e roubo de gado do sertão do Piauí para Pernambuco, Bahia e Minas Gerais. Anexo: 10 docs. AHU-Piauí, cx. 2, doc. 5; Rio Grande do Norte, cx. 2, doc. 60. AHU_ACL_CU_016, Cx. 1, D. 68. 1731, Junho, 1, Lisboa.

CARTA do Bispo de Pernambuco, [frei D. José Fialho], ao rei [D. João V], sobre as queixas dos moradores do Piauí pelo desempenho do governador do Bispado do Maranhão, António Troiano, quando da sua visita à capitania; descreve as dificuldades de administração espiritual no que concerne à divisão geográfica das paróquias do Piauí. Anexo: 3 docs. AHU_ACL_CU_016, Cx. 2, D. 85. 1732, Abril, 22, Olinda.

CARTA do ouvidor-geral do Piauí, Matias Pinheiro da Silveira Botelho, ao rei [D. João V], sobre os problemas de jurisdição que mantém com o Ceará, nomeadamente no que se refere à organização geográfica e às atribuições jurídicas entre as duas capitanias. Anexo: 4 docs. AHU_ACL_CU_016, Cx. 4, D. 238. 1745, Agosto, 24, vila da Moucha.

CARTA do governador e capitão-general do Estado do Maranhão, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, ao rei [D. João V], sobre a jurisdição geográfica a que deviam pertencer os moradores dos Cercos e de Piracurucu, no Piauí. AHU_ACL_CU_016, Cx. 4, D. 284. 1747, Outubro, 2, Pará.

CARTA RÉGIA (cópia) do rei D. José, ao governador do Piauí, João Pereira Caldas, sobre a criação de um Almojarifado, no Piauí, independente do Maranhão. AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 451. 1761, Junho, 17, Lisboa.

OFÍCIO do [governador do Piauí], João Pereira Caldas, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a necessidade de demarcar a capitania, principalmente nos locais que fazem fronteira com o Ceará e Pernambuco; e solicitando a sujeição dos índios que habitam na serra da Iviapaba à capitania do Piauí. AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 472. 1761, Setembro, 16, vila de Moucha.

OFÍCIO de Manuel da Silva, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro], sobre a viagem que realizou pela capitania do Piauí e do Maranhão, e tecendo várias considerações acerca do estado administrativo, económico e social da região. AHU_ACL_CU_016, Cx. 11, D. 648. 1770, Julho, 28, Ribeira da Parnaíba.

OFÍCIO do provedor da Fazenda Real do Piauí, António José Morais Durão, ao [secretário de estado do Reino e Mercês, marquês de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre o envio de uma relação dos moradores, fazendas e sítios do Piauí, com as qualidades, sexos e idades, e queixando-se da actuação do governador, [Gonçalo Lourenço Botelho de Castro] por interferir nos assuntos judiciais. AHU_ACL_CU_016, Cx. 12, D. 685. 1772, Junho, 16, Oeiras do Piauí.

OFÍCIO do [governador do Piauí], Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], marquês de Pombal, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a falta de sacerdotes para administrar os sacramentos, principalmente o da penitência; a falta de oficinas públicas e principalmente cadeias; solicitando a fundação de um hospital e descrevendo a necessidade de demarcar as sesmarias. Anexo: 3 docs. AHU_ACL_CU_016, Cx. 12, D. 690. 1772, Julho, 28, Oeiras do Piauí

BIBLIOGRAFIA

ABREU, João Capistrano de. **Capítulos de História Colonial & Os Caminhos Antigos e o Povoamento do Brasil**. Brasília: Editora da Unb, 1982.

AB'SABER, Aziz Nacib. *Aspectos da Geografia Econômica do Brasil*. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de; AB'SABER, Aziz Nacib; et al. **História Geral da Civilização Brasileira** – Tomo I: A Época Colonial (vol. 2 – Administração, Economia e Sociedade). 12ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O Trato dos Viventes**: Formação do Brasil no Atlântico Sul (séculos XVI-XVII). São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. *Transformações na legislação sesmarial, processos de demarcação e manutenção de privilégios nas terras das Capitanias do Norte do Estado do Brasil*. Estudos Históricos (Rio de Janeiro), v. 28, p. 247-263, 2015.

ANDRADE, Manuel Correia de. [1963] Manuel Correia de ANDRADE. **A Terra e o Homem no Nordeste**. 4ª Ed. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1980.

ANDRADE, Manuel Correia de. [1975]. **O Processo de Ocupação do Espaço Regional do Nordeste**. 2. ed. Recife: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, 1979.

AMADO, Janaína. *Região, Sertão, Nação*. In: **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 8, n. 15, 1995, p. 145-151.

ARAÚJO, Emanuel. [1993] **O Teatro dos Vícios**: Transgressão e transigência na sociedade urbana colonial. 3ª ed. Rio da Janeiro: José Olympio, 2008.

ARRAES, Damião Esdras Araújo. **Curral de rezes, curral de almas**: urbanização do sertão nordestino entre os séculos XVII e XIX. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Universidade de São Paulo. 2012.

ARRAES, Damião Esdras Araújo. **Ecoss de um suposto silêncio**: paisagem e urbanização dos “certoens” do Norte, c. 1666-1820. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo). Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Universidade de São Paulo. 2017.

AZZI, Riolando. *A instituição eclesiástica durante a primeira época colonial*. In: HORNAET, Eduardo et. all. **História da Igreja no Brasil**: ensaio de interpretação a partir dos povos. (Tomo I – Primeira Época: período colonial). 5ª ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

BANDEIRA, Moniz. **O Feudo – A Casa da Torre de Garcia d'Ávila**: da conquista dos sertões à Independência do Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

BASTOS, Carlos Augusto de Castro. **No limiar dos impérios**: projetos, circulações e experiências na fronteira entre a capitania do Rio Negro e a província de Maynas (c.1780-c.1820). Tese (Doutorado em História Social). Programa de Pós-graduação em História Social. Universidade de São Paulo. 2013.

BICALHO, Maria Fernanda. **A Cidade e o Império**: o Rio de Janeiro no século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. *Entre a Teoria e a Prática: dinâmicas político-administrativas em Portugal e na América Portuguesa (Séculos XVII E XVIII)*. In: **Revista de História** (São Paulo), nº 167, p. 75-98, julho/dezembro, 2012.

BOUZA-ALVARES, Fernando. **Portugal no tempo dos Felipes**: política, cultura, representações (1580-1688). Lisboa: Cosmos, 2000.

BOSCHI, Caio César. **Os leigos e o poder** (irmandades leigas e políticas colonizadoras em Minas Gerais). São Paulo: Ática, 1986.

BRAGA, Renato. *Um capítulo esquecido da economia pastoril do Nordeste* *Revista do Instituto do Ceará*: In: **Revista do Instituto do Ceará**. Fortaleza, n. 61, p.149-162.

BRANDÃO, Tânia Maria Pires. [1995] **A Elite Colonial Piauiense**: família e poder. 2ª ed. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

BRITO, Adilson Júnior Ishihara. **Insubordinados sertões**: o Império português entre guerras e a fronteira no norte da América do Sul - Estado do Grão-Pará, 1750-1820. Tese (Doutorado em História Social). Programa de Pós-graduação em História Social. Universidade de São Paulo. 2016.

CALMON, Pedro. **História da Casa da Torre**: uma dinastia de Pioneiros. Rio de Janeiro: José Olympio, 1939.

CARDOSO, Alírio. **Maranhão na Monarquia Hispânica**: intercâmbios, guerra e navegação nas fronteiras das Índias de Castela (1580-1655). Tese (Doutorado em História). Facultad de Geografía e Historia. Universidad de Salamanca, 2012.

CARRARA, Ângelo Alves. **Minas e Currais**: produção rural e mercado interno de Minas Gerais 1674 – 1807. Juiz de Fora – MG, Editora da UFJF, 2007.

CARVALHO, Reinaldo Forte de. **Governança das Terras**: poder local e administração da justiça na capitania do Ceará (1699-1748). Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Pernambuco. 2015.

CORREIA, Helidacy Maria Muniz. **“Para aumento da conquista e bom governo dos moradores”**: O papel da Câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do Maranhão (1615-1668). Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense. 2011.

COSENTINO, Francisco Carlos. **Governadores Gerais do Estado do Brasil (séculos XVI-XVII)**: ofício, regimentos, governação e trajetórias. São Paulo; Annablume; Belo Horizonte: Fapemig, 2009.

COSTA, F. A. Pereira da. [1909] **Chronologia Histórica do Estado do Piauí** – desde os seus tempos primitivos até a proclamação da República. Rio de Janeiro: Artenova, 1974.

COSTA, Maria de Fátima. **História de um País Inexistente**. Pantanal entre os séculos XVI e XVIII. 1. ed. São Paulo: Estação Liberdade/ Kosmos, 1999.

CUNHA, Mafalda Soares da; BICALHO, Maria Fernanda; NUNES, António Castro; FARRICA, Fátima; MELLO, Isabele. *Corregedores, ouvidores-gerais e ouvidores na comunicação política*. In: FRAGOSO, João; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. (Orgs.). **Um reino e suas repúblicas no Atlântico**: Comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CUNHA, Pedro Octávio Carneiro da. *Política e administração de 1640 a 1763*. In: Sérgio Buarque de HOLANDA (Dir.). **História Geral da Civilização Brasileira** – Tomo I: A Época Colonial – volume 2 (Administração, Economia e Sociedade). 12ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008. DOMINGUES, Ângela. **Monarcas, Ministros e Cientistas**. Mecanismos de Poder, Governação e Informação no Brasil Colonial. Lisboa: CHAM (Centro de História do Além-mar)/Universidade Nova de Lisboa/Universidade dos Açores, 2012.

ELLIS, Myriam. **Contribuição ao estudo do abastecimento das áreas mineradoras do Brasil no século XVIII**. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional/ Serviço de Documentação/MEC, 1961.

FONSECA, Cláudia Damasceno. **Arraiais e Vilas D’El Rei**: espaço e poder nas Minas setecentistas. Trad. Maria Juliana G. Teixeira e Cláudia D. Fonseca Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

FURTADO, Celso. [1959] **Formação Econômica do Brasil**. 34ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

- GATTI, Ágatha Francesconi. **O Trâmite da Fé: A atuação da Junta das Missões de Pernambuco, 1681-1759.** Dissertação (Mestrado em História Social). Programa de Pós-graduação em História Social. Universidade de São Paulo. 2011.
- GIRÃO, Raimundo. [1953]. **Pequena História do Ceará.** 2ª ed. Fortaleza: Editora Instituto do Ceará, 1962.
- GIRÃO, Valdelice Carneiro. **As oficinas ou charqueadas no Ceará.** Fortaleza: Secretaria de Cultura e Desporto, 1984.
- _____. *Dependência da capitania do Ceará do governo de Pernambuco – 1656-1799.* In: **Revista do Instituto do Ceará.** Fortaleza: Instituto do Ceará – Histórico, Geográfico e Antropológico, 1982.
- GOULART, José Alípio. **Brasil do Boi e do Couro – 1º Volume: O Boi.** Rio de Janeiro: GRD, 1965.
- GRUZINSKI, Serge. **O Pensamento Mestiço.** São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- HENRIQUE, Juliana da Silva. **Feria de Capuame: Pecuária, territorialização e abastecimento (Bahia, século XVIII).** Dissertação (Mestrado em História Econômica). Universidade de São Paulo. 2014.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. (Dir.). [1960] *Conquista da costa leste-oeste.* In: Sérgio Buarque de HOLANDA. (Dir.). **História Geral da Civilização Brasileira: A época colonial,** v. 1: do descobrimento à expansão territorial. 17ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.
- HOORNAERT, Eduardo; AZZI, Riolando. **História da Igreja no Brasil: Primeira Época – Período Colonial.** 5ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2008.
- JESUS, Nauk Maria de. **Na Trama dos Conflitos: a administração na fronteira oeste da América portuguesa (1719-1778).** Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-graduação em História. Universidade Federal Fluminense. 2006.
- JUCÁ NETO, Clóvis Ramiro. **Primórdios da Urbanização do Ceará.** Fortaleza: Edições UFC/Editora do BNB. 2012.
- JUCÁ NETO, Clóvis Ramiro; ANDRADE, Margarida Júlia Farias de Salles; PONTES, Alana Figueiredo. *A Fixação da Igreja no Território Cearense Durante o Século XVIII: algumas notas.* In: **Paranoá,** Brasília, n. 13, 2014.
- KANTOR, Iris. **Pacto Festivo em Minas Colonial: a entrada triunfal do primeiro bispo na Sé de Mariana.** Dissertação (Mestrado em História Social). Programa de Pós-graduação em História Social. Universidade de São Paulo. 1996.

- KOK, Glória. **O Sertão Itinerante**: Expedições da Capitania de São Paulo no século XVIII. São Paulo: HUCITEC/FAPESP, 2004.
- KUHN, Fábio. **Gente da Fronteira**: família e poder no Continente do Rio Grande (Campos de Viamão, 1720-1800). São Leopoldo: Oikos, 2014.
- LEITE, Ana Cristina. **O Algodão no Ceará**: Estrutura Fundiária e Capital Comercial (1850-1880). Fortaleza: SECULT, 1994.
- LENK, Wolfgang. **Guerra e pacto colonial**: a Bahia contra o Brasil Holandês (1624-1654). São Paulo: Alameda, 2013.
- LIMA SOBRINHO, Barbosa. **O Devassamento do Piauí**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1946.
- LINHARES, Maria Yedda. *História Agrária*. In: CARDOSO, Ciro F. S. & VAINFAS, Ronaldo. (Org.). **Domínios da História**. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
- _____. *A Pecuária e a Produção de Alimentos na Colônia*. In: SZMRECSÁNYI, Tamás. (Org.) **História Econômica do Período Colonial**. 2ª Ed. Revista. São Paulo: HUCITEC; Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica; Editora da Universidade de São Paulo; Imprensa Oficial, 2002.
- MAGALHÃES, Basílio de. **Expansão Geográfica do Brasil Colonial**. 4ª ed. São Paulo: Ed. Nacional; Brasília: INL, 1978.
- MATTOS, Ilmar Rohloff. **O Tempo Saquarema**. São Paulo: HUCITEC; Brasília: INL, 1987.
- MARTINS, Guilherme Saraiva. **Entre o forte e a aldeia**: estratégias de contato, negociação e conflito entre europeus e indígenas no Ceará holandês (1630-1654). Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Ceará, 2010.
- MARTINS, José de Souza. **Fronteira** – A degradação do Outro nos confins do humano. São Paulo: PPGS/USP; HUCITEC, 1997.
- MEGIANI, Ana Paula Torres; PÉRES, José Manuel dos Santos; SILVA, Kalina Vanderlei. **O Brasil na Monarquia Hispânica (1580-1668)**: Novas Interpretações. São Paulo: Humanitas, 2014.
- MEIRELES, Mário. **História da Arquidiocese de São Luís**. São Luís: Universidade do Maranhão/SIOGE, 1977.
- MELO, Vanice Siqueira de. **Cruentas Guerras**: índios e portugueses nos do Maranhão e Piauí (primeira metade do século XVIII). 2011. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia. Universidade Federal do Pará.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A Fronda dos Mazombos** – Nobres contra Mascates: Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A Ferida de Narciso**: ensaio de história regional. São Paulo: SENAC, 2001.

MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro Veio** – O imaginário da restauração pernambucana. 3ª ed. rev. São Paulo: Alameda, 2008.

MELLO, Isabele de Matos Pereira de. *Os Ministros da Justiça na América Portuguesa: ouvidores-gerais e juízes de fora na administração colonial (Séc. XVIII)*. In: **Revista de História** (São Paulo), n. 171, p. 351-381, jul-dez., 2014.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de (Org.). **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751- 1759. (Tomo 1). 2. ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005.

MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. **Sacrílegas Famílias**: Conjugalidades clericais no bispado do Maranhão no século XVIII. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História. Universidade Federal Fluminense. 2007.

MENEZES, Mozart Vergetti. **Colonialismo em Ação**: Fiscalismo, Economia e Sociedade na Paraíba (1647-1755). João Pessoa: Editora da UFPB, 2012.

MENZ, Maximiliano Mac. **Entre Dois Impérios**: Formação do Rio Grande na Crise do Antigo Sistema Colonial. São Paulo: Alameda, 2009.

MONTEIRO, John. **Tupis, tapuias e historiadores: estudos de história indígena e do indigenismo**. Tese (Livre Docência). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade de Campinas. 2001.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *D. João V (1706-1750). O ouro, a Corte e a diplomacia*. In: HESPANHA, António Manuel (Coord.). **História de Portugal** – Vol. 4: O Antigo Regime. Lisboa: Estampa, 1998.

MORAES, Antonio Carlos Robert. *O Sertão: Um outro “geográfico”*. In: **Terra Brasilis** (Nova Série) – Revista da Rede Brasileira de História da Geografia e Geografia Histórica. 4-5/2003 – Território.

MORAES, Antonio Carlos Robert. [2004]. **Território e História no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Annablume, 2005.

- MOTA, Lourenço Dantas. (Org.). [1999] **Introdução ao Brasil**: Um Banquete no Trópico, vol. 1. 5ª ed. São Paulo: SENAC, 2008.
- MOTTA, Márcia; MACHADO, Marina. *Fronteiras internas: apontamentos de pesquisa*. In: COLOGNESE, Silvio Antonio. (Org.). **Fronteiras e identidades regionais**. Cascavel-PR: Coluna do Saber, 2008.
- MOTT, Luiz R. B. **O Piauí Colonial**: População, Economia e Sociedade. Teresina: Projeto Petrônio Portela, 1985.
- _____. *Subsídios à História do Pequeno Comércio no Brasil*. In: **Revista de História**. Ano XXVII, vol. LIII, nº 105. São Paulo: FFCL-USP, 1976.
- MYSKIW, Antônio Marcos. *Fronteira aberta*. In: MOTTA, Márcia. (Org.). **Dicionário da Terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- NOBRE, Geraldo da Silva. **As oficinas de carnes do Ceará** – Uma Solução Local para uma Pecuária em Crise. Fortaleza: Gráfica Editorial Cearense, 1977.
- NOVAIS, Fernando A. [1979] **Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)**. 5ª ed. São Paulo: HUCITEC, 1995.
- NUNES, Odilon. [1966]. **Pesquisas Para a História do Piauí** – Volume 1. 2ª ed. Rio de Janeiro: Artenova, 1975.
- OLIVEIRA, Almir Leal de. *Comércio das carnes secas do Ceará no século XVIII: dinâmicas do mercado colonial*. In: Denise Aparecida Soares de MOURA; Margarida Maria de CARVALHO; Maria Aparecida LOPES. (Orgs.). **Consumo e Abastecimento na História**. São Paulo: Alameda, 2011.
- OLIVEIRA, Cintia Goncalves Gomes. *A História da América Portuguesa de Sebastião da Rocha Pitta: sua escrita e seu contexto*. In: **Anais...** VIII Congresso Internacional de História/XXII Semana de História. Universidade Estadual de Maringá. Disponível em <http://www.cih.uem.br/anais/2017/trabalhos/3599.pdf>. Consultado em 04/11/2018.
- OLIVEIRA, Lúcia Lippi. *A conquista do espaço: sertão e fronteira no pensamento brasileiro*. In: **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, Vol. V (suplemento), p. 195-215, Julho, 1998.
- OSÓRIO, Helen. **O império português no sul da América**: estancieiros, lavradores e comerciantes. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

PESSOA, Ângelo Emílio da Silva. **As Ruínas da Tradição**: a Casa da Torre de Garcia D'Ávila – Família e Propriedade no Nordeste Colonial. 2003. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade de São Paulo.

PINHEIRO, Francisco José. **Notas sobre a Formação Social do Ceará (1680-1820)**. Fortaleza: Fundação Ana Lima, 2008.

POMPA, Cristina. **Religião como Tradução**: Missionários, Tupi, Tapuia no Brasil colonial. Bauru-SP: EDUSC/ANPOCS, 2003.

POMPA, Cristina. *Cartas do Sertão: a catequese entre os Kariri no século XVII*. In: **Revista AntHropológicas**. Ano 7, volume 14 (1 e 2): 7-33 (2003). Disponível em: http://www.cebrap.org.br/v2/files/upload/biblioteca_virtual/POMPA_Cartas%20do%20Sertao.pdf. Consultado em: 09/02/2012.

PUNTONI, Pedro. **A Guerra dos Bárbaros** – Povos Indígenas e a Colonização do Sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720. São Paulo: Hucitec: Editora da Universidade de São Paulo: FAPESP, 2002.

PUNTONI, Pedro. **O Estado do Brasil**: poder e política na Bahia colonial – 1548-1700. São Paulo: Alameda, 2013.

RAMINELLI, Ronald. **Viagens Ultramarinas**: Monarcas, vassalos e governo a distância. São Paulo: Alameda, 2008.

REIS, Arthur César Ferreira. **Limites e demarcações na Amazônia Brasileira**, 2 vols. (Belém: Secretaria do Estado da Cultura, 1993). Volume 1: A fronteira colonial com a Guiana Francesa; Volume 2: A fronteira com as colônias espanholas.

REZENDE, Tadeu Valdir Freitas de. **A conquista e a ocupação da Amazônia brasileira no período colonial**: a definição das fronteiras. Tese (Doutorado em História Econômica). Programa de Pós-graduação em História Econômica. Universidade de São Paulo. 2006.

RIBEIRO, Mônica da Silva. *Divisão governativa do Estado do Brasil e a Repartição do Sul*. In: **Anais...** XII Encontro Regional de História ANPUH-Rio, 2006, Niterói. Usos do passado. Niterói, 2006.

RIBEIRO, Mônica da Silva. *O Rio de Janeiro pós-Repartição Sul: As transformações no Império Português*. In: Antonio Filipe Pereira CAETANO (Org.). **Dinâmicas Sociais, Políticas e Judiciais na América Lusa**: Hierarquias, Poderes e Governo (Séculos XVI-XIX). Recife: Editora UFPE, 2016.

ROLIM, Leonardo Cândido. **“Tempo das carnes” no Siará Grande**: dinâmicas sociais, produção e comércio de carnes secas na vila de Santa Cruz do Aracati (c. 1690 – c. 1802). Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História. Universidade Federal da Paraíba, 2012.

RUSSEL-WOOD, Anthony John R. **Histórias do Atlântico Português**. (Organização Ângela Dominguez e Denise Soares Moura). São Paulo: UNESP, 2014.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do Norte**: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780). São Paulo: Annablume, 2011.

SANTOS, Márcio. **Bandeirantes Paulistas no Sertão do São Francisco**: Povoamento e Expansão Pecuária de 1688 a 1734. São Paulo: Edusp, 2009.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. **Do Brasil Filipino ao Brasil de 1640**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968.

SCHWARTZ, Stuart. [1979] **Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial**: o Tribunal da Relação da Bahia, 1609-1750. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Pecuária, agricultura de alimentos e recursos naturais no Brasil colônia*. In: Tamás SZMRECSÁNYI. (Org.) **História Econômica do Período Colonial**. 2ª Ed. Revista. São Paulo: HUCITEC; Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica; Editora da Universidade de São Paulo; Imprensa Oficial, 2002.

SILVA, (Dom) Francisco de Paula. **Apontamentos para a História Eclesiástica do Maranhão**. Bahia: Tipografia de São Francisco, 1922.

SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas solidões vastas e assustadoras**: A conquista do sertão de Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII. Recife: Cepe, 2010.

SILVA, Rafael Ricarte da. **A Capitania do Siará Grande nas Dinâmicas do Império Português**: política sesmarial, guerra justa e formação de uma elite conquistadora (1679-1720). Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-graduação em História. Universidade Federal do Ceará. 2016.

SOUZA, Candice Vidal e. *A noção de fronteira e o espaço nacional no pensamento social brasileiro*. **Textos de História** (UnB), Brasília – DF, v. 4, n. 2, p. 94-129, 1996.

SOUZA, Laura de Mello e. [1983] **Desclassificados do Ouro**: a pobreza mineira no século XVIII. 4ª Ed. revista e ampliada. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

SOUZA, Laura de Mello e. **O Diabo e a Terra de Santa Cruz**: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. **A Política Administrativa de D. João III**. Brasília: Ed. da UnB; FUNCEP, 1983.

TOLEDO, Maria Fátima Melo. **Desolado Sertão**: a colonização portuguesa no sertão da Bahia (1654-1702). 2006. 279p. Tese (Doutorado em História Social). Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade de São Paulo.

UGARTE, Auxiliomar Silva. **Sertões de Bárbaros**: o mundo natural e as sociedades indígenas da Amazônia na visão dos cronistas ibéricos – séculos XVI-XVII. Manaus: Valer, 2009.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos Pecados**: moral, sexualidade e inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

VELHO, Otávio Guilherme. **Frentes de Expansão e Estrutura Agrária**: Estudo do Processo de Penetração numa Área da Transamazônica. Rio de Janeiro: Zahar, 1972.

ZEMELLA, Mafalda. **O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII**. 2ª ed. São Paulo: HUCITEC: Editora da Universidade de São Paulo, 1990.